



OS DIREITOS DAS MULHERES NO ISLAM







Nossa Mensagem III

MARTIR BEM-AVENTURADO

AYYATULLAH SHEIKH MORTEDHA MOTAHARI (K.S.)

Os Direitos das Mulheres no Islam



Tradução e Revisão
Editora Islâmica Al-Qalam e
Ismail Ahmed Barbosa





Tradução e Revisão

Editora Islâmica Al-Qalam e Ismail Ahmed Barbosa

Capa, Projeto Gráfico e Editoração Eletrônica

Yelow Design e
Nasereddin Taleb Al-Khazraji

Tiragem

2.000 exemplares

Data da Edição

Dezembro de 2008

Impressão e Acabamento

Editores Marse

Tel.: (11) 2292-3322 - E-mail: ed.marse@terra.com.br

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Motahari, Mortedha

Os direitos das mulheres no Islam / Bem-Aventurado, Mártir, Ayyatullah, Sheikh, Mortedha Motahari ; elaboração, supervisão e apresentação Sheikh Taleb Hussein Al-Khazraji -- São Paulo : Centro Islâmico no Brasil, 2008 -- (Nossa Mensagem ; 3).

Vários tradutores.

1. Direito das mulheres 2. Direito das mulheres - Países Islâmicos
3. Islamismo 4. Mulheres - Leis e legislação, (Direito Islâmico)
5. Mulheres no Islã 6. Muçulmanas - Condições Sociais
I. Ayyatullah, Mortedha Motahari. II. Al-Khazraji, Taleb Hussein.
III. Título. IV. Série.

08-10338

CDD-305.48697

Índice para catálogo sistemático:

1. Muçulmanas : Direitos : Condições Sociais : Sociologia 305.48697
2. Mulheres do Islã : Direitos : Condições Sociais : Sociologia 305.48697

Todos os direitos desta edição são reservados ao



Centro Islâmico no Brasil

Tel.: 55 11 3361-7348

Fax: 55 11 3331-5077

www.arresala.org.br

edicoes@arresala.org.br

É proibida a reprodução de parte ou da totalidade dos textos sem a autorização prévia.





Sumário

Palavra do Editor.....	13
Prefácio	17
Introdução	33
Parte Um - Pedido de Casamento e Noivado.....	39
Pedido de Casamento e Noivado	39
O pedido de Casamento Feito pelo Homem é um insulto para a Mulher?	39
Faz parte do instinto do homem tomar a iniciativa e pedir, e faz parte do instinto da mulher ser fonte de atração e agir com autodisciplina.....	40
O Homem Deseja Unir-se à Mulher, Não Escravizá-la.....	42
O Costume de Pedir a Mão de uma Mulher em Casamento é um Modo Muito Seguro e Sensato de Salvar a Honra e o Prestígio da Mulher.....	43
Erros Cometidos Pelo Autor dos Quarenta Artigos da Lei Civil.....	43
Parte Dois - O Casamento Temporário	47
O Casamento Temporário (Mutah).....	47
A Vida Contemporânea e o Casamento Temporário.....	50
Juventude Moderna, Tempo da Puberdade e do Despertar da Atividade Sexual.	51
Vida Monacal durante um Período Determinado, Comunismo Sexual ou Casamento Temporário.	51





Casamento Experimental.....	52
Opinião de Russel sobre o casamento temporário.....	53
O Casamento Temporário (2)	55
Objeções e Dificuldades	56
Críticas.....	61
O Casamento Temporário e o Problema do Harém	64
Causas Sociais do Harém	64
Será o Casamento Temporário uma Licença para a Promiscuidade?	66
O Harém no Mundo Atual	67
A Proibição do Casamento Temporário Pelo Califa	68
Uma Tradição de Ali Ibn Talib	72
Parte Três - A Mulher e a Sua Independência Social.....	73
A Liberdade de Cada um de Decidir o Seu Futuro.....	73
Casar Com Uma Mulher Antes de seu Nascimento	74
Troca de Filhos	75
O Profeta deu à sua filha Azzahrah inteira liberdade na escolha de seu marido.....	75
O Movimento Islâmico a favor das Mulheres foi Completamente Independente	76
Autorização dos Pais	76
Um Homem é Escravo da Sua Paixão e Uma Mulher é Cativa do Seu Afeto.....	79
Parte Quatro - O Islamismo e a Modernidade	85
O Islamismo e a Modernidade.....	85
As Exigências da Época	85
O Islamismo e as Exigências da Época	87
Confusão de idéias.....	89
O Próprio Tempo Adapta-se a Quê?	90
Adaptação ou Revogação?	91
O Islamismo e a Modernidade (2)	94
Gente Rígida e Gente Ignorante	96





O Caso no Alcorão.....	98
O Islamismo e a Modernidade (3)	101
O Segredo do Dinamismo e Flexibilidade das Leis Islâmicas	102
Atenção à Essência e Significado e não à Aparência e a Forma....	103
Uma Lei Permanente para Uma Necessidade Permanente e	
Uma Lei Variável Para Uma Necessidade Variável.....	105
A Questão da Mudança de Escrita.....	108
Não importa o que se use, desde que não se imite servilmente.....	109
A Questão de “ahamm wa muhimm”	
(O que é mais Importante e o que é Significativo)	110
Leis com Direito de Veto	110
A Autoridade Diretiva.....	111
O Princípio Fundamental do Ijtihad	111
Parte Cinco - A Condição Humana da Mulher no Alcorão	113
A Condição Humana da Mulher no Alcorão.....	113
A Filosofia do Islamismo Concernente aos	
Direitos da Família	113
Igualdade ou Identidade?.....	115
A Condição da Mulher na Perspectiva Mundial do Islamismo	117
Igualdade, Não Uniformidade	122
A Declaração dos Direitos Humanos é uma Filosofia,	
Não uma Lei	126
A Filosofia Não Pode Ser Demonstrada Por Meio	
de Questionários	128
Um Relance da História dos Direitos das Mulheres na Europa	129
A Dignidade e os Direitos dos Seres Humanos	132
Pontos Importantes do Prefácio da Declaração dos	
Direitos Humanos	133
A Dignidade e o Respeito do Homem	134
O Declínio e Queda do Ser Humano na Filosofia Ocidental.....	135
O Ocidente está Envolvido Numa Contradição Básica	
sobre o Homem.....	137
O Ocidente Perdeu a Consciência de Si e de Deus	139





Parte Seis - A Base Natural dos Direitos da Família.....	141
A Base Natural dos Direitos da Família	141
O Nexo Entre os Direitos Naturais e a Direção em que a Natureza se Move	142
Direitos Sociais.....	143
Direitos de Família	144
A Base Natural dos Direitos da Família (2).....	146
Será a Vida em Família Condicionada pela Natureza ou Regulada pela Convenção?	147
A Teoria das Quatro Eras.....	148
A Mulher na Natureza	151
Parte Sete - As Diferenças Entre Homens e Mulheres.....	155
As Diferenças Entre Homens e Mulheres.....	155
Trata-se de Uma Questão de Simetria ou de Uma Questão de Imperfeição e Perfeição?	156
A Teoria de Platão.....	157
Aristóteles contra Platão.....	159
A Opinião do Mundo Moderno	159
Diferenças Recíprocas	160
Sentimentos Mútuos	162
As Diferenças entre Homens e Mulheres (2).....	162
A Obra-prima da Criação.....	163
Uma União Mais Forte do que a Paixão.....	165
Diferenças nos Sentimentos Recíprocos dos Homens e Mulheres.....	166
A Opinião de uma Psicóloga	167
Um Movimento Precipitado	168
A Opinião de Will Durant	169
Parte Oito - Dote e Alimentos.....	173
Dote e Alimentos	173
Um Breve Histórico do Dote.....	174
O Dote no Sistema de Direito Islâmico	175
Um Relance da História.....	176
A Verdadeira Filosofia do Dote	178





O Dote Segundo o Alcorão.....	181
Duas Espécies de Sentimentos nos Animais	181
Presentes e Dádivas nas relações ilícitas	182
Na Europa os “Casos de Amor” estão mais de acordo com a Natureza do que os Casamentos	182
Dote e Alimentos (2).....	183
Os Costumes do Período Pré-Islâmico Abolidos pelo Islam.....	183
O Islam Possui o Seu Próprio Sistema de Dote	186
Regra da Natureza	187
Críticas.....	188
Dote e Alimentos (3)	192
A Repressão das Mulheres Europeias Até Meados do Século XIX.....	193
A Razão da Súbita Concessão da Independência Financeira na Europa.....	194
O Alcorão e a Independência Financeira da Mulher	195
Uma Comparação	196
Crítica e Resposta	197
Três Espécies de Pensão Alimentícia	199
A Mulher Moderna não quer Dote ou Pensão Alimentícia?	200
Uma Vantagem Para As Mulheres em Matéria de Finanças.....	200
A Finalidade da Propaganda Contra a Pensão Alimentícia	204
Riqueza em Vez de Marido.....	205
Será a Declaração dos Direitos Humanos um Insulto à Mulher?.....	208
Parte Nove - A Questão da Herança.....	211
A Questão da Herança	211
A Causa da Mulher ter sido Privada da Herança.....	211
Herança de Um Filho Adotivo.....	213
Herança por Confederação	214
A Mulher Como Parte da Herança.....	214
A Herança da Mulher Durante a Dinastia Sassânida no Irã	214
A Parte das Mulheres na Herança Segundo o Islam.....	216
A Objeção dos Ateístas à Herança no Começo do Islamismo.....	218





Parte Dez – Divórcio.....	219
Divórcio	219
O Aumento do Divórcio Na Vida Moderna	219
O Divórcio no Irã.....	221
O Ambiente na América Contaminada Pelo Divórcio.....	222
Suposições	223
Divórcio (2)	226
Divórcios Desonrosos.....	228
Uma História Maldosa e sem Fundo de Verdade	231
Por Que o Islamismo não tornou o Divórcio Ilegal?.....	234
Divórcio (3)	234
Leis Naturais em Casos de Casamento e Divórcio.....	235
O Status Natural do Homem na Vida em Família	237
A Opinião de Uma Psicóloga	239
A Estrutura Edificada em Afetos e Sentimentos.....	240
O que fortalece as Bases da Família é algo maior do que a Igualdade.....	243
Igualdade na Corrupção.....	243
Divórcio (4)	244
A Natureza da Paz na Família difere das outras Espécies de Paz.....	247
O Islam acolhe todo fator que elimine o divórcio	248
Os serviços prestados ao lar pela esposa	253
Divórcio (5)	256
O Direito ao Divórcio Deriva do Papel Específico do Homem em Matéria de Amor e Não se Baseia no Direito de Posse	257
O Divórcio é uma Libertação da Mesma Forma que a Natureza Inerente ao Casamento é Dominação.....	257
Penalidade para o Divórcio	259
A Esposa Investida com o Direito ao Divórcio por Procuração	259
Divórcio Judicial.....	261
Se Alguns Casamentos São uma Doença a qual a Esposa tem de Padecer e Suportar	262





Situações de Impasse	264
O Impasse do Divórcio	266
A Opinião do Ayatullah Hilli	266
Outros Argumentos e Citações	269
Parte Onze - Poligamia	273
Poligamia	273
Comunismo Sexual	273
A Idéia de Platão	274
Vários Maridos	274
O Obstáculo da Poliandria	276
Poliginia	277
O Islamismo e a Poliginia	278
Poliginia no Irã	280
As Causas Históricas da Poliginia	282
A Causa do Desaparecimento da Poliandria	284
O Malogro do Comunismo Sexual	286
As Causas Históricas da Poliginia (2)	289
Fatores Geográficos	290
A Forma de Poliginia nos Países Ocidentais	292
Menstruação	294
O Período de Fertilidade da Mulher é Limitado	295
Fatores Econômicos	295
Fator Numérico e Tribal	296
Há mais Mulheres do que Homens	296
Uma Análise	297
A Mulher e o Direito a Poliginia	299
Causas do Excedente de Mulheres Núbeis sobre o Número de Homens	303
As Mulheres Possuem Maior Resistência às Doenças	304
O Direito da Mulher na Poliginia	306
Uma em Cada Dez Crianças Inglesas	309
A Poliginia é Proibida enquanto o Homossexualismo é Legal	309



Será da Natureza do Homem Ser Polígamo?.....	310
A Poliginia Representa Uma Proteção Para a Monogamia	313
O Verdadeiro Ponto em Questão	314
A Fraude do Século XX.....	315
A Crise Devido à Frustração das Mulheres Solteiras	316
As Várias Conseqüências do Excesso de Mulheres	318
Desvantagens e Falhas da Poliginia.....	319
Uma Análise Correta	319
Do Ponto de Vista Psicológico	320
O Ponto de Vista da Educação das Crianças	322
O Ponto de Vista Moral	323
Do Ponto de Vista dos Direitos.....	325
Do Ponto de Vista Filosófico	327
O Papel do Islamismo na Poliginia.....	329
Limitações	329
Justiça	329
O Risco de Injustiça.....	333
Haréns	334
Outras Condições e Possibilidades	334
O Homem Moderno e a Poliginia.....	335



Palavra do Editor



Em Nome de Deus, O Clemente, O Misericordioso.

Existem três ideologias, e cada uma delas representa uma visão totalmente diferente da outra em relação à vida da mulher. A primeira é a teoria fechada e cercada de total ignorância, a segunda é a teoria que contradiz totalmente a primeira e dá a total liberdade à mulher, e não estabelece nenhum limite ético ou moral. A terceira teoria é a teoria divina, extraída da grandiosa religião islâmica.

A primeira teoria contradiz a essência pura da humanidade, e também contradiz totalmente os costumes e as tradições da vida, a qual é fruto do esforço conjunto do homem e da mulher. Proibir a mulher do seu direito ao estudo, trabalho, voto, compra, venda e sua participação em todos os campos da vida paralisa mais do que a metade desta vida. Acima de tudo isso, esta teoria representa uma visão injusta e fechada, que é contrária a todas as mensagens celestiais.

A segunda teoria, a qual dá total liberdade à mulher, e não estabelece nenhum limite, abrindo assim todas as portas para a prática de tudo que a mulher deseja ou para tudo que os outros desejem dela, sem ter que existir alguma regra ou regulamento moral e ético, cria a anarquia e a confusão na sociedade, e produz a queda moral, educacional, espiritual e familiar. Isso também leva ao desvio nas relações entre os sexos, o que traz a ruína social e transforma a mulher em um elemento destruidor que se iguala ao fogo que queima tudo que está por perto. Esta teoria contradiz a forma real em que deve se basear uma sociedade saudável, e também é contrária a todas as orientações das mensagens celestiais.





Mas, a terceira teoria, a qual é a mais correta e positiva, é a teoria que foi revelada pelas mensagens celestiais, inclusive a mensagem grandiosa do Islam, mensagem esta que é o resumo de todas as mensagens celestiais anteriores. O Islam ofereceu para a mulher a sua verdadeira posição, e ensina o verdadeiro respeito que deve ser dirigido à mulher pela sociedade. Esta grandiosa mensagem proibiu e sempre condenou qualquer tipo de agressão ou ofensa contra a mulher e seus direitos, sendo que o Islam proibiu que a mulher fosse considerada como um ser de segunda classe. O Islam pregou o direito ao estudo, ao trabalho, ao comércio, à participação política, à posse e à escolha de um companheiro, com o intuito de que a vida, a família e o lar da mulher se fundamentem na virtude e nos valores elevados. O Islam praticamente obrigou que a mulher participasse da vida como um todo, e também, da construção de uma verdadeira sociedade, que seja protegida de qualquer tipo de desvio ou opressão sexual.

Somente dessa forma a sociedade será completa, com seus homens e suas mulheres, cada um completando o outro e guiando a sociedade ao caminho da verdade e do avanço moral e ético.

E trazemos à tona este versículo alcorânico que relata esta situação:

يقول الله تعالى في سورة التوبة آية 71

﴿وَالْمُؤْمِنُونَ وَالْمُؤْمِنَاتُ بَعْضُهُمْ أَوْلِيَاءُ بَعْضٍ يَأْمُرُونَ بِالْمَعْرُوفِ وَيَنْهَوْنَ عَنِ الْمُنْكَرِ وَيُقِيمُونَ الصَّلَاةَ وَيُؤْتُونَ الزَّكَاةَ وَيُطِيعُونَ اللَّهَ وَرَسُولَهُ أُولَئِكَ سَيَرْحَمُهُمُ اللَّهُ إِنَّ اللَّهَ عَزِيزٌ حَكِيمٌ﴾

“Os fiéis e as fiéis são protetores uns dos outros; recomendam o bem, proibem o ilícito, praticam a oração, pagam o zakat, e obedecem a Deus e ao Seu Mensageiro. Deus Se compadecerá deles, porque Deus é Poderoso, Prudentíssimo.” (C. 9 – V. 71)

Então, o homem e a mulher completam um ao outro, e ambos devem agir com razão e consciência, cada um de acordo com a sua responsabilidade e posição social, para que assim Deus, o Altíssimo, possa recompensá-los de acordo com sua promessa, pois Deus disse no Alcorão Sagrado, no capítulo 16, versículo 97:



يقول الله تعالى في سورة النحل آية 97

﴿مَنْ عَمِلَ صَالِحًا مِّنْ ذَكَرٍ أَوْ أُنْثَىٰ وَهُوَ مُؤْمِنٌ فَلَنُحْيِيَنَّهٗ حَيَاةً طَيِّبَةً
وَلَنَجْزِيَنَّهُمْ أَجْرَهُمْ بِأَحْسَنِ مَا كَانُوا يَعْمَلُونَ﴾

“A quem praticar o bem, seja homem ou mulher, e for fiel, concederemos uma vida agradável e premiaremos com uma recompensa, de acordo com a melhor das ações.” (C. 16 – V. 97)

No Islam a mulher ocupa um espaço importantíssimo no que diz respeito a si mesma e a exercer sua função religiosa da melhor forma possível. No momento em que ela respeita sua crença, sua honra e sua posição na comunidade ela merece ser o exemplo para todos, homens e mulheres. Deus foi muito verdadeiro quando menciona isso no Alcorão Sagrado, no capítulo 66, nos versículos 11 e 12:

يقول الله تعالى في سورة التحريم

﴿وَضَرَبَ اللَّهُ مَثَلًا لِلَّذِينَ آمَنُوا امْرَأَةً فِرْعَوْنَ إِذْ قَالَتْ رَبِّ ابْنِ لِي عِنْدَكَ بَيْتًا فِي الْجَنَّةِ
وَنَجِّنِي مِنَ فِرْعَوْنَ وَعَمَلِهِ وَنَجِّنِي مِنَ الْقَوْمِ الظَّالِمِينَ (11) وَمَرْيَمَ
ابْنَتِ عِمْرَانَ الَّتِي أَحْصَنَتْ فَرْجَهَا فَنَفَخْنَا فِيهِ مِنْ رُّوحِنَا وَصَدَقَتْ
بِكَلِمَاتِ رَبِّهَا وَكُنْتِ مِنَ الْقَائِمِينَ (12)﴾

“E Deus dá, como exemplo aos fiéis, o da mulher do Faraó, a qual disse: Ó Senhor meu, constrói-me, junto a Ti, uma morada no Paraíso, e livra-me do Faraó e das suas ações, e salva-me dos iníquos! E com Maria, filha de Imran, que conservou o seu pudor, e a qual alentamos com o Nosso Espírito, por te acreditado nas palavras do seu Senhor e nos Seus Livros, e por se Ter contado entre os consagrados.”

O Mensageiro de Deus, o Profeta Mohammad ibn Abdillah (S.A.A.S.), disse o seguinte sobre o melhor entre os homens:

يقول الرسول الأكرم محمد ﷺ وهو يتحدث عن خير الرجال
﴿خيركم خيركم لأهله و شركم شركم لأهله ...﴾



“O melhor dentre vós é aquele que é o melhor para a sua esposa, e o pior dentre vós é aquele que é o pior para a sua esposa...”

و يقول ﷺ أيضاً مبيناً مكانة المرأة و منزلتها في الإسلام
﴿ما أكرمهنَّ إلا كريم و ما أهانهنَّ إلا لئيم﴾

E em outro dito (S.A.A.S.) disse:

“Aqueles que as respeitam são verdadeiros altruístas, e aqueles que as ofendem são verdadeiros egoístas.”

Os versículos alcorânicos e os ditos proféticos narrados pelos Ahlul Bait (A.S.) afirmam a grandiosidade da mulher e a sua posição no Islam. As agressões e ofensas contra as mulheres praticadas por alguns grupos de muçulmanos ignorantes que vemos hoje em dia são fatos e atos muito afastados do Islam. As ofensas contra a mulher e seus direitos não possuem qualquer relação com os ensinamentos do Islam, estão muito longe disto. Afirmamos que o Islam é inocente em relação a todas estas práticas ignorantes que atingem a mulher.

O livro que carrega em mãos, querido leitor, é de autoria do grande pensador islâmico e mártir bem-aventurado, Allamah Ayatullah al-Odhmah Murtada Mutahhari, um grande sábio que enriqueceu as bibliotecas e a cultura islâmica com seus artigos e livros que expõem o seu iluminado pensamento. O Centro Islâmico no Brasil teve a honra de publicar a 3ª edição em língua portuguesa desta grandiosa obra, “Os Direitos das Mulheres no Islam”, para que a mesma possa ocupar a sua verdadeira posição nas prateleiras das bibliotecas, entre o restante da literatura relacionada a este assunto. Tudo isto para que possamos esclarecer um pouco das dúvidas dos leitores em relação aos direitos das mulheres no Islam.

De Deus nós pedimos a ajuda, o sucesso e a correção.

Louvado seja Deus, o Senhor do Universo.

*Sheikh Taleb Hussein al-Khazraji
Centro Islâmico no Brasil
Zul Hijja de 1429
Dezembro de 2008*





Prefácio



Em nome de Deus, O Clemente, O Misericordioso.

As necessidades da época atual exigem um novo exame e avaliação de muitos assuntos sobre os quais as antigas concepções já não satisfazem as expectativas. O sistema de direitos e responsabilidades da família é um desses temas.

Na época atual, por razões que serão apontadas mais adiante, supõe-se geralmente, que as questões básicas desta área sejam a “libertação” das mulheres e sua “igualdade” de direitos com os homens. Todos os outros problemas são derivados dessas duas matérias.

Contudo, em nossa opinião, o problema fundamental relativo ao sistema de direitos da família, ou pelo menos que se situa ao mesmo nível que os problemas básicos, é decidir se o sistema da família é independente de outros sistemas sociais, e se usa uma lógica especial e um critério especial, diferentes da lógica e critério de quaisquer outras instituições sociais, ou se nenhuma espécie de disparidade existe entre esta unidade e outras unidades sociais. Será que exatamente a mesma lógica, a mesma filosofia e o mesmo critério regem esta unidade, como regem as demais unidades e instituições?

A causa primordial desta dúvida é, por um lado, serem as duas partes principais dessa unidade de dois sexos diferentes, e por outro lado, o existir da sucessão de filhos e filhas.

O processo de criação determinou disposições, qualidades e temperamentos diferentes aos membros desta unidade. A estrutura da família é semi-congênita e semi-convencional, ou seja, ocupa uma posição intermediária





entre uma estrutura social instintiva, como a das abelhas e a das formigas, em que todos os limites de comportamento, direitos e leis são determinados pela natureza, e uma estrutura social baseada na convenção, como a sociedade civil humana, que tem um grau menor de elemento natural e instintivo.

Como sabemos, os filósofos antigos consideravam a filosofia da vida familiar como um ramo independente da filosofia prática, e achavam que este departamento da vida humana tinha uma lógica e critérios à parte. Platão, na sua obra “*República*”, Aristóteles em “*Política*” e Ibn Sina (Avicena) em “*Ash'Shifā*”, trataram desse assunto sob esta perspectiva e ângulo.

No que diz respeito aos direitos das mulheres na sociedade, claro que também se levanta uma dúvida e uma interrogação, quanto a serem idênticos ou não aos direitos naturais e humanos dos homens.

Em outras palavras é a dúvida sobre se a criação e a natureza, que concederam uma série de direitos ao gênero humano, ordenaram esses direitos para ambos os sexos ou para um só deles, se ser macho ou fêmea é relevante para os direitos e responsabilidades sociais, ou se estes direitos são os mesmos para ambos os sexos aos olhos da natureza e segundo a lógica da criação.

No mundo ocidental, após o século XVII, surgiu um movimento no campo dos assuntos sociais, em seqüência ao desenvolvimento da ciência e da filosofia, que era denominado “Direitos Humanos”. Os escritores e pensadores dos séculos XVII e XVIII propagaram suas próprias idéias acerca dos direitos humanos naturais, intrínsecos e inegáveis, com tenacidade admirável. Rousseau, Voltaire e Montesquieu contavam-se neste grupo de autores e pensadores. A sociedade humana em geral os aceita da mesma forma como aceita os grandes descobridores e inventores.

O ponto básico a que este grupo dedicou a sua atenção foi o ponto que um ser humano, pela sua natureza e devido ao seu nascimento e atributos, possui uma série de direitos e liberdades. Nenhuma pessoa ou grupo pode, seja por que meios ou pretexto for, negar esses direitos e liberdades a qualquer indivíduo ou povo.

O próprio detentor desses direitos não pode, por sua livre vontade e inclinação, transferi-los a outrem ou privar-se deles. Toda pessoa, quer seja governante ou governado, branco ou preto, rico ou pobre, é igual e semelhante com respeito a esses direitos e liberdades.





Este movimento intelectual e social frutificou primeiro na Inglaterra, depois na América do Norte, e em seguida na França, através de revoluções, alterações na forma de governo e abaixo-assinados, e estas idéias espalharam-se gradualmente a outros países do mundo.

No século XIX surgiram novas idéias concernentes aos direitos econômicos, sociais e políticos dos seres humanos, e vieram a existir outras mudanças que culminaram com o aparecimento do socialismo e a exigência da co-participação do proletariado nos lucros e a transferência do governo das mãos dos capitalistas para as mãos dos defensores da classe trabalhadora.

Até o final do século XIX e princípios do século XX, o que foi dito sobre os direitos humanos, e igualmente todas as práticas que foram tomadas, estava relacionado com os direitos do povo em relação aos governos, ou então com os direitos do trabalhador e do proletariado em relação ao patronato e os latifundiários. Mas, no século XX surgiu a questão dos direitos da mulher em confronto com os direitos dos homens, e pela primeira vez, na “Declaração Universal dos Direitos Humanos”, redigida após a Segunda Guerra Mundial em 1948 pela Organização das Nações Unidas, a igualdade dos direitos das mulheres e dos homens foi explicitamente declarada.

Em todos os movimentos sociais do ocidente, desde o século XVII até o século atual, todas as idéias se centravam em dois pontos: “liberdade” e “igualdade”. Tendo em vista que o movimento pelos direitos da mulher no ocidente seguiu a mesma seqüência dos outros movimentos, e embora a história dos direitos da mulher na Europa tivesse sido recheada de dificuldades extraordinárias no que diz respeito à sua liberdade e igualdade, contudo, nesse caso nada mais do que Liberdade e Igualdade era questionado.

Os pioneiros deste movimento consideravam a liberdade das mulheres e a igualdade de seus direitos com os dos homens como o remate e a concretização do movimento dos direitos humanos, que fora a idéia central a partir do século XVII. Proclamavam que, sem se assegurar a liberdade das mulheres e sem estabelecer-se a igualdade de direitos entre elas e os homens, qualquer referência aos direitos humanos e à liberdade era destituída de significado. Além disso, acreditavam que todas as dificuldades no seio da família provinham da ausência de liberdade das mulheres e da desigualdade de direitos entre mulheres e homens, e que com a concretização deste objetivo todos os problemas da família ficariam prontamente resolvidos.





Nessa nova vida, foi esquecido aquilo a que chamamos de “*a questão fundamental é o sistema de direitos da família*”, ou seja, a questão de saber se este sistema é naturalmente um sistema independente, com a sua própria lógica e padrões, apartado da lógica e dos padrões das instituições sociais, ou se não é. O que preocupava a mente das pessoas era a extensão dos princípios de liberdade e igualdade das mulheres em relação aos homens. Em outras palavras, na questão dos direitos da mulher o único tópico em discussão resumia-se também aos “naturais, inalienáveis e irrevogáveis” direitos do homem e nada mais. Tudo girava em torno de um único ponto, de serem o homem e a mulher parceiros na humanidade, de ser a mulher um ser humano genuíno, e por consequência disso poder desfrutar dos inalienáveis e inegáveis direitos do ser humano, tal como o homem, e em igualdade com ele.

Em alguns capítulos deste livro debate-se em profundidade sobre as fontes dos direitos naturais, e aí se prova que o fundamento básico dos direitos naturais é a própria natureza. Se o ser humano goza de certos direitos especiais, que o cavalo, o carneiro, as aves e os peixes não partilham, isso se deve a sua natureza, origem e criação. Se todos os seres humanos são iguais em direitos naturais e cada um deles deve viver em liberdade isso se dá por isso ser uma ordem inscrita no próprio texto da criação. Não existe outra prova. Os intelectuais que apoiaram a igualdade e a liberdade como direitos naturais dos seres humanos também não tinham outro argumento a não ser este.

Agora vejamos por que razão o ponto a que chamamos a questão fundamental no sistema dos direitos da família não despertou atenção. Ter-se-á descoberto, à luz da ciência moderna, que a diferença e variação entre homem e mulher é uma mera diferença nos órgãos que os constituem, e que tal diferença não afeta a sua estrutura física e espiritual fundamental, os direitos daí dependentes e as responsabilidades que engendra? E será por isso que se não abriu um capítulo separado para o assunto nas filosofias sociais modernas?

Acontece que as circunstâncias são precisamente o contrário. À luz das descobertas modernas e dos avanços das ciências biológicas e psicológicas, as diferenças entre os dois sexos tornaram-se mais claras, mais bem documentadas. Em alguns capítulos deste livro isso é debatido, e os resultados das investigações dos biólogos, fisiologistas e psicólogos são mencionados. Causa espanto que, apesar de tudo isto, o problema básico foi deixado no esquecimento por completo.





A origem dessa negligência está, talvez, no fato que esses progressos se deram muito rapidamente, e o resultado foi que, embora aliviassem alguns infortúnios das mulheres, também lhes trouxeram outros sofrimentos e desgraças, assim como para toda a sociedade de uma forma geral. Veremos nos capítulos deste livro que a mulher no ocidente se encontrava privada dos mais simples e vulgares direitos até os primórdios do século XX, e que só no começo desse século é que o homem ocidental começou a pensar em reparar essa situação, e como este movimento seguia na esteira de outros movimentos no campo da igualdade e liberdade, esperava que toda espécie de milagres proviesse do espírito destas duas palavras. Ignoraram o fato de que a igualdade e liberdade dependem das relações dos seres humanos e da sua condição de seres humanos. Em terminologia acadêmica: “A igualdade e a liberdade são direitos do homem de acordo com a sua condição de ser humano”. Visto que a mulher é um ser humano, é criada livre como todos os seres humanos e, por conseguinte, partilha de direitos iguais. Mas a mulher é um ser humano com condições específicas e o homem é um ser com outras condições. O homem e a mulher são iguais no fato de serem humanos, mas são duas espécies de seres humanos, com duas espécies de características e duas espécies de psicologia. Esta diferença não é o resultado de quaisquer fatores geográficos, históricos ou sociais, pelo contrário, está traçada no próprio plano da criação. A natureza tinha um propósito com esta diferença de condições, e assim, qualquer medida tomada contra a natureza e a ordem das coisas está destinada a acarretar prejuízos indesejáveis. Assim como a liberdade e igualdade dos seres humanos, tanto homens como mulheres, nos foram reveladas pela natureza, também devemos olhar para a natureza para nos inspirarmos com respeito à unicidade ou dualidade dos direitos das mulheres e dos homens, e também para determinarmos se a unidade-família será, pelo menos, uma unidade social semi-natural ou não. Ao menos um ponto pode ser delineado: o fato de existirem dois sexos entre os animais, incluindo a o homem, é meramente acidental ou faz parte do plano da criação? A dessemelhança dos dois sexos situar-se-á só a nível básico dos órgãos que os constituem, ou, nas palavras do biólogo francês Alexis Carrel, cada uma das células de um homem é um sinal da sua sexualidade masculina? O homem e a mulher terão cada um deles a sua própria missão específica na lógica e linguagem da disposição inata? Serão os direitos pertencentes aos dois sexos ou a um só deles? A moralidade e a educação serão matérias ligadas aos dois sexos ou a um só? E no que diz respeito à penalidade? E quanto às responsabilidades e vocações?





Neste desenvolvimento foi esquecido que há outras coisas a serem tomadas em consideração, além da liberdade e igualdade. Liberdade e igualdade são condições necessárias, mas não são suficientes. Igualdade de direitos é uma coisa, mas identidade de direitos é outra. A igualdade de direitos do homem e da mulher do ponto de vista do seu valor material e espiritual é uma coisa, mas a sua paridade, uniformidade e similaridade é outra coisa. Neste desenvolvimento, intencionalmente ou não, igualdade é tomada com o significado de identidade e equivalência ou uniformidade. A qualidade foi eclipsada pela quantidade: na tentativa de lembrar o que de homem há na mulher esqueceu-se de sua feminilidade.

Esta inadvertência, de fato, não pode ser tomada como uma simples falta de atenção filosófica proveniente de uma pressa indevida. Houve alguns outros fatores em ação desejando tirar proveito dessa liberdade e igualdade das mulheres. Um desses fatores foi que as aspirações capitalistas se encontravam envolvidas nessa corrente. Pois os proprietários das fábricas queriam que as mulheres fossem atraídas de suas casas ao trabalho fabril, e porque queriam beneficiar-se do seu poder econômico, daí ergueram o estandarte dos direitos das mulheres, da sua independência econômica, da sua liberdade, da igualdade dos direitos das mulheres com os dos homens, e só gente como esta poderia dar a essas exigências uma cobertura legal.

No nono capítulo da sua obra “*Os Prazeres da Filosofia*”, depois de citar algumas das idéias de desdém pelas mulheres expressas por Aristóteles, Nietzsche, Schopenhauer, e alguns dos livros sagrados dos judeus, e depois de fazer notar que, embora durante a Revolução Francesa se falasse na liberdade das mulheres não se dera qualquer alteração prática na sua posição, Will Durant observa: “*Até mais ou menos 1900, uma mulher não dispunha de quaisquer direitos que um homem se visse obrigado a acatar legalmente*”. Em seguida escreve em seguida sobre as causas da mudança na situação legal da mulher no século XX: “*A emancipação da mulher foi um incidente da Revolução Industrial*”. Prossegue dizendo: “*Eram (as mulheres) mão-de-obra mais barata do que os homens, o patrão as preferia aos homens como empregadas, pois os homens eram mais caros e rebeldes. Há um século, na Inglaterra, os homens tinham dificuldade em arranjar trabalho, mas havia cartazes convidando-os a enviar as es-*





posas e filhos para o portão da fábrica... O primeiro passo legal para a emancipação das nossas avós foi a legislação de 1882, que decretava que a partir daí as mulheres na Grã-Bretanha deviam desfrutar do privilégio sem precedentes de ficarem com o dinheiro que ganhassem¹. Foi um ato legislativo muito moral e cristão, apresentado na Casa dos Comuns pelos donos das fábricas, para atrair ao serviço das suas máquinas as senhoras da Inglaterra. A partir desse ano e até hoje, a voragem irresistível da motivação do lucro arrebatou as mulheres da monotonia do trabalho doméstico para a servidão da oficina”.

O desenvolvimento da mecanização e o sempre crescente aumento da produção, a um ritmo superior ao nível das atuais necessidades das pessoas, a necessidade de persuadir os consumidores por meio de milhares de artificios e fraudes, a premência com que todos os meios auditivos, visuais, psicológicos, sensoriais, estéticos, artísticos e venais são usados para transformar o homem num agente involuntário do consumo, exigiam ainda mais que o capitalista tirasse vantagem da existência da mulher, não da força física ou da sua capacidade de trabalho da mulher como mera operária co-participando na produção com o homem, mas sim, do seu poder de atrair com a sua beleza, negociando a sua honra e respeito através do seu poder de sedução, de cativar e transformar a mente e a vontade para impor o consumo aos consumidores. Está claro que tudo isto foi feito em nome da sua liberdade, para se tornar “igual” aos homens.

A política não tardou em fazer uso desse fator, podemos ler habitualmente sobre as circunstâncias disso nos jornais e revistas. Em tudo isto, a existência da mulher é explorada e ela é usada como um meio de realizar os intentos do homem: tudo isto sob a capa da “liberdade” e “igualdade”.

1. Nos seus comentários sobre o código civil do Irã, o Dr. Ali Shaygan escreve: “A independência que uma mulher tem em relação a seus bens, que a jurisprudência xiita reconhece desde o princípio, não existia na Grécia, Roma ou Alemanha, nem na lei da maior parte dos países, até recentemente. Ela estava proibida de exercer qualquer direito de posse legítima sobre os seus bens, como se fosse menor, demente ou interdita. Na Inglaterra, onde no passado a individualidade de uma mulher se tornava insignificante diante da individualidade do marido, foram promulgadas duas leis, uma em 1870 e outra em 1872, chamadas de lei do direito de propriedade da mulher casada, que baniu essa interdição das mulheres”..





Evidentemente, o jovem do século XX não deixou de se aproveitar dessa oportunidade preciosa. Ele deixou de assumir as responsabilidades tradicionais em relação às mulheres, e transformou a procura de uma companheira em algo ordinário e gratuito, apresando-a em suas garras. Então, verteram mais lágrimas de crocodilo do que anteriormente, sobre o infortúnio das mulheres e a discriminação injusta contra elas. Por fim, para se aproveitarem de forma mais completa dos prazeres deste mundo, adiam o casamento até terem quarenta anos ou mais, e mesmo assim, a maioria dos homens prefere permanecer solteira.

Não há dúvida que o nosso século removeu uma série de desgraças da vida das mulheres, mas a questão é se, na realidade, não lhes trouxe de presente uma outra série de desgraças. Qual a razão disto? Estará a mulher condenada a uma destas duas calamidades, será ela forçada a escolher uma delas, ou nada há que a impeça de acabar tanto com as antigas como com as novas atribulações?

A verdade é que não existe compulsão ou inevitabilidade. As desgraças dos tempos antigos eram na maior parte causadas pelo fato de se esquecer que a mulher é um ser humano, e as atribulações modernas existem porque, intencionalmente ou não, a feminilidade da mulher, as suas tendências e natureza inatas, a sua missão, o eixo em torno do qual ela gira, as necessidades dos seus instintos e as suas capacidades específicas são totalmente ignoradas.

É realmente estranho que sempre que a disparidade entre as características inatas e a natureza das mulheres e dos homens é mencionada, há quem interprete isso como se significasse a deficiência da mulher e a perfeição do homem, e em última instância, como algo que requer uma série de benefícios para o homem e uma série de privações para a mulher, esquecendo que não está em consideração a imperfeição e a perfeição. O projeto da criação não pretendeu criar um ser perfeito e o outro imperfeito.

Após a sua interpretação lógica e sábia, estas pessoas exclamam: “Muito bem, já que a natureza foi tão cruel para a mulher e a criou fraca e imperfeita, devemos nós agravar a situação e acrescentar injustiça sobre injustiça? Se deixarmos no esquecimento a disposição natural da mulher não a tornaremos mais humana?”





A situação por casualidade é precisamente inversa. A indiferença para com a disposição inata e natural da mulher acarretou a violação dos seus direitos. Se o homem enfrentar uma mulher e lhe disser: “*Agora tu és uma pessoa e eu sou uma pessoa. Todas as tarefas, deveres, lucros, recompensas e castigos serão em comum, e iguais, e em todo o trabalho difícil e pesado serás minha parceira, e receberás compensação em proporção à tua força de trabalho, não esperes de mim qualquer respeito ou ajuda especial, sê responsável por todas as tuas despesas, partilha comigo as despesas dos filhos, defende-te de todos os perigos e riscos, gasta comigo como eu gasto contigo...*” ou seja, tempo de a mulher se dar por vencida, porque a sua força de trabalho e a sua capacidade produtiva são naturalmente menores do que a do homem, e o ônus sobre o seu vencimento seria maior.

Além disso, o seu período menstrual, os inconvenientes durante a gravidez, as dificuldades do parto e a criação dos filhos, tudo isto a colocou numa situação em que está sob a proteção do homem, com menos responsabilidades e mais direitos. Isto não se restringe só aos seres humanos: todos os animais que vivem aos pares procedem desse modo. Em todas essas espécies o macho se ergue em defesa da sua companheira.

Se a disposição natural e inata de ambos os sexos for tida em vista, e se nos lembrarmos da sua igualdade no fato de serem humanos e de partilharem dos direitos da humanidade, então, a mulher encontrar-se-á numa posição muito favorável: nem a sua individualidade nem a sua personalidade serão esmagadas.

Devido a negligência, vemos que as circunstâncias naturais e inatas dos dois sexos são esquecidas, e por fim, tudo depende da liberdade e de tornar as coisas iguais; seria melhor observar aqueles que, antes de nós, empreenderam esta caminhada e chegaram ao fim, e ver o que disseram e escreveram.

Na revista “*Khandaniha*” (Coisas para Ler) nº 79 ano 34, hij.1343, há um artigo de Mahnâmah Shahrbâni intitulado “*As Aventuras das Mulheres Trabalhadoras na Sociedade Americana*”, que foi traduzido de uma revista chamada “*Coronet*”.

Este artigo é minucioso e merece ser lido. Começa com as queixas de uma mulher. O escritor descreve como, em nome da igualdade entre homem e mulher, as concessões que costumavam ser feitas às mulheres trabalhadoras cessaram. Por exemplo, era costume que não se exigisse delas





o levantamento de pesos superiores a 25 Libras (12 quilos) ao passo que não havia tal limite para os homens. Diz ela: “*as condições de trabalho na fábrica da General Motors no estado de Ohio, ou para aplicar um nome mais adequado, o local onde mourejam 2500 mulheres em condições miseráveis, mudaram...*” A mulher mencionada descreve o seu trabalho de cuidar de uma máquina a vapor muito potente ou de limpar um forno metálico de 12 quilos, que pouco antes fora colocado no seu lugar por um homem forte e musculoso, que após a tarefa murmurara: “*Estou completamente exausto!*” Diz ela que de minuto a minuto tem de levantar até um gancho uma alavanca de 25 a 50 polegadas que pesa mais de 35 libras. As mãos dela estão sempre inchadas e doloridas.

Este artigo narra em seguida as queixas, ansiedades e apreensões de outra mulher cujo marido é marinheiro da Armada. Recentemente, o Almirante tomou a decisão de empregar certo número de mulheres a bordo de um navio de tripulação masculina. Escreve ela: “*Entretanto, as autoridades navais enviaram em serviço um navio com uma tripulação de 480 homens e 40 mulheres. Quando o barco regressou ao porto após a primeira viagem com tripulação mista, a excitação e a ansiedade entre os membros a tripulação era tal que foi ordenado um inquérito, e não tardou a se descobrir que não só tinham florescido muitos romances durante a viagem, como também a maior parte das mulheres mantivera relações sexuais, não só, mas com vários homens*”.

O artigo continua dizendo que no Estado da Flórida, após a “*emancipação*” havia a preocupação de que as viúvas viessem a sofrer, porque um dos juízes desse Estado, chamado Thomas Testa, anunciou que a lei que isentava as viúvas de pagar imposto sobre quantias de até 500 dólares estava anulada. O juiz considerava que tal lei constituía uma discriminação contra os homens.

E o artigo prossegue dizendo que a Senhora MacDaniel tem as mãos doloridas, a Senhora Stone (cujo marido é marinheiro) vive ansiosa e apreensiva, e que as viúvas da Flórida foram multadas, todas elas tiveram uma amostra da liberdade. Para grande número delas põe-se a questão de saber se as mulheres perderam mais do que ganharam. A partir de agora já não adianta mais discutir, visto que o jogo já começou e os espectadores acabam de ocupar seus lugares.





Foi decidido que neste ano (1974) seja aprovada a vigésima sétima emenda na Constituição da América, e de acordo com essa emenda a demonstração de qualquer preferência com base no sexo torna-se ilegal. Assim, as asserções do Dr. Rosko Bavand, professor da Universidade de Direito de Harvard, de que a liberdade das mulheres será fonte de resultados lamentáveis para a situação legal das mulheres nos EUA tornarão realidade.

Um dos senadores da Carolina do Norte, o Sr. G. Irvin, depois de estudar a sociedade americana, onde os direitos eram iguais, declarou que a lei da família devia ser totalmente alterada. Dali em diante, nenhum homem devia ser legalmente responsável pelas despesas da família.

Segundo escreve a revista, a Sra. Mac Daniel conta que uma das operárias começou a sofrer de hemorragias internas por ter levantado um peso além de sua capacidade. “*Queremos regressar à nossa situação anterior*”, diz ela. “*Queremos que os homens nos tratem como mulheres e não como trabalhadoras*”. Acrescenta ela que o assunto é muito simples para os apoiadores da libertação das mulheres que, sentados nas suas ricas salas, declaram que os homens e as mulheres são iguais, porque nunca visitaram uma fábrica. Não compreendem que a maior parte das mulheres assalariadas dos EUA têm, como ela, de trabalhar e mourejar nas fábricas. Acrescenta que não quer essa igualdade, porque não pode desempenhar trabalhos destinados especialmente aos homens. Os homens são fisicamente mais fortes do que as mulheres, e se ela fosse chamada a competir com eles no trabalho e o seu trabalho fosse sujeito a comparação, preferia abandonar o emprego. As regalias que as operárias de Ohio perderam são mais do que os privilégios e benefícios que ganharam desde sua “libertação”. Claro que é possível, diz ela, que a situação de um número limitado de mulheres tenha melhorado, mas decididamente, as mulheres trabalhadoras não estão nesse número.

Isto foi um pequeno resumo do artigo. Pelo texto do artigo torna-se evidente que estas mulheres, por causa das fadigas que lhes foram impostas em nome da liberdade e igualdade, perderam a paciência de tal modo que agora são inimigas destas duas palavras, mal percebendo que estas duas palavras não são, em si mesmas, más. A mulher e o homem são duas estrelas girando em órbitas diferentes. “*Não é dado ao sol alcançar a lua; cada qual gira em sua órbita; nem a noite, ultrapassar o dia*”. (Alcorão C.36 – V.40). A condição básica para a felicidade, tanto do homem como





da mulher, e na verdade para toda a sociedade humana, é que cada um dos dois sexos continue a girar na sua própria órbita. A liberdade e a igualdade lhes serão proveitosas enquanto nenhum deles deixar a sua órbita e direção natural. O que semeou perturbação na sociedade é foi o fato de terem se erguido contra a ordem natural, nada mais.

O que nós reivindicamos é que a questão do sistema de valores para a mulher, tanto no lar como na sociedade, deve ser reavaliada, e que não devemos dar-nos por satisfeitos com os conceitos do passado. Achamos que devemos primeiramente tomar a natureza como guia, em segundo lugar tirar o máximo proveito das experiências dos séculos passados e do presente, boas ou más. Só então o progresso dos direitos da mulher será alcançado, no sentido real.

O Alcorão é tido por amigos e inimigos como o pilar dos direitos da mulher. Os seus opositores aceitam pelo menos isto, que o Alcorão nos tempos da revelação deu largos passos à frente em benefício das mulheres e dos seus direitos humanos. Mas o Alcorão nunca descuidou da feminilidade da mulher nem da virilidade do homem sob pretexto de devolver à mulher o estatuto de ser humano e torná-la parceira do homem em humanidade e direitos humanos. Em outras palavras, o Alcorão viu a mulher tal como ela é na natureza. Nesse aspecto, há uma completa conformidade entre os decretos do Alcorão e os decretos da natureza. Estes dois grandes livros de Deus, um criado e outro compilado, são coincidentes.

O que se apresenta agora diante dos estimados leitores é uma coleção de artigos que o autor escreveu em circunstâncias especiais, em 1345 hij. (1966/7), e que foram publicados na revista *Zan-e-Ruz* sob o título *Zan dar Huquq i-Islami* (A Mulher nos Direitos Islâmicos). Os artigos foram lidos com muito interesse. Quando as pessoas que desconhecem a conjuntura e não estão inseridas nos meios islâmicos ficarem cientes de que estes artigos foram publicados pela primeira vez nessa revista em particular, se sentirão certamente surpreendidas por eu ter escolhido essa revista para os publicar. Também se admirarão por essa revista ter consentido em publicá-los, sem qualquer ingerência ou cortes. Por conseguinte torna-se necessário mencionar as circunstâncias que envolveram a publicação destes artigos.





Em 1345 hij. (1966/7), o clima das revistas e periódicos, especialmente das revistas femininas, sofreu uma acentuada subida de temperatura causada pelo debate sobre as alterações na Lei Civil no que diz respeito aos direitos da família. Como a maior parte das propostas apresentadas era contrária ao texto atual do Alcorão, foi natural que surgissem sentimentos de inquietação entre os muçulmanos do Irã. No meio disso, o juiz Faquid Ibrahim Mahdavi Zanjani causou mais agitação do que qualquer outra pessoa, e deitou óleo sobre o fogo. Ele redigiu uma proposta de lei neste sentido, contendo quarenta artigos, e mandou publicá-la na revista. A revista publicou o artigo com cabeçalhos retumbantes, e juntava o que na época se chamava de “cupons” para que os leitores manifestassem a sua opinião a respeito dessas quarenta propostas. O dito escritor, a propósito, prometia apresentar os seus argumentos a favor das suas quarenta propostas numa série de artigos na mesma revista.

A essa altura recebi uma chamada telefônica de um prestigiado e famoso Centro Islâmico de Teerã, expressando as suas opiniões, e num encontro com os diretores das editoras *Kayhan* e *Itila'at* referi-me a alguns dos assuntos publicados nas suas revistas femininas. Os editores disseram que se houvesse alguma coisa sobre a qual eu quisesse escrever, que lhes entregasse, que prometiam publicar os meus artigos na íntegra.

Após me terem feito esta proposta, os dois cavalheiros deram uma sugestão. Disseram que se o tempo e as circunstâncias permitissem, eu poderia folhear aquelas revistas e fazer os reparos necessários acerca de cada questão. Respondi que não estava disposto a escrever comentários sobre todas as questões, mas já que Mahdavi prometera escrever uma série de artigos em defesa de suas quarenta propostas na *Zan-e-ruz*, eu estava pronto, durante a publicação dessa série, a tecer os meus comentários sobre aqueles quarenta artigos na página oposta da mesma revista, de forma que ambas as idéias pudessem ser expostas ao público. Os cavalheiros pediram-me algum tempo de forma a poderem entrar em contato os diretores. Telefonaram-me mais uma vez para informar que a revista concordara. Após esta troca escrevi uma carta à revista declarando que estava pronto a defender a Lei Civil na medida em que estivesse de acordo com a Lei Islâmica, e pedia-lhes que publicassem os meus artigos na





revista junto com os artigos de Mahdavi. Casualmente, lembrava-lhes que no caso da revista concordar com a minha sugestão, deviam publicar a minha carta tal como estava, juntamente com o comunicado da anuência deles. A revista concordou e imprimiu a minha carta juntamente com a nota de assentimento deles, na sua edição de n.º. 87 datada de 7 Aban de 1345 (29/10/66), e o primeiro artigo apareceu no n.º. 88.

Durante os meus estudos prévios sobre os direitos das mulheres eu li um livro escrito por Mahdavi, e havia algum tempo que já estava familiarizado com a sua lógica e com a de outros como ele. Além disso, já fazia muito tempo que eu estava profundamente interessado no assunto dos direitos das mulheres no Islam, por isso tinha comigo um vasto material sobre o assunto e encontrava-me completamente preparado. Os artigos de Mahdavi foram publicados e os meus artigos ocuparam as colunas adjacentes. Naturalmente, tive de começar por onde ele começara, mas logo se tornou difícil demais para ele prosseguir com os artigos. Exatamente seis semanas depois ele morreu de um ataque de coração, e vi-me assim livre de escrever as respostas. Durante esse período de seis semanas esses artigos tinham chamado a atenção. Os leitores que tinham se interessado pelos artigos apelaram para mim e para a revista, no sentido de continuar (a publicação). Este apelo foi atendido e outros trinta e três artigos foram publicados na revista. Foram estas as circunstâncias que motivaram a publicação destes artigos.

Embora nestes artigos só fosse tratada parte da matéria que eu tinha em mente, e muito ainda ficasse por discutir, devido ao meu cansaço e outras coisas mais que desviaram a minha atenção para outros campos, vi-me forçado a deixar de escrever esta série. Aqueles que tinham lido os artigos com interesse têm sempre feito pressão para que os publique em forma de livro. De minha parte, uma vez que queria terminar a tarefa e publicar um trabalho completo sobre o sistema dos direitos das mulheres no Islam, não concordei com a mera reimpressão dos artigos. Por fim, quando senti que seria impossível completar o trabalho, decidi contentar-me com o que havia.

Nesta série de artigos, os aspectos do problema que foram tratados são: o pedido de casamento, o casamento de prazo fixo (*mutah*), a mulher e a independência social, o Islam e a modernização da vida, o estatuto das mulheres no Alcorão, o respeito próprio e os direitos humanos, a base natural para os direitos da família, as diferenças entre a mulher e o homem, o dote, a pensão alimentícia, a herança, o divórcio e a poligamia.





Outros aspectos do assunto que faltam serem discutidos e para os quais tenho notas de estudo já preparadas são: o direito do homem a manter a ordem na família, o direito de custódia de um filho, o período de *Iddah* para as mulheres entre dois casamentos e a sua filosofia, as mulheres, o *ijtihad* (competência em jurisprudência islâmica) e *iftá* (dar opiniões legais), as mulheres e a política, as mulheres e a nomeação de juízes, a educação das mulheres e a ética, o vestuário das mulheres, a moralidade sexual, a honra, a castidade, a modéstia, a maternidade, as mulheres e o trabalho fora de casa e vários outros assuntos. Se Deus me favorecer com uma oportunidade compilarei e publicarei esta parte também, formando o segundo volume deste livro².

Rogando o sucesso e a orientação de Deus

Murtada Mutahhari

2. Infelizmente nunca chegou a ser publicado.





Os Direitos das Mulheres no Islam





Introdução

Fico contente que a revista *Zan-e-ruz* tenha aceito o meu pedido para debater os quarenta pontos da proposta de emenda a secções da Lei Civil do Irã, relativos ao foro de família. A revista imprimiu um comunicado expressando sua disposição em publicar esta série de artigos, com base na minha mensagem.

Aprecio muito esta oportunidade de revelar aos jovens um dos aspectos da filosofia do islamismo. Espero contribuir para lhes esclarecer as idéias de forma que possam compreender o conceito islâmico com respeito aos problemas relacionados à vida familiar.

Como mencionava na minha carta, não era minha intenção tomar posição em defesa da Lei Civil em vigor, sustentando que ela esteja perfeita e cem por cento de acordo com a Lei Islâmica e com as genuínas normas sociais. Eu próprio talvez nutra alguma dúvida sobre ela, e também não quero reivindicar que os costumes prevalecentes entre a maioria de nosso povo sejam corretos e justificados. Pelo contrário, até aponto irregularidades e confusões nas relações familiares, e creio que são necessárias reformas básicas a este respeito.

Contudo, não poria toda a culpa na Lei Civil do Irã, como os autores do livro *Críticas a Constituição e Lei Civil no Irã* e de *O Sacramento ou Pacto de Casamento*. Não vejo qualquer razão para absolver inteiramente o povo. Também não aceito a idéia de que os defeitos e falhas na Lei Civil sejam devidos ao fato de estarem em conformidade com a jurisprudência islâmica, e de igual modo não penso que a única maneira de proceder a uma reforma





seja introduzir mudanças na Lei Civil. A parte da Lei Islâmica sobre os direitos do marido e da mulher, o tratamento de um para com o outro, para com a sua descendência e para com os estranhos, também tem sido atacada e foi de igual modo acrescentada uma proposta de alteração.

Nesta série de artigos tratarei destes tópicos um a um, e demonstrarei que estas leis estão em total conformidade com os sutis objetivos psicológicos, naturais e sociais. Nestas leis, a condição e dignidade, tanto do homem como da mulher, foram totalmente salvaguardadas. Se estas leis forem integralmente seguidas e escrupulosamente executadas, estabelecerão decerto as melhores relações familiares.

Peço licença aos meus estimados leitores para colocar perante eles alguns pontos antes de começar a discutir o tema principal:

1. Relacionamento Familiar - Um Problema Mundial

Nos tempos atuais, os problemas das relações familiares não são tão simples e triviais que possam ser resolvidos através do preenchimento de questionários pelos rapazes e moças ou realizando seminários - como os seminários que vi e de que ouvi falar, com o nível e tipo de intelecto neles exibido, o que não é exclusivo do nosso país. Há outras nações que não conseguiram encontrar uma solução para o problema, nem pretendem ter encontrado uma.

O filósofo Will Durant, autor bem conhecido de *The Story of Civilization*, escreve: “*Se em imaginação nos colocarmos no ano 2000 e inquirirmos sobre qual foi o aspecto mais proeminente entre os acontecimentos humanos no primeiro quarto do século XX, perceberemos que não foi a Grande Guerra, nem a Revolução Soviética, mas a alteração da condição social da mulher. Raramente a história viu uma transformação social tão espantosa em tão curto tempo. O “lar sagrado”, que era a base de nossa ordem social, a instituição do casamento que era a nossa barreira contra as paixões humanas e a instabilidade, o código moral complexo que nos fez evoluir da brutalidade até à civilização e a cortesia, foram claramente afetados por aquela transição turbulenta que desabou sobre todas as nossas instituições, todos os nossos modos de vida e de pensar.*” (Os Prazeres da Filosofia, N.Y., 1953, pág.129).





Igualmente, hoje, que estamos vivendo no último quarto do século XX, são ainda mais clamorosas as lamentações dos pensadores ocidentais, ao verem à sua volta o quebrar dos laços familiares, o enfraquecimento dos alicerces do casamento, a aversão à maternidade, o afrouxamento do afeto maternal e paternal, a indulgência na satisfação de paixões temporárias em vez do amor, a incidência sempre crescente do divórcio, o aumento galopante do número de filhos ilegítimos, sendo coisa rara a união e sinceridade nos casais.

Devemos Ser Independentes ou Seguir o Ocidente?

É lamentável que muita gente mal informada tenha a impressão que os problemas ligados com as relações familiares são uma questão técnica, tal como a condução de um táxi, a eletricidade, a canalização de esgoto, etc. Os especialistas europeus solucionaram estes assuntos técnicos há anos, e pensam que nós somos um povo que não tem essa eficiência nem capacidade, e por isso devemos seguir e copiá-los tão cedo quanto possível.

Esta é uma idéia totalmente errada. No que diz respeito aos problemas em discussão, os ocidentais estão mais preocupados do que nós, e os lamentos e clamores dos seus intelectuais são mais intensos. Tirando a questão da educação e instrução das mulheres, os pensadores ocidentais estão ainda mais confusos do que nós no que diz respeito aos problemas das mulheres, e tiram menor satisfação das alegrias da vida em família.

Determinismo Histórico

Um outro setor do nosso povo pensa que a falta de entusiasmo e apego aos laços familiares, e as influências nefastas que se vão insinuando, são consequência da emancipação das mulheres e sua indevida liberdade, essa liberdade, de acordo com eles, é o resultado inevitável da industrialização e dos avanços da instrução e civilização. Dizem que é a força da história e não há alternativa exceto tolerar e suportar esta confusão e desordem. A excelência e dignidade da vida em família, que era coisa corrente nos tempos passados, têm de ser esquecidas para sempre, acrescentam eles.





Se essa é a perspectiva que temos, temos uma visão muito superficial e errônea. Concordamos que no ocidente a vida industrial afetou e ainda afeta os laços familiares, mas o que perturbou o equilíbrio da ordem na vida em família são dois fatos muito distintos desse.

Em primeiro lugar, na Europa havia leis primitivas, opressivas e injustas para as mulheres. Essas leis estiveram em vigor até o século presente. O desamparo em que se encontravam as mulheres pode ser medido pelo fato de a capacidade de possuir bens ter sido legalmente reconhecida à mulher só nós fim do século XIX e princípio do século XX.

Em segundo lugar, as pessoas que empreenderam melhorar a condição das mulheres e elevar a sua posição social, usaram o mesmo método que está sendo adotado agora por alguns dos nossos pseudo-intelectuais. O ponto de vista expresso nesta proposta de quarenta pontos é prova disso. Pode dizer-se que essa gente, ao tentar corrigir as sobrelhas da mulher, a privou da vista.

As leis obsoletas dos europeus do passado, juntamente com as novas emendas, são mais responsáveis pelo caos e desordem do que a vida industrial. Em tais circunstâncias, não é minimamente necessário para nós, muçulmanos do oriente, seguir rigorosamente as suas pegadas, percorrer a via que percorrem e trilhar o mau caminho que trilhar. Devemos sempre manter-nos prudentes em relação aos estilos de vida do ocidente. Embora fazendo uso e adquirindo as ciências, artes e técnicas, e também os comportamentos sociais que sejam bons e recomendáveis, devemos também nos reprimir de macaquear e imitá-los em todos os seus costumes, hábitos e especialmente, leis. Estas leis foram fonte de inúmeras desgraças para eles próprios, e as reformas da Lei Civil do Irã, a serem equiparadas com as leis européias, significam, na prática, vir a partilhar essas desgraças com eles.

2. Nós e a Constituição

Pondo a parte o fato de que as propostas em questão são simultaneamente calamitosas e contra as exigências psicológicas, naturais e sociais, como mais tarde será explicado, permanece a interrogação: e serão de acordo com a lei constitucional do Irã? A constituição do Irã menciona claramente que qualquer lei ou proposta de lei que esteja em contradição com a Lei Islâmica é nula, e não pode passar em qualquer das duas Casas do Parlamento. A matéria incluída





nestas propostas está manifestamente em contradição com a Lei Islâmica. Será que os ocidentais, a quem nossos adoradores do ocidente seguem cegamente, seriam capazes de brincar deste modo com a sua própria constituição?

Além das considerações religiosas, a constituição de todos os países é especialmente sagrada para o povo desses países. A constituição do Irã também tem um caráter sagrado para a nação iraniana, no seu todo. A constituição do Irã pode ser espezinhada por seminários, pela impressão de questionários e pela agitação dos membros do Parlamento?

3. O Apego da Nação Iraniana à Religião

Se, por ora, pusermos de lado o desacordo entre a proposta e a constituição, e se esquecermos todo o resto, uma coisa não podemos esquecer, que hoje em dia, a simpatia mais forte, que domina a mentalidade dos iranianos, está nos seus sentimentos islâmicos. Com exceção de um número muito restrito que transpôs todos os limites e facilmente apóia qualquer desordem e confusão, a grande maioria das pessoas segue os ditames da religião.

Contra os prognósticos de algumas pessoas, até mesmo a educação e o ensino moderno não causaram qualquer alienação entre esta nação e a religião do Islam. Apesar da religião, no seu verdadeiro sentido, não estar sendo difundida, e se apresentar com mais freqüência o capitalismo, que é contrário ao Islam, as pessoas que tiveram uma educação moderna, e os estudantes, estão cada vez mais inclinados para o Islamismo.

Agora pergunto, como é que as leis propostas se ajustam a este contexto mental, já que ele existe, quer o queiramos ou não? Para ser mais explícito, quando a Lei Civil do país não está em conformidade com as aspirações do povo e com os claros mandamentos da *Shariah* do Islam, qual poderá ser o resultado? Suponhamos que, devido a certas divergências, uma mulher irada apresenta uma ação de divórcio no tribunal e, contra a vontade do marido, obtém o divórcio e casa em seguida com outro homem. O novo casal, embora se considere legalmente como marido e mulher segundo a Lei Civil do seu país, no fundo da sua consciência religiosa se considerarão como dois estranhos. Mesmo que só ocasionalmente e furtivamente, não poderão deixar de sentir dores de consciência, de considerar a sua ligação pecaminosa, os seus filhos ilegítimos e eles próprios merecedores da pena de morte.





Agora imaginemos em que estado psicológico desgraçado se encontrarão, qual será a posição deles e a posição de seus filhos aos olhos dos amigos e familiares de espírito religioso. Não é possível alterar a consciência religiosa das pessoas por meio de uma legislação ou de emendas de lei. Feliz ou infelizmente, as convicções da maioria das pessoas são tão fortes que não podem pôr de lado as suas simpatias religiosas.

Se se convidasse um perito em leis e psicologia de um país estrangeiro e se argumentasse com ele, e lhe dissesse sobre o que desejava legislar e qual o contexto social e as convicções do povo, ele iria concordar? Não diria antes que tais medidas estavam destinadas a criar um sem número de sofrimentos mentais e sociais?

É um grande erro comparar esta espécie de lei com as leis penais, no que diz respeito aos efeitos nocivos dela resultantes. São tão diferentes como a terra é do céu. O impacto resultante das mudanças e revogação de leis penais é bastante claro para a sociedade, e só pessoas fora de si se sentirão encorajadas à mudança. Mas as leis relacionadas com os casais e filhos dizem respeito à vida individual das pessoas, e podem estar em conflito direto com os sentimentos religiosos de cada indivíduo. Esta espécie de lei ou ficará sem efeito prático, devido à influência da religião e o triunfo da consciência, e inevitavelmente o mal-estar causado por esta espécie de lei levará a sua abolição oficial, ou então enfraquecerá o poder da religião, após uma luta de despedaçar as almas.

Murtada Mutahhari





Parte Um - Pedido de Casamento e Noivado

Pedido de Casamento e Noivado

Começo o meu debate acerca dos quarenta artigos propostos, no ponto exato em que eles próprios começam. As propostas de Lei Civil começam com o assunto do pedido de casamento e noivado.

O fato é que os artigos incluídos na Lei Civil a respeito do pedido de casamento e noivado não são leis islâmicas integrais. Em outras palavras, em sua maior parte não citam o texto específico nem os mandamentos do próprio islamismo. O que quer que a Lei civil tenha citado em apoio a esses artigos é tudo completamente baseado em preceitos deduzidos de crenças islâmicas generalizadas. Portanto, não nos consideramos obrigados a defender a Lei Civil, e não entraremos em debate sobre as idéias individuais do proponente. Pois o proponente cometeu alguns erros graves e é incapaz até mesmo de compreender o significado correto de alguns artigos simples. Contudo, há aqui dois pontos que não podem ser postos de lado.

O pedido de Casamento Feito pelo Homem é um insulto para a Mulher?

O Autor da proposta diz: *“O nosso legislador não deixou de notar a atitude reacionária e desumana neste pequeno número de artigos da lei (referentes ao pedido de casamento e noivado), em que o homem, como tal, é a figura principal e a mulher a figura secundária. Em conformidade com este conceito, o artigo 1034, que inicia a seção do casamento e divórcio, foi redigido do*





seguinte modo: Artigo 1034. Pode pedir-se em casamento qualquer mulher que esteja livre de impedimentos ao matrimônio! É evidente que embora o Artigo não contenha qualquer imperativo nem estipule qualquer obrigação, não obstante, o casamento foi apresentado como “a posse da mulher” pelo homem. Ele é tratado como um cliente ou comprador, enquanto a mulher é representada como uma espécie de mercadoria. Em leis sociais, expressões como estas criam um efeito psicológico muito mau e detestável, as definições acima mencionadas, especialmente nas leis do casamento, produzem efeito sobre as relações entre homens e mulheres, e dão ao homem a posição de senhor e dono e à mulher a condição de coisa possuída ou escrava”.

Após tão sutis observações psicológicas, o proponente apresenta a minuta de um artigo versando o pedido da mão de uma mulher em casamento. O seu intento é que o pedido não seja somente de iniciativa de uma das partes, de forma que a frase “*tomar uma mulher em casamento*” não se aplique ao caso. Ele acha que o pedido da mão devia ser tanto da competência das mulheres como dos homens, de forma a que o casamento possa ser considerado não só como tomar posse das mulheres como também tomar posse dos homens, ou pelo menos, que não seja tomar uma mulher em casamento nem tomar um homem em casamento. Se dissermos “tomar uma mulher em casamento” e se considerarmos ser sempre dever do homem pedir a mão da mulher em casamento, estaremos a rebaixar a condição das mulheres e tratá-las como um artigo que se pode adquirir.

Faz parte do instinto do homem tomar a iniciativa e pedir, e faz parte do instinto da mulher ser fonte de atração e agir com autodisciplina.

A propósito, este é um dos erros mais graves. É um fundamento para o pedido de anulação do dote e da pensão alimentícia para a mulher, por conseguinte, o discutiremos a fundo juntamente com a questão do dote (*mahr*) e da pensão alimentícia.

Desde tempos imemoriais o homem assediou a mulher com o seu pedido de vida conjugal. Tem sido este o maior fator de salvaguarda do prestígio e honra das mulheres. A natureza criou o homem como um agente





de aproximação, amor e solitação, e a mulher como fonte de atração e também para ser amada. A natureza impregnou a mulher com a disposição de uma flor e fez o homem o rouxinol, e a mulher atrai os homens como a luz atrai os insetos. Este é um dos sábios desígnios e projetos da criação. O homem está instintivamente predisposto a acercar-se e solicitar, e a mulher está instintivamente predisposta a exhibir-se. A delicadeza de seu corpo encontra assim compensação em confronto com a força do homem.

É contra a honra e respeito de uma mulher correr atrás de um homem e cortejá-lo, enquanto é próprio de um homem acercar-se de uma mulher e cortejá-la com essa finalidade, mesmo que receba uma resposta negativa. Nesse caso, requestrará uma mulher após a outra, até que encontre uma mulher que aceda a seu pedido.

Ao passo que uma mulher, que aspira ser objeto de atração, a amada e adorada, que deseja submeter-se ao coração do homem que governará sua existência, lhe é repugnante pedir a um homem para ser seu esposo, e no caso de ser rejeitada, ter de ir em busca de outro homem.

Willian James, famoso filósofo americano, é de opinião que o delicado autodomínio das mulheres não é instintivo, mas antes, que as filhas de Eva, na sua longa história, aprenderam que a sua honra e prestígio não está em correrem atrás de um homem e em se tornarem vulgares, mas em se conservarem distantes, fora do alcance de um homem, as mulheres aprenderam esta lição ao longo da história e foram transmitindo esse conhecimento às filhas.

Isto não se passa só com os seres humanos. Outros animais também procedem assim. É sempre função do macho apresentar-se a fêmea com impaciência e empenho. A função confiada à fêmea é exhibir os seus atrativos, solicitar a atenção com o devido autodomínio e reserva, e assim capturar o coração do sexo forte e aceitar o macho pelo terno consentimento do seu coração, e desta forma levá-lo a submeter-se de boa vontade às ordens dela.



O Homem Deseja Unir-se à Mulher, Não Escravizá-la.

É estranho que seja questionada a razão pela qual a Lei Civil usa uma linguagem que sugere que o homem é quem pede a mulher. Primeiro, é errado posicionar a questão contra a Lei Civil. De fato, tem a ver com a lei da criação. Em segundo lugar, uma coisa desejada não se torna nossa propriedade, nem nos tornamos seus donos: os estudantes e os letrados estão desejosos de conhecimentos, um aluno deseja um professor, os aprendizes de arte desejam um artífice hábil. No caso dos estudiosos e artífices será correto chamar de seus donos àqueles que eles procuram? O homem deseja a união com a mulher, não sente necessidade de fazer dela sua escrava. Pode-se então se considerar um insulto ao sexo feminino os versos seguintes, feitos por Hafiz, o nosso melodioso poeta?

*Shiraz é ninho de lábios de rubi e manancial de beleza,
Sou um joalheiro sem dinheiro e vivo ansioso.
É uma cidade plena de olhares convidativos e em todo o lado beleza,
Mas eu nada tenho, ou de todas seria comprador.*

Hafiz lamenta não poder derramar presentes sobre as belas mulheres, a fim de atraí-las. Será isto uma ofensa à posição das mulheres ou será antes de tudo uma expressão de admiração e um reconhecimento honroso do seu valor por corações vibrantes e sensíveis?

O poeta, embora másculo e viril, presta homenagem e dá livre curso aos sentimentos de admiração pelos encantos e beleza das mulheres, e admite ter-se apaixonado por elas, enquanto que elas, descuidadas, não lhe prestam atenção. É o cúmulo da excelência da mulher ter o poder de atrair o homem, onde quer que ela esteja e seja qual for o estado em que se encontra. Agora se pode avaliar até que ponto as suas melhores prerrogativas, a sua honra e respeito, são denegridas em nome dos direitos das mulheres. Era isto a que nos referíamos quando observamos “estas pessoas, com o intento de lhe corrigir as sobrancelhas, privaram a pobre mulher da visão”.





O Costume de Pedir a Mão de uma Mulher em Casamento é um Modo Muito Seguro e Sensato de Salvar a Honra e o Prestígio da Mulher.

Conforme mencionamos, na lei da criação o homem é fonte de solicitação e aproximação, e é o pretendente, enquanto a mulher é fonte de atração e corresponde a isso. Esta é a melhor garantia do seu prestígio e respeito e a contrapartida de sua fraqueza física em face da força física do homem. Esta é a melhor segurança para manter o equilíbrio e a proporção da vida do casal. Uma é a vantagem natural que foi concedida à mulher e a outra é a obrigação natural que o homem está sujeito a cumprir.

As leis feitas pelo homem, ou em outras palavras, as precauções legais que emprega, devem conservar esta vantagem para as mulheres e esta obrigação do homem. Leis baseadas na igualdade do homem e da mulher, no que diz respeito ao dever e delicadeza do pedido de casamento, agem contra a mulher e o respeito e honra que lhe são devidos, a igualdade é, aparentemente, do interesse do homem, mas na realidade atua contra ambos os sexos.

Estas são as razões por que o projeto do Artigo das quarenta propostas apresentado pelo autor, para fazer a mulher partilhar do direito de fazer o pedido de casamento, não tem qualquer valor e é uma injúria para toda a raça humana.

Erros Cometidos Pelo Autor dos Quarenta Artigos da Lei Civil

O segundo ponto que deve ser mencionado em relação a este capítulo é que o Sr. Mahdavi, autor das quarenta propostas, escreve: “*De acordo com o artigo 1037, se qualquer um dos nubentes rejeita o casamento prometido sem qualquer razão válida, os presentes, que à parte oposta, seus pais ou qualquer terceira pessoa, tenham sido oferecidos antes da consumação do casamento, devem ser devolvidos. No caso dos artigos já não existirem, o seu valor correspondente deve ser restituído, a menos que os presentes, sem culpa da parte interessada, tenham perecido*”.





“De acordo com as disposições do artigo mencionado acima, segundo o nosso legislador, o noivado não implica qualquer obrigação legal, como um voto de casamento, nem garante a realização do casamento, ou vincula as partes contratantes a qualquer espécie de obrigação. O único efeito é que a parte que violar o projeto, quem, segundo expressa o autor da lei acima, “sem qualquer razão válida” renunciar ao acordo de casamento, deve devolver os presentes que tenham sido recebidos da parte contrária, ou o seu valor correspondente. Ora, a verdade é que geralmente na altura do noivado as duas partes não oferecem presentes de casamento, mas fazem despesas consideráveis com o próprio noivado...”

Como se vê, a objeção do Sr. Mahdavi a este artigo da lei é que o “noivado” não é, ou seja, considerado como algo que acarreta obrigações legais, nem seja garantia de cumprimento. O único resultado do noivado que foi reconhecido é que a parte que violar o noivado deve devolver os presentes ou o seu valor, à parte que os ofereceu, quando afinal as despesas que o indivíduo tem de fazer com o noivado são outras, como as despesas com os festejos do noivado, com os convidados e outras coisas a isso relacionadas.

Eu acrescentarei que uma outra objeção também pode ser feita contra este artigo, que o artigo menciona que se qualquer um dos contraentes anular o acordo de casamento “sem qualquer razão válida”, a parte faltosa deve devolver os artigos originais recebidos de presente da parte contrária, ou o seu custo. Ao passo que, em regra, se uma das partes renuncia ao acordo de casamento “por justa causa” também deve, a pedido da parte contrária, devolver pelo menos os artigos originais oferecidos pela parte contrária.

Na verdade, nenhuma destas objeções é relevante. O conteúdo do artigo nº 1036 da Lei Civil é o seguinte: “*Se qualquer um dos nubentes desfaz o casamento prometido “sem justa causa” e no caso da outra parte, seus pais ou outras pessoas terem sido levadas a crer que o casamento se realizaria, e tiverem incorrido em despesas, a parte que anulou o acordo de casamento tem de custear as despesas incorridas pela parte contrária, mas tais danos ficam restritos às despesas usuais”*”.





Este artigo da lei providenciou para todas as eventualidades o que o Sr. Mahdavi julgou que a lei não previa. É neste artigo que a condição “sem justa causa” é estipulada. De acordo com este artigo, a parte faltosa é responsável não só pelas despesas da parte contrária, mas também pelas despesas de seus pais e outros.

Este artigo, por colocar a ênfase na palavra “enganado”, e isto ser sugestivo da intenção básica do Artigo, é vulgarmente conhecido como a regra do “desengano”.

Além disso, na Lei Civil, o incitamento é reconhecido como uma obrigação vinculativa da pessoa que incita um ato, e o artigo nº.332, que diz respeito ao incitamento, em tais casos pode ser implementado para vincular as partes faltosas.

Portanto, a Lei Civil não só não descurou as partes sofridas em relação ao noivado (e que, de acordo com o autor das propostas, se dão por causa do próprio noivado), mas incorporou-as em dois artigos.

O Artigo nº.1037 da Lei Civil declara: *“No caso do casamento projetado ser dissolvido, os presentes que tenham sido dados por ambas as partes, ou que os pais dos noivos tenham oferecido em antecipação do casamento, podem ser reclamados de volta por cada uma das partes. Se os objetos originais já não existirem, essa parte tem direito ao valor dos presentes que normalmente se podem conservar, exceção feita aos presentes que se deterioram sem culpa da parte contrária”*.

Este artigo diz respeito aos presentes que ambas as partes se dão reciprocamente. Como vêem, não há qualquer cláusula no artigo no sentido de uma das partes ter dissolvido o projeto de casamento sem justa causa. A adição da condição *“sem qualquer fundamento razoável”* é uma conjectura irrelevante do Sr. Mahdavi.

É estranho como uma pessoa que é incapaz de compreender o significado de alguns artigos simples da Lei Civil (apesar do fato de, durante vários anos a sua ocupação ter sido o estudo desses artigos, e de, como especialista no conhecimento destas leis, ter sido um peso no orçamento do país) pode alimentar o desejo de mudar a lei revelada, que implica milhares de considerações e questões delicadas. Não foi também mencionado há cinco anos atrás, enquanto o Sr. Mahdavi andava estava atarefado a





compilar o livro “*Payman-e muqaddas ya Mithaq-e-Izdiváj*” (O Sacramento ou o Pacto do Casamento), ele andara a interpretar a frase “sem justa causa” como significando “sem qualquer razão ou motivação”. No seu livro incluiu um extenso capítulo onde escreveu: “*Como seria possível que um fato se desse sem qualquer razão ou motivação?*” Mas eventualmente, foi-lhe revelado que durante anos andara a interpretar mal aquele artigo da lei e a dar-lhe erroneamente um significado que não tinha, e então, ele admitiu que a verdadeira leitura era “sem justa causa”.”



Parte Dois - O Casamento Temporário

O Casamento Temporário (Mutah)

Ao contrário do que acontece com muitas pessoas, e apesar da minha fé e fidelidade ao Islam, as dúvidas e objeções não me perturbam. Pelo contrário, no fundo do coração sinto-me contente porque, conforme a experiência me ensinou, sempre e por mais que ataquem este código de vida puro e divino, ele se revela com mais força, clareza e esplendor.

Claro que o cunho distintivo da verdade é ser tornada ainda mais nítida pela dúvida e descrença. A dúvida precede a fé, e a indecisão é fonte de investigação. *Zindah Bindár*, do tratado de *Al Ghazali*, *Mizanul'amal*, cita o seguinte: “... a utilidade das vossas exortações é só esta: que possais começar a pôr em causa os vossos velhos conceitos tradicionais, pois a indecisão é a base da investigação, e quem não tem dúvidas não está a refletir devidamente sobre as coisas. Quem não olha na direção certa não vê bem as coisas, vive na cegueira e confusão”.

Que falem, escrevam, realizem seminários e protestem, até que, a despeito deles próprios, se tornarão um meio de aclarar as realidades dos ensinamentos islâmicos.

Uma das brilhantes leis do Islamismo, de acordo com a escola Jafari (xiita), que é a escola formalmente estabelecida no nosso país (o autor refere-se ao Irã), é que o casamento pode realizar-se de duas maneiras: em regime permanente ou em regime temporário (de prazo fixo).





O casamento permanente e o casamento temporário são semelhantes em algumas das suas disposições e diferentes em outras. Um dos aspectos que os distingue um do outro é, em primeiro lugar, o fato que no casamento temporário uma mulher e um homem decidem contrair o estado matrimonial durante um prazo fixo, e terminado esse prazo podem prolongá-lo se a tal se sentirem inclinados, e se não o desejarem podem separar-se.

Outro aspecto é que têm mais liberdade em estabelecer os termos e condições, de acordo com seus desejos. Por exemplo, num casamento permanente o homem é responsável, quer goste ou não, pelas despesas diárias, pelo vestuário, pela renda da casa e outras necessidades da vida, tal como medicamentos e tratamento médico, mas num casamento temporário, o casal fica vinculado pelo contrato que eles estabeleceram. Pode dar-se o caso do homem não querer ou não poder arcar com as despesas, ou que a mulher não queira fazer uso do dinheiro do marido.

Em um casamento permanente, a esposa, quer lhe agrade ou não, tem de aceitar que o marido seja o chefe da família, e cumprir o que ele ordenar no interesse da situação familiar, mas num casamento temporário tudo depende dos termos do acordo que estabeleceram entre si.

No casamento permanente, a mulher e o marido, quer lhes agrade ou não, terão mútuos direitos de sucessão, enquanto que em um casamento temporário tal não acontece. Assim, a diferença essencial entre o casamento temporário e o casamento permanente é que o primeiro, no que diz respeito aos limites e condições, é “livre”, isto é, depende da escolha e do contrato entre as duas partes. O fato do casamento ser temporário dá a ambas as partes uma espécie de liberdade porque podem exercer o seu arbítrio.

No caso de um casamento permanente, nenhuma das duas partes (sem o consentimento da outra) tem o direito de se coibir de ter filhos ou praticar o controle de nascimento, mas num casamento de prazo fixo o consentimento do outro não é necessário. Na realidade, esta foi mais uma liberdade concedida ao casal.

Os filhos nascidos do casal em casamento temporário em nada diferem da descendência de um casamento permanente.

O dote (*mahr*) também é um requisito prévio tanto num casamento permanente como num casamento temporário, com a diferença de que num casamento temporário a falta de especificação do valor do dote torna o casamento nulo, enquanto que num casamento permanente esse fato não anula o casamento e pode ser estabelecido um dote de valor especificado.





No casamento em regime permanente, a mãe e a filha da mulher, e o pai e o filho do marido, ficam impedidos para fins matrimoniais (são *mahram*³), em relação a estes parentes, o caso é idêntico no casamento temporário. Além disso, assim como é proibido propor casamento a uma mulher que esteja casada em regime permanente, também o é à mulher casada em regime de prazo fixo (casamento temporário), tal como o adultério cometido com uma mulher casada em regime permanente a torna proibida para sempre ao adultério, o mesmo acontece em relação a uma mulher casada em regime temporário, tal como a esposa permanente tem de observar um período de *Iddah* após o divórcio (durante o qual não pode se casar), dessa mesma forma a esposa temporária tem de observar um período de *Iddah* após o termo combinado para o casamento, ou a sua dissolução. Só há uma pequena diferença, a de que o período de *Iddah* para uma mulher casada em regime permanente é de três períodos menstruais, enquanto que para uma mulher casada em regime temporário é de dois períodos menstruais, ou quarenta e cinco dias. No caso de uma mulher casada em regime permanente, o marido não pode, enquanto ela estiver viva, casar com uma irmã dela. No caso do casamento temporário, duas irmãs não podem estar casadas com o mesmo homem também.

São estes alguns princípios relevantes do casamento temporário, de prazo fixo ou limitado, conforme mencionado na jurisprudência xiita, e a nossa Lei Civil observou-os à letra.

Evidentemente, nós apoiamos essa lei, que tem os aspectos característicos mencionados. Se o nosso povo, em nome dessa lei, tem cometido abusos e ainda está cometendo, não é a lei que está em falta. Se essa lei fosse anulada não se acabariam as práticas repreensíveis, só se mudaria o aspecto formal. Além disso, centenas de males resultariam da anulação dessa lei. Não devemos lançar um ataque ao espírito da lei, quando na verdade devíamos reformar e despertar o homem, e apenas devido à falta de capacidade e preparação do homem para a reforma absolver o homem e responsabilizar a lei.

3. Dentro da família islâmica, os que estão impedidos de casar devido à consanguinidade, ou como neste caso, devido à proximidade de parentesco, recebem a designação de *mahram* um para o outro.





Agora examinemos que necessidade haverá de uma lei para o casamento temporário quando já há uma lei para o casamento permanente. Será o casamento de prazo fixo, segundo escreveram os colaboradores de *Zan-e-Ruz*, incompatível com a dignidade de uma mulher como ser humano e contrário ao espírito da Carta dos Direitos Humanos? O casamento temporário, se alguma vez foi uma necessidade, não será agora uma coisa de eras passadas? E não é verdade que o estilo de vida contemporâneo, as condições e exigências da vida dos tempos presentes, depõem contra ele?

Esta questão será examinada sob duas epígrafes:

- a) A vida contemporânea e o casamento temporário,
- b) Os defeitos e os males do casamento temporário.

A Vida Contemporânea e o Casamento Temporário

Como se sabe, o casamento acarreta um compromisso de responsabilidades e deveres ao casal. É por isso que no princípio da juventude de um rapaz e de uma moça, quando entram no período em que a puberdade natural os coloca sob a pressão dos instintos, não estão prontos para um casamento permanente. O aspecto característico da nossa era moderna é o prolongamento do espaço de tempo entre a puberdade natural e a maturidade social, altura em que se está habilitado a constituir família. Se, na simplicidade dos velhos tempos, um rapaz no início da puberdade podia iniciar-se numa profissão em que seria possível manter-se até o fim da vida, tal já não é mais possível. Um estudante que passe com sucesso a sua instrução na escola primária, escola secundária e universidade, estará formado aos vinte e cinco anos. Por certo, levará depois três ou quatro anos para conseguir o requerido para se casar em regime permanente. O mesmo se aplica no caso de uma moça educada que tem de passar por todos os graus de ensino.





Juventude Moderna, Tempo da Puberdade e do Despertar da Atividade Sexual

As pessoas fariam troça de nós se pedíssemos a um estudante de dezoito anos, cujo ardor sexual está naturalmente no auge, para se casar em regime permanente. O mesmo se passa no caso de uma estudante de dezesseis anos. Não é possível que pessoas dessa faixa etária se sobrecarreguem tão cedo com as responsabilidades do casamento permanente, e se comprometam numa vida com tantos encargos e deveres recíprocos, assim como também para com os filhos que venham a ter.

Vida Monacal durante um Período Determinado, Comunismo Sexual ou Casamento Temporário

Pergunto como se deve proceder dadas as circunstâncias e os estes instintos sexuais? Estará a natureza disposta a adiar o advento da puberdade até completarmos a nossa educação, e a paralisar o nosso instinto sexual devido ao fato do nosso estilo de vida moderno não nos permitir casar aos dezesseis ou dezessete anos?

Estarão os jovens dispostos a submeter-se a um período temporário de ascetismo e colocarem-se sob a tensão de uma austeridade até que surja a oportunidade de poderem contrair um casamento permanente? Suponhamos que um jovem está pronto a agüentar o ascetismo temporário, estará a natureza preparada para se antecipar à formação das terríveis e perigosas seqüelas que surgem com a abstenção da atividade sexual instintiva e que estão agora a ser descobertas pelos psiquiatras?

Restam só duas alternativas. Podemos deixar os jovens entregues a si mesmos e ignorar o que fazem. Podemos deixar que um rapaz tenha relações sexuais ilegais com centenas de moças e deixar que uma moça tenha relações ilegais com dezenas de rapazes, e faça vários abortos. Em outras palavras, na prática aceitamos o “comunismo sexual”, e por termos dado igual liberdade ao rapaz e a moça satisfazemos o espírito da Carta dos Direitos Humanos. Dizemos isto porque de acordo com muitas pessoas de perspicácia falha o espírito da Carta dos Direitos Humanos diz que se uma mulher e um homem tiverem de saltar para o vale da *Geena* devem saltar juntos, de mãos dadas, ombro a ombro.





Pode-se esperar que esses rapazes e moças, depois de terem relações sexuais com largo e ilimitado número de parceiros durante a sua vida estudantil, venham a tornarem-se verdadeiros homens e mulheres de família quando contraírem matrimônio permanente?

A outra via é a do casamento temporário. O casamento temporário põe um limite à mulher, que não pode ser esposa de dois homens ao mesmo tempo. Evidentemente, tal restrição para a mulher também impõe uma restrição para o homem. Quando cada mulher tiver uma ligação exclusiva com um determinado homem, cada homem estará necessariamente ligado a uma determinada mulher, exceto nas sociedades em que o número dos sexos não esteja equilibrado. Esta solução permite aos jovens de ambos os sexos viver o tempo que durar a sua educação sem recorrer ao ascetismo temporário, sofrendo os malefícios do mesmo, e sem cair no abismo do “comunismo sexual”.

Casamento Experimental

A oportunidade para esta espécie de casamento não fica limitada ao tempo estudantil. Podem surgir outras circunstâncias. Em princípio, é possível que um homem e uma mulher que desejam contrair matrimônio permanente, mas que não tiveram oportunidade de se conhecerem suficientemente bem, possam casar em experiência por determinado período em regime temporário. Se sentirem-se completamente seguros e satisfeitos um com o outro, podem então tornar o casamento permanente, do contrário, podem separar-se.

Pergunto por que razão os europeus acham necessário e inevitável manter certo número de prostitutas numa área determinada em todas as cidades, sob o controle e observação do Estado? Haverá outra razão que não a de garantirem que os homens solteiros sem condições para um casamento permanente não se tornem uma séria ameaça para a família?⁴

4. O costume de ter prostíbulos dirigidos pelo Estado foi uma importação que o Irã fez do Ocidente no princípio do séc.XX. Esses estabelecimentos foram ativamente encorajados durante o reinado dos Pahlavis, e encontravam-se em todas as cidades do Irã.





Opinião de Russel sobre o casamento temporário

O famoso filósofo inglês Bertrand Russel, no seu livro “*Casamento e Costumes*”, escreve: “*Enquanto se atribuir grande importância à honra da mulher séria, a instituição do casamento tem de ser complementada por uma outra instituição que na realidade pode ser considerada como parte integrante dela, refiro-me à instituição da prostituição. Toda a gente conhece o famoso trecho de Lecky em que ele chama as prostitutas de guardiãs da santidade do lar e da inocência de nossas esposas e filhas. O sentimento é vitoriano e o discurso antiquado, mas o fato é inegável. Os moralistas atacam Lecky porque as suas observações os enfureceram sem bem saberem a razão, mas não conseguiram demonstrar que o que dissera era falso. Os moralistas afirmam que, se os seus preceitos fossem cumpridos, não haveria prostituição, e é absolutamente verdade, mas sabem perfeitamente que não serão cumpridos e por conseguinte é completamente irrelevante a consideração do que se passaria se fossem seguidos*”. (pág.97)

Esta é a fórmula ocidental para remediar o perigo que ameaça os homens e as mulheres que não têm condições para casar em regime permanente, e vimos previamente qual a fórmula que o islamismo apresentou. Se esta fórmula ocidental for aceita e posta em prática, e um grupo de desgraçadas for designado especificamente para cumprir este “dever social”, a mulher ascenderá então à sua verdadeira posição obtendo o respeito humano, e ficará satisfeito o espírito da Declaração dos Direitos Humanos?

Bertrand Russel dedicou um capítulo inteiro ao casamento experimental no seu livro “*Casamento e Costumes*”. Ele diz: “*O juiz Ben B. Lindsey, que durante muitos anos esteve à frente do Tribunal juvenil de Denver, e nessa posição teve oportunidades únicas de avaliar os fatos, propôs a criação de uma nova instituição a que chamou “casamento de companheiros”. Infelizmente perdeu o seu cargo oficial, pois quando se soube que ele se empenhava mais em promover a felicidade dos jovens do que em despertar-lhes a consciência do pecado, a Ku-Klux-Klan e os católicos juntaram-se para combatê-lo. O casamento de companheiros é a proposta de um conservador sensato. É uma tentativa de produzir alguma estabilidade nas relações sexuais dos jovens, em vez da atual*





promiscuidade. Ele chama a atenção para o fato óbvio de que aquilo que impede os jovens de casar é a falta de dinheiro e que no casamento o dinheiro é necessário, em parte por causa dos filhos, mas em parte também porque não compete à mulher ganhar a vida. Segundo o seu parecer, devia-se possibilitar aos jovens uma nova espécie de casamento, distinguindo-se do casamento usual por três características. Primeiro, durante esse tempo não deviam planejar ter filhos, e, portanto, deveria ser dada ao jovem casal a melhor assistência possível em termos de planejamento familiar. Segundo, enquanto não houvesse descendência e a mulher não estivesse grávida, devia ser possível o divórcio por mútuo consentimento. Em terceiro, em caso de divórcio, a mulher não teria direito a pensão alimentícia. Ele sustenta, e acho que com razão, que se tal instituição fosse legalizada, muitos jovens, estudantes universitários, por exemplo, iniciariam uma vida em comum relativamente estável, livre das características dionisiacas das atuais relações sexuais. Em apoio apresenta provas de que os jovens estudantes que estão casados trabalham melhor do que os solteiros. É na verdade óbvio que o trabalho e o sexo se combinam mais facilmente numa relação quase permanente do que no frenesi e na excitação de festas e do estímulo do álcool. Não há qualquer razão na face da terra para que os dois jovens gastem mais vivendo juntos do que separados, e por conseguinte, as razões de ordem econômica que no presente levam a adiar o casamento, já não têm validade. Não tenho a menor dúvida de que o plano do juiz Lindsey, uma vez inserido no contexto legal, teria uma influência muito benéfica, e que essa influência seria uma conquista do ponto de vista moral, de modo que todos viessem a concordar". (pág.107-109).

Aquilo que o juiz Lindsey e Russel chamam de “casamento de companheiros”, embora um pouco diferente do casamento temporário islâmico, mostra a evidência de que pensadores como eles foram até a raiz do problema, e concordam que o casamento permanente normal é por si só insuficiente para as necessidade sociais.





O Casamento Temporário (2)

As particularidades da lei do casamento temporário, a necessidade de existir tal lei e a insuficiência do casamento permanente para dar a resposta às necessidades humanas, sobretudo nos tempos modernos, formaram o tema de nosso estudo. Agora queremos, por assim dizer, apresentar a outra face da moeda. Veremos quais os danos que serão evitados. Como introdução, apresentarei um breve relato das crenças do autor.

Dentre todos os assuntos, problemas, tópicos e temas de debate que existiram e continuam a existir para o homem, nenhum assunto ou campo de debate é tão complexo e deturpado como a história das ciências humanas, crenças, costumes e tradições. Essa é a razão devido a qual o homem tem dito mais disparates sobre esses assuntos do que sobre qualquer outro tópico, e é sobretudo sobre esses assuntos, mais do que sobre quaisquer outros, que ele (o homem) tem um desejo descomedido de exprimir os seus pontos de vista.

Por exemplo, alguém que tenha conhecimentos sobre filosofia Islâmica, Gnose, Sufismo e Teologia, e esteja a par de alguns escritos modernos, que são na maioria extratos de obras originais de autores estrangeiros, compreenderá o que quero dizer. É mais ou menos isto. Para exprimirem o seu ponto de vista sobre esta espécie de tópico, os orientalistas, os seus admiradores e sequazes acham tudo necessário, exceto eles próprios terem um completo domínio e compreensão do problema.

Por exemplo, sobre o assunto conhecido na gnose Islâmica como *wahdatul wujud* (A Unidade da Existência), haverá alguma coisa que não tenha sido dita? Só uma coisa falta dizer, o que é ao certo *wahdatul wujud* e que conceito tinham de *wahdatul wujud* gigantes da gnose como Muhyi'd'din Ibn Arabi e Mulla Sadra.

À medida que lia alguns dos artigos tratando sobre idéias relativas ao casamento temporário em certos números da revista *Zan-e-ruz*, não podia deixar de recordar o *wahdatul wujud*. Via que toda a espécie de coisas era discutida, exceto aquilo que é o espírito e a finalidade dessa lei e o intento do legislador.

Claro que, como essa lei faz parte da herança do Oriente, está a ser recebida com certa frieza, se fosse uma dádiva do Ocidente, seria diferente.





Certamente que se essa lei fosse importada da parte ocidental do globo, teria havido conferências e seminários para demonstrar como a limitação do casamento ao regime permanente não está em conformidade com a segunda metade do séc.XX, como a geração atual não pode ficar cingida às restrições do casamento permanente, como a geração atual quer ser livre e viver livremente, e não está disposta a aceitar nada além do casamento livre, em que, individualmente, escolham as restrições e limites.

Portanto, agora que esse brado vem do ocidente e que uma personalidade como Bertrand Russel propõe o tema do casamento de companheiros, pode se prever com segurança que, para além daquilo que o Islamismo quer, essa idéia será aclamada e o casamento permanente será completamente posto à parte, vendonos no futuro compelidos a defender o casamento permanente e a propagá-lo.

Objeções e Dificuldades

Os defeitos e os danos que têm sido apontados a respeito do casamento temporário são os seguintes:

1. O casamento deve se assentar em bases sólidas. Um casal, ao ser unido pelo contrato de casamento, deve se considerar ligado para sempre, e a idéia de separação não deve lhes passar pela cabeça. Portanto, o casamento temporário não pode ser um pacto estável para o casal.

Que a base do casamento deve ser estável está absolutamente correto, mas esta objeção surge quando se substitui o casamento permanente pelo casamento temporário e se quer anular o casamento permanente.

Sem dúvida, quando ambas as partes dispõem de meios necessários para um casamento permanente e possuem uma informação completa e satisfatória a respeito um do outro, se tiverem completa confiança um no outro, podem perfeitamente ligar-se para sempre por um contrato de casamento.

O casamento temporário foi permitido na *Shariah* apenas porque o casamento permanente, por si só, não correspondia às necessidades humanas em todas as condições e circunstâncias, e a dependência exclusiva no casamento permanente criaria inevitavelmente uma situação em que as pessoas ou seriam





aconselhadas a praticar o ascetismo temporário ou se afundariam no abismo da libertinagem sexual. É perfeitamente claro que qualquer moço ou moça que tivesse conseguido todos os pré-requisitos para um casamento permanente não se sentiria muito entusiasmado com uma ligação temporária.

2. As mulheres e moças do Irã pertencentes à fé xiita não aceitaram bem o casamento temporário e até o consideraram como um insulto que lhes era dirigido. Assim, a opinião geral dos xiitas o rejeitou.

A nossa resposta é que, primeiro, a aversão ao casamento temporário é devida ao abuso que dele é feito por pessoas lascivas. A lei devia deter tais pessoas, e discutiremos em breve essa questão do abuso. Em segundo lugar, a aspiração de que o casamento temporário tivesse tão boa aceitação como o casamento permanente é errada e despropositada, porque a filosofia do casamento temporário se baseia na falta de disponibilidade de meios e da incapacidade de ambas as partes, ou de uma delas, para se casar em regime permanente.

3. O casamento temporário é prejudicial à posição e honra da mulher, porque é, por assim dizer, o aluguel de um ser humano. É uma concessão religiosa a favor da natureza humana. É contra a dignidade da mulher se entregar a um homem em troca de alguma remuneração que dele receba.

Esta é a objeção mais espantosa de todas. Primeiro, em vista dos aspectos característicos que já nos referimos na seção anterior, onde se vê qualquer relação com aluguel ou pagamento? É o limite de prazo nesse regime de casamento a causa dele ser excluído da definição de casamento e de adquirir uma feição que os termos aluguel e pagamento sejam apropriados? E só por ser explicitamente ordenado que o dote seja fixado e definido que este dote é encarado como preço de aluguel? Perguntamos se, no caso de não haver dote e o homem não apresentar nada à mulher, ela recuperaria então a sua dignidade humana? Discutiremos em separado a questão do dote.

Eventualmente, os juristas islâmicos tornaram claro, e a Lei Civil foi na mesma base arranjada e ordenada em seções, que o casamento temporário e o casamento permanente, do ponto de vista da essência das





suas estipulações, não têm diferença alguma, nem devem ter. Cada um dos regimes é um matrimônio, e cada um é celebrado com a recitação de uma fórmula específica. Se o casamento temporário for celebrado sem o enunciado daqueles termos especificamente destinados a remuneração ou pagamento, o casamento é nulo.

Em segundo lugar, perguntamos, há quanto tempo, e desde quando, o aluguel de um homem foi abolido? Todos os alfaiates, barbeiros, médicos, artesãos, e todos os funcionários públicos, desde o Primeiro Ministro até o último dos operários de uma fábrica, são homens alugados.

A mulher, que de sua livre vontade e por sua própria escolha, estabeleceu uma aliança de casamento temporário com um homem em particular, não é uma pessoa alugada e não agiu contra a honra e condição de ser humano. Quem quiser ver uma mulher alugada e quiser testemunhar a escravidão da mulher deve viajar até a Europa ou a América e fazer uma visita às companhias cinematográficas para compreender o que é uma mulher alugada. E ver como essas companhias põe à venda as atuações das mulheres, as suas poses, maneiras e encantos sexuais. Os bilhetes que se compram para os cinemas e teatros são na realidade uma prestação para pagamento do valor da renda de uma mulher alugada. Aí se pode ver com que fim tal mulher exhibe seu corpo por dinheiro. Durante longo tempo aprendeu os segredos do *sex-appeal* sob a orientação de “respeitáveis” especialistas. Ela põe o seu corpo, alma e personalidade à mercê de uma organização financeira para aumentar as vendas dessa organização.

Visitem os cabarés e os hotéis e vejam que posições a mulher atingiu. Por parca quantia como pagamento, põe toda sua honra e prestígio nas mãos dos clientes, a fim de contribuir para encher os bolsos já abarrotados de certos ricos.

Mulheres de aluguel são as modelos que ganham salário como trabalhadoras contratadas pelas grandes revistas, renunciando à honra e prestígio para satisfazer a avareza e a cobiça dos seus patrões.

Mulheres de aluguel são aquelas que aparecem nas telas da televisão com toda espécie de embelezamento, a maior parte artificial, para atrair compradores para qualquer empresa comercial, a fim de tornar populares produtos comerciais. Mas a sua motivação básica é o dinheiro.





Quem não compreende que hoje, nos países ocidentais, a graciosidade da mulher, a sua atração sexual, a sua voz, a arte e originalidade femininas, a alma e o corpo de uma mulher, e afinal, toda a personalidade feminina, está ao bel-prazer dos capitalistas europeus e americanos? É tão triste que vocês, com seu conhecimento de causa, arrastem as doces e honradas mulheres do Irã para uma posição tão servil. Não consigo compreender por que é que se uma mulher casar com um certo homem temporariamente em termos legais deve ser considerada uma mulher alugada, mas se uma mulher, em qualquer festa de casamento ou num cabaré, ante os olhares ávidos de milhares de homens arruinar a laringe para a satisfação das suas inclinações sexuais, e der mil e uma cambalhotas para receber o dinheiro prometido, não deve ser vista como uma mulher alugada.

É o Islam que tem impedido os homens de explorar as mulheres e que tem proibido às mulheres tal servilismo e submissão, e igualmente proibido de ganharem a vida dessa forma, que degradou as mulheres ou é a Europa da última metade do século XX que tem feito isso?

Se um dia desses a mulher compreender bem isto, e uma vez esclarecida verificar as armadilhas que o homem do século XX lhe estendeu no caminho, se erguerá em revolta contra essa fraude. Será então o momento em que verificará que o seu único protetor é, sem sombra de dúvida, o Alcorão. Claro que esse dia já não está distante.

A revista *Zan-e-ruz*, na sua edição nº.87, pág.8, publicou uma reportagem sobre uma mulher chamada Mardyyah e um homem chamado Rida, com o título “*Uma Mulher Alugada*”, em que relatava a desventura da infeliz.

A história, segundo as declarações de Rida, começa quando a mulher o abordou com uma proposta de casamento. Quer dizer que a fórmula das quarenta propostas foi posta em prática pela primeira vez, e uma mulher adiantou-se com um pedido de casamento. É perfeitamente evidente que uma história que começa com a proposta de casamento feita por uma mulher não podia ter outro fim senão o que teve.

Por outro lado, segundo as declarações de Mardyyah, o homem sensual e cruel como era, enganou-a fingindo que a aceitaria como esposa em casamento permanente e que cuidaria dela e dos filhos. Além disso, sem consentimento nem aprovação da mulher, com a desculpa de ter contraído com ela casamento temporário, uma vez satisfeita a paixão a abandonou.





Se essas declarações são verdadeiras, o casamento era nulo. O homem foi cruel e a mulher ignorava a lei religiosa e a lei do código. Violaram a lei e deviam ser castigados.

Antes de pessoas como Rida serem castigadas, devem ser instruídas, e Mardyyah devia ser prevenida.

Como pode a lei ser atacada por um delito cuja causa fundamental é a crueldade do homem e a ignorância e descuido da mulher? A revista *Zan-e-ruz* apóia a causa de Rida, e assim, brande a espada contra a lei. Se não houvesse uma lei para o casamento de prazo fixo, Rida, o homem cruel, e Mardyyah, a mulher negligente e ignorante, teriam vivido em paz e bem-estar?

Por que se esquivam da responsabilidade de instruir e prevenir os homens e mulheres, e por que escondem deles os direitos e deveres do homem e da mulher? Por que haviam de se aproveitar da ignorância de uma pobre mulher para deturpar a lei, seu único protetor e guia, apresentando-a como sua inimiga, e desejar que ela destruísse por suas próprias mãos o seu único refúgio?

4. O casamento temporário é uma espécie de autorização para a poliginia, e a poliginia é proibida por lei. Portanto, o casamento temporário também é proibido pela lei.

Quanto à questão da categoria de pessoas a quem a *Shariah* permite o casamento temporário, e a questão da poliginia, serão discutidos cabalmente numa fase posterior.

5. O casamento temporário, por não ter caráter permanente, é uma disposição inconveniente para os filhos nascidos dessa aliança. O resultado inevitável de um casamento temporário é que os filhos que nascerem ficarão sem tutela e se verão privados da boa proteção paternal e do amor maternal, e não terão um lar.

Esta é a objeção a que a revista *Zan-e-ruz* dá uma grande ênfase, mas após a exposição que fizemos, achamos que não resta qualquer motivo para argumentos ou disputa. Na seção precedente mencionamos que uma das diferenças entre o casamento temporário e o casamento permanente tem a ver com a concepção de filhos.





No casamento permanente não é permitido a nenhum dos cônjuges evitar sem o consentimento do outro a responsabilidade de gerar um filho, enquanto que no casamento temporário ambos os parceiros são livres para decidir. No casamento temporário a mulher não pode recusar a relação sexual com o homem, mas sem interromper o coito, o que é prejudicial para o homem, pode optar por evitar a gravidez. Os problemas da contracepção já estão cabalmente resolvidos.

Se, por outro lado, o casal de um casamento temporário desejar ter um filho e aceitar a responsabilidade de criar e cuidar dele, pode fazê-lo. No que diz respeito ao afeto natural, não há diferença entre os filhos de uma mulher casada em regime permanente ou os de uma mulher casada em regime temporário. Supondo que o pai ou a mãe se recusam a cumprir os seus deveres, a lei nessa altura declara ser a sua obrigação e força-os a cumpri-la, tal como no caso do divórcio, a lei deve tomar medidas e salvaguardar os direitos das crianças. Caso não desejem ter filhos e o seu único intuito for satisfazer os instintos sexuais, devem tomar medidas para evitar a concepção.

Tanto quanto nos é dado saber, a igreja proíbe o controle de natalidade, mas de acordo com o Islam ele é permitido desde que o marido e a mulher evitem o filho no momento da concepção. Uma vez iniciada a gravidez em caso algum o Islam permite o aborto. É exatamente isso que dizem os juristas xiitas quando afirmam que o objetivo de um casamento permanente é conceber filhos, e o objetivo de um casamento temporário é a gratificação e satisfação dos instintos sexuais.

Críticas

O autor das quarenta propostas colaborou na edição nº. 87 da revista *Zan-e-ruz* com um artigo de crítica ao casamento temporário. Começa por dizer que “*o assunto do casamento temporário é tão detestável que até os legisladores da lei do casamento (no código civil) não conseguiram comentar nem fornecer detalhes desta lei*”, como se o trabalho fosse repugnante para eles, e só por condescendência aparente, de acordo com os artigos 1075, 1076 e 1077, alinharam umas tantas palavras e frases e passaram adiante.





“Os autores da lei referente ao casamento temporário detestavam tanto a sua tarefa que nem sequer definiram formalmente o regime de casamento acima mencionado, e não explicaram os seus termos e condições...”

Em seguida o escritor supre esta falha na Lei Civil e diz: *“O regime de casamento mencionado acima significa que uma mulher solteira, durante um período limitado e especificado, em proporção com a soma e remuneração fixadas, algumas horas ou alguns minutos, se entrega nas mãos de um homem para lhe satisfazer as paixões, ou para lhe gratificar a luxúria no desempenho de atos sexuais”*.

E adianta: *“Para o pedido e aceitação de tal casamento, são citadas palavras especiais, em árabe, dos livros de jurisprudência xiita, as quais a Lei Civil não refere nem se dá ao cuidado de mencionar, como se aos olhos do legislador, o casamento possa ser celebrado usando umas palavras quaisquer, em árabe ou não, desde que expressem a finalidade apontada (isto é, que signifiquem a aceitação de uma remuneração e estipêndio)”*.

De acordo com escritor:

- a) A Lei Civil não define nem explica os seus termos.
- b) A essência do casamento temporário é que uma mulher, em troca de uma remuneração pré-fixada, se entrega a um homem.
- c) Tendo em vista a Lei Civil, quaisquer palavras que transmitam o significado da mulher estar a ser alugada são suficientes para implicar o pedido e a aceitação de casamento temporário.

Convido o escritor a estudar de novo a Lei Civil, e a estudá-la cuidadosamente, e igualmente peço aos leitores da *Zan-e-ruz* para obterem de uma cópia da Lei Civil e estudarem com atenção as seguintes partes:

Na Lei civil o sexto capítulo do volume sobre casamento é dedicado ao casamento em regime temporário e não inclui mais do que três frases simples. A primeira é que o casamento temporário tem uma duração fixada, já que terminará após um período especificado. A segunda é que o período





de duração do casamento temporário deve ser estabelecido segundo um acordo específico. A terceira é que a lei relativa ao dote e sucessão é igual à mencionada nos capítulos dedicados ao dote e sucessão.

O respeitável autor das quarenta propostas está sob a impressão de que tudo o que está escrito nos cinco capítulos do volume sobre o casamento, diz respeito somente ao casamento permanente. Não se dá conta do fato de que todas as seções dos cinco capítulos - exceto onde é estipulado o contrário, tal como na cláusula 1069, ou na parte referente ao divórcio - são comuns ao casamento permanente e o casamento temporário. Por exemplo, a cláusula 1062 que diz que “o casamento realiza-se com um oferecimento e aceitação em palavras que denotem inequivocamente a intenção de contrair matrimônio” não se aplica só ao casamento permanente. Aplica-se a ambos os regimes de casamento. As condições que a Lei Civil estabelece relativas à pessoa que realiza um casamento, ou à realização do casamento, ou ao marido e mulher, todas elas se aplicam em ambos os regimes de casamento. A Lei Civil não definiu o casamento temporário porque não há necessidade de defini-lo, tal como não define o casamento permanente, considerando-o tão bem conhecido que não precisa de definição. A Lei Civil considerou que todas as palavras que claramente designam o casamento ou a realização do casamento são suficientes para a efetivação do casamento, quer seja permanente ou de prazo fixo. Se, por outro lado, qualquer palavra transmitir um significado incompatível com o significado de casamento, tal como “remuneração”, “gratificação”, “aluguel” e “renda” não é eficaz para a devida efetuação do casamento, quer seja permanente ou temporário.

Baseado no que foi escrito, empenho a minha palavra em como, caso um número de meritíssimos juízes e de pessoas com profundos conhecimentos da lei, e que tão numerosas são no Ministério da Justiça, decidam que é justificada a objeção contra a Lei Civil que acima foi discutida, eu me absterei de criticar qualquer um dos artigos da revista *Zan-e-ruz*.





O Casamento Temporário e o Problema do Harém

O harém, que o oriente tem a desgraça de apresentar como exemplo, tem sido um tema que os ocidentais têm usado para atacar ou fazer chacota do oriente, tendo feito, e ainda fazendo, muitos filmes e peças de teatro sobre o assunto.

As vidas de alguns califas e sultões dos países do oriente são consideradas como os ápices da complacência nesse campo, e a manutenção de um harém é apresentada como a mais plena e completa manifestação da sensualidade e voluptuosidade do homem oriental.

Diz-se que aceitar que o casamento temporário seja permitido equivale a consentir a existência de um harém, que é uma fraqueza e uma fonte de vergonha para o oriente perante o ocidente. É o mesmo que autorizar a sensualidade e a libertinagem, que pode assumir qualquer forma e aspecto, é contra a moralidade e é o meio e a causa da decadência e da ruína.

Ora, de fato, o mesmo tem sido dito a respeito da poliginia. A admissibilidade da poliginia é encarada como permissão para a manutenção de um harém.

Discutiremos a questão da poliginia à parte. Por hora, nos limitaremos a tratar em particular da questão do casamento temporário.

Esse problema tem de ser abordado e estudado a partir de dois pontos de vista. Primeiro, ver qual foi o fator de ordem social que levou à formação do harém, e se a lei do casamento temporário contribuiu para a formação dos haréns no oriente.

Segundo, se o objetivo de tornar o casamento temporário permitido pela religião foi, de certa forma, legalizar a libertinagem e a conservação de um harém para certa classe social.

Causas Sociais do Harém

Em primeiro lugar, a origem do harém se deve a dois fatores que operaram simultaneamente.

O primeiro e principal fator que levou à formação do harém foi a virtude e a castidade da mulher. O que quer dizer que os condicionamentos da moralidade e o ambiente social eram estruturados de forma a não permitir às mulheres a intimidade sexual com qualquer outro homem desde que já tivesse relações





com um determinado homem. Dadas estas condições, um homem rico, ávido e lascivo, não achava outro antídoto senão reunir ao seu redor um grupo de mulheres e estabelecer um harém.

Obviamente, se a moral e as condições sociais não tivessem considerado a castidade e a pureza indispensáveis numa mulher, e se fosse fácil às mulheres entregarem-se gratuitamente a qualquer homem, e se todos os homens pudessem satisfazer os seus desejos com qualquer mulher e em qualquer ocasião, se os meios de gratificação sexual estivessem disponíveis em qualquer altura, em qualquer lado e sob todas as condições, um homem desse gênero não se teria dado ao trabalho de fundar um vasto harém com grandes despesas.

O outro fator foi a falta de justiça social. Quando não existe a mínima justiça social, e há pessoas que vivem submersas em riquezas enquanto outras se vêem à deriva num barco de pobreza, privações e sofrimento, e enquanto for impossível para um grande número de homens conseguir uma esposa e uma fundar família, em condições sociais dessa espécie, o número de mulheres solteiras excede o número de homens, e isso abre caminho para a formação de haréns.

Se houver justiça social e existirem meios para que todos fundem uma família e escolham alguém para casar, naturalmente, cada mulher se juntará a um determinado homem, e as circunstâncias favoráveis ao comportamento promíscuo e lascivo, e à existência de haréns, não existirão.

De qualquer forma, não é concebível que o número de mulheres fosse tão excedente que quando todo homem núbil tivesse casado, mesmo assim ainda restasse oportunidade a todo homem de recursos para fundar um harém.

Os historiadores costumam relatar as intrigas dos haréns e da corte dos califas e sultões, e narrar com tórridos detalhes as suas atividades lúbricas em busca de prazeres, mas nada dizem referente às privações, e nunca expõem ou descrevem as humilhações, fracassos e mortificações dos que foram soterrados vivos sob as muralhas dos fortes dos califas e sultões. As condições sociais não lhes permitiam escolher alguém com que se casar, enquanto dezenas e centenas de mulheres encerradas nos haréns ficavam privadas de algumas das necessidades básicas dos seus instintos, vivendo como se fossem virgens até o fim da vida.





Se a sociedade estivesse sob o governo de um chefe justo e de virtude infalível, certamente a castidade seria considerada um requisito essencial numa mulher, e a satisfação sexual teria sido impossível exceto quando enquadrada no casamento (permanente ou temporário), a desigualdade econômica e social também teriam sido abolidas, e todas as pessoas que tivessem atingido a maioria teriam a possibilidade de satisfazer o mais natural e instintivo direito humano, o de formarem um casal, e a instituição de haréns teria sido uma impossibilidade e um absurdo.

Até em uma rápida passagem de olhos pela história é suficiente para nos mostrar que o casamento temporário não foi de modo algum instrumental para a formação e estabelecimento dos haréns. Nenhuma das figuras mais notórias de todos os tempos do califado abássida ou do sultanato otomano praticaram o xiismo. Não se pode dizer que qualquer uma destas figuras tivesse tirado proveito dessa doutrina.

Os reis xiitas, apesar de terem podido usá-la como desculpa, nunca atingiram o grau dos califas abássidas ou dos sultões otomanos. Isso é o bastante para mostrar que na raiz desse problema houve outros problemas sociais especiais.

Será o Casamento Temporário uma Licença para a Promiscuidade?

Tudo está sujeito a dúvidas, mas está fora de qualquer dúvida razoável sugerir que as religiões reveladas não sejam firmes na oposição à promiscuidade e libertinagem. Por isso, para os fiéis da maioria das religiões, a prática de uma autodisciplina rigorosa tem como objetivo a eliminação dos desejos que levam à promiscuidade e a libertinagem.

Um dos princípios claros e bem aceitos do Islam é a luta contra a promiscuidade. O Alcorão Sagrado colocou a promiscuidade em termos de igualdade com a idolatria. Segundo o Islamismo, um homem que tenha um desejo imoderado por mulheres, isto é, um homem que tenha aspiração de possuir toda espécie de mulheres, e de ter experiências com elas, é considerado um homem maldito e condenado por Deus. Quando discutirmos a questão do divórcio, citaremos o texto dos mandamentos Islâmicos referentes a este assunto.





A diferença entre os mandamentos Islâmicos e as leis de muitas outras religiões é que o Islamismo não permite o ascetismo e a mortificação das necessidades físicas, naturais e instintivas, mas não permite tampouco a promiscuidade. De acordo com o Islamismo, todos os instintos sexuais, ou outros instintos, devem ser satisfeitos dentro dos limites da necessidade e experiência. O Islamismo, contudo, nunca permite que uma pessoa deixe que o calor das suas paixões aumente até atingir um estado de sede insaciável. Por conseguinte, qualquer coisa que tenha sinais de promiscuidade, crueldade ou injustiça é suficiente para que seja condenada como contrária ao espírito do Islam.

O vigoroso incitamento e exortação dos chefes do Islamismo ao casamento temporário têm uma filosofia especial que explicaremos em breve.

O Harém no Mundo Atual

Vejam agora o que o mundo de hoje fez acerca do estabelecimento dos haréns. O mundo de hoje aboliu o costume dos haréns. O mundo de hoje considera a manutenção dos haréns desagradável e eliminou o fator que lhe dava origem. A questão agora é, que fator é esse? Seria a desigualdade social que foi eliminada, e, por conseguinte, todos os jovens têm oportunidade de casar, e foi assim abolida a causa principal da existência dos haréns?

Não, a ação empreendida foi outra. Fez-se campanha contra o fator principal, a castidade e a virtude das mulheres, e assim se prestou um grande serviço ao sexo masculino. A virtude e a castidade de uma mulher, na medida em que realçam o seu valor e a tornam estimada e preciosa, representam um obstáculo para o homem.

O que o mundo moderno fez foi libertar o homem lascivo dos nossos tempos da necessidade de manter um harém, como toda a despesa e complicações que isso envolve. O homem de hoje, graças aos benefícios da civilização ocidental, encontra um harém em todo o canto. Hoje, um homem não considera necessário ter recursos financeiros iguais aos de Harun Ar-Rashid e Fadl Ibn Yahia Al Barmaki para poder desfrutar de múltiplas mulheres, em todos os estilos e maneiras.





Ter um automóvel e um rendimento de dois ou três mil *tumans*⁵ basta para que um homem moderno satisfaça o seu prazer sensual a um ponto que Harun Ar-Rashid sequer sonhou. A publicidade anuncia que os hotéis, restaurantes e cafetarias estão dotados de todas as facilidades, substituindo o harém para o homem moderno.

Neste século, um jovem como Adil Kutuwali faz descrições vívidas e detalhadas, assegurando ter tido vinte e duas amantes de uma vez só, todas elas com aspectos e características diferentes. O que mais poderia querer o homem moderno? O homem moderno, devido aos benefícios da civilização ocidental, do harém só perdeu a enorme despesa, complicações e inconvenientes.

Se o herói das “*Mil e uma Noites*” erguesse a cabeça da sepultura e visse como é possível toda a espécie de divertimentos e futilidades, e como as mulheres hoje custam pouco, nem sonharia em fundar um harém, com todas as despesas e desvantagens inerentes do mesmo. Agradeceria ao ocidente lhe ter poupado todos os incômodos de manter um harém. Proclamaria imediatamente que a poliginia e o casamento temporário estariam a partir daí anulados, porque essas leis criam responsabilidades e obrigações para os homens tanto como para as mulheres.

Tanto no passado como no presente sabemos qual o sexo vencedor nessa batalha de sexos. Infelizmente, temos de confessar que tanto no passado como no presente, quem sai vencido é esse ser cândido e confiante a quem chamamos mulher.

A Proibição do Casamento Temporário Pelo Califa

O casamento temporário é um os aspectos distintivos da jurisprudência xiita. Nenhuma outra escola de jurisprudência islâmica o permite. Não gosto de entrar em controvérsias entre xiitas e sunitas, portanto, irei me referir a uma parte da história desse problema de forma muito breve.

5. Unidade monetária iraniana.





Os muçulmanos são unânimes em acreditar, e a opinião é consensual, que durante o primeiro período do islamismo o casamento temporário era permitido, e que o Profeta (S.A.A.S.), numa de suas jornadas, quando os muçulmanos se encontravam afastados de suas mulheres e passando o tempo em grande desconforto, lhes deu licença de contraírem casamento temporário. De igual modo, é aceito entre os muçulmanos que o segundo califa proibiu o casamento temporário durante o seu califado. O segundo califa, em palavras que são bem conhecidas e muitas vezes repetidas, disse: “*Houve duas coisas que eram permitidas no tempo do Profeta e que a partir de agora eu proibo, e castigarei quem quer que as pratique: o mutah das mulheres e o mutah do Hajj*”.

Um setor dos muçulmanos sunitas crê que o próprio Profeta, numa época posterior da sua vida, proibiu o casamento temporário, e que a proibição do califa foi na verdade a execução da ordem de proibição do Profeta, levada a efeito pelo califa. Mas como sabemos, as próprias palavras do califa contradizem esta interpretação.

A interpretação correta é o significado atribuído ao fato pelo grande erudito Allamah Kashif Al Ghitá⁶. Ele disse que o califa assumiu a autoridade de anular o *mutah* convencido de que a questão estava incluída no âmbito da sua autoridade como chefe e guardião dos assuntos dos muçulmanos. Todos os governantes, e os que estão investidos de poder, no exercício de sua autoridade e desde que lhes pareça adequado de acordo com as exigências dos tempos e das circunstâncias, podem introduzir tais mudanças.

Em outras palavras, a proibição do califa foi uma interdição política ou administrativa, e não uma proibição religiosa ou legal. Segundo o que nos diz a história, o califa não fez segredo, durante o seu governo, da sua campanha para evitar que os Companheiros se dispersassem e fossem se fixar nas terras recém-conquistadas do Estado Muçulmano, e que se misturassem com comunidades que só recentemente tinham convertido ao Islam. Enquanto viveu, sempre se opôs a que se espalhassem para além de Medina. Era de opinião que não deviam estabelecer laços consangüíneos com os muçulmanos recém-convertidos antes que estes tivessem recebido uma profunda educação Islâmica.

6. Sheikh Mohammad Hussain ibn Sheikh Ali Al-Kashif Al Ghitá (1294/1877 – 1373/1954), um dos sábios religiosos mais famosos de An-Najaf Al-Ashraf (Iraque).





Achava que um cruzamento prematuro com eles seria perigoso para a geração futura. É evidente que não passava só de uma razão temporária. O fato dos muçulmanos terem aceito essa proibição do califa sem protestar demonstra também que consideraram que o regulamento do califa se baseava em razões políticas e temporais, pois do contrário, não seria possível um califa reinante dizer que o Profeta prescrevera uma lei mas que ele prescreveria outra, e eles terem aceitado isso sem murmurar.

Contudo, muito depois, devido a certos incidentes e circunstâncias, o *sirah* (modo de vida) dos califas antecedentes, especialmente dos dois primeiros, foi aceito como um modelo permanente de programa de vida. Esta tendência fanática tornou-se tão desmedida que adquiriu a autoridade da lei original do Islamismo. Por conseguinte, é mais justificada a acusação contra os nossos irmãos sunitas do que contra o próprio califa. Porque o califa emitiu uma proibição temporária, baseada nas exigências políticas (como aconteceu com a proibição do tabaco na nossa época)⁷, relativa ao casamento temporário. Não deviam os outros ter-lhe atribuído um caráter permanente.

É óbvio que quando Allamah Kashif Al Ghitá apresentou o ponto de vista mencionado, não abordou a questão de avaliar até que ponto essa interferência do califa seria justificada, nem se a lei do casamento temporário estaria ou não no âmbito das competências em que sua autoridade de governante tinha o direito de intervir e decretar proibições, mesmo que temporárias. Ele limitou-se a traçar as fases históricas, como, em que nome e de que maneira a proibição surgira, e se teria sido só por essa razão que a totalidade dos muçulmanos não teria reagido e não teria protestado contra essa ordem proibitiva.

Contudo, a influência e personalidade do califa, a tendência do povo para seguir seu modo de vida, e a sua política administrativa foram a causa desta lei ter sido relegada às sombras da incúria e do esquecimento. Esta tradição do Profeta, isto é, o casamento temporário, que é complementar ao casamento permanente e elimina as privações, foi abandonada para sempre.

7. A concessão de um monopólio sobre o tabaco a uma companhia privada inglesa por Nasrudin Shaheem 1890 em troca de elevado suborno, mas sem pagamento, resultou num movimento de protesto bem sucedido (1891 - 1892). Neste acontecimento foi efetivo o fatwa emitido pelo então líder mujtahid xiita, Mirza Mohammad Hasan Shirázi, proibindo o fumo. Este movimento de protesto foi precursor da Revolução constitucional Iraniana (1905 - 1911).





Era esta a situação quando os Imames, que são os guardiões da fé, vieram incitar com veemência e persuadir as pessoas a recordá-la, para que essa *sunnah*⁸ islâmica não ficasse esquecida e abandonada. O Imam Jafar Assadeq (A.S.) disse: “*Uma das questões sobre as quais nunca guardarei um silêncio prudente (taqyyah) é a questão do mutah*”.

Foi assim que uma causa secundária se juntou à causa primária que tornara permitido o casamento temporário. Foi um esforço para fazer reviver a *sunnah* do Profeta. Em minha opinião, quando os Imames proibiram as pessoas já casadas de contraírem um casamento temporário, foi devido à causa primeira dessa lei.

Queriam dizer que a lei não era para favorecer os interesses de pessoas que não precisavam dela. Tal como o Imam Musa Al-Kadhem (A.S.) disse a Ali Ibn Yaqtin: “*Que tens tu a ver com o casamento temporário, quando Deus te tornou capaz de passar sem ele*” a uma outra pessoa disse: “*O regime (de mutah) é permitido a um homem a quem Deus tornou independente dele, mas quem for casado só pode recorrer a ele quando estiver impedido de se encontrar com a esposa*”.

Nos casos em que os Imames incitaram e persuadiram as pessoas em geral, foi devido a causa relativa, secundária, nomeadamente, para fazer reviver a *sunnah* do Profeta, que fora erroneamente posta de lado. Em tais circunstâncias, tornava-se necessário levar as pessoas, na totalidade, a conhecerem e compreenderem a posição real da *Shariah*. Não bastava o incitamento só dos que dele precisavam. É isso o que se pode deduzir com clareza das tradições xiitas e das fontes de narrativas.

De qualquer forma, é claro que a intenção e finalidade do primeiro promulgador da lei, segundo a explicação e o comentário dessa lei, e a intenção e finalidade dos Imames, ao incitarem e persuadirem as pessoas a agir de acordo com ela, nunca foi o de a tornarem uma fonte de promiscuidade e libertinagem, e uma razão para deixar que as pessoas de índole cruel mantivessem um harém, e sequer para dar origem ao desamparo de grande número de mulheres abandonadas ou para criar crianças sem tutela.

8. Tradição profética.





Uma Tradição de Ali Ibn Talib

O Sr. Mahdavi, autor das quarenta propostas, escreve na edição de nº.87 da revista *Zan-e-ruz*: “No livro *al-ahwal ash'shakhsyyah* (Estatutos Pessoais), compilado pelo Sheikh Mohammad Abu Zahrah, é citado de Amirul’ul Mu’uminin o seguinte: “*La a’alamu ahadâ tamatâ wa huwa muhsinu illa rajamtuhubil’hijâratî*” (o sr. Mahdavi traduziu da seguinte forma): “*Sempre que tiver conhecimento de que uma pessoa “não merecedora disso” contraiu um mutah, o acusarei de adultério e o condenarei a morte por apedrejamento*”.

Primeiro, se queremos realmente seguir com fidelidade os ensinamentos de Amirul’ul Mu’uminin, por que deveríamos evitar todas as narrativas que se encontram registradas nas fontes referentes ao *mutah*, quer sejam xiitas ou não, e nos agarrar a este único relato citado por um escritor sunita que sequer menciona a sua fonte?

Uma das preciosas sentenças de Ali (A.S.) é a seguinte: “*Se Umar (Al Khattab) não tivesse se apressado a tomar tal iniciativa e não tivesse proibido o mutah, ninguém teria cometido adultério, a não ser os que tivessem uma natureza pervertida*”.

Em outras palavras, se o casamento temporário não tivesse sido proibido, ninguém teria se sentido compelido a cometer o adultério para satisfazer os impulsos de seus instintos. Só teriam cometido tal ato aqueles que sempre apreciaram e preferiram um ato ilegal a um ato legal.

Em segundo lugar, o significado da expressão mencionada acima é: “*sempre que vier a ter conhecimento que alguém que se encontra casado em regime permanente contraiu um mutah o condenarei à morte por apedrejamento*”.

Não sei por que o Sr. Mahdavi traduziu a palavra *muhsin* que significa um homem casado em regime permanente por “não merecedor disso”. Além disso, o significado do texto é que os homens casados em regime permanente, não têm o direito de casar em regime temporário. Se a intenção fosse a de que ninguém tem esse direito, a condição “quem esteja casado em regime permanente” teria sido redundante. Por conseguinte, este relato, se de confiança, apóia o ponto de vista que pode ser expresso da seguinte forma:

“A permissão legal para o mutah foi providenciada pela Shariah para os que carecem de uma esposa, isto é, os solteiros e aqueles cujas esposas estejam ausentes”.

Portanto, o relato apóia a sua permissão e não a sua proibição.





Parte Três - A Mulher e a Sua Independência Social

A Liberdade de Cada um de Decidir o Seu Futuro

Uma jovem perplexa e ansiosa apresentou-se ao Profeta e exclamou: “Ó Mensageiro de Deus... pela mão deste pai...” “Mas o que te fez o teu pai?” perguntou o Profeta. Ela respondeu: “Ele tem um sobrinho, a quem me deu em casamento sem antes me consultar sobre o assunto”. O Profeta disse: “Agora já está feito, não deves se opor de ser a esposa de teu primo”. Ela disse: “Ó Mensageiro de Deus! Eu não gosto do meu primo. Como posso ser esposa de um homem de quem não gosto?” O Profeta respondeu: “Se não gostas dele, isso põe ponto final na questão. Tens plena autoridade. Vai e escolhe um homem com quem te agrada casar”. “Por acaso”, admitiu por fim a moça, “gosto muito do meu primo e não há outro homem de quem goste, mas por causa de meu pai ter agido sem me pedir consentimento, vim de propósito vos fazer perguntas sobre o assunto para conhecer as vossas respostas e escutar a vossa decisão, e assim informar todas as mulheres que, doravante, um pai não tem direito de tomar por si só uma decisão e dar a filha em casamento a quem lhe agrada”.

Os grandes *fuqaha'* (doutores da lei Islâmica) como Shahid Ath-Thani⁹ em *Masalik* e o escritor de *Jawahiru kalâm*¹⁰, narraram este *Hadith* através

9. Zaynu d'Din Ibn Ali Ahmad al-Amili, conhecido como Shahid Ath-Thani (o segundo mártir) (911/1505 – 966/1559), foi morto por emissários do sultão otomano de sua época. O seu *Masalik* é um comentário sobre a Shariah, um compêndio de decisões da jurisprudência.

10. Sheikh Mohammad Hassan an-Najafi (1192/1778 – 1266/1850) um dos grandes juriconsultos dos dois últimos séculos.





de cadeias de transmissão que não são xiitas. Nos tempos pré-islâmicos, tanto os árabes como os que não o eram, consideravam que os pais tinham plena autoridade sobre as filhas, as irmãs, e em certos casos até sobre as mães, e quando escolhiam um marido para casar com elas achavam que essas mulheres não deviam tomar decisões pessoais nem ter qualquer outra opção no assunto. O assunto era de exclusiva autoridade e função do pai ou do irmão, no caso de não existir pai nem irmão, era função do tio dá-las em casamento a quem quer que ele quisesse.

Esse direito foi de tal modo excedido que os pais o atribuíam a si próprios mesmo em relação a uma filha que ainda não tivesse nascido, e depois dela nascer e de já estar crescida, o homem a quem fora casada tinha o direito de levá-la consigo.

Casar Com Uma Mulher Antes de seu Nascimento

Um dia, durante a última peregrinação que o Profeta fez, ao seguir a cavalo de chicote na mão, lhe atravessou o caminho um homem dizendo que tinha uma queixa a apresentar.

“Há muitos anos - disse ele - durante a jahilyyah (período anterior ao Islam), eu e Tariq Ibn Marqa' tomamos parte numa batalha. Durante a luta Tariq viu-se desesperadamente necessitado de uma lança e bradou: “Há alguém que possa ceder-me a sua lança em troca de uma remuneração?” Avancei e perguntei que remuneração me daria. Ele disse: “Dou-te a minha palavra de que a primeira filha que eu tiver será criada para ti”. Aceitei a oferta e lhe cedi a minha lança. O caso se encerrou e passaram-se muitos anos. Por fim lembrei-me da promessa e descobri que Tariq tivera uma filha que já era adulta e estava em sua casa. Fui ter com ele, recordei-lhe os acontecimentos e pedi que pagasse a dívida. Mas Tariq quebrou a sua promessa, faltou com a palavra dada e começou a pedir-me um dote. Agora vim ter convosco para saber quem tem razão, ele ou eu”.

“Que idade tem a moça?” - perguntou o Profeta.

“É adulta e já lhe apareceram cabelos brancos”.





“De acordo com o que me perguntas, nem tu nem Tariq têm razão. Vai tratar da tua vida e deixa a pobre moça tratar da dela”.

O homem ficou espantado ao ouvir aquilo. Por momentos ficou absorto a cogitar que espécie de decisão seria aquela. Não tinha o pai plena autoridade em relação à filha? Se ele pagasse dote ao pai da moça, e este estivesse disposto a lhe entregá-la voluntariamente, também haveria alguma mal nisso?

O Profeta ao vê-lo espantado e perplexo, compreendeu o estado de espírito em que se encontrava e disse:

“Devas estar certo de que, tal como te aconselhei, nem tu nem teu amigo Tariq estarão cometendo pecado”.

Troca de Filhos

O casamento *shighár'* era mais uma das manifestações da autoridade absoluta dos pais em relação às filhas. Se duas pessoas tinham duas filhas crescidas e solteiras, costumavam trocá-las, de forma a que o dote de uma das filhas ficasse por conta do dote da outra e vice-versa. O Islamismo também aboliu esse costume.

O Profeta deu à sua filha Azzahrah inteira liberdade na escolha de seu marido

O próprio Profeta deu várias filhas em casamento. Nunca as privou do direito de escolherem o marido. Na ocasião em que Ali Ibn Abi Talib (A.S.) se apresentou ao Profeta para pedir a mão de Azzahrah (A.S.), o Profeta disse: *“Várias pessoas têm vindo a mim para pedir a mão de Azzahrah, mas pela expressão de desagrado em seu rosto foram recusadas. Agora irei transmitir a ela o teu pedido”.*

O Profeta se reuniu com sua filha e expôs o assunto. Dessa vez Azzahrah não virou o rosto em manifestação de recusa, e expressou seu consentimento por ter se conservado em silêncio e impassível. O Profeta afastou-se de Azzahrah e recitou o *takbir* (*Allah'u'akbar ou Allah é Grande*).





O Movimento Islâmico a favor das Mulheres foi Completamente Independente

O Islamismo prestou um serviço relevante ao sexo feminino, e não foi só por ter retirado a autoridade absoluta dos pais. Deu-lhes completa liberdade, individualidade, independência de pensamento e de opinião, e reconheceu formalmente seus direitos naturais. Contudo, não há dúvida de que os passos dados pelo Islam em prol dos direitos das mulheres diferem em dois pontos fundamentais daquilo que se passa no ocidente e entre os imitadores do ocidente.

Primeiro, na área da psicologia masculina e feminina o islamismo fez um milagre. Debateremos esse assunto em artigos futuros, e daremos exemplos elucidativos.

A segunda diferença é que, apesar do Islamismo ter feito a mulher tomar conhecimento dos seus direitos humanos, de lhe ter conferido individualidade, liberdade e independência, nunca a induziu à revolta, nunca a levou a rebelar-se ou a ser cínica para com o sexo masculino.

O movimento feminino islâmico foi um movimento “branco, sem laivos de vermelho, negro, azul ou púrpura”¹¹.

O respeito das filhas para com os pais e o respeito devido das esposas aos maridos, não foi abolido. Os alicerces da vida em família não foram destruídos. Não levou as mulheres a desprezarem ter marido, ser mães e criar os filhos. O Islamismo não promoveu essas reuniões sociais onde os homens solteiros e conquistadores vão caçar de graça as suas vítimas. O Islamismo não permitiu que as esposas se afastassem de seus maridos e as filhas deixassem a proteção benévola de seus pais e mães para serem entregues a homens destacados e ricos. Não contribuiu para causar um mar de pranto e gemidos erguendo-se aos céus a clamar: “Desgraça das desgraças! A sagrada lei da família foi destruída, desapareceu a confiança no chefe da família, no meio de tanta degeneração que temos de fazer? Que se pode

11. Em outras palavras, o movimento foi um movimento genuíno, baseado na natureza fundamental da mulher e isento de qualquer filiação a uma ideologia fabricada pelo homem.





fazer quando se praticam tantos infanticídios e abortos? O que fazer quando em cada cem crianças que nascem quarenta são ilegítimas? Filhos ilegítimos de pais incógnitos, cujas mães, por terem dado à luz sem ter um lar onde exista amor paterno, pouco apego sentem pelos filhos, e assim os entregam a uma organização social, não querendo depois saber mais deles”.

No nosso país precisamos de um movimento feminino, mas de um movimento genuinamente islâmico, e não um movimento europeu sinistro e lamentável.

Precisamos de um movimento feminino que seja interdito a homens jovens e libertinos, um movimento que realmente brote dos grandes ensinamentos do Islamismo, e não um movimento que, sob pretexto de corrigir a Lei Civil, faça com que as leis corretas do islamismo sejam vítimas de fantasias e desejos caprichosos, um movimento baseado numa investigação profunda e racional, de forma que todas as sociedades que seguem o islamismo possam avaliar claramente a que ponto estão a pôr em prática os ensinamentos islâmicos.

Se, com a ajuda de Deus, pudermos prosseguir com esta série de artigos, quando terminarmos todos os tópicos necessários ao próprio debate, começaremos a escrever sobre o movimento das mulheres islâmicas. As mulheres iranianas verão então que podem fundar um movimento que será novo, razoável e aceitável a nível mundial, o qual terá como manancial a sua própria filosofia independente, de quatorze séculos de existência, sem terem de estender a mão ao mundo ocidental e mendigar.

Autorização dos Pais

A questão que estamos estudando, acerca da autoridade dos pais sobre as filhas, é se será necessária a autorização do pai quando uma jovem se casa pela primeira vez.

De acordo com o islamismo, há algumas coisas que não oferecem dúvidas. Tanto um filho como uma filha são independentes no que diz respeito a seus assuntos econômicos. Os bens de um filho ou de uma filha devem ser postos à sua disposição logo que cheguem à puberdade e estejam na posse de todas as suas faculdades mentais, se sob o ponto de vista social tiverem atingido um grau de maturidade mental que lhes permita proteger os próprios bens. O pai, a mãe, o marido, o irmão, ou seja quem for, não tem o direito de interferir.





Em relação ao casamento há um outro ponto que é considerado absolutamente certo. Os filhos, ao atingirem a puberdade e caso estejam na plena posse de todas as suas faculdades mentais, e com maturidade, são livres para efetuar as suas escolhas, e ninguém tem o direito de interferir. Mas, se tratando das filhas, há uma ligeira diferença. Se uma filha já tiver sido casada e estiver viúva, ninguém pode interferir nos seus assuntos e ela tem os mesmos direitos que um filho varão. Mas se for virgem e estiver para celebrar um contrato de casamento pela primeira vez, qual é a situação?

Ninguém contesta o fato do pai não dispor de autoridade absoluta sobre a filha e de não poder dá-la em casamento a quem agrade a ele, sem consentimento ou desejo dela. Já vimos que o Profeta, em resposta à jovem a quem o pai dera em casamento sem a consultar, declarou claramente que caso ela não quisesse, podia casar com outra pessoa. Há uma divergência de opinião entre os doutores da lei islâmica sobre se uma moça solteira não pode casar sem a aprovação do pai, ou se a autorização do pai não é de forma alguma um requisito para que o casamento seja legal.

Há, contudo, mais uma coisa que não é posta em causa e que é tida como absolutamente certa, é que se o pai se coibir de dar sua autorização sem razão plausível o seu direito caduca, e há unanimidade entre todos os juristas que nesse caso a filha tem completa liberdade para escolher seu marido.

Como foi mencionado, há divergências de opinião quanto a ser indispensável a autorização do pai no casamento de uma filha, e provavelmente os juristas, especialmente os dos tempos mais recentes, são de opinião que a aprovação do pai não é condição necessária. Contudo, há um grupo de juristas que consideram isso um requisito legal.

A nossa Lei Civil prescreveu de acordo com esse grupo de juristas que baseia os seus preceitos nessa condição prévia, e adotam a solução mais segura.

A questão não é consensual no Islamismo, sendo assim não a discutiremos. Mas achamos necessário abordá-la do ponto de vista social. Além do que, sou da opinião de que a Lei Civil tomou a medida correta.





Um Homem é Escravo da Sua Paixão e Uma Mulher é Cativa do Seu Afeto

A filosofia que está por trás da exigência de que uma jovem não deva, ou pelo menos não deveria casar com um homem sem o acordo do pai, não é que a jovem seja considerada deficiente em qualquer campo, ou que seja tida como inferior ao homem em maturidade social. Se fosse esse o caso, qual seria a diferença entre uma viúva e uma virgem, já que uma viúva de dezesseis anos não precisa do acordo do pai, enquanto uma virgem de dezoito anos não pode prescindir dele, segundo esse parecer? Além disso, se o Islamismo considerasse as mulheres incapazes de tratar de seus assuntos, por que haveria de reconhecer a liberdade de uma mulher, após a puberdade, de tratar de seus próprios assuntos econômicos e aceitar transações envolvendo, digamos, centenas de milhões, independentemente do acordo de seu pai, irmão ou marido? Há uma outra filosofia por trás dessa questão, para além das razões do *fiqh* (posição jurídica sobre a lei islâmica). Não nos podemos permitir desprezar esta filosofia, e quem redigiu a Lei Civil merece, por esse fato, a nossa homenagem.

Esse assunto não diz respeito a qualquer deficiência ou falta de desenvolvimento intelectual ou mental (da mulher). Relaciona-se a um aspecto da psicologia masculina e feminina. Está especificamente relacionado com a feição predatória do caráter do homem, por um lado, e por outro, com a predisposição da mulher para confiar na lealdade e sinceridade do homem. O homem é escravo dos seus impulsos básicos e a mulher é uma cativa do amor. O que leva o homem a tropeçar e a perder o pé são os seus impulsos motivadores básicos. Segundo os psicólogos, a mulher tem mais paciência e resistência para controlar as suas paixões. Contudo, a doce voz da afeição, sinceridade, fidelidade e amor do homem perturbam e escravizam a mulher. É nisso que ela é crédula.

Enquanto permanecer virgem e não tiver contato direto com o homem uma mulher acredita facilmente nos protestos de amor que ele suavemente lhe murmura.

Não sei se os meus leitores leram as opiniões expressas pelo psicólogo americano, Professor Reek, no número 90 da revista *Zan-e-ruz*, sob o título: “*O Mundo não é o Mesmo para os Homens e para as Mulheres*”. Ele diz que a melhor frase que um homem pode dizer a uma mulher é: “*Minha querida, te amo*”. E diz também: “*É a felicidade para uma mulher conquistar o coração de um homem e conservá-lo para sempre*”.





O Profeta, o psicólogo divino, expressou claramente esta verdade há quatorze séculos. Ele disse: *“Uma mulher jamais deixará que se apaguem do seu coração as palavras de um homem que lhe disse: te amo”*.

Os homens predatórios servem-se sempre dessa sensibilidade da mulher. A armadilha que consiste em dizer: *“Minha querida, morro de amor por ti”* é a melhor das armadilhas para caçar as jovens que não tem a experiência dos homens.

Recentemente, a história de uma mulher chamada Afsar, que tentou o suicídio, e de um homem chamado Iswád, que a enganou, foi alvo de grande publicidade, e o caso deles chegou aos tribunais. Este homem empregou a fórmula mencionada acima para enganar Afsar. Esta, segundo a revista *Zane-ruz*, disse: *“Embora não falasse com ele, no meu coração desejava vê-lo todos os dias e a cada momento. Não me apaixonei por ele, mas através de um afeto que não se calava, tinha uma necessidade psicológica dele. Todas as mulheres são assim. Antes de se apaixonarem têm afeição pelo amante. Para todas as mulheres e moças o amor passa a existir depois de terem encontrado um amante, não fui exceção a esta regra”*.

Vemos aqui uma mulher que era viúva e tinha experiência. Pobres das jovens inexperientes!

É por isso que é necessário que uma jovem que é inexperiente sobre os homens tenha a aprovação de seu pai, o qual conhece melhor os sentimentos dos homens, e que se tiver algumas qualidades, deseja o bem e a felicidade da filha.

De forma alguma a lei é humilhante para as mulheres nessa exigência. Pelo contrário, estendeu a sua égide protetora sobre elas. Não seria totalmente destituído de lógica se os filhos resolvessem protestar por a lei não exigir a obrigatoriedade da autorização de seus pais ou mães para eles também, e se queixassem das filhas estarem com vantagem por terem de obter o acordo dos pais.

Admiro-me como pessoas que são confrontadas diariamente com histórias como as de Buyuk, Adil e Nasrin, que as vêem e ouvem, são capazes de aconselhar as filhas a revoltarem-se contra os seus protetores e fazerem caso deles.

Em minha opinião, tal modo de agir é uma espécie de conspiração contemporânea entre as pessoas que afirmam ter simpatia pelas mulheres e os que perseguem e andam a caça de mulheres. Os primeiros preparam a presa, aprontam as flechas, e depois fazem uma batida da vítima em direção aos últimos.





O autor das quarenta propostas escreve no n.º.88 da revista *Zan-e-ruz*: “*O Artigo 1043, em comparação com todos os artigos legais é contraditório e deficiente a respeito da puberdade e maturidade mental. É também contrário ao princípio fundamental da liberdade para os seres humanos e à Carta das Nações Unidas*”.

O escritor parece ter a idéia de que o sentido do Artigo acima mencionado é que os pais têm autoridade para casar suas filhas com quem lhes agrade, de acordo com o seu livre arbítrio, ou que lhes assiste o direito de impedir o casamento de suas filhas sem justa causa.

Que mal haverá, e será acaso incongruente com o princípio fundamental da liberdade para os seres humanos, se a escolha do casamento estiver na mão das jovens e se considerarmos o assentimento dos pais uma condição para que o casamento seja devidamente realizado, sob condição de que os pais não alimentem intenção maléfica e não sejam especialmente despropositados ao recusarem a sua aprovação? Trata-se de uma medida de precaução e uma vigilância que a lei providencia para salvaguardar os direitos das mulheres que não têm experiência com os homens, e tem por origem certa desconfiança da boa índole do homem.

O nosso autor escreve: “*O nosso legislador considera uma jovem de treze anos habilitada a casar antes de ter maturidade mental suficiente para compreender o que significa ser esposa ou ter marido, uma criatura sem competência para comprar ou vender um quilo de vegetais, e espera que ela saiba escolher um companheiro para toda a vida. Contudo, a nossa lei não permite a uma jovem de vinte e cinco anos ou a uma mulher de quarenta, que tenham recebido educação e tenham passado pela universidade, tendo atingido elevado grau de cultura, casar por sua própria vontade, sem permissão e aprovação de um pai iletrado ou do seu avô paterno*”.

Em primeiro lugar, qual é exatamente a cláusula da lei que pode ser usada para que seja permitido a uma jovem de treze anos casar sem licença do pai e uma jovem de vinte e cinco anos ou uma mulher de quarenta com instrução universitária serem impedidas de fazê-lo?

Em segundo lugar, a condição de se possuir autorização paterna situa-se dentro de certos limites e baseia-se no afeto paterno e no conhecimento que um pai tem do que os homens sentem para com as mulheres, e no caso de um pai recusar o seu consentimento sem boa razão, o seu direito cessa.





Em terceiro lugar, não concebo que exista algum juiz que já tenha determinado que, de acordo com a lei civil, maturidade intelectual e racional não são um requisito para o casamento, e que uma jovem de treze anos, que segundo o dito escritor não tem compreensão do que significa o casamento e a escolha de um marido, pode se casar. A Lei Civil, no artigo 211 estabelece: “*para que as partes contratantes sejam consideradas competentes, devem ser maiores na plena posse das suas faculdades e com maturidade mental*”. Embora neste artigo ocorra a frase “as partes contratantes” e a seção relativa ao casamento não seja a seção relativa aos contratos, por esse assunto ser mencionado sob a rubrica geral (contratos, transações e obrigações) a partir do artigo 181, os peritos em Lei Civil têm-lhe atribuído o significado de “competência geral” na realização de todos os acordos.

Em todos os contratos de casamento antigos o nome do homem era precedido da expressão “adulto, com sanidade e maturidade mental” e o nome da mulher era de igual modo precedido pelas mesmas palavras na forma feminina. Como se fosse possível que os autores da Lei Civil tivessem descuidado desse ponto proeminente.

Os autores da Lei Civil não imaginavam que o processo de declínio intelectual chegara a tal ponto que, apesar de terem indicado muito claramente a questão da “competência geral” era preciso mais uma vez mencionar especificamente estas condições no capítulo sobre o casamento.

Um dos comentadores da Lei Civil, o Dr. Sayyed Ali Shayghan, considera que há uma contradição entre o artigo 211, que menciona a competência geral, e o artigo 1064 que diz: “*quem afirma um contrato deve ser adulto, de perfeito juízo e deve ter a intenção*”, o que ele acha que diz respeito aos noivos que vão se casar, e que explica a competência requerida para realizarem o casamento, mas que não menciona a maturidade mental. Prossegue depois com os seus comentários. Ora o artigo 1064 diz respeito à pessoa que finaliza um contrato e a essa pessoa não é requerido que tenha “maturidade mental”.

Nesta questão o que é de lamentar é o comportamento do povo iraniano e não a Lei Civil do país nem a Lei do Islam. Entre nós, a maior parte dos pais ainda considera ter autoridade absoluta, tal como os pais da era da *jahiliyyah*. Acham que é uma falta de modéstia e de decoro uma jovem dar a sua opinião na escolha de marido, o seu companheiro para





toda a vida, e o pai de seus futuros filhos. Tais pais não prestam atenção à maturidade intelectual de suas filhas, um requisito prévio e reconhecido pelos preceitos islâmicos. Há muitos casamentos contraídos antes das jovens terem atingido a maturidade mental, e segundo a Lei Islâmica, tais casamentos são nulos.

Os celebrantes dos casamentos não inquiram e não exigem uma informação cabal quanto à maturidade intelectual das noivas, e consideram que terem atingido a puberdade é requisito suficiente, embora saibamos de muitos casos em que grandes *ulema* examinaram a maturidade intelectual e espiritual das noivas. Alguns *ulema* exigiram a maturidade religiosa da jovem como condição. Só celebravam o casamento das jovens que soubessem explicar de modo racional os princípios básicos do Islamismo. Infelizmente, a maior parte dos detentores do poder paternal e dos celebrantes dos casamentos não respeita estas estipulações.

Pessoas como o autor das quarenta propostas não gostam de criticar a conduta de pessoas que desrespeitam a lei. Preferem lançar a culpa toda sobre a Lei Civil e minam a fé do povo na Lei Civil, que tem suas raízes nas leis islâmicas.

Em minha opinião há uma objeção que se pode fazer contra a Lei Civil no tocante ao artigo 1042. Este artigo diz:

“Depois de completar os quinze anos, uma jovem ainda pode estar impedida de casar sem permissão de seu pai ou tutor até ter completado os dezoito anos”.

De acordo com este artigo, uma jovem entre os quinze e os dezoito anos de idade, embora já possa ser viúva, não pode casar sem permissão de seu pai ou tutor. Contudo, nem de acordo com a jurisprudência xiita, nem com base na razão, uma mulher que preencha a condição de ter atingido a puberdade e a maturidade de espírito, e que já foi casada anteriormente, precisa obter a aprovação de seu pai ou tutor.





Os Direitos das Mulheres no Islam





Parte Quatro - O Islamismo e a Modernidade

O Islamismo e a Modernidade

As Exigências da Época

Na introdução de “*O Homem e o seu Futuro*”, que me serviu de investigação para o tema da grandeza e decadência dos muçulmanos, vi que as causas do declínio dos muçulmanos podiam ser examinadas sob três temas: o Islamismo, os muçulmanos e as influências externas. Nessa introdução, era este um dos vinte e sete tópicos que eu achava que precisavam ser estudados e examinados, e prometi publicar um livro com o título: “*O Islamismo e as Exigências da Época*”, e já tinha coligido muitas notas para esse fim.

Nesta série de artigos não é possível introduzir todo o teor da matéria que iria ser incluída no livro. Contudo, darei algumas explicações que permitam esclarecer o pensamento dos respeitáveis leitores sobre esse assunto.

O tema da religião e o progresso é um daqueles assuntos que têm sido muito mais debatidos noutras religiões do que entre nós muçulmanos. Muitos dos intelectuais do mundo abandonaram a religião só por pensarem que esta e o progresso eram incompatíveis. Alimentavam a idéia de que ter uma religião obrigava a suspender, a travar e a lutar contra a mudança e a evolução. Em outras palavras, consideravam que a religião representava a imobilidade, a monotonia e solidificação das formas e padrões existentes.





Nehru, ex-primeiro-ministro da Índia, perfilava princípios anti-religiosos e não aderiu a qualquer tradição ou religião. Dos seus escritos transpira que aquilo que detestava na religião era o aspecto dogmático e a sua tendência para ver tudo numa só perspectiva.

Nos seus últimos anos Nehru sentiu que tanto no nível pessoal como universal, havia uma carência, uma falha, e que só uma força espiritual poderia preencher esse vácuo, esse fosso. Apesar dessa maneira de sentir, tinha receio de aderir à religião, devido a essa tal estagnação e perspectiva uniforme que, segundo ele, se encontrava em todas as religiões.

Um jornalista indiano, Sr. Karanjia, interrogou-o sobre Ghandi, e observou que alguns intelectuais e progressistas achavam que Ghandi, pelas soluções e perspectivas que propunha e pelos seus métodos idealistas e espirituais, enfraquecera e abalara as primitivas crenças de Nehru no socialismo científico.

Em resposta, Nehru lhe disse que era bom e necessário beneficiar também os métodos espirituais e idealistas, e que tal como Ghandi, ele também acreditava neles, e que na hora de se falar em público era de grande importância e cada vez mais necessário fazer uso desses meios. Isso porque, em face do vácuo espiritual da civilização moderna, tornava-se ainda mais necessário do que no passado procurar respostas espirituais e ideológicas.

Karanjia em seguida lhe fez algumas perguntas sobre o marxismo, e Nehru apontou algumas deficiências do marxismo e abordou de novo as soluções espirituais para os problemas. Foi então que Karanjia perguntou a Nehru se as declarações que acabara de prestar, com as referências e conceitos morais e espirituais, não revelavam uma indiferença em relação ao Nehru do passado. Todas as suas declarações indicavam que Nehru, na sua idade madura, andava em busca de Deus.

Nehru concordou, e disse que realmente mudara, e que a sua insistência nos valores espirituais e morais não fora por acaso e sem ponderação. Ele fez notar que se punha agora uma outra questão, que era como se havia de erguer a moralidade e o idealismo a um nível superior. Voltou a observar que a religião existia evidentemente para esse fim, mas que infelizmente a religião tinha degenerado devido à miopia e à aderência cega a certos ritos e rituais caducos e ao desempenho de cerimônias imutáveis. A forma exterior e a carapaça da religião continuavam a existir, ao passo que o seu espírito e verdadeiro significado haviam desaparecido.





O Islamismo e as Exigências da Época

De todas as tradições e religiões, não houve nenhuma que tivesse tanta influência ou produzisse um impacto tão profundo em variados aspectos da vida humana como o Islamismo. Na sua atuação o Islamismo não se limita apenas a uma série de atos de culto, recitações e encantações, ou a uma compilação de exortações morais, mas também, se ocupa das diretrizes fundamentais que devem reger as relações entre os seres humanos, e dos direitos e deveres dos indivíduos uns para com os outros em diversas situações, da mesma forma como explica as relações dos homens com Deus. É por isso natural que se preste mais atenção à questão da adequação e harmonia do Islam com a época.

Muitos escritores e eruditos não-muçulmanos estudaram a lei civil e social do islamismo, e tiveram palavras de muito apreço pelas leis islâmicas, dizendo que eram uma série de leis progressistas, e chamaram a atenção e louvaram a vitalidade e natureza perene dessa religião, e a sua habilidade para adaptar as suas leis ao progresso do tempo.

Bernard Shaw, o grande escritor liberal inglês, disse:

“Sempre tive a maior consideração pela religião de Mohammad por causa de sua extraordinária qualidade de se manter viva. Na minha opinião, o islamismo é a única religião que possui a arte de se harmonizar e de exercer o seu controle sobre diferentes circunstâncias e modos de vida mutáveis para confrontar as diversidades dos séculos”.

“Assim, predigo e já se podem ver sinais disso, que no futuro a fé de Mohammad será perfeitamente aceita na Europa”.

“Os teólogos da Idade Média traçaram um quadro negro da religião de Mohammad, em conseqüência da sua ignorância e preconceito. Devido a sua má intenção e fanatismo, viram-na como inimiga do cristianismo. Tenho lido muito acerca desse homem, desse homem extraordinário, e cheguei a conclusão de que ele não só não era





contra o cristianismo, como até se deveria chamá-lo de o salvador da humanidade. Creio que se um homem como ele estivesse à frente dos destinos do mundo de hoje, conseguiria solucionar os problemas e dificuldades mundiais de tal forma que a paz ideal e a felicidade da humanidade ficariam asseguradas”.

O Dr. Shibil Shumayyil, um árabe do Líbano que professa o materialismo, traduziu “*A Origem das Espécies*” de Darwin para o árabe pela primeira vez, acompanhado dos comentários do alemão Buchner em apêndice, para servir de arma contra as crenças religiosas, e pôr aquela teoria ao alcance dos povos de língua árabe.

Apesar de ser materialista, isso não o impediu de admirar e louvar o islamismo, e ele não teve reservas ao reconhecer a sua grandeza. Sempre se referiu de modo nobre ao Islam, como uma religião de vitalidade e com a arte de se adaptar aos tempos.

No segundo volume do seu livro “*Filosofia da Evolução e o Progresso*”, que publicou em árabe, escreveu um capítulo com o título “*O Alcorão e a Prosperidade*”, refutando um artigo escrito por um não-muçulmano que viajara por países islâmicos e atribuía a culpa do declínio dos muçulmanos ao islamismo.

O Dr. Shibil Shumayyil demonstrou zelosamente nesse artigo que a causa do declínio dos muçulmanos era o seu desvio das regras sociais do islamismo e não o islamismo em si. Ele aventou a opinião de que o setor dos ocidentais que ataca o islamismo ou não o compreende ou então têm intenções malévolas e querem fomentar o cinismo dos orientais em relação as leis e prescrições que, afinal, já caíram em desuso entre eles, e desse modo lhes afixar ao pescoço o jugo da subserviência.

Na nossa própria época, esta questão de saber se o islamismo poderá se adaptar às exigências do nosso tempo é uma interrogação posta com freqüência. Eu tenho estado em contato com diferentes classes de pessoas, e especialmente com pessoas educadas e muito viajadas, nunca encontrei outro assunto que envolva tão grande controvérsia.





Confusão de idéias

Às vezes, dão uma tonalidade filosófica às perguntas e dizem que tudo neste mundo está sujeito à mudança. Nada é imutável e fixo. A sociedade humana não é exceção a essa regra, portanto, não se pode admitir que uma série de leis sociais permaneçam para sempre imutáveis.

Se atendermos somente ao aspecto filosófico da pergunta, a resposta é evidente. Uma coisa que está sempre a mudar é, a certa altura, nova e depois se torna velha. Cresce e caduca. Progredir e desenvolve-se, tal como as coisas materiais deste mundo e os seus compostos materiais. Mas, as leis da natureza são constantes. O organismo vivo, por exemplo, desenvolveu-se e está se desenvolvendo de acordo com determinada lei, os cientistas descreveram esta lei da evolução, os organismos vivos estão eles próprios continuamente a sofrer mudança e a evoluir. Mas e quanto às leis da mudança e da evolução? É claro que as leis da mudança e evolução não mudam e não evoluem, e nos referimos às próprias leis em si. Não faz diferença se a lei em questão é uma lei natural, uma lei derivada ou feita pelo homem, pois é absolutamente possível que uma lei derivada ou feita pelo homem tenha sido deduzida da natureza e da ordem das coisas, e que aquilo que determina a direção que a evolução toma sejam indivíduos ou grupos sociais.

Contudo, as perguntas que são postas em relação à adaptabilidade ou inadaptabilidade do islamismo às exigências dos tempos não têm só um aspecto geral ou filosófico. A pergunta que, mais do que qualquer outra, é mais vezes repetida é a seguinte: Uma vez que as leis são feitas de acordo com as necessidades e já que as necessidades sociais do ser humano não são fixas e imutáveis, as leis sociais também não podem ser fixas e imutáveis.

Esta é uma pergunta muito boa e válida. Incidentalmente, um dos aspectos miraculosos da verdadeira religião do islamismo, que confere a todos os muçulmanos inteligentes e esclarecidos um sentimento de orgulho e honra, é o fato de que o islamismo, em relação às necessidades inalteráveis do indivíduo ou da sociedade, adota leis inalteráveis, mas no caso das necessidades temporárias e alteráveis adota uma atitude flexível. Comentaremos isso, com a ajuda de Deus e na medida em que esta série de artigos o permita.





O Próprio Tempo Adapta-se a Quê?

Contudo, achamos necessário mencionar duas coisas antes de começarmos a debater este assunto.

Uma delas é que a maior parte dessas pessoas que falam de progresso, evolução e mudança nas atuais circunstâncias pensam que toda e qualquer mudança que se opere nas condições sociais, especialmente se tiverem origem no ocidente, deve ser tida como evolução e progresso, e esta idéia é a idéia mais infeliz que se apoderou das pessoas hoje em dia.

De acordo com tais pessoas, uma vez que as amenidades e conveniências da vida mudam dia a dia, porque o mais perfeito substitui o mais imperfeito, e porque a ciência e a tecnologia estão em desenvolvimento, todas as mudanças que se dêem na vida dos homens são uma espécie de progresso e desenvolvimento, e devem ser bem vindas. Porque é a marcha do tempo, e quer se queira ou não, está destinada a ser levada avante.

A verdade é que nem todas as mudanças são resultado direto da ciência e da tecnologia, nem está qualquer necessidade ou ímpeto do tempo em ação. Embora a ciência esteja em progresso a natureza caprichosa do homem não está inativa. A ciência e a inteligência o orientam para a perfeição e sua natureza caprichosa e predadora tenta arrastá-lo para a desintegração e o extravio. Esta natureza está continuamente a transformar a ciência num instrumento para uso próprio, a fim de satisfazer os seus instintos carnais e animais. Tanto a deterioração e a corrupção como a evolução e o progresso são intrínsecos ao tempo.

Devemos avançar com o progresso dos tempos, mas simultaneamente lutar contra a deterioração e a corrupção do tempo. Tanto a reforma como a reação se contrapõem ao tempo, com a diferença que a reforma se opõe à corrupção do tempo e a reação bloqueia o caminho do progresso do tempo. Se considerarmos o tempo e suas mudanças como o critério decisivo do bem e do mal, então com que padrão havemos de aferir o próprio tempo e as mudanças que acarreta? Se tudo tem de se adaptar ao tempo, com o que o tempo irá se adaptar? Se o homem ficar desamparado na dependência do tempo e suas mudanças qual o papel que cabe à sua atividade, criatividade, capacidade construtiva e vontade?





O homem embarca no veículo do tempo quando o veículo está em movimento. Não deve descuidar da condução e do controle desse veículo nem por um momento. Aqueles que falam muito sobre as mudanças operadas pelo tempo, e não o guiam nem controlam, esqueceram o papel da eficácia do homem, e são como o cavaleiro que se coloca sob o controle do cavalo.

Adaptação ou Revogação?

O segundo ponto que deve ser mencionado é que algumas pessoas solucionaram o problema do islamismo perante as exigências da época por meio de uma fórmula muito simples e fácil. Dizem que o islamismo é uma religião eterna e adaptável a qualquer idade e a qualquer tempo. Mas queremos saber como se deve proceder essa adaptação e qual é a fórmula. Respondem: “*Quando vimos que as circunstâncias temporais mudaram, nós de imediato abolimos as leis existentes e estabelecemos outras leis em seu lugar*”.

O autor das quarenta propostas resolveu esta dificuldade da mesma maneira. Diz que as leis mundiais da religião devem ser ágeis e flexíveis, e devem estar em harmonia e conformidade com o progresso da ciência, da cultura e da difusão da civilização. E essa indulgência, flexibilidade e adaptabilidade em relação às exigências da época não só não se opõem aos ensinamentos sublimes do islamismo, como até são precisamente conformes com o seu espírito. (*Zan-e-ruz*, nº. 90 pág.75)

O autor, antes e depois das frases acima mencionadas, escreve que devido as exigências dos tempos estarem sujeitas a mudar, porque cada época requer leis novas, e visto que as leis civis e sociais do islamismo estão de acordo com a vida simples dos árabes da *jahilyyah* (período pré-islâmico) e com frequência correspondem na verdade aos costumes e tradições dos árabes pré-islâmicos e não se adaptam a época atual, torna-se necessário que outras leis sejam hoje aprovadas em substituição daquelas leis.

Devia perguntar-se às pessoas que têm tais pontos de vista, como é que, se a adequação de uma lei às exigências de uma dada época significa a sua capacidade de alteração, esta lei não tem essa facilidade e flexibilidade, por que é que esta lei não está em conformidade com uma dada época.





Esta justificação da docilidade e flexibilidade do islamismo aos tempos pode ser comparada a um homem que diz que os livros e uma biblioteca são a maior fonte de prazeres da vida. Quando se pede a ele que explique esta razão, diz que é porque em qualquer momento que lhe apeteça divertir-se, um homem pode vender os livros e gastar o dinheiro obtido na farra.

Este autor (das quarenta propostas) diz que os ensinamentos do islamismo são de três categorias. A primeira categoria engloba os princípios da fé, tal como a crença no *tawhid* (Unicidade Divina), a Ressurreição, etc. A segunda categoria consiste no culto, tal como a preparação e a realização da prece, o jejum, a purificação, a higiene e a Peregrinação, etc, e a terceira categoria é formada pelas leis que são relevantes para a vida das pessoas.

A primeira e a segunda categoria fazem parte da religião, e aquilo que as pessoas devem cumprir são precisamente estas coisas. Mas a terceira categoria não faz parte da religião. Visto que a religião não tem nada a ver com a vida das pessoas e o Profeta não apresentou estas leis com o intuito de fazerem parte da religião e estarem relacionadas com as obrigações da Mensagem. Mas uma vez que o Profeta era, eventualmente, o chefe, tinha de tratar também desses assuntos. Portanto, a função da religião é só levar o povo ao culto, a oração e o jejum. Que tem a religião a ver com a vida deste mundo?

Não consigo imaginar como alguém possa viver num país islâmico e ser tão ignorante acerca dos princípios racionais do islamismo.

Acaso o Alcorão não declara a finalidade da vinda dos Profetas e Mensageiros? O Alcorão não declarou explicitamente o seguinte?

“Enviamos os Nossos mensageiros com as evidências: e enviamos, com eles, o Livro e a balança, para que os humanos observem a justiça...”
(C.57 – V.25)

O Alcorão menciona a justiça social como sendo um propósito fundamental de todos os Profetas.

Se alguém não quer agir de acordo com o Alcorão, para que há de cometer maior pecado difamando o Islamismo e o Alcorão? A maior parte das desgraças que afligem os homens hoje em dia são devido a este motivo, o de terem abandonado o apoio ímpar e a proteção da ética e das leis que a religião representa.





Há cerca de cinquenta anos que estamos a ouvir decantar-se que o islamismo é perfeitamente aceitável desde que circunscrito às mesquitas e lugares de culto e não se intrometa em questões sociais. Essa litania foi composta fora das fronteiras dos países islâmicos, mas tem sido difundida em todos eles. Deixem-me explicar esta frase em linguagem mais simples, de forma a indicar a verdadeira finalidade daqueles que primeiro a compuseram.

O verdadeiro significado, em resumo, é que o Islamismo deve existir enquanto servir de obstáculo e retiver a marcha do comunismo, mas quando afetar e entrar em conflito com os interesses do ocidente, deve extinguir-se. Na opinião dos ocidentais, o culto prescrito pelo islamismo deve permanecer de forma a que, quando surgir a necessidade, o povo possa ser incitado contra o comunismo com a alegação de que é um sistema ateuista e ímpio.

Contudo, as leis sociais, devem permanecer, porque são a filosofia de vida do povo muçulmano, e porque, devido a elas, os muçulmanos têm um sentimento de independência e individualidade face aos povos do ocidente, e tornam-se de difícil digestão para o apetite voraz do ocidente.

Infelizmente, os que originaram essa idéia são vítimas de um grande equívoco, Primeiro, já se passaram quatorze séculos desde que o Alcorão desacreditou aqueles que dizem: “... *acreditamos nalgumas coisas e rejeitamos outras...*” Proclamou que a divisão dos preceitos do islamismo é inaceitável.

Em segundo lugar, acho que chegou a hora dos muçulmanos se recusarem a deixar-se levar por esses ardis. O sentido crítico do povo já está mais ou menos despertado, e o povo começará gradualmente a saber distinguir entre o aparecimento do progresso e do desenvolvimento, que são produto do poder da ciência e do pensamento, por um lado, e o aparecimento da corrupção e da decadência, por outro, independentemente da origem estar no ocidente ou não.

Os povos dos países islâmicos compreenderam agora, mais do que nunca, o valor dos ensinamentos do islamismo, e apreciaram como ele e seus preceitos representam uma filosofia de vida ímpar e auto-suficiente.

Os muçulmanos compreenderam que a campanha de propaganda contra as leis islâmicas não é mais do que um artil colonialista.





Em terceiro lugar, os que lançaram esta idéia deviam saber que o Islamismo, quando detém o poder, pode confrontar qualquer sistema, ateuista ou não, e tem capacidade para governar uma sociedade dotada de uma filosofia de vida, e não precisa se confinar às mesquitas e lugares de culto. Se desejam que o islamismo fique limitado às mesquitas e lugares de culto, deixando assim o campo livre para os modos de pensar do ocidente, há toda a probabilidade do terreno ficar livre para outras ideologias contrárias ao pensamento ocidental.

O fato de o ocidente estar hoje a ser atacado em alguns países islâmicos é consequência desse erro.

O Islamismo e a Modernidade (2)

O homem não é o único ser vivo a levar uma vida gregária. Muitos animais, especialmente os insetos, vivem em sociedade. Obedecem a uma série de regras fixas e têm uma forma de viver cheia de sabedoria e disciplina. Nos seus grupos sociais vigoram os princípios da ajuda mútua, divisão do trabalho, produção e distribuição, o comando e a obediência, a ordem e a concórdia.

As abelhas, certas formigas e os cupins foram dotados de uma civilização, disciplina e organização, que o ser humano, que se considera a mais nobre das criaturas, levaria anos, quando não séculos, para alcançar.

A civilização dos animais, ao contrário da humana, não passou por eras, como o período pré-histórico da selva, a idade da pedra, a idade do ferro e a idade nuclear. Atingiram o mesmo grau de civilização que têm no presente a partir do dia em que começaram a existir na face da terra, e nenhuma alteração ocorreu no seu estado. É só o ser humano a quem a vida, segundo o Alcorão (“*e o homem foi criado fraco*”) começa do zero e progride sem cessar.

Para os animais as exigências dos tempos são sempre as mesmas e a vida jamais lhes perturba. Para eles, o desejo de modernização e o gosto pela novidade nada significam. O novo mundo e o velho não existem. A ciência não lhes faz diariamente novas descobertas e não perturba o seu padrão de vida. A tecnologia leve e pesada não lhes invade o mercado





todos os dias com produtos novos e melhores. Por quê? Porque vivem guiados pelo instinto e não pela razão.

Por outro lado, o homem é diferente. A sua vida social está constantemente sujeita à mudança e transformação. Para o homem o mundo altera-se a cada século. O segredo do homem ser considerado a criatura mais nobre reside também nisso. O homem é um filho adulto e amadurecido da natureza. É criado no estado e com a capacidade de não ter de ficar dependente da direta orientação e proteção da natureza, nem desse poder misterioso que se chama instinto. Vive segundo a inteligência e não segundo o instinto.

A natureza desconheceu nos homens a maturidade da inteligência e deixou-os se tornar seres independentes, lhes retirando do seu controle direto. Tudo o que um animal pode fazer orientado pelo instinto, e sob a influência de leis naturais invioláveis, tem de ser feito pelo ser humano com o poder da inteligência, através do conhecimento e de acordo com leis positivas e a *shariah*, que é possível infringir.

Aqui reside também a causa radical de toda corrupção e perversidade perpetradas pelo homem no decurso do progresso e desenvolvimento, do declínio, degeneração, colapso e destruição.

Assim como os caminhos do progresso e desenvolvimento estão franqueados aos seres humanos, os caminhos da corrupção e deterioração não se encontram fechados para eles também.

Nas palavras do Alcorão, foi concedido aos seres humanos o dom de transportarem aos ombros o fardo da confiança, que nem os céus, a terra e as montanhas poderiam suportar. Em outras palavras, os seres humanos consentiram em levar uma vida independente e aceitaram a responsabilidade do dever e das leis. Por esse motivo não podem ficar imunes à transgressão, ignorância, presunção e más ações.

No mesmo lugar onde o Alcorão menciona a capacidade singular dos seres humanos para transportarem o fardo da confiança e responsabilidade também é atribuído a eles a tendência para serem transgressores e ignorantes.

Estas duas contingências do ser humano, nomeadamente, a capacidade e a possibilidade de decadência, não podem ser separadas uma da outra. Um ser humano não é como um animal que no seu modo de vida coletivo





não avança nem recua um passo, não se move para a direita nem para a esquerda. Na vida humana há por vezes um avanço, e por vezes um recuo, e se há movimentação e velocidade, também há paradas e retardamentos. Se há progresso e desenvolvimento, há igualmente degradação. Se há justiça e virtude, há também injustiça, vício e degeneração. Se há manifestação de saber e inteligência, há igualmente indícios de ignorância e sensualidade.

Há sempre a contingência de que as mudanças e idéias novas que surgem em dado período, possam revelar-se desfavoráveis e nocivas para a humanidade.

Gente Rígida e Gente Ignorante

Uma das características dos seres humanos é a sua tendência para chegar aos extremos. Se um homem for moderado nas suas opiniões, procura fazer a distinção entre as mudanças da primeira espécie e das mudanças da segunda espécie. Tenta avançar a tempo com o poder conferido pela ciência, iniciativa, empenho e trabalho esforçado. Tenta adaptar-se às manifestações de progresso e avanço de sua época, e ao mesmo tempo, tenta verificar as tendências erradas e se recusa a conformar-se a elas.

Contudo, nem sempre as coisas se passam assim. Há duas moléstias perigosas que constantemente ameaçam o homem nesse campo. São elas: a doença da inflexibilidade e o convencionalismo, e a doença da ingenuidade e instabilidade. A consequência do primeiro mal é a estagnação, a imobilidade e o bloqueio ao avanço e o desenvolvimento, enquanto que a consequência do segundo mal é a degeneração e a escolha do rumo errado.

Uma pessoa convencional, inflexível, odeia tudo o que seja novo e não aceita senão o que for velho, enquanto que uma pessoa ingênua e instável, aceita qualquer novidade como permissível em nome da “imposição dos tempos”, da modernidade e do progresso. Uma pessoa inflexível encara cada coisa nova como uma corrupção ou desvio, e a pessoa ingênua chama de “civilização” a toda e qualquer coisa nova, e acha que tais coisas são um acréscimo de ciência e saber.

Uma pessoa inflexível não distingue o joio do trigo, os meios dos fins. Para ela, cabe à religião a responsabilidade de proteger as tradições antigas. Segundo o seu ponto de vista, o Alcorão foi revelado com a finalidade de parar a marcha do tempo e fixar o mundo na situação exata em que se encontra.





Na sua perspectiva, a recitação da última parte do Alcorão, escrever com uma pena de junco, servir-se de uma latrina tradicional, tomar banho numa casa de banhos tradicional, comer com as mãos, usar para a iluminação de candeeiros de óleo, permanecer analfabeto e sem educação, tudo isso deve ser preservado como uma prática religiosa.

Por outro lado, um progressista ingênuo quer estar a par de todas as modas e idéias novas que surgiram no ocidente, dizendo que se trata de modernização e de corresponder às exigências dos tempos.

Tanto o convencionalista como o progressista ingênuo estão em consonância ao julgar que qualquer situação dos tempos passados fazia parte dos mandamentos e ritos religiosos. A diferença entre eles reside nisto: o convencionalista tira a conclusão de que esses ritos devem ser mantidos e preservados e o progressista de que a religião está intrinsecamente ligada ao culto do passado, ao seu gosto pelo imobilismo e estagnação.

No passado recente, o problema da incompatibilidade entre a ciência e a religião foi tema de grande discussão e controvérsia entre os povos do ocidente. Foram duas as razões fundamentais que deram origem à idéia de que a religião e a ciência eram incompatíveis. Uma das razões foi o fato da igreja sustentar que certos assuntos da ciência e da filosofia antigas eram do foro religioso, e deviam, do ponto de vista religioso, ser aceites como dogmas, e então vieram os avanços da ciência provar que aquelas idéias estavam erradas. Além do que, também teve influência o fato das ciências terem alterado por completo o padrão de vida.

Os conservadores religiosos queriam colocar a forma material e exterior da vida sob a alçada da religião, tal como acontecera com os assuntos filosóficos, dando-lhes uma tonalidade religiosa. Os ingênuos e os ignorantes também pensaram que era esse o caso, e supunham que a religião atribuía uma forma e padrão determinados à vida material das pessoas. E quando a forma material da vida teve de ser alterada de acordo com os critérios da ciência, a ciência proclamou que a religião fora abolida.

A inflexibilidade das pessoas da primeira espécie, juntamente com a ignorância das pessoas da segunda espécie, geraram a idéia ilusória de que a ciência e a religião eram incompatíveis.





O Caso no Alcorão

O Islamismo é uma religião que evolui e faz progredir. Para recordar aos muçulmanos que devem estar sempre em crescimento, desenvolvimento e evolução, mas dentro dos limites do Islamismo, o Alcorão compara os seguidores de Mohammad (S.A.A.S.) a uma semente que é lançada na terra. Essa semente germina formando uma pequenina e frágil folha, que depois ganha força e se ergue no seu caule. Passa por essas fases com tal rapidez e vigor que é motivo de espanto e alegria para os agricultores.

Este é um exemplo da sociedade que o Alcorão aponta. O desenvolvimento é uma das metas que o Alcorão nos propõe. Lança os alicerces de uma sociedade que está constantemente em estado de crescimento, extensão, dilatação e expansão.

Will Durant disse que nenhuma outra religião incitou os seus crentes com tanto vigor como o Islamismo. A história do advento do Islamismo mostra como foi forte e vigoroso ao estabelecer uma nova sociedade e fazê-la progredir.

O Islamismo opõe-se tanto ao conservadorismo inflexível quanto a ingenuidade ignorante. O perigo que ameaça o Islamismo vem tanto do lado do primeiro grupo como do lado do segundo. Os conservadores, os que têm espírito inflexível e os que gostam de demonstrar que tudo o que é antigo faz parte do islamismo, quando na realidade pode não ter nenhuma relação com a verdadeira religião, fornecem aos progressistas ingênuos uma desculpa para considerarem que o Islamismo se opõe ao desenvolvimento no seu verdadeiro sentido. Por outro lado, a imitação, a idolatria da moda, a mania de macaquear o ocidente e a crença de que a prosperidade dos orientais se encontra em se tornarem ocidentalizados física e espiritualmente, exterior e interiormente, dá as pessoas ingênuas a noção de que devem adotar todos os costumes, maneiras e tradições do ocidente, de que as leis devem ser alteradas de acordo com as leis ocidentais. Fazem com que o grupo conservador olhe com pessimismo para tudo o que é novo, como se representasse um perigo para a sua religião, para a sua condição nacional e social.

No meio de toda essa problemática, só o islamismo pode corrigir o erro de ambas as facções.





A atitude dos conservadores fornece uma boa razão para os assaltos e ataques dos progressistas, e os disparates dos progressistas tornam os conservadores ainda mais irredutíveis. É estranho que os progressistas, aparentemente civilizados, suponham que o tempo não possa cometer erros e enganos. Pensarão eles que não é o homem, mas qualquer outro ser, quem produz as alterações dos tempos? Desde quando e a partir de que data foi que a humanidade se tornou assim, absolutamente infalível, de forma a que as mudanças dos tempos sejam isentas de qualquer erro ou engano?

Assim como em cada época o homem faz novas descobertas para o benefício da humanidade, levado pelas suas inclinações científicas, morais, estéticas e religiosas, o homem é de igual modo levado pela influência de seu egoísmo, ambição, sensualidade, avareza e tendência para a exploração. Assim como o homem obtém sucesso na fabricação de novos inventos e na descoberta de melhores formas e meios de viver, ele também é, de tempos em tempos, sujeito a cometer faltas e erros. De qualquer forma, o progressista egocêntrico não compreende estas palavras. Repete sempre o mesmo termo clichê de que o mundo hoje é o que é.

O que é ainda mais espantoso é que essas pessoas encaram os princípios fundamentais da vida na mesma perspectiva com que pensam em sapatos, chapéus, vestuário. Assim como os sapatos e os chapéus a princípio são novos e depois ficam gastos, e têm valor quando novos, recém-saídos da fábrica, e devem ser comprados nessa ocasião, mas devem ser jogados fora quando estão velhos, todas as realidades do universo são tratadas do mesmo modo. O critério desses progressistas ingênuos para avaliar se uma coisa é boa ou má, é só um, se é nova ou velha. Segundo eles, o feudalismo, ou seja, qualquer sujeito poderoso que à força e ilegalmente se arvora em dono ou patrão, vivendo com todo conforto à custa de centenas de mãos que trabalham para alimentá-lo, é mau não em si mesmo, mas porque se tornou antiquado e o mundo de hoje o rejeita. O seu tempo já passou, e agora é considerado arcaico. Claro que no princípio, quando surgiu e era uma novidade do mercado mundial, era uma coisa boa.

De acordo com eles, a exploração das mulheres é um mal porque o mundo de hoje já não aprova nem tolera isso, mas no passado, quando o mundo não reconhecia o direito das mulheres à herança, não aceitava o seu direito à posse de bens e não prestava a menor atenção a sua opinião e perspectivas, isso também era novo naquele tempo e chegara ao mercado recentemente.





Segundo essa espécie de pessoas, devido a estarmos na era espacial, por conseguinte, é impossível rejeitar o avião e andar de mula, rejeitar a eletricidade e acender um candeeiro, desprezar as grandes fábricas de fiação e usar a roca e o fuso, fechar os olhos às grandes máquinas impressoras e escrever à mão, assim, também é impossível evitar os bailes, não participar em banhos de mar e piqueniques, não beber, não andar na boêmia, não jogar pôquer, não usar saias acima dos joelhos, já que tudo isto são prodígios da idade moderna. Não fazer nada disso seria voltar aos tempos em que se andava de mula.

Quantos indivíduos se perderam e como são inúmeras as famílias que foram destruídas por causa destas palavras: “os sinais dos tempos”.

Dizem que é a idade da ciência, a idade do átomo, a idade dos satélites, a época dos foguetes. Muito bem, também damos graças a Deus por viver nestes tempos, e nesta época e era desejamos que possamos, cada vez mais e melhor, tirar vantagem e nos beneficiarmos da ciência e das artes.

Não obstante, há uma interrogação que se põe à questão: terão se extinguido todos os outros incentivos e fatores motivadores exceto o manancial da ciência? Será que a ciência assegura que a natureza do indivíduo cientista foi por completo subjugada e se tornou submissa e humanizada?

A ciência não reclama tal coisa a favor do indivíduo cientista, e é por isso que um grupo de cientistas e sábios pode empreender uma investigação e fazer descobertas com o mais sincero e puro dos propósitos, enquanto grupos de pessoas sedentas de poder, cheias de ambição e a favor do culto do dinheiro empregam os resultados do trabalho científico para atingir os seus propósitos nefastos. Isto constitui a inquietação e a desgraça de nossa época.

A ciência avança no campo da física e descobre as leis da propagação da luz, mas um grupo de especuladores faz dessa descoberta um meio de fazer filmes com resultados destrutivos imprevisíveis. A ciência química avança e descobre meios de fazer novos compostos e aí algumas pessoas começam a pensar como tirar proveito desse avanço e preparam uma catástrofe para a alma humana, e a chamam de heroína. A ciência descobre o caminho para o centro do átomo e a forma de dominar sua energia ma-





ravilhosa, mas antes que possam ser feitos planos para usar essa energia para o progresso da humanidade, os homens sedentos de poder fabricam bombas com ela e as lançam sobre populações inocentes.

Quando se realizou uma cerimônia em honra a Einstein, o grande sábio do século XX, ele próprio tomou a tribuna e disse: “*Em honra de quem estais realizando esta cerimônia - uma pessoa cujos talentos deram origem à fabricação da bomba atômica?*”

Einstein não usou sua capacidade intelectual para preparar uma bomba, mas a ambição de outros explorou sua genialidade. A heroína, a bomba atômica, este ou aquele filme, jamais podem ser aceitos só por serem “sinais dos tempos”. Se a mais perfeita bomba, por meio do mais engenhoso conjunto de instrumentos fosse lançada sobre gente inocente por um piloto exemplar, a bestialidade de tal ato não seria minimamente atenuada.

O Islamismo e a Modernidade (3)

O principal argumento usado pelas pessoas que defendem que, em questão de obrigações familiares, devíamos adotar os padrões ocidentais, é que o tempo, e com ele, os valores sociais, mudaram e as exigências do século XX impõem que os sigamos. Por conseguinte, se não tornarmos nosso ponto de vista claro em relação a este ponto, os debates posteriores ficarão incompletos.

Se empreendêssemos uma discussão aprofundada e exaustiva dessa questão, não haveria espaço suficiente nesta série de artigos, porque muitos aspectos precisam ser tratados e examinados. Alguns são de caráter filosófico, alguns estão relacionados com a jurisprudência religiosa, outros são de ordem moral ou social. Espero poder discutir esses pontos detalhadamente num livro chamado “*O Islamismo e as Exigências da Idade Moderna*”, que tenciono escrever. As notas preparatórias estão prontas, examinarei o material minuciosamente e o apresentarei a quem estiver interessado.

No presente, bastará esclarecer dois pontos:





Primeiro, nos conservarmos a par dos tempos não é coisa tão fácil como esses arautos mal avisados imaginam e repetem com os seus clichês. Com o tempo, opera-se tanto o progresso como a perdição. Devemos avançar de acordo com o progresso dos tempos, mas lutar contra o perigo de nos deixarmos desencaminhar. Para distinguir entre duas possibilidades é preciso refletir e ver quais as origens dos novos prodígios e correntes, e qual o rumo que seguem. Temos de determinar de quais impulsos ou solicitações da existência humana eles brotaram e de qual dos grupos sociais se originaram. A mudança foi originada pelos impulsos mais elevados do homem, ou pelas solicitações mais baixas de sua animalidade? Foram os sábios e cientistas com seu estudo desinteressado que produziram essas mudanças ou foram a intemperança, a busca de posição social e a ganância da camada corrupta da sociedade? Estas questões foram explicadas em detalhe nos dois artigos precedentes.

O Segredo do Dinamismo e Flexibilidade das Leis Islâmicas

Outro ponto que devemos tornar claro é que os pensadores islâmicos julgam que há um segredo intrínseco ao Islam que permite a esta religião adaptar-se e progredir de acordo com a marcha do tempo. Acham que esta religião está em harmonia com o movimento progressista do tempo, com o desenvolvimento da ciência e com as mudanças originadas por esse desenvolvimento. Agora, devemos examinar qual será esse segredo. Em outras palavras, devemos destrinçar quais as engrenagens que entraram na construção desta religião e que lhe conferiram essa característica de dinamismo, que lhe permite permanecer em harmonia com as circunstâncias mutáveis resultantes dos avanços da ciência e do saber, sem precisar renunciar a nenhum dos seus preceitos e sem que surja qualquer contradição entre ambas. Que enigma é este? Será este o assunto abordado neste artigo.

Alguns dos meus leitores estarão conscientes, e eu próprio mais do que ninguém, de que esse assunto tem um aspecto técnico e especializado, e que só deveria ser debatido por especialistas.





Contudo, considerando que há muitos pessimistas entre aqueles que nos têm questionado e entre as pessoas com quem temos entrado em contato e que se ocupam desse assunto, e tendo visto que essas pessoas não se apercebem que o Islam possui esta qualidade especial, abordaremos esse assunto só na medida em que possa aliviar o pessimismo dessas pessoas, e para dar a outros um exemplo do dinamismo intrínseco do Islamismo.

Os respeitáveis leitores podem consultar o excelente livro “*Tanbihul'Ummah*” (Um Aviso ao Povo) compilado pelo falecido Ayatullah Mohammad Hussain An-Naini¹², e um artigo excelente “*Valayat va za'mat*” (Tutela e Autoridade) escrito pelo grande erudito contemporâneo Allamah Tabatabai¹³ que se encontra publicado no livro “ ” (O Ulema e a Referência à Autoridade Religiosa) para verem que debates desse gênero de problema não têm sido esquecidos por intelectuais proeminentes do Islam. Ambos os livros estão escritos em língua persa.

Há um certo número de fatores que contribuem para o mistério de como a verdadeira religião do Islam, mesmo com a lei fixa e inalterável que tem, pode integrar o desenvolvimento da civilização e da cultura, e pode estar em conformidade com os padrões da vida em mutação. Iremos esclarecer alguns desses fatores.

Atenção à Essência e Significado e não à Aparência e a Forma

1. O Islamismo não se imiscuiu no padrão e forma da vida exterior, que é totalmente dependente do grau dos conhecimentos humanos. As instruções islâmicas dizem respeito ao espírito, ao significado e à finalidade da vida, e ao melhor caminho que um homem deve seguir para atingir a meta final. A ciência não altera a finalidade e o espírito da vida, nem orienta para um rumo melhor, mais curto e mais seguro para atingir as finalidades da vida. A ciência sempre coloca na mão do homem recursos melhores e mais perfeitos para atingir as finalidades da vida e cruzar a estrada com o intuito de se alcançar as mesmas.

12. Ayatullah Mohammad Hussain An-Naini foi um dos grandes professores dos últimos tempos de An-Najaf Al-Ashraf (Irã).

13. Allamah Sayyed Tabatabai, um dos mais famosos intelectuais do Islam. Autor do grande ensaio sobre o Alcorão intitulado *al-Mizan* e mestre em teologia, metafísica e Irfan.





O Islamismo, conservando os objetivos sob a sua própria autoridade e deixando ao domínio da ciência as formas, modelos e instrumentos, manteve-se afastado de qualquer conflito com o desenvolvimento da cultura e da civilização. Além disso, ao encorajar os fatores que desenvolvem a cultura e a civilização, ou seja, a ciência, o trabalho, a piedade, a determinação, a coragem e a perseverança, o próprio Islamismo garantiu o terreno prático fundamental para o desenvolvimento da civilização.

O Islamismo ergueu os indicadores ao longo do caminho da humanidade. Por um lado, estes indicadores apontam o rumo e o destino certo, por outro, servem de prevenção contra os sinais de perigo de desvios e decadência. Todas as imposições islâmicas são indicadores da primeira espécie ou sinais de prevenção da segunda.

Em cada época, os recursos da vida dependem do nível de informação e conhecimento do homem. Por força do tempo e circunstâncias, quanto mais aumenta a informação e os conhecimentos do homem, mais os recursos da vida são aperfeiçoados, e mais substituem os meios comparativamente imperfeitos.

Para o Islamismo não há um único meio ou uma única forma externa ou material que possua o caráter “sagrado” de maneira que um muçulmano se considere forçado a reter esse meio ou essa forma para sempre.

O Islamismo não especificou que a arte do alfaiate, a tecelagem, a agricultura, os transportes, a guerra ou qualquer outra atividade deva ser desempenhada usando tais e tais meios, de forma que quando esses meios se tornam obsoletos devido ao avanço científico venha a surgir um antagonismo e um conflito entre a ciência e os ditames do Islamismo. Tampouco deu quaisquer instruções especiais em relação ao calçado ou ao vestuário, nem determinou se um edifício deve ser feito de pedra ou de aço, ou se certa espécie de aparelhagem deve ser fabricada e distribuída.

Esta é uma das razões porque tem sido fácil a tarefa de tornar esta religião consoante com o processo temporal.





Uma Lei Permanente para Uma Necessidade Permanente e Uma Lei Variável Para Uma Necessidade Variável

2. Uma outra peculiaridade da religião islâmica que tem muita importância é o fato de ter decretado leis permanentes para as necessidades inalteráveis dos homens, e mantido uma atitude flexível para com as necessidades variáveis. Algumas necessidades, que podem ser de ordem pessoal, individual, geral ou social, são imutáveis e permanentes. São sempre as mesmas. A disciplina que os seres humanos estabelecem, em relação a seus impulsos instintivos, e a disciplina que estabelecem para a sociedade, é sempre a mesma.

Estou familiarizado com o conceito da relatividade ética e com a idéia da relatividade da justiça, e estou consciente de que há pessoas que sustentam essas idéias, por isso darei a conhecer a essas pessoas o meu ponto de vista.

Um outro setor das exigências humanas compreende várias necessidades humanas que requerem leis variáveis e não permanentes. O Islamismo teve em mente uma posição flexível em relação a estas necessidades humanas variáveis, por meio da conexão das condições variáveis a princípios invariáveis e estáveis. Estes princípios invariáveis criam leis auxiliares particulares para cada condição mutável.

Não posso me estender mais neste ponto no âmbito deste artigo, exceto na medida em que tentarei torná-lo mais claro na mente dos meus respeitáveis leitores por meio de alguns exemplos.

“Mobilizai tudo quando dispuserdes, em armas e cavalaria, para intimidar; com isso, o inimigo de Deus e vosso, e se intimidarem ainda outros que não conheceis, mas que Deus bem conhece. Tudo quanto investirdes na causa de Deus, ser-vos á retribuído e não sereis defraudados”.

(Alcorão – C.8 – V.60)

Além disso, nas tradições do Profeta há uma série de ordens que têm sido passadas de mão em mão, e que estão coligidas na lei islâmica sob o título “correr a cavalo e atirar com arco e flecha”. Contém instruções no sentido de que vós e vossos filhos devem aprender a arte de cavalgar e de manejar o arco e flecha, até atingirem um alto grau de perícia. Cavalgar e atirar de arco e flecha fazia parte das artes marciais daqueles tempos. É





perfeitamente evidente que a origem e a base da ordem de praticar a arte de cavalgar e atirar com arco e flecha é o princípio: “*Mobilizai tudo quando dispuserdes, em armas e cavalaria*”. Isto quer dizer que a flecha, a espada, a lança, o arco, a mula e o cavalo não são por si mesmos fundamentais aos olhos do islamismo. O ponto fundamental é ser suficientemente forte. O que tem realmente importância é que os muçulmanos, em todos os períodos da história e em todas as épocas, devem fazer todo o possível para se fortalecerem no que diz respeito às suas forças militares e à sua defesa contra o inimigo. A necessidade de se adquirir perícia como arqueiro e cavaleiro é uma expressão usada para encobrir a necessidade de sermos poderosos. Em outras palavras, é a forma prática ou executiva desta expressão. A necessidade da força contra o inimigo é uma lei permanente que tem origem numa necessidade permanente e constante.

Contudo, o requisito de perícia na arte de arqueiro e cavaleiro é a manifestação de uma necessidade mutável em ligação com o tempo, e muda de acordo com a época e os tempos. Com as alterações nas condições da civilização há outras coisas que tomaram o lugar de tal necessidade, tais como a preparação de armas modernas, a perícia e especialização no seu uso.

Um outro exemplo: um outro princípio social foi estabelecido no Alcorão, concernente à permuta de riqueza. O Islamismo reconhece o direito de um indivíduo à posse de propriedade. Há, sem dúvida, uma grande diferença entre o que o Islamismo permite em nome do direito de propriedade e o que se passa a esse respeito no mundo capitalista, mas esta não é a ocasião de discutir essas questões. A condição essencial do direito de propriedade de um indivíduo é a permuta.

O Islamismo estabeleceu os princípios relacionados à permuta, um dos quais é:

“Não consumais as vossas propriedades em vaidades...”
(Alcorão – C.2 – V.188).

Isto significa que a propriedade e a riqueza que passa de uma pessoa para outra, que deixa a posse do produtor e da pessoa que sobre ela teve o domínio anterior e passa para outra pessoa e depois para uma terceira,





deve sempre ser em troca de um lucro legítimo, que deve se reverter para o possuidor precedente. A passagem de bens de uma mão para outra sem uma retribuição que seja humanamente valiosa para o possuidor, é proibida. O Islamismo não considera o direito de propriedade como um direito absoluto de controle.

Além disso, nos preceitos islâmicos está claramente proibida a venda e a compra de certas coisas, incluindo o sangue e o excremento humano. E por que isto? Pela simples razão de que o sangue de um homem ou de um carneiro não pode ser usado para nenhum fim útil e não pode ser considerado um bem de consumo útil nem parte da riqueza humana. A causa primária da proibição do sangue e do excremento humano é o princípio: “*Não consumais as vossas propriedades em vaidades...*”. A proibição da venda e compra destas coisas em particular não é fundamental. O que é fundamental é que só devem ter lugar as trocas das coisas que tenham qualquer utilidade humana. A proibição da permuta de coisas como o sangue e as fezes humanas é meramente um exemplo da proibição do comércio de coisas fúteis. Em outras palavras, é uma simples expressão prática para o princípio básico estabelecido nas palavras: “*Não consumais as vossas propriedades em vaidades...*” Além do que, se não houver lugar para este comércio não se pode apropriar nenhuma riqueza de outra pessoa em vão e colocá-la em uso.

Este princípio é invariável para todos os tempos e se baseia numa necessidade humana geral e constante, mas o fato do sangue e das fezes humanas não constituírem um bem e não serem permutáveis depende dos tempos, do período histórico, do nível de civilização, da mudança nas condições e do avanço da ciência, da indústria e das possibilidades de utilização conveniente e lucrativa destas coisas. Estes fatores podem trazer alterações à lei.

Um outro exemplo: Ali, o Príncipe dos Fiéis (A.S.), nos últimos anos de sua vida, apesar de já ter os cabelos brancos, não os tingia. Também tinha a barba branca. Alguém lhe perguntou se o Profeta não ordenara que se tingissem os cabelos. Respondeu: “*Sim, ordenou*”. O homem o inquiriu por que ele não pintava os cabelos então. Ali retorquiu que quando o Profeta dera aquelas instruções, os muçulmanos eram poucos e entre eles havia certo nú-





mero de velhos que costumavam tomar parte nas batalhas. Quando o inimigo contemplava as fileiras dos guerreiros muçulmanos e via os velhos de cabelos brancos, ganhava coragem e enchia-se de auto-confiança pelo fato dos seus oponentes serem um bando de velhos. O Profeta emitiu então uma ordem estabelecendo que os velhos tinham de pintar os cabelos para que o inimigo não se apercebesse de que eram velhos. Em seguida, Ali explicou que o Profeta dera aquela ordem quando os muçulmanos eram pouco numerosos e se tornara necessário adotar aquele estratagema. Mas no tempo de Ali, quando o Islamismo se espalhara por todo o território, já não era preciso recorrer a essas práticas. Todas as pessoas eram livres para tingir ou não os cabelos.

Segundo o parecer de Ali (A.S.), o preceito do Profeta ordenando que os muçulmanos tingissem os cabelos não era um princípio fundamental. O intento do preceito era outro. Esta era, por assim dizer, a forma exterior que revestia a lei básica e fundamental. O intento era impedir que o inimigo se tornasse arrojado e cheio de esperança.

O Islamismo dá importância não só a forma, a aparência externa, ao revestimento exterior, como também ao espírito, ao significado íntimo, o cerne da questão, mas procura sempre que a forma, a aparência externa, o “revestimento”, esteja de acordo com o espírito e o significado íntimo, o cerne. Põe uma casca em redor do miolo, e reveste o corpo.

A Questão da Mudança de Escrita

No nosso país está atualmente em discussão a questão da mudança de escrita. Este assunto precisa ser examinado atentamente sob o ângulo lingüístico e literário da língua persa, assim como a partir da perspectiva dos princípios islâmicos. Da perspectiva islâmica, esta proposição pode ser tratada de duas maneiras. Primeiro, tem de se ver se o Islam tem um alfabeto particular, se faz distinção entre alfabetos diferentes, e se o Islam considera como seu o alfabeto atual, que é o arábico, e se considera como estrangeiros outros alfabetos como o latino. Certamente que não é assim. Aos olhos do Islamismo, que é uma religião universal, todos os alfabetos têm o mesmo valor.





O outro aspecto da proposta diz respeito ao resultado que a mudança de alfabeto e escrita teria na sociedade muçulmana no que concerne ao perigo de vir a fundir-se, a ser absorvida pelas sociedades estrangeiras. Qual seria o resultado de se cortarem os laços estreitos que ligam esta nação à sua herança cultural, nação que afinal escreveu toda sua literatura islâmica e científica nesse mesmo alfabeto ao longo de quatorze séculos? Além disso, levanta-se a interrogação de saber quem sugeriu este plano para mudar a escrita e quem o irá apoiar? É isto que tem de ser investigado.

Não importa o que se use, desde que não se imite servilmente

Pessoas como eu são às vezes confrontadas com perguntas feitas com o propósito de tentar amesquinhar e ridicularizar. *“Que diz a Shariah a respeito de se comer em pé? E quanto a comer com talher? Será proibido usar chapéu? É proibido falar uma língua estrangeira?”*

Em resposta a estas perguntas digo que o Islamismo não decretou regras fixas relativas a tais questões. O Islamismo não estabeleceu se o alimento deve ser comido com a mão ou com talher. O Islamismo, contudo, aconselha a que se preserve a higiene. Quanto ao calçado, vestuário e chapéus, o Islamismo não mencionou especificamente qualquer moda. Aos olhos do Islamismo a língua inglesa, a japonesa ou a persa, é cada uma delas tão boa quanto as outras.

Contudo, o Islamismo disse algo mais. É proibido destruir voluntariamente uma determinada forma de falar. É proibido nos deixarmos intimidar pelos outros. É proibido imitar cegamente. É proibido nos deixarmos absorver e ser engolidos pelos outros. É proibido nos deixarmos enfeitiçar pelos outros como um animalzinho hipnotizado por uma cobra. É proibido absorver as aberrações e desgraças dos outros em nome de se “caminhar com os tempos”. É proibido crer que um iraniano deve tornar-se um europeu de corpo e alma, por dentro e por fora. É proibido pronunciar tudo com sotaque francês depois de se ter passado um fim de semana na Europa.





A Questão de “*ahamm wa muhimm*”
(O que é mais Importante e o que é Significativo)

3. Um outro aspecto que confere ao Islamismo a possibilidade de se adaptar às necessidades dos tempos é o caráter racional desta religião. O Islamismo deu a entender a seus adeptos que todas as suas regras derivam de uma série de exigências supremas, e o Islamismo estabeleceu o grau de importância dessas exigências. Esta consideração facilitou a tarefa de se destringir a verdadeira doutrina do Islamismo nos casos em que exigências diversas se encontram em conflito. O Islamismo permite que, em circunstâncias dessa natureza, aqueles que tenham um profundo conhecimento da doutrina determinem o grau de importância das exigências e selecionem as exigências mais prementes, sempre de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo próprio Islamismo. Os *fuqahá* (jurisconsultos) chamam a este princípio *ahamm wa muhimm* (o que é mais importante e o que é mais significativo). Aqui, também podia dar muitos exemplos, mas não o farei.

Leis com Direito de Veto

4. Uma outra consideração que deu a esta religião a agilidade e capacidade de se adaptar, e que faz com que esteja eternamente viva, é que existem nela uma série de princípios e leis incorporadas cuja função é controlar e harmonizar outras leis. Os jurisconsultos chamam a estas regras *al qawá'idul'hakímah* (princípios dirigentes), tal como o princípio de *la haraj wa la darar* (sem culpa e sem dano)¹⁴ que está em vigor em toda jurisprudência Islâmica. A finalidade dessa série de princípios é controlar e harmonizar as outras leis. De fato, o Islamismo deu a estes princípios o direito de veto sobre todas as outras leis e preceitos. Este assunto tem uma longa história, que não posso abordar aqui.

14. O princípio de La haraj (sem culpa) é aplicado quando surgem dificuldades excessivas no cumprimento de uma injunção na Shariah, e permite a pessoa em causa não a cumprir. O princípio de La Darar (sem dano) aplica-se quando o cumprimento de uma injunção pode resultar numa doença para a pessoa em causa, e permite igualmente que esta se abstenha de seu cumprimento.





A Autoridade Diretiva

Para além do que já foi mencionado, existe uma outra série de “engrenagens” na estrutura da verdadeira religião do Islam, que lhe conferiram a propriedade de ser perpétua e lhe garantiram a posição de religião mais recente. Com respeito a isso, os já falecidos Ayatullah Na'ini e Allamah Tabataba'i puseram grande ênfase na autoridade que o Islamismo conferiu a um governo Islâmico competente.

O Princípio Fundamental do *Ijtihad*¹⁵

O intelectual paquistanês Iqbal disse que o *ijtihad* é a força motriz do Islamismo. É verdade, sem dúvida, mas o ponto principal é a habilidade do Islamismo em apoiar o *ijtihad*. Se tivéssemos qualquer outra doutrina além do Islamismo, veríamos como seria difícil a tarefa do *Ijtihad*. Pois o caminho do *Ijtihad* ficaria bloqueado. O ponto principal se encontra nos mistérios ocultos dessa admirável religião divina, de forma que assim lhe foi conferida a capacidade de se harmonizar com o avanço da civilização.

Ibn Sina (Avicena), no seu livro *Ash'shifā*, apresenta a necessidade do *ijtihad* na mesma base. Diz ele que uma vez que as condições temporais mudam e novos problemas estão continuamente a vir à tona, e por outro lado, uma vez que os princípios gerais do Islamismo são permanentes e inalteráveis, é preciso que em cada época e em cada período existam pessoas que tenham um conhecimento completo e sejam versados nos assuntos islâmicos, para que possam dar resposta às necessidades dos muçulmanos, tendo em atenção os novos problemas que surgem em cada época.

15. *Ijtihad* é o exercício do julgamento independente na jurisprudência islâmica. A pessoa que exerce o *ijtihad* é chamada de Mujtahid. Pelos seus conhecimentos das ciências religiosas e em virtude de suas qualidades morais lhe cabe o direito de dar opiniões novas (fatwas) sobre assuntos concernentes a Shariah. Existe uma diferença acentuada entre o islamismo sunita e o islamismo xiita em matéria de *ijtihad*, uma vez que no primeiro a porta do *ijtihad* foi encerrada no século III da Hijra, enquanto que no último ainda se encontra aberta.





No suplemento da Lei Constitucional do Irã tal antecipação também foi feita; que em cada época um corpo de não menos de cinco *mujtahids* que estejam familiarizados com os requisitos dos tempos vigiem as leis que são aprovadas. A intenção dos que redigiram esta cláusula foi que pessoas que não sejam nem reacionárias nem ignorantes progressistas, que não sejam contra os avanços da era nem subservientes ou sequazes dos outros velem sobre as leis do Estado.

O ponto principal é que o Ijtihad, tal como a palavra realmente significa, quer dizer especialização e perícia na ciência dos assuntos Islâmicos. Não é a espécie de coisa que qualquer estudante desistente possa desempenhar baseando-se no fato de ter passado alguns dias num dos centros de estudo Islâmico.

Para que alguém possa se especializar em assuntos Islâmicos e ser competente para pronunciar a sua própria opinião, não é demais uma vida inteira, desde que não seja breve. E isso ainda com a condição da pessoa ser dotada de uma inclinação para o assunto, de certo poder genial e, finalmente, que tenha sido totalmente favorecida com as graças de Deus.

Além da especialização e do ijtihad, certas pessoas que tenham atingido o mais alto grau de piedade, sabedoria e temor a Deus, podem ser reconhecidas como autoridades pelos seus pontos de vista e opiniões. A história do Islamismo pode oferecer exemplos de pessoas que tremiam como varas verdes quando tencionavam exprimir as suas opiniões.

Peço desculpas aos meus respeitáveis leitores por minha digressão por este tópico ter atingido tamanha extensão.





Parte Cinco - A Condição Humana da Mulher no Alcorão

A Condição Humana da Mulher no Alcorão

O Islamismo encara a mulher como um ser de que espécie? A considera igual ao homem em termos de dignidade e respeito que lhe são atribuídos ou ela é tida como pertencente a uma espécie inferior? É essa a pergunta que queremos responder agora.

A Filosofia do Islamismo Concernente aos Direitos da Família

O Islamismo tem uma filosofia própria no que concerne aos direitos de família dos homens e das mulheres, que é contrária ao que se tem vindo a passar nos últimos quatorze séculos e ao que está se passando atualmente.

O Islamismo não crê numa só espécie de direito, uma só espécie de dever e uma só espécie de penalidade tanto para o homem como para a mulher, em cada circunstância. Considera que uma série de direitos, deveres e penas são mais apropriados para os homens e uma outra série mais apropriada para as mulheres. Por conseguinte, nalgumas circunstâncias o Islamismo toma uma posição idêntica em relação tanto às mulheres como aos homens, e noutras assume posições diferentes.

Por que isso acontece e qual a base dessa atitude? Será que o Islamismo, como muitas outras religiões, também olha a mulher com desprezo e a considera pertencente a uma espécie inferior, ou terá outras razões e outra filosofia?



Talvez os leitores já tenham ouvido os sequazes das idéias ocidentais dizer repetidamente em discursos, conferências e artigos, que consideram as leis islâmicas concernentes ao dote, o divórcio, a pensão alimentícia e a poliginia um escárnio e um insulto às mulheres. Dessa forma tentam criar a impressão de que tais disposições apenas provam que só o homem foi favorecido.

Dizem que antes do século XX, todas as regras e leis do mundo se baseavam na noção de que o homem, em razão de seu sexo, seria um ser mais nobre do que a mulher, e que esta teria sido criada apenas para o uso e benefício do homem. E que os direitos Islâmicos também giravam nesta órbita de interesse e benefício do homem.

Dizem que o Islamismo é uma religião para os homens, que não reconhece na mulher um ser humano integral, e que não decretou em seu favor as leis dignas de um ser humano. Se o Islamismo tivesse atribuído à mulher o valor de um ser humano de pleno direito, não teria permitido a poliginia, não teria concedido ao homem o direito ao divórcio, não teria equiparado o testemunho de duas mulheres com o de um só homem, não teria dado ao marido a chefia da família, não teria determinado que nas partilhas o valor da herança da mulher fosse metade da parte entregue ao homem, não teria dado seu aval a que, sob o nome de dote, fosse posto um “preço” à mulher, não teria providenciado a sua dependência social e econômica, e não teria feito dela uma “pensionista” do homem, que é obrigado a mantê-la. Por tudo isso, dizem eles, deduz-se que o Islamismo tem opiniões humilhantes sobre a mulher, a encara como um mero meio de procriação e um pré-requisito indispensável para esse fim. Acrescentam que, muito embora o Islamismo seja uma religião igualitária, que manteve a igualdade noutras condições, no caso da mulher e do homem não observou esse princípio.

Dizem que o Islamismo proporcionou direitos discriminatórios e preferências para o homem. Se não tivesse o propósito de dar ao homem tais direitos, não teria decretado as leis acima referidas.

Se desenvolvêssemos a argumentação desses cavalheiros segundo o padrão lógico aristotélico, assumiria a seguinte forma:

Se o Islamismo considerasse a mulher um ser humano completo, teria determinado direitos iguais e similares para ela, mas não determinou direitos iguais e similares para ela. Por conseguinte, não a considera um ser humano completo.





Igualdade ou Identidade?

O fulcro desses argumentos é que a conseqüência inevitável dos homens e mulheres compartilharem da honra e dignidade humanas é terem os mesmos e idênticos direitos. Ora, onde devíamos pôr o dedo é na necessidade de determinar com exatidão, sob o ponto de vista filosófico, qual é a conseqüência inevitável do homem e da mulher compartilharem da dignidade humana. Será imperativo concluir que cada um deles deve ter direitos equivalentes aos do outro, de forma a não haver privilégio ou preferência a favor de qualquer um dos dois, ou será preciso que os direitos do homem e da mulher, além de terem equivalência e paridade, devem também ser exatamente os mesmos e não deve haver a mínima distinção de trabalho e deveres? Sem dúvida, a partilha da dignidade humana pelo homem e pela mulher e a sua igualdade como seres humanos implica que tenham direitos humanos iguais, mas como será possível que haja identidade de direitos?

Se formos capazes de pôr de lado a imitação e a aderência cega à filosofia ocidental, e nos dermos ao trabalho de pensar e refletir sobre as idéias e opiniões provenientes dos ocidentais, a primeira coisa a fazer é ver se a identidade dos direitos é ou não uma condição necessária para a igualdade de direitos. Igualdade não é o mesmo que identidade. Igualdade significa paridade, equidade, e identidade significa uniformidade, que os direitos sejam exatamente os mesmos. Um pai pode distribuir os seus bens entre os filhos, igualmente e com equidade, mas sem que os distribua idênticamente. Por exemplo, um pai pode possuir bens diversos: pode ser dono de uma firma comercial, de uma propriedade agrícola e ter também alguns bens imobiliários, mas observando os filhos, verificar que tenham talentos diferentes, por exemplo, ver que um deles tem jeito para os negócios, que o segundo possui vocação para a agricultura, e que, o terceiro possui capacidade para gerir os bens imobiliários. Quando, ainda em vida, chegar a hora de fazer a partilha dos bens, tendo em mente que deve repartir igualmente pelos filhos em termos de valor da propriedade e de que não deve existir qualquer preferência ou discriminação, lega seus bens de acordo com os talentos que neles tenha descoberto.





Quantidade não é o mesmo que qualidade. Igualdade não quer dizer exatamente o mesmo. A verdade é que o Islamismo considerou que não há identidade ou similitude exata de direitos entre os homens e as mulheres, mas nunca perfilou a preferência e discriminação a favor dos homens em oposição às mulheres. O Islamismo também tem observado o princípio da igualdade entre os homens e as mulheres. O Islamismo não é contra a igualdade dos homens e das mulheres, mas não concorda com direitos idênticos para ambos.

As palavras “igualdade” e “equidade” adquiriram um caráter quase que sagrado porque abrangem o significado de equivalência e de ausência de discriminação. São palavras atraentes e despertam o respeito de quem as ouve, sobretudo se estão junto da palavra “direitos”.

“Igualdade de direitos” - como é bela e sagrada a combinação destas duas palavras! Haverá alguém dotado de consciência e de um senso moral inato que não sinta reverência por estas duas palavras?

Mas por que será que nós, que em tempos passados fomos os porta-estandartes da ciência, da filosofia e da lógica, chegamos a uma situação em que os outros querem nos impor a sua opinião acerca da identidade de direitos dos homens e das mulheres em nome da sagrada igualdade de direitos?

É exatamente o mesmo que alguém querer vender beterrabas cozidas e chamá-las de pêras.

O que é verdade é que o Islamismo não garantiu os mesmos direitos aos homens e às mulheres em tudo, da mesma forma como não impõe os mesmos deveres e penalidades a ambos em todas as circunstâncias. Contudo, será que a totalidade dos direitos que foram estabelecidos para as mulheres têm um valor menor do que os direitos garantidos aos homens? Certamente que não, como provaremos.

Aqui, põe-se uma outra pergunta. Por que o Islamismo concedeu direitos dessemelhantes aos homens e às mulheres nalguns casos? Por que não concedeu os mesmos direitos a ambos? Não seria melhor que os direitos dos homens e das mulheres fossem, não só iguais como também idênticos, ou é preferível que tenham direitos mas não os mesmos? Para estudarmos cabalmente este ponto, é necessário discuti-lo em três partes:





1. O parecer do Islamismo acerca da condição humana da mulher sob o ponto de vista da criação.

2. Qual a razão para as diferenças existentes na criação do homem e da mulher. São estas diferenças a causa de haver dessemelhanças nos seus direitos naturais, ou não?

3. A filosofia básica está por detrás das diferenças existentes na lei islâmica em relação aos homens e às mulheres, e que em certos casos os coloca em posições diferentes. Estas razões filosóficas ainda serão justificadas e válidas, ou não?

A Condição da Mulher na Perspectiva Mundial do Islamismo

Quanto ao primeiro ponto, o Alcorão não é só uma compilação de leis. Não contém meramente uma série de leis e preceitos concisos, sem comentários. Contém leis, mas também fatos históricos, exortações e a interpretação da criação, e inúmeros outros assuntos. O Alcorão, assim como em algumas ocasiões decreta regras de conduta sob a forma de leis, também tece comentários sobre a existência e o ser. Explica o mistério da criação da terra e do céu, das plantas e animais, e do gênero humano, e o segredo da vida e da morte, da grandeza e do sofrimento, do crescimento e do declínio, da riqueza e da pobreza.

O Alcorão não é um tratado de filosofia, mas exprimiu claramente as suas posições sobre os três temas básicos da filosofia: o universo, o gênero humano e a sociedade. O Alcorão não ensina somente leis aos seus crentes, e não dá somente exortações e conselhos, mas também dota os seus seguidores com uma forma especial de pensar e lhes dá uma perspectiva particular do mundo, por meio de sua interpretação da criação. Esta mesma explicação que o Alcorão dá sobre a criação e as coisas do mundo é o fundamento de todos os preceitos islâmicos referentes a assuntos sociais, como por exemplo, o direito de propriedade, o governo, os direitos da família, e assim por diante.



Um dos temas comentados no Alcorão é a criação da mulher e do homem. O Alcorão não guardou silêncio sobre este assunto, não dando oportunidade aos que dizem disparates de exporem suas próprias filosofias sobre as leis concernentes aos homens e as mulheres, e depois acusarem o Islamismo de ter uma atitude depreciativa para com as mulheres baseando-se nas suas próprias teorias. O Islamismo já expressou os seus conceitos sobre as mulheres.

Se quisermos avaliar a noção do Alcorão sobre a criação do homem e da mulher, torna-se necessário fazer uma idéia de como essa criação é descrita nos Livros Sagrados das outras religiões. O Alcorão também não deixou este assunto passar em claro. Temos de ver se o Alcorão considera que o homem e a mulher são da mesma essência ou não. Em outras palavras, se a mulher e o homem têm a mesma natureza e essência, ou se cada um deles tem natureza e essência diferentes.

Está escrito no Alcorão, em vários *ayat* (versículos) que: “*Criamos a mulher da natureza do homem e de uma essência igual à do homem*”. Com respeito ao primeiro homem, Adão, o Alcorão diz: “*Ó humanos, temeí a vosso Senhor; que vos criou de um só ser, do qual criou a sua companheira...*” (C.4 – V.1). Em relação a todos os homens, o Alcorão diz em diversas passagens: “*Deus criou a tua companheira da tua própria espécie*”.

Não há vestígio do que se encontra em alguns livros sagrados no Alcorão: que a mulher foi criada de uma estirpe inferior à do homem, que foi dada à mulher a condição de parasita e de ser inferior ou que a companheira de Adão tenha sido criada de uma das partes do lado esquerdo do seu corpo. Mais ainda, no Islamismo não se encontra qualquer conceito depreciativo sobre a mulher, no que diz respeito a sua natureza e constituição inata.

Uma das idéias degradantes existentes no passado e que deixou as suas marcas indesejáveis na literatura mundial é que a mulher é a origem do pecado, e que a sua existência é fonte de pecado e de tentação. Que a mulher é um pequeno demônio. Dizem que todos os pecados ou crimes cometidos pelo homem foram inspirados pela mulher. Segundo eles, o próprio homem está inocente de qualquer pecado: é a mulher quem o arrasta para o mal. Dizem que Satanás não consegue penetrar diretamente no coração do homem, é só através da mulher que ele (Satanás) tenta o homem. Dizem que Adão, que foi enganado por Satanás e expulso da felicidade e do Paraíso, foi enganado por intermédio





de uma mulher, Satanás tentou a Eva, e Eva tentou a Adão.

O Alcorão relata a história do Paraíso de Adão, mas não diz que Satanás ou uma serpente tentaram a Eva e que foi ela quem tentou a Adão. O Alcorão não descreve Eva como sendo a principal responsável, nem a absolve do pecado. O Alcorão diz: *“E tu, ó Adão, habita com tua esposa o Paraíso! Desfrutai do que vos aprouver...”* (C.7 – V.19).

Em todos os trechos em que o Alcorão descreve o episódio da tentação de Satanás, usa os pronomes no plural (ou seja, refere-se a duas pessoas). Diz: *“Então, Satanás lhes cochichou, para revelar-lhes o que, até então, lhes havia sido ocultado das suas vergonhas...”* (C.7 – V.20)

“E, com enganos, seduziu-os”. (C.7 – V.22)

“E ele lhes jurou: Sou para vós um fiel conselheiro”. (C.7 – V.21)

Dessa forma, o Alcorão contesta a falsa noção que prevalecia naqueles tempos e que ainda se encontra viva em certos quadrantes e entre certas pessoas do mundo de hoje, e absolve o sexo feminino da acusação de ser a mulher a fonte da tentação e do pecado, e de ser satânica.

Uma outra opinião depreciativa que existe a respeito da mulher situa-se no campo da sua capacidade espiritual. Diz-se: *“Uma mulher não pode entrar no céu. Uma mulher não pode transpor os graus da iluminação espiritual e divina. Uma mulher não pode atingir a proximidade de Deus, como um homem pode”.* O Alcorão, por outro lado, tornou explicitamente claro em grande número de versículos que a recompensa divina na vida após a morte e a intimidade com Deus não depende do sexo, mas da fé e dos atos, quer sejam de uma mulher ou de um homem. Para cada homem ilustre e piedoso, o Alcorão menciona uma mulher ilustre e piedosa junto a ele. As mulheres de Adão e Abraão e as mães de Moisés e de Isa (Jesus) são mencionadas com grande consideração. Embora o Alcorão se refira às mulheres de Noé e de Lot como sendo indignas de seus maridos, não esquece a mulher do Faraó, referindo-se a ela como uma mulher de mérito sob o controle de um homem detestável. Pode dizer-se que o Alcorão tenta deliberadamente conservar um equilíbrio nos seus relatos, e neles, o papel principal não fica limitado aos homens.



Sobre a mãe de Moisés, o Alcorão diz: “*E inspiramos a mãe de Moisés: Amamenta-o e, se temes por ele, lança-o ao rio; não temas, nem te aflijas, porque to devolveremos e o faremos um dos mensageiros*”. (C.28 – V.7)

Sobre Mariam, a mãe de Isa (Jesus), o Alcorão diz que ela atingira um grau espiritual tão elevado que os anjos costumavam visitá-la no seu oratório e conversavam com ela. O sustento lhe vinha de uma origem invisível. Atingira um ponto tão alto da graça Divina que assombrava o Profeta daquele tempo, cujo grau excedia. Zakaryya (o Profeta) ficava mudo de espanto quando a contemplava.

Na história do próprio Islamismo há muitas mulheres piedosas e ilustres. Há poucos homens que tenham conseguido atingir a alta posição de Khadijah¹⁶, e nenhum homem exceto o Profeta e Ali, conseguiram equiparar-se a Fátima Azzahra¹⁷. Azzahra excedeu os seus filhos, os Imames, e também todos os profetas, exceto o Selo dos Profetas, Mohammad (S.A.A.S.). O Islamismo não faz qualquer distinção entre homem e mulher na jornada deste mundo para *Al Haqq* (a Verdade, i.e., para Deus). A única diferença que o Islamismo estabelece é na jornada de *Al Haqq* para este mundo, no retorno à humanidade como portador da mensagem profética, e neste campo, reconhece ser o homem mais adequado.

Uma outra opinião depreciativa era sustentada em relação à abstenção sexual e à santidade do estado de celibato. Como sabido, para algumas religiões as relações sexuais são, na sua essência, impuras. De acordo com os que as professam, só os que vivem a vida inteira em celibato podem atingir as alturas do espírito. Um dos dirigentes espirituais de renome mundial disse: “*Extirpai a árvore do casamento com a enxada da virgindade*”. Esses guias espirituais aceitam o casamento apenas como um mal menor para evitar outro mal pior. Em outras palavras, sustentam que, como a maior parte das pessoas são incapazes de suportar os rigores do celibato, e podem perder o auto-domínio, tornando-se assim vítimas das perversões, entregando-se a contatos sexuais com numerosas mulheres, é melhor que casem e não mantenham relações sexuais senão com uma mulher. A causa fundamental para a abstenção sexual e o celibato é um sentimento de aversão ao sexo feminino. Tais pessoas consideram que amar as mulheres é uma das grandes depravações morais.

16. Khadijah foi a primeira esposa do Profeta. Foi a primeira pessoa a acreditar nos seus dons de profeta e deu-lhe grande apoio nas dificuldades dos primeiros anos de sua missão.

17. Fátima Azzahra era a filha do Profeta, esposa de Ali e mãe do segundo e terceiro imames, Hassan e Hussein. Juntamente com o Profeta e os Doze Imames, é considerada pelos xiitas como uma das quatorze pessoas imaculadas, isentas de todo o pecado.





O Islamismo tem combatido com veemência esta superstição. Considera que o casamento é sagrado e o celibato impuro. O Islamismo considera que amar as mulheres faz parte da moral profética e diz: “*Amar as mulheres faz parte das características dos profetas*”. O Último Profeta costumava dizer: “*Três coisas me são preciosas: o perfume, as mulheres e a oração*”.

Bertrand Russel diz: “*Em todos os códigos de conduta moral surge uma espécie de aversão às relações sexuais, exceto no Islamismo. O Islamismo decretou regulamentos e limitações relativas a estas relações por razões sociais, mas nunca as considerou uma coisa impura e abominável*”.

Uma outra opinião degradante sobre as mulheres era crer que elas eram só um meio de dar existência ao homem, e que fora criada para o homem. Estas idéias não podem ser encontradas no Islamismo. O Islamismo expõe claramente o fundamento da causa final, diz claramente que a terra e o céu, as nuvens e os ventos, as plantas e os animais, tudo foi criado para o homem. Mas em parte alguma diz que a mulher foi criada para o homem. O Islamismo diz que o homem e a mulher foram criados um para o outro: “*... porque elas são vossas vestimentas e vós o sois delas...*” (Alcorão C.2 – V.187). Se o Alcorão considerasse que a mulher fosse só um meio de gerar homens ou algo que fora criado para eles, teria certamente tido esse fato em vista nas suas leis. Como o Islamismo, na sua descrição da criação não expressa essa opinião e não julga a mulher uma parasita da existência do homem, não se encontram vestígios ou reflexos disso nos seus preceitos especiais concernentes ao homem e a mulher.

Uma outra noção degradante do passado era a que considerava as mulheres como um mal necessário e inevitável. Muitos homens, apesar de todos os proveitos e vantagens obtidos das mulheres, as olhavam com desdém e as consideravam uma fonte de desgraças e sofrimento. O Alcorão menciona especificamente o fato da mulher ser uma benção para o homem e um lenitivo e conforto para seu coração.

Mais uma opinião depreciativa era a de que a mulher desempenhava uma parte muito insignificante na geração dos filhos. Os árabes da era pré-islâmica, e outros povos, julgavam que a mulher era só um repositório para o esperma do homem, que era, segundo eles, a verdadeira semente da criança, e diziam que o papel dela era conservar a semente em segurança





e alimentá-la. O Alcorão diz em vários versículos que: “*Fostes criados do homem e da mulher*”. Noutros versículos que serão analisados nos comentários, a resposta final foi dada de maneira semelhante.

Do que ficou dito acima, torna-se claro que tanto de um ponto de vista filosófico como através da explicação da natureza da criação, o Islamismo não mantém quaisquer idéias depreciativas em relação as mulheres, pelo contrário, fez questão de que todas as opiniões depreciativas acima mencionadas fossem banidas. Chegou o momento de examinarmos por que razão há ausência de identidade entre os direitos dos homens e das mulheres.

Igualdade, Não Uniformidade

Dissemos que o Islamismo tem uma filosofia especial concernente as relações e direitos dos homens e das mulheres no seio da família, a qual difere da que era corrente há quatorze séculos, e que também não está em conformidade com o que é aceito no mundo atual.

Já explicamos que segundo o parecer islâmico nunca se pôs em causa se o homem e a mulher são iguais como seres humanos ou não, e se os seus direitos familiares devem ou não ter um valor recíproco e igual. De acordo com o Islamismo, uma mulher e um homem são ambos seres humanos e a ambos são atribuídos direitos iguais.

O que o Islamismo teve em vista foi que o homem e a mulher, pelo próprio fato de um ser homem e a outra mulher, não são idênticos em muitos aspectos. O mundo não é exatamente idêntico para ambos, e a sua natureza e tendência não foram feitas para serem iguais. Eventualmente, isto requer que em relação a muitos direitos, deveres e penalidades, não sejam colocados em situação idêntica. No mundo ocidental atualmente estão tentando criar a uniformidade e identidade de leis, regulamentos, direitos e funções entre mulheres e homens, não levando em conta as diferenças inatas e naturais. É aqui que se situa a diferença entre a perspectiva do Islamismo e dos sistemas ocidentais. Assim, é sobre a identidade e exata semelhança de direitos entre homens e mulheres, e não sobre a igualdade de direitos, que gira a disputa entre aqueles setores da população que apóiam os direitos Islâmicos, por um lado, e aqueles que apóiam o sistema ocidental, por outro. “Igualdade de direitos” é um rótulo falso, colado pelos sequazes do ocidente, como uma recordação do ocidente.





Nos meus escritos, conferências e preleções, sempre evitei o uso deste rótulo falso e o uso desta frase, que afinal não significa nada mais do que uniformidade e identidade de direitos para os homens e as mulheres, em vez de uma igualdade de direitos genuína.

Não estou a dizer que a reivindicação de igualdade de direitos para homens e mulheres não tenha tido ou não tenha significado em parte alguma do mundo, nem estou a dizer que todas as leis passadas e presentes concernentes a esses direitos tenham sido decretadas na base da igualdade de valor e de consideração, e que só a identidade é que foi eliminada.

Não, não reclamo tal fato. A Europa de antes do século XX é a melhor evidência. Na Europa, antes do século XX a mulher estava privada, na prática e legalmente, de todos os direitos humanos. Nem tinha direitos iguais aos do homem, nem tinha os mesmos direitos que ele. No súbito desenrolar do movimento que surgiu em menos de um século, em nome da mulher e para a mulher, ela adquiriu quase os mesmos direitos que o homem. Contudo, considerando a sua forma natural, e as suas necessidades físicas e espirituais, nunca chegou a adquirir direitos iguais aos do homem. Pois se a mulher quiser adquirir direitos iguais aos do homem, e felicidade igual à felicidade do homem, a única forma de atingir esse fim é esquecer-se da identidade de direitos com o homem e pôr a sua fé em direitos adequados à sua pessoa. Só desta forma pode ser conseguida a unidade e a genuína sinceridade entre o homem e a mulher, só então a mulher obterá uma felicidade igual, ou melhor do que a do homem. Então, o homem, com sinceridade e sem pensamentos depreciativos, estará pronto a lhe conceder direitos iguais aos seus, e por vezes até melhores.

De igual modo, não reivindico de forma alguma que os direitos que têm na prática sido o quinhão das mulheres na nossa sociedade aparentemente islâmica, sejam de igual valor aos direitos que os homens têm tido. Tenho dito muitas vezes que é essencial se proceder a um inquérito exaustivo à condição precária da mulher, e que muitos dos direitos que foram concedidos às mulheres pelo Islamismo, e que foram negligenciados na prática, deviam lhes ser restituídos, mas não digo que devamos seguir cegamente e imitar os usos do ocidente, que tantos males trouxeram as mulheres, e que se dê um bonito nome a um princípio errôneo, indo assim sobrecarregar as mulheres que já





suportam males de feição oriental, com os males do tipo ocidental também. O nosso ponto de vista é que a diferença entre os direitos do homem e da mulher deve ser observada na medida em que a natureza os criou e modelou, diferentemente. Isto está mais de acordo com a justiça e com os direitos naturais, e assegurará não só a boa vontade no seio da família, como também contribuirá para um melhor desenvolvimento da sociedade.

Deve ficar completamente esclarecido que afirmamos que a justiça e os direitos naturais do homem e da mulher exigem que haja dessemelhança em certos direitos. Assim, a nossa discussão tem uma orientação inteiramente filosófica: está ligada a filosofia dos direitos e a um princípio que se chama o princípio da justiça, que é um dos pilares da teologia e jurisprudência islâmicas. O princípio da justiça é o mesmo princípio fundamental que originou a regra da harmonia da razão com a lei religiosa do Islamismo. Significa que, de acordo com a jurisprudência islâmica - ou pelo menos, com a jurisprudência xiita - se puder ser provado que a justiça pede que um determinado preceito seja este ou aquele, e não qualquer outro, então se for qualquer outro será uma iniquidade e contrário à justiça, assim, somos forçados a dizer que os ditames da lei religiosa são o que a razão e a justiça nos dizem que devem ser. Pois que a lei religiosa islâmica, de acordo com o princípio fundamental que a si própria impôs, nunca pode afastar-se do eixo da justiça e dos direitos naturais e intrínsecos.

Os eruditos islâmicos, ao exporem e esclarecerem o significado subjacente à justiça, construíram nele os alicerces da filosofia dos direitos. Como consequência da ocorrência de acontecimentos históricos lamentáveis, não puderam prosseguir o trabalho que tinham iniciado. Em todo caso, a preocupação com a idéia dos direitos humanos e o princípio da justiça como algo essencial, de acordo com a ordem das coisas e para além da lei convencional, foi, primeiramente proposta e apresentada pelos muçulmanos. Lançaram as bases dos direitos que são naturais, mas também, requeridos por considerações intelectuais. Contudo, aconteceu que os mestres islâmicos não puderam levar esse trabalho avante, e após um interregno de cerca de oito séculos os pensadores e filósofos europeus deram continuidade a isso e ficaram com os créditos da tarefa. Por um lado, desenvolveram filosofias sociais, políticas e econômicas, e por outro, informaram os indivíduos, as sociedades, as nações, e lhes explicaram o valor da vida e os seus direitos como seres humanos. Originaram movimentos, instigaram revoluções e mudaram a face do mundo.





Em minha opinião, para além das razões históricas, houve também razões psicológicas e geográficas que desempenharam um grande papel em gerar esta situação que impediu o oriente islâmico de concretizar esses direitos que são intelectualmente indispensáveis e cujos fundamentos tinham lançado. Esta é uma das diferenças de mentalidade entre o oriente e o ocidente, o oriente tem uma tendência para o pensamento ético, enquanto o ocidente se inclina para a idéia dos direitos. O oriental, em virtude de sua natureza, concebe a sua humanidade consistindo em proceder com bondade e tolerância, em ser amigo do seu próximo e em usar de generosidade para com ele. Por outro lado, o ocidental tem orgulho na concretização dos seus direitos e em salvaguardá-los, e não permite que ninguém se intrometa no território sagrado de seus direitos.

A humanidade precisa de ética, tanto como de direitos. Está ligada aos direitos tanto como a moral, e nenhum dos dois conceitos, direitos ou moral, é por si só, o critério de humanidade.

A sagrada religião do Islam teve o grande privilégio de ter aprovado tanto o direito como a ética. No Islamismo, como já foi mencionado antes, considera-se uma virtude a sinceridade e o procedimento correto no sentido moral, e o conhecimento dos direitos e a sua defesa também é considerado uma virtude, ser-se humano. Este assunto envolve detalhes que não podem ser abordados aqui.

Contudo, a mentalidade particular do oriente entrou em ação. Apesar do fato de no princípio o conceito dos direitos e a insistência na moralidade terem derivado do Islamismo, o oriente gradualmente deixou de lado os direitos e concentrou a atenção na moral.

O que queremos frisar é que o problema com que presentemente nos confrontamos é um problema dos direitos, um problema filosófico e intelectual, um problema baseado em argumentos e raciocínios. Está intimamente ligado a realidade da justiça e a natureza dos direitos. Justiça e direito existiam antes de qualquer lei ser decretada ao mundo, por isso, o estabelecimento de uma lei não pode alterar a realidade da justiça e dos direitos humanos.

Montesquieu disse: *“Antes do homem criar leis parece ter havido entre as criaturas relações fundadas no direito e na justiça. A própria existência de tais relações foram a causa da criação de leis. Se dissermos que, sem as*





primeiras leis concretas, consistindo em ordens e proibições, nada existia de justo ou injusto, é como se disséssemos que antes do homem traçar um círculo os raios desse círculo não eram todos iguais”.

Herbert Spencer disse: “*A justiça está relacionada, não com os sentimentos, mas com outra coisa, que vem a ser os direitos naturais dos indivíduos. Para que a justiça tenha realidade externa é necessário ter consideração pelos direitos e diferenças inatas*”.

São muitos os filósofos europeus que sustentaram e ainda sustentam esta opinião. Os manifestos e proclamações que foram redigidos e o material que foi incorporado sob a designação de Direitos Humanos têm como origem a teoria dos direitos naturais. Em outras palavras, foi a teoria dos direitos naturais que reapareceu, sob a forma da Proclamação dos Direitos Humanos.

Mais uma vez, o que Montesquieu, Spencer e outros disseram a respeito da justiça é como sabemos, precisamente o mesmo que os teólogos islâmicos disseram a respeito da capacidade intelectual congênita para se determinar o “bem” e o “mal”, e os reais significados da justiça. Entre os mestres islâmicos houve alguns indivíduos que se recusaram a aceitar a idéia de direitos instintivos, e consideraram a justiça como sendo uma convenção. Entre os europeus também existiu quem sustentasse semelhante opinião. O inglês Hobbes recusou-se a admitir que a justiça tivesse uma existência real.

A Declaração dos Direitos Humanos é uma Filosofia, Não uma Lei

O absurdo é que dizem ter sido aprovado pelas duas Câmaras (do Parlamento Iraniano) o texto da Declaração dos Direitos Humanos, e como a igualdade dos direitos para os homens e mulheres está inclusa no texto da Declaração, segue-se que, de acordo com a lei aprovada, os homens e as mulheres deviam ter direitos iguais. Como se o texto da Declaração dos Direitos Humanos fosse da competência das duas Câmaras, para ser aprovado ou rejeitado. O teor da Declaração dos Direitos Humanos não é matéria que possa ser levada às Assembléias Legislativas para ser aprovada ou rejeitada.





A Declaração dos Direitos Humanos trata dos direitos inatos, inegáveis e inalienáveis dos homens. Refere-se a direitos que, tal como a Declaração reivindica, são pré-requisitos da humanidade, e que a mão do Criador Todo-Poderoso estabeleceu para os seres humanos. Em outras palavras, o Princípio e o Poder que dotou os homens de intelecto, vontade e dignidade, também concedeu a eles direitos humanos, como reivindica a Declaração.

Os seres humanos não podem transformar o conteúdo da Declaração dos Direitos Humanos em lei para si próprios, nem podem cessar ou abdicar desses direitos por deliberação própria. Então, que sentido faz dizer-se que foi aprovada pelas duas Câmaras e pelos poderes legislativos?

A Declaração dos Direitos Humanos é filosofia e não lei. Devia ser apresentada para a aprovação dos filósofos e não dos membros do Parlamento. As Duas Câmaras Legislativas não podem decretar filosofia e lógica ao povo por meio do voto. Se o trabalho legislativo passar a proceder desse modo, então, a Teoria da Relatividade de Einstein deve ser levada ao Parlamento para ser apresentada aos seus membros a fim de ser aprovada por eles.

A hipótese de haver vida noutros planetas também deve ser apresentada para aprovação. As leis da natureza não podem ser aprovadas ou rejeitadas como as leis convencionais. É como se disséssemos que ambas as Câmaras do Parlamento fizeram passar um decreto dizendo que, se se enxertar uma pêra numa maçã, o enxerto terá resultado, mas se o enxerto for feito numa amoreira, não dará resultado.

Se tal declaração é emitida em nome de um grupo constituído por filósofos e pensadores, as nações deviam confiá-la aos seus próprios filósofos e defensores dos direitos. Se, na opinião dos filósofos e pensadores dessa determinada comunidade, o assunto for confirmado, então é obrigação de todos os membros dessa comunidade considerar o que eles dizem como uma verdade acima da lei. Obriga também o poder legislativo a não fazer qualquer lei que contrarie o que dizem.

Quanto às outras nações, não são obrigadas a aceitar declaração alguma até ter sido estabelecido e ter-se tornado evidente aos seus olhos que tais direitos existem no mesmo estado na natureza. Além disso, estas questões não são passíveis de experimentação que requeira equipamen-





tos, laboratórios, etc., que os europeus têm, mas outros não têm. Não é um problema de se obter a fissura do átomo, cujo segredo e equipamento envolvido pertencem a um número limitado de pessoas, trata-se de filosofia e lógica, e para isso os instrumentos são o cérebro, a inteligência e o poder de raciocínio.

Mesmo que haja nações que se vejam obrigadas a seguir outras em questões de filosofia e lógica, porque não se consideram competentes em pensamento filosófico, nós, iranianos, não devemos pensar assim. No Passado atingimos um alto nível de habilidade e demos mostra de nosso valor em investigações filosóficas e lógicas. Por que haveríamos de seguir os outros nas suas soluções para os problemas filosóficos?

É estranho como os pensadores islâmicos deram tanta importância a questão da justiça e dos direitos essenciais do homem quando surgiu que, sem qualquer hesitação, de acordo com a lei da harmonia entre a razão e a lei islâmica, costumavam dizer que a lei do Islamismo era realmente esta. Quer dizer que não viam necessidade do auxílio de uma corroboração por uma lei islâmica. Hoje estamos reduzidos ao nível que buscamos confirmação para esses assuntos na aprovação dos membros do Parlamento.

A Filosofia Não Pode Ser Demonstrada Por Meio de Questionários

Ainda mais caricato é que, quando pretendemos empreender um estudo a respeito dos direitos humanos das mulheres, endereçamos o assunto a rapazes e moças, imprimem-se questionários e tenta-se descobrir, pela forma como foram preenchidos, o que são os direitos humanos, e se os direitos das mulheres e dos homens são os mesmos ou diferentes.

Seja como for, estamos a tentar fazer um estudo, de uma forma científica e filosófica, sobre os direitos das mulheres com base nos direitos humanos intrínsecos, e queremos ver se esses mesmos princípios, que exigem que os seres humanos tenham, como regra geral, uma série de direitos naturais dados por Deus, também garantem que as mulheres e os homens devam ter direitos da mesma espécie, ou não. Por conseguinte, peço aos eruditos, pensadores e juristas desse país, que são as únicas pessoas que realmente interessam para





expressar opiniões em assuntos dessa natureza, para fazerem uma análise crítica dos nossos argumentos. Ficaria muito grato a eles se me dessem a sua opinião, juntamente com as suas razões a favor ou contra aquilo que escrevi.

Para estudar este ponto, é necessário que examinemos primeiro a base e as raízes dos direitos humanos e depois se considerem especificamente os direitos dos homens e das mulheres.

Não será descabido referir sumariamente, em primeiro lugar, os movimentos da época atual, relacionados com os direitos e que culminaram com a reivindicação da igualdade de direitos para homens e mulheres.

Um Relance da História dos Direitos das Mulheres na Europa

Na Europa, a partir do século XVIII começaram a erguer-se vozes em nome dos direitos humanos. Escritores e pensadores dos séculos XVII e XVIII propagaram seus pensamentos a respeito dos direitos naturais, inerentes e inegáveis do homem com admirável perseverança. Jean Jacques Rousseau, Voltaire e Montesquieu faziam parte deste grupo de pensadores e escritores. O primeiro resultado prático da propagação das idéias dos apoiadores dos direitos naturais humanos naturais ocorreu quando culminou na Inglaterra uma luta prolongada entre governantes e governados. Em 1688, o povo conseguiu apresentar um manifesto reclamando alguns dos direitos sociais e políticos, e estes lhes foram restaurados.

Um outro resultado prático da propagação destas idéias manifestou-se na Guerra da Independência da América contra a Inglaterra. Treze colônias Britânicas na América do Norte, devido as tensões e dificuldades que lhes eram impostas, sublevaram-se e alcançaram finalmente a sua independência.

No ano de 1776 formou-se um Congresso na Filadélfia que declarou a independência total e publicou um documento¹⁸ para esse efeito. Na introdução desse documento escreveram: “*que todos os homens são criados iguais,*

18. Na realidade, chamado “A Declaração Unânime dos Treze Estados Unidos da América”, feito em 14 de Julho de 1766. (Nota do tradutor)





que são dotados pelo seu Criador com certos direitos inalienáveis e que entre estes se contam a Vida, a Liberdade e a procura da Felicidade. Que para garantir estes direitos se instituem os governos entre os homens, que derivam os seus poderes legítimos do acordo dos governados”.

Contudo, o que é mais divulgado no mundo sob o nome de “Declaração dos Direitos Humanos” é o documento emitido após a Grande Revolução Francesa. Esta declaração consiste numa série de princípios gerais que estão afixados no prefácio da Constituição Francesa e são considerados parte inseparável dela. Esta proclamação é formada por uma introdução e dezessete cláusulas. O primeiro artigo declara que *“os homens nascem e continuam sempre livres e iguais no que diz respeito aos seus direitos”.*

No século XIX deram-se novas mudanças e surgiram novos pensamentos no campo da economia, da sociologia e da política, que culminaram no advento do socialismo e na conseqüente exigência da atribuição de uma parte dos lucros à classe trabalhadora e na transferência do governo das mãos dos capitalistas para os proletários.

Até aos princípios do século XX, todas as controvérsias relativas aos direitos humanos estavam inteiramente relacionadas com os direitos do povo face a seus governantes, ou com os direitos do proletariado perante os patrões.

Foi no século XX que pela primeira vez a questão dos direitos da mulher perante o homem veio à luz. A Grã-Bretanha, que é considerado o mais antigo país democrático, só reconheceu direitos iguais a homens e mulheres no começo do século XX. Os Estados Unidos, apesar de admitirem na generalidade os direitos de todos os seres humanos na sua Declaração de Independência, do século XVIII, só em 1920 aprovou a lei que concedia direitos políticos iguais a homens e mulheres, e a França também aprovou esta medida no século XX.

De qualquer forma, durante o século XX muitos grupos em todo o mundo favoreceram uma mudança profunda nas relações entre homens e mulheres, com respeito aos seus direitos e deveres. De acordo com essas pessoas, a mudança e transformação nas relações dos povos com o seu governo e nas relações da classe trabalhadora com os patrões e capitalistas, não eram suficientes para que houvesse justiça social enquanto as relações dos direitos dos homens e mulheres não sofressem reforma.





Conseqüentemente, uma Declaração Universal dos Direitos Humanos foi emitida pela primeira vez após a Segunda Guerra em 1948, em nome da Organização das Nações Unidas. Na introdução vinha estipulado:

“Considerando que os membros das Nações Unidas mais uma vez proclamaram a sua crença nos direitos humanos e no estatuto e valor do ser humano individual, e na igualdade de direitos dos homens e mulheres...”

A crise das mudanças provocadas pela mecanização nos séculos XIX e XX, e a eventual condição desgraçada em que se encontravam os operários, especialmente os do sexo feminino, agravavam ainda mais a situação, requerendo que a questão dos direitos das mulheres recebesse especial atenção. Na sua obra *“Nouvelle Histoire Universel”* (vol.4 pg.387) Albert Malet escreve: *“Uma vez que o Estado já não interferia de modo algum entre os patrões e empregados, exceto para proibir a estes últimos que se reunissem e fizessem greve, os patrões puderam impor um verdadeiro “despotismo econômico”... Na França, em 1840, na região do Ródano, os operários trabalhavam nas fábricas de fiação 16 a 17 horas diárias... A exploração do trabalho das mulheres e crianças era especialmente odiosa... a mortalidade nos distritos fabris era horrível”*.

Esta é uma pequena e breve história do movimento dos direitos humanos na Europa. Como sabemos, todos os pontos contidos na Declaração dos Direitos Humanos, que são novidade para os europeus, foram antecipados há quatorze séculos no Islam. Alguns eruditos árabes e iranianos compararam nos seus livros (a posição do) Islamismo com estas declarações. Claro que há diferenças nalgumas partes entre o que a Declaração diz e o que diz o Islamismo, e isto é em si mesmo, um assunto atraente e interessante. Uma destas diferenças é o problema dos direitos dos homens e das mulheres, onde o Islamismo aprova a igualdade, mas não concorda com a uniformidade e exata similitude de direitos.





A Dignidade e os Direitos dos Seres Humanos

Considerando que o reconhecimento da inerente dignidade e dos direitos iguais e inalienáveis de todos os membros da família humana é a base da liberdade, justiça e paz mundial;

Considerando que a ignorância e o desprezo dos direitos do homem conduziram a atos bárbaros que ultrajam a consciência humana, e que o advento de um mundo em que os seres humanos gozem de liberdade de expressão e crença, e vivam livres do medo e das privações foi proclamado como a maior aspiração do homem comum;

Considerando que é essencial, para que o homem não se veja compelido a recorrer, como último expediente, à revolta contra a tirania e a opressão, que os direitos sejam protegidos por um regime de direito;

Considerando que é essencial promover o desenvolvimento de relações de amizade entre as nações;

Considerando que os Estados membros das Nações Unidas reafirmaram na Carta a sua fé nos direitos humanos fundamentais, na dignidade e valor da pessoa humana e na igualdade de direitos entre os homens e as mulheres, e determinaram que se promova o progresso social e a melhoria das condições de vida em maior liberdade;

Considerando...

Agora, por conseguinte,

A Assembléia Geral proclama

“A Presente Declaração Universal dos Direitos Humanos como representando o ideal comum que todos os povos e todas as nações deverão esforçar-se por realizar a fim de que todos os indivíduos e grupos sociais, tendo sempre presente no espírito esta Declaração, se esforcem, pelo ensino e pela educação, no sentido de promover o respeito por estes direitos e liberdades, e por meio de medidas progressivas, nacionais e internacionais, a assegurar o seu reconhecimento e aplicação universal e efetiva, tanto entre os povos dos próprios estados membros como entre os povos dos territórios sob sua jurisdição”.





As magníficas frases que acabaram de ser citadas foram o prefácio da Declaração Universal dos Direitos Humanos. É este o prefácio da Carta de que se diz ser “*a maior benção que jamais coube em sorte até hoje ao mundo dos homens, em apoio dos direitos humanos*”.

Cada frase e cada parte desse documento está enumerada, e como apontei no artigo precedente, derivam das idéias expressas há vários séculos por filósofos de todas as partes do mundo, que buscavam a liberdade e reconheciam os direitos humanos.

Pontos Importantes do Prefácio da Declaração dos Direitos Humanos

Esta declaração foi redigida em trinta artigos. Deixamos de lado o fato de que alguns assuntos são repetidos nalguns dos artigos, ou pelo menos, que certos assuntos numa das cláusulas torna a outra redundante, e que alguns dos artigos da Declaração podiam ter sido divididos em vários mais curtos. Os pontos importantes do prefácio que merecem realce são:

1. Todos os seres humanos se beneficiam de igual dignidade, honra e direitos inerentes e inalienáveis.

2. A dignidade, a honra e os direitos humanos inerentes são universais e abrangem os indivíduos humanos sem discriminação ou distinção entre pretos e brancos, altos e baixos, mulheres ou homens, todos partilhando por igual deste benefício. Tal como numa família, um membro individual não pode reclamar que tem uma origem mais elevada ou mais nobre do que os outros membros, também de igual modo, todos os indivíduos humanos são membros de uma mesma família e órgãos do mesmo corpo, e são iguais em dignidade. Ninguém pode considerar-se mais nobre do que qualquer outro indivíduo.

3. A base da liberdade, paz e justiça é todos os indivíduos crerem e confiarem, do fundo da consciência, na realidade da igual dignidade e na honra inerente a todos os seres humanos.

Esta Declaração pretende reivindicar que descobriu a origem de todos os males que os seres humanos fazem uns aos outros, e a causa fundamental do eclodir das guerras, das atrocidades, transgressões e atos de selvageria que as nações reciprocamente se infligem é não reconhecerem a dignidade e a honra





inerente aos seres humanos. Esta infração por parte de um grupo, conduz o grupo oposto à violência e é assim que a paz e a segurança são postas em perigo.

4. O mais elevado ideal, que todos devem esforçar-se para atingir, é o advento de um mundo onde a liberdade de consciência, a segurança e a prosperidade material tenham sido completamente realizadas. A perseguição religiosa, o medo e a pobreza devem ser suprimidos. Os Trinta Artigos da Declaração foram redigidos para que este ideal seja atingido.

5. A crença na dignidade inerente dos seres humanos e o respeito pelos seus direitos inegáveis e inalienáveis deve ser gradualmente instilada em todos os indivíduos por meio do ensino e da educação.

A Dignidade e o Respeito do Homem

Uma vez que a Declaração dos Direitos Humanos se baseia na honra, liberdade e igualdade dos seres humanos, e foi feita para restaurar esses direitos, deve ser aceita com a devida honra e respeito por todas as pessoas dotadas de consciência. Nós, os povos do Oriente, há muito tempo defendemos o valor, a posição e a honra do ser humano, como mencionei no artigo precedente, os seres humanos, como tal, juntamente com os seus direitos, liberdade e igualdade, têm sido alvo da maior atenção, respeito e importância. Os que redigiram e apresentaram esta Declaração, assim como os filósofos a quem os autores dela foram, na realidade, buscar a inspiração, merecem a nossa homenagem e consideração. Contudo, porque esta Declaração é matéria filosófica e foi redigida por seres humanos e não por anjos, e devido as conclusões serem obra de um grupo de indivíduos, cada pensador tem o direito de analisá-la com um sentido crítico, e se nela encontrar alguns pontos fracos, de apontá-los.

Esta Declaração não está isenta de falhas, porém, não vamos apontar aqui os pontos fracos, preferindo, como sempre fazemos, referir-nos somente os pontos fortes.

A base desta Declaração é a “dignidade inerente” do ser humano. De acordo com ela, um ser humano deriva a sua reivindicação de uma série de direitos e liberdades, do fundamento da dignidade geral e da honra que lhe é específica. Outros animais não têm e nem gozam desses direitos e liberdades porque lhes falta essa dignidade e honra. É este o ponto forte desta Declaração.





O Declínio e Queda do Ser Humano na Filosofia Ocidental

Eis-nos, mais uma vez, perante um velho problema filosófico. O valor e merecimento do ser humano em comparação com todas as outras criaturas - qual é, devíamos perguntar, essa dignidade inata, inerente do ser humano que o distingue de um cavalo, de uma vaca, de um carneiro ou de um pombo.

É aqui que se observa uma nítida contradição entre o fundamento da Declaração dos Direitos Humanos, por um lado, e o valor e merecimento que a filosofia ocidental atribui ao gênero humano, por outro.

Durante muito tempo, a filosofia ocidental não atribuiu importância nem valor ao gênero humano. As reflexões antecedentes feitas a respeito do ser humano e de sua posição especial tiveram a sua inspiração e origem inteiramente no oriente. Hoje, na maior parte dos sistemas filosóficos ocidentais, esses conceitos são depreciados e ridicularizados.

Pela maneira de ver do ocidente o ser humano foi degradado ao nível de máquina. É-lhe negado espírito e nobreza. A crença numa causa final e num plano ou desígnio para a natureza é considerada uma idéia reacionária.

No ocidente, o conceito de que o homem é a mais nobre das criaturas não podia durar muito, pois se baseava na crença de que todas as outras criaturas dependiam e estavam sob o domínio dos homens, e isto derivava da antiga teoria de Ptolomeu sobre a terra e os céus, de que a terra era o centro e que todos os corpos celestes giravam em torno dela. Assim, quando esta idéia foi posta de lado, não restavam razões para se considerar o homem a mais nobre das criaturas. Aos olhos do ocidente, essas idéias não passavam de um auto-engrandecimento de que os homens tinham sido vítimas no passado. Hoje, o ser humano hoje é polido, serviçal e modesto, e considera-se como se fosse um objeto qualquer, nada mais do que um punhado de cinzas. Do pó provém e ao pó voltará, e assim deixará finalmente de existir.

Um ocidental, na sua humildade, não acha que a alma seja uma forma independente da existência humana, e não julga que ela possa ter uma existência efetiva e real. Nesse aspecto, não crê que haja qualquer diferença entre ele e uma planta ou um animal. Um ocidental não considera





que haja qualquer diferença entre o pensamento, os atos da alma e o calor gerado pelo carvão, quanto à sua entidade e essência. Acha que são todas manifestações da matéria e da energia. Aos olhos do ocidente, a arena da vida para todos os seres vivos, incluindo a espécie humana, é o sangrento campo de batalha que os deu à luz. É a luta fundamental pela sobrevivência que na verdade comanda a vida de todos os seres, incluindo o homem. O homem luta sempre para sobreviver a esta batalha. A justiça, a virtude, a cooperação, a benevolência e todos os outros valores morais e humanos são produtos desta luta fundamental pela existência. O homem edificou estes conceitos para garantir a sua própria posição.

Segundo alguns filósofos ocidentais influentes, o ser humano é basicamente uma máquina sob o comando dos seus interesses financeiros, e nada mais. A religião, a moral, a filosofia, a ciência, a literatura e todas as artes, tudo é erguido sobre os alicerces do modo de produção, da partilha e da distribuição da riqueza. Todas estas coisas são manifestações dos aspectos econômicos da vida do homem.

Mas esta ainda era uma visão demasiada gloriosa do homem. Os verdadeiros fatores motivadores e estimulantes de todas as ações humanas são os impulsos sexuais inatos. A moral, a filosofia, a ciência, a religião, e a arte, todas as manifestações da humanidade sofrem um processo de remodelação e são apresentadas como fruto da sexualidade do homem.

O que custa a compreender é que, se decidirmos que se deva negar a intencionalidade da criação, e acreditar que a natureza prossegue cegamente o seu próprio curso, se a única lei que garante a vida às várias espécies de criaturas vivas é a lei pela sobrevivência, a seleção do mais forte, e nada mais a não ser o acaso, se a sobrevivência e a existência de um ser humano é resultado de uma mutação accidental, desprovida de qualquer razão, simplesmente de uma cadeia de atos contranaturais ao longo de milhões de anos, consentidos pelos seus antepassados com outras espécies, e de que resultou ele ter o aspecto que hoje tem, se decidirmos aceitar que o homem é um exemplo das máquinas que ele próprio fabrica com as suas mãos, se se decidir que a crença no espírito, na sua fundamentalidade e permanência é, como se considera ser, uma espécie de egocentrismo ou presunção, um conceito exagerado que o homem faz de si mesmo, se os





verdadeiros fatores estimulantes de todas as ações humanas são de ordem econômica, ou são impulsos sexuais, ou o desejo de superioridade, se os conceitos do bem e do mal são absolutamente relativos, se é um disparate a referência a uma inspiração interior natural, se um ser humano é uma espécie que é escrava da sua sensualidade e paixões, e nunca baixa a cabeça senão pela força, se... e assim por diante, então como é possível falar-se da dignidade e honra do homem, dos seus direitos inalienáveis e da sua nobre individualidade, e fazer disso o fundamento de todas as nossas atividades?

O Ocidente está Envolvido Numa Contradição Básica sobre o Homem

Na filosofia ocidental, a dignidade da pessoa humana foi destruída ao máximo, e a sua posição totalmente degradada. No que diz respeito à criação do homem e as causas da sua existência, no que diz respeito à finalidade que a Criação tem em vista para ele, e à estrutura, a teia de sua existência e ser, no que diz respeito à motivação e estímulo de suas atividades, a sua consciência e senso moral, o mundo ocidental rebaixou-o ao nível que já indicamos. Nesse contexto, o ocidente emite uma grandiosa declaração sobre o valor e a dignidade dos homens, a sua honra inerente e sua nobreza, os seus direitos sagrados e inalienáveis, e convida a todos os indivíduos a acreditar nessa sublime declaração.

O ocidente devia ter revisto primeiro as explicações e exposições que fez a respeito do homem, e então poderia emitir uma declaração sobre os direitos sagrados e inerentes aos seres humanos.

Admito que nem todos os filósofos ocidentais apresentaram o homem da forma acima mencionada. Um grande número deles apresentou o homem quase da mesma maneira que o oriente. A opinião que expressei se refere à maneira de pensar que existe entre a maioria das pessoas no ocidente, e que agora está influenciando os povos de todo o mundo.

A Declaração dos Direitos Humanos devia ter sido feita por aqueles que consideram que os seres humanos são de uma categoria superior a de um composto material mecânico. Teria sido digna de alguém que





não achasse que os impulsos e motivações das atividades humanas são exclusivamente de origem egocêntrica e animal, alguém que acreditasse na natureza humana. A Declaração dos Direitos Humanos devia ter sido emitida pelo oriente, que acredita em: “*Vou instituir um legatário na terra!*” (Alcorão C.2 – V.30), e se apercebe de que existe no homem um sinal da manifestação da Divindade. Quem luta pelos direitos humanos devia ser alguém que acreditasse que o homem é feito com a intenção de que viaje em direção a certo destino: “*Ó humano, em verdade, esforçar-te-ás afoitamente por compareceres ante o teu Senhor. Logo O encontrarás!*” (Alcorão C.84 – V.6).

A Declaração dos Direitos Humanos se enquadra nos sistemas que condizem com os versículos do Alcorão: “*Pela alma e por Quem aperfeiçoou, e lhe imprimiu o discernimento entre o que é certo e o que é errado...*” (C.91 – V.7 e 8) e acreditam que o ser humano está naturalmente disposto à virtude.

A Declaração dos Direitos do Homem devia ter sido proclamada por quem fosse otimista quanto a natureza humana, de acordo com: “*Que criamos o homem na mais perfeita proporção...*” (Alcorão C.95 – V.4) e pelos que acham que o homem tem a estrutura mais harmoniosa e mais perfeita.

A maneira de pensar do ocidente, revelada nas explicações e modo de apresentar o homem, não condiz com a Declaração dos Direitos Humanos, tal como a forma como trata os seres humanos, quer dizer, abolindo todos os sentimentos humanos, ridicularizando todas as qualidades nobres do homem, mantendo a prioridade do capital sobre o homem, o primado do dinheiro, idolatrando a máquina, considerando a riqueza o bem supremo, explorando o homem e dando poderes ilimitados ao capital. Se, por acaso, acontecesse que certo milionário viesse a legar a fortuna ao seu querido cão, esse cão seria considerado mais digno do que os humanos, como o mordomo, os empregados do escritório e os serventes, com mais honras do que um homem. O cão milionário seria servido por seres que, de mãos cruzadas se apresentariam respeitosamente diante dele.





O Ocidente Perdeu a Consciência de Si e de Deus

Hoje, o problema mais importante da sociedade humana é que o homem se esqueceu daquilo que o Alcorão chama de o seu “eu”, e também se esqueceu de Deus. O que é grave é que ele se degradou. Deixou por completo de olhar para dentro de si mesmo, deixou de escutar o seu “eu” interior e a sua consciência, e fixou totalmente a atenção nas coisas materiais e sólidas. Acha que a finalidade da vida não é outra senão gozar as coisas materiais, e é só o que sabe. Crê que a criação não tem finalidade alguma. Nega o seu próprio “eu” e renega a sua alma. A maior parte das desgraças dos seres humanos deriva destas noções falsas, e podemos reear que não esteja longe o dia em que esta maneira de pensar se torne universal, e de súbito destrua a humanidade. Este forma de ver dos seres humanos é a causa do fato do gênero humano degenerar-se pouco a pouco, à medida que a civilização se espalha e se desenvolve. Esta maneira de pensar teve como resultado o fato que só no passado se pode encontrar o homem no seu verdadeiro significado. A grande máquina da civilização tem capacidade de fabricar tudo o que de grandioso e perfeito existe, exceto o homem.

Ghandi disse: *“Por causa disso, o ocidental merece receber o nome de senhor da terra, pois é dono de todas as possibilidades e bênçãos do mundo. É capaz de qualquer tarefa terrestre, que outras nações consideram estar nas mãos de Deus. Mas o ocidental é incapaz de uma coisa, que é refletir sobre si próprio, e basta isto para provar a futilidade do falso brilho da nova civilização. Se a civilização ocidental deu origem a eventuais viciados no álcool e atraiu a atenção para as atividades sexuais, é porque o ocidental quer esquecer o seu “eu” e perdê-lo, em vez de procurar encontrá-lo... A sua energia prática para descobrir, inventar e preparar armamentos bélicos é o resultado da fuga ocidental do seu “eu”, e não do seu poder excepcional ou do domínio sobre si mesmo... O medo que o ocidental tem da solidão e do silêncio, e a sua confiança no dinheiro, o tornaram incapaz de escutar a voz de seu “eu” interior, e o motivo do seu incessante corrupio é o mesmo. A força que o impele a conquistar o mundo provém da sua incapacidade para dominar o seu*



“eu”, e por isso, o ocidental é o gerador de confusão e corrupção para todo o mundo. De que serve ao homem conquistar o mundo se perde sua alma? As pessoas a quem a Bíblia ensina a pregar a verdade, o amor e a paz, correm em todas as direções em busca de ouro e de escravos. Em vez de obedecerem aos ensinamentos da Bíblia, procurando a recompensa e a justiça no Reino dos Céus, usam a religião como uma arma para absolver os próprios pecados, e em vez de difundirem a Palavra de Deus, lançam bombas sobre as nações”.

É esta a razão pela qual a Declaração dos Direitos Humanos foi violada pelo ocidente antes de ter sido por outrem. A filosofia que o ocidente segue na prática o conduz inevitavelmente a quebrar a Declaração dos Direitos do Homem.



Parte Seis - A Base Natural dos Direitos da Família

A Base Natural dos Direitos da Família

Fizemos notar que o espírito e o fundamento da Declaração dos Direitos Humanos é que todos os seres humanos devem se beneficiar da individualidade e da consideração. No contexto da sua criação e formação lhe foi concedida uma série de direitos e liberdades que de forma alguma podem ser retirados ou negados.

Também dissemos que este espírito e fundamento é apoiado pelo Islamismo e está em harmonia com a filosofia do oriente, o que é incompatível com o espírito e a essência desta Declaração, e o que prova que é falsa e infundada são os próprios conceitos expressos por muitos dos sistemas filosóficos do ocidente a respeito do homem e o processo da sua existência.

Evidentemente, o único testemunho digno de confiança a que nos podemos reportar para descobrir os verdadeiros direitos dos seres humanos é o livro precioso da criação. Os direitos reais pertencentes em comum a todos os seres humanos, e a posição relativa dos direitos do homem e da mulher podem ser determinados consultando as páginas e linhas deste grande livro. Por mais estranho que pareça, há algumas pessoas ingênuas que não estão preparadas para reconhecer o grande testemunho do livro da criação a menos que vejam alguma razão para o fazer. Na sua opinião, a única autoridade competente é o conjunto de pessoas que participaram da Declaração e são hoje os donos e dirigentes supremos do mundo. Não interessa que eles próprios não se preocupem em cumprir a matéria contida





na mesma. Os outros não devem ter a presunção de querer pôr em causa aquilo que dizem. Contudo, apoiados nestes mesmos direitos humanos, cremos que nos assiste o direito de questionar, e de tomar nota do que dizem e fazem. Consideramos que o gigantesco processo da criação, o livro vivo de Deus, é a única fonte de referência competente.

Mais uma vez peço desculpas aos meus insignes leitores devido ao fato de nesta série de artigos algumas das questões expostas terem um caráter um tanto filosófico e serem um pouco áridas, o que para alguns leitores pode ser um tanto quanto tedioso. Eu próprio evito tanto quanto possível discutir esta espécie de problema. Mas por vezes esses aspectos filosóficos dos problemas dos direitos da mulher são tão relevantes que se torna impossível evitá-los.

O Nexo Entre os Direitos Naturais e a Direção em que a Natureza se Move

Segundo nos parece, os direitos naturais e inatos surgem quando o labor da criação orienta os seres criados à perfeição das suas qualidades, cuja predisposição se encontra inerente neles, embora em estado latente, e procede com perspicácia, sem perder de vista a função e finalidade de todas elas.

Cada aptidão inata é a base de um direito natural. Por exemplo, o filho de um ser humano tem direito à educação e escolaridade, mas um cordeiro não tem esse direito. Por quê? Porque a aptidão para aprender e atingir a sabedoria existe numa criança, mas não num cordeiro. O plano da criação atribuiu esta aptidão para adquirir conhecimentos à espécie humana, mas não a concedeu aos carneiros. O direito de pensar e de exprimir pensamentos próprios e de sustentar opiniões independentes são da mesma categoria.

Há quem pense que assumir direitos naturais e proclamar que pela criação foi concedida à humanidade a distinção de ter uma determinada espécie de direitos, é uma idéia sem fundamento e egocêntrica, que deveria ser rejeitada, pois não há qualquer diferença quanto aos direitos dos seres humanos e das outras criaturas.





Esta é uma idéia totalmente errada. De fato, as aptidões naturais são muito variadas. O plano criativo atribuiu a cada espécie de criatura a sua esfera particular, e fica também determinado que o seu bem-estar esteja circunscrito a sua própria órbita. O processo criativo tem o seu próprio plano relativo a esta matéria, e deixou esse documento básico nas mãos de suas criaturas, de forma a não haver a menor possibilidade de um acidente devido a ignorância ou falta de informação.

A raiz e o fundamento dos direitos da família, que é o tema em discussão, também devem ser procurados na natureza, tal como todos os outros direitos naturais. Pela observação das características naturais dos homens e das mulheres, e das aptidões inatas com que a criação os dotou, podemos compreender se possuem direitos idênticos. Não se esqueça que, tal como mencionado nos artigos anteriores, o problema em discussão é a identidade dos direitos dos homens e das mulheres e não a igualdade dos seus direitos.

Direitos Sociais

No que diz respeito aos direitos sociais fora da família, isto é, em relação aos direitos no seio da sociedade em geral, fora do círculo familiar, um indivíduo adquire direitos iguais e idênticos. Em outras palavras, os direitos naturais fundamentais são reciprocamente iguais e idênticos. Cada membro da sociedade tem igual direito ao trabalho, todos têm o direito de tomar parte na corrida da vida, todo indivíduo tem o direito de se candidatar a qualquer cargo ou posição na sociedade e tentar obtê-lo de maneira legal, todos têm direito de demonstrar as suas habilitações acadêmicas e o seu valor prático.

Está claro que a igualdade nos direitos naturais básicos, pouco a pouco coloca as pessoas numa posição desigual no que concerne aos direitos adquiridos, quer dizer, todos têm igual direito de trabalhar e de tomar parte na competição da vida, mas quando se considera o resultado da competição, a qualidade do trabalho e o nível de competência, nem todos atingem a marca requerida. Alguns se revelam mais talentosos e





outros são julgados menos talentosos. Alguns são mais eficientes e outros menos, alguns são mais capazes e outros menos. Alguns mais letrados, mais proficientes, mais habilidosos, mais úteis e eficientes do que outros no trabalho, e assim, naturalmente os direitos adquiridos acabam por formar um padrão desigual. Se decidíssemos que os direitos adquiridos também deviam ser iguais, tal como os direitos naturais básicos, a nossa decisão não poderia deixar de ser considerada cruel e injusta.

Por que todos os indivíduos devem ser considerados iguais nos seus direitos sociais naturais básicos? A razão é que a observação dos seres humanos demonstra que entre os indivíduos ninguém nasce governante ou governado. Ninguém vem a este mundo como operário, artífice, professor, mestre ou como funcionário, soldado ou ministro. Isto é o resultado dos méritos e peculiaridades que são parte dos direitos adquiridos. Quer dizer que os indivíduos, pela sua competência, potencial, trabalho e atividade têm de obtê-los da sociedade e que a sociedade os dá aos indivíduos por lei expressa.

Esta é uma diferença muito importante entre a vida social da espécie humana e a vida coletiva dos animais gregários, como a abelha. As instituições, na vida destes animais, são inteiramente naturais. Os seus deveres e funções estão todos determinados, não por escolha própria. Uma nascem para governar e outras para ser governadas. Uma são obreiras, uma engenheiras, enquanto outras são executivas natas. Evidentemente, a vida do homem não é assim, e por isso que alguns pensadores se recusaram terminantemente a aceitar a antiga idéia filosófica de que o homem é gregário por natureza, e consideraram que a sociedade humana se baseava inteiramente na convenção arbitrária.

Direitos de Família

Tal é o estado das coisas na sociedade fora da família. Será que os indivíduos, dentro da unidade-família, também possuem direitos naturais fundamentais idênticos, situando-se a diferença só nos direitos adquiridos? Há grande diferença entre uma família constituída pelo marido e mulher,





o pai e a mãe, filhos e filhas, irmãos e irmãs, e a sociedade exterior à família, no que diz respeito aos direitos fundamentais, e a lei da natureza ordenou os direitos da família segundo um padrão especial.

Aqui, há duas opiniões diferentes. Uma é que o fato de ser marido ou esposa, pai ou filho, mãe ou filha, tal como todas as outras relações sociais e como a cooperação entre os indivíduos em público ou instituições do Estado, não é razão o bastante para algumas pessoas terem automaticamente uma posição especial. Só os privilégios adquiridos podem justificar algumas delas, por exemplo, um ser o chefe e o outro subordinado, um ser obedecido e os outros obedecerem, um ter um ordenado mensal maior e o outro menor. Se uma pessoa é esposa, ou marido, ou pai, ou mãe, ou filho, ou filha, tal não deveria ser em si mesmo uma razão para ter uma posição especial. Só os privilégios adquiridos podem determinar a posição relativa de uns e outros. A idéia da identidade de direitos entre homens e mulheres, a que deram inapropriadamente o nome de igualdade de direitos, baseia-se precisamente nesta opinião. De acordo com esta idéia, um homem e uma mulher com talentos e necessidades semelhantes, que tenham um entendimento sobre direitos semelhantes para que estão dispostos por temperamento, casam-se. Por consequência, é preciso que os direitos da família se baseiem na igualdade, identidade e uniformidade.

Oposta a esta, a outra opinião é de que os direitos básicos naturais também são diferentes. O fato de se ser marido impõe certas obrigações e implica certos direitos, e ser esposa impõe por si mesmo certas obrigações e implica certos direitos, e o mesmo acontece no caso de se ser pai, mãe, filho ou filha. De qualquer forma, de acordo com esta opinião, a família difere de todas as sociedades e associações. A diferença de identidade dos direitos dos homens e mulheres, que o Islamismo sanciona, baseia-se neste princípio.

Agora, qual das duas opiniões que acabamos de expor é válida, e de que modo poderemos compreender qual das duas está correta?





A Base Natural dos Direitos da Família (2)

Para que os estimados leitores possam tirar as suas próprias conclusões, é necessário que tenham em mente os assuntos mencionados no capítulo precedente. Dissemos:

1. Os direitos naturais existem devido ao fato da natureza ter um propósito definido, e com esse objetivo em vista, ter colocado certas aptidões nas criaturas, e ter-lhes concedido direitos.

2. Um ser humano, pelo fato de o ser, se beneficia de uma série particular de direitos, que são chamados de direitos do homem, ao passo que os animais não se beneficiam de tais direitos.

3. O método para se determinar os direitos naturais e a sua qualidade específica, é a referência à criação. Toda aptidão natural é evidência natural de um direito natural.

4. Todos os seres humanos individuais, no que diz respeito à sua vida social, têm direitos naturais iguais e idênticos, a diferença reside nos seus direitos adquiridos, que dependem do trabalho, do desempenho dos deveres e da sua competição para o cumprimento dessas responsabilidades.

5. Os direitos de todos os seres humanos na sociedade são iguais e idênticos. A razão disso é que um estudo acurado do valor inato dos seres humanos revela que entre eles (ao contrário do que se passa com os animais gregários, como as abelhas) ninguém nasce governante ou governado, e de igual modo ninguém nasce para dominar ou para obedecer, para cumprir ordens ou para mandar, para ser um operário ou um patrão. Ao nascer ninguém é comandante ou soldado. As carreiras do homem não são determinadas pela natureza. As suas tarefas, empregos e responsabilidades, não lhes foram atribuídas pela natureza.

6. A teoria da identidade de direitos dos homens e das mulheres baseia-se na suposição de que a vida social no seio da família é a mesma do que a vida social fora da família. Os membros da família têm direitos iguais e idênticos. Uma mulher e um homem, com as mesmas aptidões e os mesmos requisitos juntam-se fundando uma família, e possuem as mesmas capacidades inatas. A lei da criação não determinou a categoria deles e não lhes atribui tarefas e funções.





Por outro lado, a teoria da identidade diferente na vida de família baseia-se na idéia de que as circunstâncias na vida social familiar são diferentes das que existem na vida social fora dela. Um homem e uma mulher não se unem na vida familiar com as mesmas aptidões e os mesmos requisitos, e não possuem as mesmas capacidades naturais. A lei da criação colocou-os em posições diferentes e designou uma órbita específica para cada um deles.

Agora vejamos qual das duas teorias acima mencionadas está correta, e tentemos descobrir, conforme for possível, a exatidão de cada uma delas.

De acordo com o critério já estabelecido não é um problema tão difícil de determinar qual das duas opiniões está certa. Se nos reportarmos às aptidões e requisitos naturais dos homens e mulheres, nomeadamente as capacidades naturais com que a lei da criação dotou a todos, é possível determinar o rumo certo a seguir.

Será a Vida em Família Condicionada pela Natureza ou Regulada pela Convenção?

Mencionamos na última parte que há duas opiniões sobre a vida social humana. Há quem pense que o homem é um ser social por natureza, e considere que o homem é o que se chama “gregário” por natureza.

Por outro lado, há quem considere que a vida social se baseia na convenção. Acham que o homem, por sua livre vontade, e sob a pressão de certos fatores externos inevitáveis (e não por qualquer impulso interior) fez a sua escolha e decidiu viver com os outros homens, seus semelhantes.

Agora, quanto à vida em família? Também há duas opiniões neste campo? Não, a vida em família dos seres humanos é inteiramente natural, quer dizer, o homem é doméstico por natureza. Suponhamos que se duvide que a vida social do homem seja natural, mesmo assim, não se pode pôr em dúvida que a sua domesticidade não seja natural. Muitos animais, por exemplo, possuem uma espécie de “vida conjugal”, como os pombos e certos insetos que vivem em casal, embora por natureza não tenham grande vida social, na verdade podem até não ter nenhuma.





O problema da vida em família é diferente do problema da vida social. Entre os seres humanos e entre alguns animais há uma tendência natural para a vida em família, para fundar um lar e ter filhos, e isto está de acordo com um plano da natureza, que tem um fim em vista.

A história não fornece qualquer evidência em apoio à teoria de que o homem, em tempos passados, tenha vivido sem vida familiar. Em outras palavras, nem o homem ou a mulher jamais viveram separados um do outro, e as relações sexuais entre eles jamais assumiram uma forma comunitária ou pública. Na época atual, a vida das tribos selvagens, que é considerada um exemplo da vida do homem primitivo, tampouco é assim.

A vida do homem primitivo, quer fosse matriarcal, quer fosse patriarcal, obedecia ao padrão de vida familiar.

A Teoria das Quatro Eras

No que diz respeito ao direito de propriedade, é por todos admitido que nos tempos primitivos a posse era comum, e só mais tarde começou a posse individual, mas no caso do sexo, nunca tal fato aconteceu.

A razão da propriedade ser comum nas primeiras fases da vida dos homens, era que nesse tempo a sociedade humana estava organizada em tribos, e baseava-se no padrão da vida da família extensa. Em outras palavras, os membros de uma tribo que viviam em conjunto, partilhavam os benefícios como se formassem uma única família.

Era esta a razão da propriedade ser comum. Suponhamos que nos tempos primitivos não havia a noção de direito, costume ou tradição, que tornasse um homem ou uma mulher mutuamente responsáveis. Só a natureza e os seus sentimentos inatos os sujeitava a certos deveres e direitos, mas mesmo assim não mantinham relações sexuais sem restrições. Tal como entre os animais que vivem acasalados e não obedecem a uma lei social ou formal, mas vivem segundo a lei da natureza, o seu comportamento estava de acordo com certos direitos e deveres, a sua vida e relações sexuais tampouco estavam isentas de restrições e condições.





Mihrangiz Manuchihriyan, na introdução de seu livro *“Intiqad bar qavanin-e asási va madani-e Iran”* (Críticas a constituição e Lei Civil do Irã), escreve: *“De acordo com a sociologia, a vida dos homens e mulheres nas diferentes partes do mundo está a passar por uma destas quatro eras: 1. A era natural 2. A era da dominação masculina 3. A era da contestação feminina. 4. A era da igualdade de direitos dos homens e mulheres. Na primeira era, os homens e as mulheres associam-se e têm relações sexuais sem qualquer restrição ou condição”*.

A sociologia não está de acordo com a afirmação acima. O que a sociologia concebe, no máximo, é que entre algumas tribos, há casos em que alguns irmãos podem se casar com algumas irmãs em comum. Todos os irmãos podem manter relações sexuais com todas as irmãs e os filhos estão aparentados com todos eles. Noutros casos, os rapazes e moças adolescentes, antes de casarem, não estão sujeitos a quaisquer restrições, e só o casamento lhes impõe limites. Quando acontece que a situação, no que se refere ao comportamento sexual, é em algumas tribos selvagens mais generalizada do que isto, e a mulher é, por assim dizer, uma mulher “pública”, trata-se de uma situação excepcional, e deve ser considerada um caso de desvio da situação normal e natural.

Na sua obra *“A História da Civilização”*, vol. 1, Will Durant escreve: *“Os nossos antepassados animais o inventaram. Alguns pássaros parecem viver como companheiros reprodutores numa monogamia sem divórcio. Entre os gorilas e orangotangos, a ligação dos pais continua até o fim da estação reprodutora, e tem muitas características humanas. Qualquer tentativa de comportamento leviano por parte da fêmea é severamente punida pelo macho. Os orangotangos do Bornéu, diz Dr. Crespigny, “vivem em família: o macho, a fêmea e a cria”, e o Dr. Savage relata a respeito dos gorilas que “não é invulgar ver “os velhotes” sentados debaixo de uma árvore, regalando-se a comer frutos e a tagarelar amistosamente enquanto os filhotes saltam em redor e se balançam de ramo em ramo em ruidosa brincadeira”. O casamento é mais velho do que o homem. São raras as sociedades onde o casamento não existe, mas o investigador pertinaz consegue encontrar um número suficiente delas para que representem uma transição aceitável entre a promiscuidade dos mamíferos inferiores e o casamento dos homens primitivos”*.





A mensagem é que os sentimentos familiares são algo natural e instintivo para os seres humanos. Não é fruto do hábito nem resultado da civilização, passa-se o mesmo com muitos animais, que possuem uma tendência natural e instintiva para o sentimento familiar.

Em consequência, sustentamos que nunca houve um período na história da humanidade em que o macho e a fêmea, sem qualquer espécie de restrição, condicionamento ou obrigação, mesmo que natural, vivesse uma vida conjugal completamente livre. Uma fase tão fictícia é como a libertinagem, que nem os defensores do comunismo econômico jamais afirmaram ter encontrado vestígios nos tempos primitivos. A teoria das quatro eras nas relações entre homens e mulheres é uma cópia infeliz da teoria das quatro épocas defendida pelos socialistas com respeito ao direito de propriedade. Dizem eles que a humanidade passou por quatro épocas no que diz respeito ao regime de propriedade, a primeira época foi a da propriedade comum, depois o feudalismo, a seguir veio o capitalismo e finalmente o socialismo e o comunismo, que é um regresso à primeira fase da propriedade comum, mas num nível superior.

É uma agradável surpresa ver que a Sra. Manuchihriyan dá à relação entre homens e mulheres o nome de “igualdade de direitos dos homens e das mulheres” e sem seguir os socialistas nesta matéria, deixa de usar o termo “propriedade comum”.

Embora a dita senhora ache que entre a quarta era e a primeira haja muita semelhança, a razão que oferece é que *“na quarta era, que apresenta muitas semelhanças com a primeira era, o homem e a mulher vivem juntos sem qualquer espécie de dominação ou superioridade de um sobre o outro”*.

Ainda não consegui compreender o que a Sra. Manuchihriyan quer realmente dizer com a expressão “muitas semelhanças”. Se só quer dizer que não há dominação nem supremacia do homem, e existe uma igualdade de condições e de mútuos empreendimentos, onde está a semelhança entre a era presente e a era em que de acordo com ela, não existia qualquer empreendimento, nem condicionamento ou limite de espécie alguma, e os homens e as mulheres não possuíam vida familiar. Se a idéia subjacente é que durante a quarta era todas as limitações e compromissos desaparecerão gradualmente, que a vida em família será abolida e prevalecerá uma espécie





de comunismo sexual, isso mostra que a idéia destes fervorosos adeptos da “igualdade de direitos” é diversa da que todos os outros apoiadores da igualdade de direitos imaginam e reclamam. Provavelmente, se revelará bastante horrorosa a seus olhos.

Vamos transferir a nossa atenção para a natureza dos direitos familiares dos homens e das mulheres. A este respeito, devemos ter em mente duas coisas: uma delas é verificar se existe ou não qualquer diferença na natureza do homem e da mulher. Em outras palavras, se as diferenças do homem e da mulher são apenas as que dizem respeito aos órgãos sexuais ou se as diferenças são mais profundas do que isso.

A outra coisa é, caso as diferenças existam, se elas existem de modo a produzir efeito na determinação dos seus direitos e deveres, ou se são só diferenças sem relevância para a natureza dos direitos humanos.

A Mulher na Natureza

Não acho que sejam necessários argumentos para decidir a primeira questão. Todos que estudaram este assunto sabem que as diferenças entre homens e mulheres não dizem respeito apenas aos órgãos sexuais. Se há algo que mereça uma reflexão criteriosa é se estas diferenças têm qualquer efeito na determinação dos direitos e deveres de ambos.

Os pensadores e eruditos europeus explicaram a primeira questão satisfatoriamente. O estudo acurado da biologia e da psicologia, e também o aspecto social desta questão, feito por esses eminentes pensadores não deixa margem para qualquer objeção acerca da mesma. O aspecto que menos atraiu a atenção deles foi sobre até que ponto essas diferenças podem produzir efeito na determinação dos direitos e deveres familiares e, conseqüentemente, podem pôr homens e mulheres em posições diferentes.

No seu célebre livro “*O Homem Esse Desconhecido*” o mundialmente famoso fisiologista, cirurgião e biólogo francês Alexis Carrel admite ambos os pontos, isto é, reconhece o fato de homens e mulheres, de acordo com a lei da criação, terem sido feitos de forma diferente, e também que estas diferenças e disparidades tornam os seus deveres e direitos diferentes.





No capítulo intitulado “*Sexo e Nascimento*” este assunto é debatido. Diz o autor: “*Os testículos e os ovários possuem funções de extrema importância. São eles que geram as células masculinas e femininas. Ao mesmo tempo, segregam no sangue certas substâncias que imprimem características masculinas ou femininas nos tecidos, humores e consciência, e dão a todas as nossas funções o seu caráter de intensidade. O testículo engendra a audácia, a violência e a brutalidade, as qualidades que distinguem o touro de combate do boi que puxa o arado ao longo do sulco na terra. O ovário afeta o organismo da mulher de maneira análoga. As diferenças existentes entre homem e mulher não derivam da forma específica dos órgãos sexuais, da presença do útero, da gestação ou do modo de educação. São de natureza mais fundamental. São produzidas pela própria estrutura dos tecidos e pela impregnação de todo o organismo com substâncias segregadas pelo ovário. A ignorância desses fatos fundamentais levou os promotores do feminismo a julgar que ambos os sexos deviam receber a mesma educação, e ter os mesmos poderes e as mesmas responsabilidades. Na realidade, a mulher difere profundamente do homem. Cada célula do seu corpo traz a marca do seu sexo. O mesmo se passa com os seus órgãos, e sobretudo, com o seu sistema nervoso. As leis fisiológicas são tão inexoráveis como as leis do cosmo. Não podem ser alteradas segundo os desejos humanos. Somos obrigados a aceitá-las tal como são. As mulheres devem desenvolver as suas aptidões de acordo com a sua própria natureza, sem tentar imitar os homens. Não devem abandonar suas funções específicas*”.

Após explicar o modo como as células do espermatozoides masculino e do óvulo feminino são criadas, e como se dá a fusão de uma com a outra, e depois de apontar que é a existência da fêmea e não a do macho que é essencial para gerar a descendência, ele acrescenta: “*Os rapazes e as moças não devem receber a mesma educação intelectual e física, nem ter as mesmas ambições. Os educadores devem prestar uma maior atenção às particularidades orgânicas e mentais dos rapazes e moças, e às suas funções naturais. Entre os dois sexos há diferenças irrevogáveis. É imperativo que sejam tomadas em consideração na construção do mundo civilizado*”. (páginas. 89 - 90 e 92)





Como viram, este eminente pensador afirma que existe um grande número de diferenças naturais entre homens e mulheres, e acredita também que estas diferenças colocam ambos em posições diferentes, em termos de suas funções e direitos.

No capítulo seguinte também citaremos o que outros pensadores escreveram sobre as diferenças entre homens e mulheres, e daí deduziremos quais as áreas da atividade humana em que possuem aptidões e necessidades similares, e devem ter direitos similares, e quais as áreas em que não têm a mesma posição e devem ter direitos e deveres diferentes.

No estudo e determinação dos direitos familiares e dos deveres dos homens e das mulheres, esta é uma das áreas de maior suscetibilidade.





Os Direitos das Mulheres no Islam





Parte Sete - As Diferenças Entre Homens e Mulheres

As Diferenças Entre Homens e Mulheres

As diferenças entre mulheres e homens! Que idéia absurda! Apesar de vivermos na segunda metade do século XX, ainda há pessoas, aqui e ali, que pensam como se estivéssemos na Idade Média, e conservam idéias velhas e fora de moda sobre as diferenças entre mulheres e homens, e pensam que não sejam iguais um ao outro. Querem deduzir, como os homens da Idade Média, que a mulher pertence a um sexo inferior, que a mulher não é inteiramente um ser humano, que é o elo entre os animais e o gênero humano. Pensam que uma mulher não tem capacidade nem é digna de crédito para levar uma vida independente e livre, e que é forçada a viver sob o patrocínio e a tutela do homem. De qualquer modo, tais idéias estão obsoletas e fora de moda. Agora está provado que todas essas especulações ociosas eram completamente fictícias, e que durante o período em que os homens dominaram as mulheres, apoiaram vigorosamente esses argumentos, enquanto que a verdadeira posição era precisamente o inverso. O sexo feminino é de fato, o sexo superior, e o sexo masculino é inferior e imperfeito.

Mas não, no século XX, graças ao espantoso progresso da ciência, as diferenças entre homens e mulheres tornaram-se mais claras e mais bem definidas. Não há especulação ociosa nem ficção nestes fatos rigorosos. Trata-se de realidades científicas e experimentais. Contudo, essas diferenças não têm qualquer relação com a questão de ser a mulher ou o homem o sexo superior, sendo o sexo oposto considerado inferior ou imperfeito.





A lei da criação deu origem a essas diferenças para tornar a relação de um homem e uma mulher, no seio da família, mais sólida, e os alicerces da sua união, mais seguros. A lei da criação estabeleceu essas diferenças nos homens e nas mulheres com uma finalidade, tal como o propósito que se encontra na diferenciação de funções dos diferentes órgãos num só corpo. Se a lei da criação desenhou cada parte do corpo, os olhos, os ouvidos, as pernas, as mãos e a coluna vertebral com uma forma particular, não é por ter dado preferência aos dois olhos, por exemplo, e por indevidamente ter feito discriminação em favor deles, dando mostra de crueldade para com uma das partes em comparação com a outra.

Trata-se de Uma Questão de Simetria ou de Uma Questão de Imperfeição e Perfeição?

Uma das coisas que me surpreende é que algumas pessoas insistem que a diferença entre homens e mulheres na sua estrutura física e psicológica deve ser vista como prova de serem as mulheres imperfeitas e os homens comparativamente perfeitos. Isto mostraria que a lei da criação tinha algum motivo ulterior para criar a mulher como um ser imperfeito. A idéia de que a mulher é uma criatura imperfeita surgiu entre os povos do ocidente antes de aparecer entre nós orientais. Os homens do ocidente eram bastante injustos ao escarnecerem das mulheres, chamando-as de imperfeitas. Às vezes, dizendo representar a igreja, observavam: *“Uma mulher devia sentir vergonha de ser mulher”*. Outras vezes diziam: *“A mulher é um ser com cabelos compridos e idéias curtas”*. *“A mulher é a última fera que o homem domesticou”*. *“A mulher é o último elo entre os animais e os seres humanos”*, e assim por diante.

Mais surpreendente ainda é que um setor dos ocidentais fez uma completa reviravolta, e agora querem provar por mil e um argumentos diferentes que o homem é um ser imperfeito, inferior e humilde, e que a mulher é o sexo superior e perfeito.

Se o digno leitor tivesse lido o livro *“A Superioridade Natural das Mulheres”*, escrito por Ashley Montagu, que foi publicado em série na revista *Zan-e-ruz*, teria visto como o autor, com afinco e muita conversa fiada, se esforçou para provar que a mulher é mais perfeita do que o homem.





Tal livro, na medida em que apresenta os resultados das descobertas da medicina, da psicologia e estatísticas sociais, tem muito valor, mas quando o próprio autor passa a extrair “inferências”, fazer deduções que apoiem sua teoria, que está expressa no título do livro, vai aos extremos do disparate. Por que haveriam de considerar a mulher um objeto tão inferior e sem valor um dia, e no dia seguinte verem-se obrigados a se retratar pelo passado, fazendo desaparecer da face das mulheres todas as deficiências e defeitos para os transferirem para a face do homem? Qual a necessidade de interpretar as diferenças entre homens e mulheres como imperfeição de um e perfeição do outro, e verem-se obrigados, uma vez a tomar partido de um, e outra vez, a apoiar o outro?

Por outro lado, o Sr. Montagu insiste em apresentar a mulher como pertencente a uma espécie superior a do homem, entretanto, apresenta os atributos distintivos do homem como resultado de fatores históricos e sociais, e não de fatores naturais.

Na realidade, as diferenças entre homens e mulheres é uma questão de simetria e não de imperfeição ou perfeição. A intenção da lei da criação é que estas diferenças sejam fonte de uma melhor relação entre homens e mulheres, os quais foram, sem dúvida, criados para viverem juntos. O celibato é contrário à lei da criação. Este ponto se tornará mais claro durante o nosso debate subsequente em relação aos esclarecimentos que faremos das diferenças.

A Teoria de Platão

Esta questão não é recente, e não é só agora que está a ser debatida. Tem, pelo menos, dois mil e quatrocentos anos, pois foi discutida de forma semelhante na “*República*” de Platão.

Platão afirma, em termos de ambigüidade, que as mulheres e os homens possuem capacidades semelhantes, e que as mulheres podem desempenhar todas as obrigações e responsabilidades das quais os homens estão incumbidos, e que devem se beneficiar de todos os direitos dos quais os homens gozam.





A origem de todas as idéias novas a respeito da mulher que foram trazidas à baila, e mais algumas outras idéias que parecem exageradas às pessoas do século XX, que as consideram inaceitáveis, encontram-se também nos pensamentos de Platão. Pode parecer estranho ao leitor que estas idéias pertençam a um homem que é chamado o pai da filosofia. Platão, no livro V da sua “*República*” advogou o controle do Estado sobre as mulheres e as crianças em vista ao melhoramento de diversas gerações, privando algumas mulheres e homens do direito de se reproduzirem e atribuindo esse direito exclusivamente aos que tivessem qualidades excelentes e nitidamente superiores. Além disso, insistia na necessidade de se criarem estruturas para o ensino e a educação das crianças fora do ambiente familiar, e de só ser permitida a reprodução em determinados anos da vida de homens e mulheres, na idade em que sua vitalidade e vigor estivessem no auge.

Platão mantinha a opinião que as mulheres também deveriam receber treino militar, exatamente como os homens, e que deveriam tomar parte nas competições atléticas.

Contudo, há dois pontos dignos de nota no que Platão diz: primeiro, ele admite que as mulheres são mais fracas que os homens, quanto a energia física, espiritual e mental, isto é, admite que existe uma diferença no aspecto quantitativo, mas acha que não existe diferença qualitativa nos seus talentos. Platão acredita que homens e mulheres possuem aptidões iguais, embora, claro, a mulher seja mais fraca do que o homem em todos os aspectos, mas afirma ele, não se segue necessariamente que homens e mulheres tenham uma aptidão especial para uma tarefa em vez de outra.

O outro ponto é que tudo que Platão disse a respeito do bem-estar das crianças, a sua educação, a semelhança de formação dos homens e mulheres, e o controle do Estado sobre as mulheres e as crianças, tudo isso era referente à classe dominante, isto é, aos filósofos governantes, a quem ele considerava especialmente dignos de governar. Como sabemos, Platão era contra a democracia e favorecia a aristocracia. Tudo o que Platão disse se relacionava à classe aristocrática, e os seus pontos de vista eram diferentes quanto às pessoas que não pertenciam a esta classe.





Aristóteles contra Platão

Após Platão, a outra figura do mundo antigo que tem os pensamentos e opiniões conhecidos é Aristóteles, discípulo de Platão. No seu livro “*Política*”, deixou expressas as suas idéias acerca das diferenças entre mulheres e homens, rebatendo com veemência o seu mestre, Platão. Aristóteles acha que esta diferença não reside só na quantidade das capacidades, mas também na qualidade. Diz que a natureza das aptidões da mulher e do homem é diferente em muitos aspectos. Segundo Aristóteles, a perfeição moral também difere em muitos aspectos, caso se trate de um homem e de uma mulher. Determinado comportamento pode ser considerado uma virtude para um homem e não ser recomendável para uma mulher, e precisamente, do mesmo modo, determinado comportamento pode ser digno de louvor e excelente para uma mulher, mas considerado indigno em um homem. As opiniões de Aristóteles prevaleceram sobre as de Platão no mundo antigo, pois os pensadores que lhes seguiram deram preferência aos pontos de vista do primeiro.

A Opinião do Mundo Moderno

Tudo o que foi dito acima se relaciona ao mundo antigo. Agora precisamos ver o que diz o mundo moderno. O mundo moderno não se apóia em suposições e conjecturas simples. Pelo contrário, se apóia na observação e experimentação, em estatísticas e números, no estudo dos fatos. À luz dos profundos estudos da medicina, da psicologia e da sociologia, foram descobertas as mais variadas diferenças entre homens e mulheres, que não poderiam, de forma alguma, ter sido descobertas no mundo antigo.

No mundo antigo, os que costumavam avaliar homens e mulheres, o faziam simplesmente baseados no aspecto, ter o homem uma estrutura maior e a mulher menor, ser o homem mais rude e a mulher mais delicada, ser o homem mais alto e a mulher mais baixa, ter o homem a voz mais grossa e a mulher uma voz mais suave, ser o homem mais peludo e ter a mulher o corpo mais macio. O mais longe que iam era tomar em consi-





deração a diferença na idade em que começavam a puberdade, ou avaliar as diferenças de inteligência e sentimentos. O homem era considerado como representando a inteligência e a mulher simbolizando os sentimentos afetivos e a bondade.

Contudo, para além dessas, outras diferenças foram assinaladas recentemente, e verificou-se que o mundo dos homens e o mundo das mulheres diferem em muitos aspectos.

Mencionaremos todas as diferenças entre a mulher e o homem que conseguimos coligir dos livros de grandes cientistas, e depois nos ocuparemos da questão de determinar quantas destas diferenças provêm da natureza e quantas são conseqüências de fatores históricos, culturais e sociais. Algumas destas diferenças podem ser enumeradas por qualquer pessoa após um pouco de experiência e observação, e algumas são tão evidentes que é impossível negá-las.

Diferenças Recíprocas

Físico: O homem normalmente tem uma estrutura maior e a mulher tem um corpo menor, o homem é mais alto e a mulher é mais baixa, o homem é mais rude e a mulher mais delicada, o homem tem a voz mais grave e um tom mais áspero, enquanto que a mulher tem uma fala mais suave e melodiosa., o desenvolvimento do corpo feminino é mais precoce do que o desenvolvimento do corpo masculino, ao ponto de ser universalmente aceito que um feto do sexo feminino se desenvolve mais cedo do que um feto do sexo masculino. O desenvolvimento muscular e a força física são maiores no homem do que na mulher. A resistência a certas doenças é maior por parte da mulher do que do homem. A mulher atinge a puberdade mais cedo do que o homem, e também perde mais cedo a sua capacidade reprodutiva. As meninas começam a falar mais cedo do que os meninos. O cérebro do homem é maior do que o da mulher, mas levando em consideração a proporção ao tamanho do corpo, o cérebro da mulher é maior do que o do homem. Os pulmões do homem têm maior capacidade de inspirar do que os pulmões da mulher. As batidas do coração da mulher são mais rápidas do que as do homem.





Psicologia: O homem tem mais preferência do que a mulher pelos exercícios físicos, pela caça e pelas ocupações que envolvem movimento. Os sentimentos da mulher são pacíficos e sociáveis, o homem é mais agressivo e brigão, a mulher é mais sossegada e mais calma. A mulher evita tomar uma ação drástica, tanto em relação aos outros como em relação a si própria, e é por isso que o número de suicídios entre as mulheres é menor do que entre os homens. Quando decide se suicidar, o homem escolhe um meio mais rápido do que a mulher. Os homens usam arma de fogo e matam-se com um tiro, ou enforcam-se ou saltam do alto de um prédio, enquanto as mulheres tendem a usar soporíferos, venenos e coisas do gênero nesses momentos críticos.

Os sentidos da mulher são despertados mais depressa do que os do homem. Os sentimentos da mulher excitam-se mais depressa do que os do homem, isto é, uma mulher, em assuntos em que esteja envolvida ou em situações que lhe despertem medo, reage mais depressa e com mais acuidade, por instinto, enquanto um homem tem mais sangue frio. A mulher por natureza está mais inclinada do que o homem para a decoração, os ornamentos, os cuidados da beleza, o vestuário, os enfeites. Numa mulher, as sensações são mais passageiras do que em um homem. A mulher é mais cautelosa, mais religiosa, mais loquaz, mais tímida e mais formal do que o homem. A mulher tem sentimentos maternos que se manifestam claramente na infância. A mulher preocupa-se mais com a família e a sua atenção é subconscientemente dirigida para a importância do lar, mais do que o homem. Nas atividades baseadas no raciocínio e nos problemas intelectuais intrincados, a mulher não consegue se igualar ao homem, mas na literatura, na pintura e em todas as atividades relacionadas à estética, não fica atrás do homem. O homem é capaz de guardar um segredo melhor do que a mulher, e de calar os dissabores da vida privada, melhor do que a mulher. Por isso, os homens são mais frequentemente vítimas de doenças psíquicas. Estas doenças são o resultado de guardarem para si as confidências. A mulher tem o coração mais sensível e recorre imediatamente ao choro, e por vezes as desmaio.





Sentimentos Mútuos

O homem é escravo das suas próprias paixões e a mulher fica presa ao amor do homem. Um homem ama uma mulher porque a admira ou porque a escolheu, ao passo que uma mulher ama um homem porque se apercebeu do seu valor ou fez uma confissão prévia de sua sinceridade. O homem quer tomar posse da mulher e exercer domínio sobre ela, e a mulher quer influenciar o homem através do coração dele. O homem sente desejo de abraçar a mulher, e a mulher tem desejo de ser abraçada. A mulher deseja ver bravura e coragem no homem, e o homem quer ver elegância e encanto na mulher. A mulher considera que o apoio do homem é do maior valor para ela. A mulher é capaz de controlar melhor os seus impulsos sexuais do que o homem. O impulso sexual do homem é agressivo, o da mulher é passivo e incitante.

As Diferenças entre Homens e Mulheres (2)

No nº. 90 da revista *Zan-e-ruz* foi publicado o parecer de um eminente professor de psicologia americano, o Prof. Reck. Durante muitos anos ele fez pesquisas e procedera com investigações sobre as condições da mulher e do homem, e chegara a certas conclusões concretas: num livro volumoso enumerou uma quantidade de diferenças entre ambos.

Este professor diz que o mundo do homem é totalmente diverso do mundo da mulher. Se uma mulher não consegue pensar e agir como um homem isso se deve ao fato do mundo de ambos serem diferentes. Ele anotou que no Velho Testamento se menciona: “*O homem e a mulher foram criados de uma só carne*”. Sim, não há dúvida que foram feitos da mesma carne, mas possuem corpos dessemelhantes e, tomados num todo, são diferentes um do outro. Além disso, o sentir desses dois seres nunca pode ser similar, e as suas reações aos acontecimentos e circunstâncias nunca serão as mesmas. O homem e a mulher agem de forma diferente, de acordo e em coesão com as suas verdadeiras características sexuais, e como dois astros, giram em órbitas diferentes. Pode haver compreensão entre eles, e estarem completamente de acordo, mas nunca podem ser um só. É por isso que o homem e a mulher podem viver juntos, podem amar-se sem se cansarem nem aborrecerem-se com as qualidades e comportamentos particulares e distintos de cada um deles.





O prof. Reck fez um estudo comparativo da mentalidade de homens e mulheres e apontou certo número de diferenças. Entre algumas, diz que é ruim para um homem estar sempre na companhia da mulher que ama, ao passo que nada é mais agradável para uma mulher do que viver ao lado do homem que ama. O homem, no seu íntimo, deseja permanecer sempre o mesmo, dia após dia, enquanto que uma mulher quer sempre ser uma nova pessoa e levantar-se da cama todas as manhãs com um novo aspecto. As melhores palavras que um homem pode dizer a uma mulher são: “Te amo querida”. E as mais belas palavras que uma mulher pode dizer ao homem que ama são: “Orgulho-me de ti”. Se um homem tiver tido várias amantes durante a vida, as outras mulheres o consideram atraente. Por outro lado, os homens não gostam de uma mulher que tenha tido relações com mais de um homem. Quando atingem a velhice, os homens sentem-se infelizes por sentirem a falta de seu principal arrimo na vida, isto é, o seu trabalho, mas as mulheres, pelo contrário, sentem-se contentes porque têm diante de si o que de melhor existe para os seus olhos, ou seja, um lar e um bando de netos. Na perspectiva dos homens, o sucesso na vida significa ser publicamente considerado uma pessoa de respeito, enquanto que aos olhos de uma mulher, o sucesso significa conquistar o coração de um homem, e conservá-lo para toda a vida. Um homem gosta sempre de converter a esposa às suas idéias e nacionalidade, enquanto que para uma mulher, depois de casada é muito fácil mudar de crença e de nacionalidade para adotar a do homem que ama, assim como mudar o seu sobrenome de solteira.

A Obra-prima da Criação

Pondo de lado a controvérsia sobre se as dessemelhanças entre homens e mulheres necessariamente produzem diferenças nos seus direitos e deveres relativos aos assuntos domésticos, este fenômeno é, no fundo, uma das mais espantosas obras-primas da criação e dá-nos uma lição sobre a Unidade de Deus, nos faz reconhecer o que Ele é, nos fornece um sinal e um indício da sabedoria e eficiência da ordem do universo, e confirma, com absoluta evidência, que o processo da criação não se baseia no mero acaso - a natureza não segue o seu curso às cegas, no escuro. É prova elucidativa de que os fenômenos do universo não podem ser explicados sem se invocar o princípio fundamental da causa última.





Para atingir a sua própria meta e para preservar a natureza, o gigantesco maquinismo da criação montou o grande dispositivo da reprodução. Da sua oficina saem continuamente para a vida as fêmeas e os machos de determinada espécie. Uma vez que, para manter e prolongar a existência das gerações seguintes é necessário existir a cooperação dos dois sexos, especialmente na espécie humana; e para persuadir estes dois sexos a ajudarem-se mutuamente nesta tarefa, foram criados os alicerces da sua união e unidade. Isto tudo está disposto de tal modo que a afirmação da individualidade pessoal e a procura do interesse próprio, que é natural em todos os seres vivos, se transformam em serviço, cooperação, tolerância e abnegação. Os dois sexos trazem consigo o desejo de viverem juntos, e para que o plano resulte absolutamente prático, foram estabelecidas entre eles diferenças físicas e mentais acentuadas, de forma que os seus corpos e almas possam se unir mais satisfatoriamente. Estas diferenças são fonte de atração mútua e foram planejadas para que o macho e a fêmea sintam amor um pelo outro. Se a mulher tivesse o corpo, o espírito, as maneiras e o comportamento de um homem, lhe seria impossível atrair para si o homem e fazê-lo sentir desejo de se unir a ela. De igual modo, se um homem tivesse todos os atributos físicos e mentais de uma mulher, teria sido impossível a uma mulher considerá-lo o herói de sua vida, e achar que a sua maior arte consiste em caçar e conquistar o coração dele. O homem nasce para conquistar o mundo e a mulher nasce para conquistar o homem.

A lei da criação constituiu e construiu o homem e a mulher segundo um modelo tal que se sentem atraídos e se buscam um ao outro, mas essa atração não é igual à que sentem por outras coisas. O interesse do ser humano pelas outras coisas deriva do interesse pessoal, em outras palavras, o ser humano quer essas coisas para si. As vê como um meio, quer sacrificá-las para si, pelo seu bem-estar. Mas a ligação do marido e da mulher é de tal ordem que cada um deles deseja o bem-estar e o conforto do outro e a tolerância e abnegação pelo outro os torna felizes.





Uma União Mais Forte do que a Paixão

É de estranhar que algumas pessoas não consigam distinguir entre “paixão” e “afeto”. Tais pessoas pensam que o único fator que pode unir um casal é o desejo e a paixão, motivo para tirar proveito e benefícios, a mesma espécie de interesse que uma pessoa tem na comida, na bebida, no vestuário, nos automóveis. Não sabem que para além do egoísmo e do desejo de explorar, há outros interesses que são inatos. Estes interesses não radicam no interesse pessoal. A fonte desses laços é exatamente oposta ao que pensam. Estas relações possuem como fonte a abnegação, a tolerância, e uma opção pelo desconforto pessoal a fim de assegurar o conforto do outro. São estas relações que revelam a natureza humana dos indivíduos. Na verdade, alguns desses sentimentos, no que diz respeito ao casal e sua descendência, são observados até nos animais.

Essas pessoas imaginam que um homem sempre olhou e ainda olha para uma mulher do modo como um jovem ocidental olha para uma prostituta, como se só a paixão pudesse unir os dois. Na realidade, a união que está na base da unidade do marido e da mulher é maior do que a paixão. É aquilo que é mencionado pelo Alcorão:

“Entre os Seus sinais está o de haver-vos criado companheiras da vossa mesma espécie, para que com elas convivais; e colocou amor e piedade entre vós. Por certo que nisto há sinais para os sensatos”. (C.30 – V.21)

É falacioso explicar a história das relações entre homem e mulher tendo em mente só a noção de proveito e exploração e, como previamente mencionado, basear tudo na luta pela sobrevivência. Já mencionamos quanto disparate tem sido escrito sobre esse assunto.

Quando leio alguma das coisas que se tem escrito e os esclarecimentos que dão sobre a história das relações entre o homem e a mulher, vejo que o único princípio usado por essa gente é o contraste. Supõem que os homens e as mulheres são duas classes diferentes da sociedade, que sempre estiveram em conflito e em guerra um com outro. Na verdade, tudo isso me espanta, e lamento a falta de razão e senso que demonstram. Já que conseguem explicar a história das relações entre pais e





filhos em termos de proveito e exploração, também podem interpretar a história das relações entre marido e mulher à luz desse ponto de vista. É verdade que o homem é mais forte do que a mulher, mas a lei da criação constituiu o instinto do homem de tal modo que ele não poderia praticar na sua mulher as atrocidades que infligiu a seus escravos, servos, inferiores e até aos vizinhos, tal como não poderia praticar essa espécie de crueldades com seus próprios filhos e filhas.

Não nego as crueldades dos homens para com as mulheres, mas me recuso a aceitar a interpretação que é oferecida a respeito disso. Ao longo da história, os homens infligiram grande número de crueldades às mulheres, mas o motivo para isso era o mesmo que os levava a serem cruéis com os filhos, apesar da sua grande preocupação com eles, com as suas carreiras e bem-estar. Eram estas mesmas razões, claro, que os levava a serem maus para si próprios, e a causa fundamental era a ignorância, o fanatismo e o tradicionalismo, mas não o intento de explorar. Se houver tempo, farei uma exposição detalhada, em ocasião oportuna, sobre a história das relações entre homens e mulheres.

Diferenças nos Sentimentos Recíprocos dos Homens e Mulheres

O homem e a mulher não diferem só na maneira de encarar os assuntos da vida e da família, a própria maneira como estão ligados um ao outro é diferente. Para ser mais claro, a natureza da afeição da mulher pelo homem não é a mesma que a natureza da afeição do homem pela mulher. Apesar da atração ser mútua, ao contrário do que acontece com os corpos inanimados, aqui o corpo menor atrai para si o maior. A criação projetou o homem como símbolo da procura, amor e petição, e a mulher como símbolo de adoração e atração. Os sentimentos do homem caracterizam-se pelo pedido, e os da mulher inclinam-se para o recato, os sentimentos do homem o levam a requisitar, enquanto que a mulher quer ser requisitada.

Recentemente apareceu num dos nossos periódicos a fotografia de uma jovem russa que se suicidara. A moça deixara uma nota em que escrevera: “*Até agora nenhum homem me beijou e a minha vida é insuportável*”. Não ter sido amada por nenhum homem, e nem beijada, era motivo de grande derrota para esta moça, mas qual o rapaz que se sentiria farto da vida se uma moça não o tivesse beijado ou se ele não tivesse beijado uma moça?





No seu minucioso e abrangente ensaio, Will Durant diz que se o critério de preferência, ou o valor de uma moça, fosse as habilitações acadêmicas e a sua bagagem intelectual, e não o encanto natural e a esperteza oculta, as moças com menores habilitações acadêmicas não teriam grande chance de arranjar um marido. Contudo, a situação real é que 60% das mulheres com formação universitária não têm marido. Diz que Sonia Kovalevsky, uma distinta cientista, se lamentava de que ninguém queria se casar com ela. “*Por que será que ninguém me ama? Eu teria mais para dar do que a maioria das mulheres, contudo, as mulheres mais insignificantes são amadas e eu não*”. (“*Os Prazeres da Filosofia*” página 136).

Reparem que a natureza dos sentimentos de desapontamento desta mulher é diferente do desapontamento que um homem sentiria. Ela diz: “*Por que ninguém me quer?*”

Quando se trata de arranjar uma esposa, um homem sente-se derrotado quando não consegue conquistar a mulher que ama, ou se a conquista mas não é capaz de mantê-la sob o seu controle.

Todas essas questões têm por trás delas uma filosofia: um elo de atração e unidade mais forte e mais profundo. E esta atração é para que? É para que os homens e mulheres possam tirar mais prazer da vida? Não, não é só para isso, antes de tudo, é que nessa base se ergue a fundação da sociedade humana e a estrutura da manutenção e educação da geração futura.

A Opinião de uma Psicóloga

No nº. 101 da revista *Zan-e-ruz* é citada a opinião de uma psicóloga, Cleo Dalson. Esta senhora diz que pelo fato de ser uma psicóloga está vivamente interessada no estudo da mentalidade dos homens. No passado recente, diz ela, foi encarregada de fazer uma investigação sobre os fatores psicológicos das mulheres e dos homens, e chegou às seguintes conclusões:

1. Todas as mulheres gostam de trabalhar sob as ordens de outra pessoa. Em outras palavras, preferem trabalhar como subordinadas, sob a supervisão de um superior.





2. Todas as mulheres gostam de sentir que a sua existência é necessária.

Em seguida, esta senhora emite a sua própria opinião. Acha que estes dois desejos das mulheres se apóiam no fato de viverem sob o domínio de sua afetividade, enquanto os homens seguem a razão. Tem sido observado com frequência, prossegue ela, que as mulheres não só se equiparam aos homens no que diz respeito à inteligência, como por vezes até os superam. O único ponto fraco nas mulheres é a intensidade de sua sensibilidade. Os homens pensam sempre de forma pratica, chegam sempre a melhores conclusões, são melhores organizadores e dão melhores instruções. Assim, a superioridade mental dos homens em relação às mulheres, deduz ela, é um plano da natureza. Por mais que as mulheres lutem contra este fato, será em vão. Por serem mais sensíveis do que o homem, as mulheres devem aceitar a realidade de que precisam da supervisão dos homens na sua vida. O fito mais importante na vida da mulher é a segurança, e quando ela consegue atingir essa finalidade, cessa a sua atividade. Uma mulher tem medo de enfrentar os perigos envolvidos para atingir sua finalidade. O medo é a única emoção que não consegue dissipar sem ajuda. As tarefas que exigem um esforço mental contínuo aborrecem e cansam as mulheres.

Um Movimento Precipitado

O movimento iniciado na Europa para restabelecer os direitos das mulheres que haviam sido suprimidos foi feito à toa e precipitadamente, por ter sido começado com grande atraso. As paixões não deixaram que a razão imperasse, e assim aconteceu que a mesma onda varreu tanto o que havia de bom como o que havia de ruim. Este movimento ajudou a mulher a libertar-se de grande número de infortúnios, concedeu-lhe muitos direitos e abriu-lhe portas que estavam fechadas, mas em troca trouxe-lhe muitas outras desgraças e sofrimentos, não só para ela como para a sociedade em geral. Sem dúvida, se estas questões não tivessem sido atacadas com tanta pressa, a restauração dos direitos das mulheres teria tomado um curso melhor. Nesse caso, não se estaria erguendo agora aos céus o coro de lamentação das pessoas sensatas, contra a lamentável situação atual e o futuro ainda mais tenebroso. Contudo, ainda há esperanças de que a sabedoria





e a razão prevaleçam, e de que o movimento feminista, em vez de ser conduzido pelas emoções, como foi até aqui, escute a voz da ciência e da razão. O fato de pensadores distintos da Europa terem expressado os seus pontos de vista sobre este assunto é, em si mesmo, um sinal de esperança neste sentido. Torna-se evidente que os povos do ocidente, no que diz respeito às relações entre homens e mulheres, estão eles próprios saturados e aborrecidos com a sua conduta, precisamente aquela que vem intoxicando os que pretendem imitar o ocidente.

A Opinião de Will Durant

No quarto capítulo do seu livro “*Os Prazeres da Filosofia*”, Will Durant fez uma análise muito detalhada e abrangente do problema do sexo e da família. Vamos proceder a uma pequena seleção de certas passagens desse livro, para os nossos leitores poderem ter uma noção do que pensam os eruditos ocidentais, e se absterem de fazer juízos precipitados.

Sob o título de “*Amor*”, Will Durant escreve:

“É na puberdade que o amor emite as primeiras notas claras de sua melodia. Literalmente, puberdade significa a idade dos pêlos - o crescimento da vegetação no macho, pêlos, sobretudo no peito, de que se sente barbaramente orgulhoso, pêlos na face e no queixo, que remove com a paciência de Sísifo. A qualidade e a abundância de cabelo parecem aumentar e decrescer, tal como outras coisas mais, com o ciclo da capacidade reprodutiva, e estão mais florescentes no auge da vitalidade. Esta súbita penugem, juntamente com o engrossar da voz, contam-se entre as “características sexuais secundárias” que aparecem nos rapazes durante a puberdade, enquanto que para a moça, quando desponta a puberdade, a natureza traz-lhe o arredondamento dos contornos que atraem os olhares, o alargamento da pélvis, que facilitará a maternidade, e o crescimento dos seios que servirão para amamentar os filhos. Qual a causa destas características secundárias? Ninguém sabe, mas foi bem aceita a teoria do Professor Starling, segundo a qual, quando chega a puberdade, as células reprodutoras começam a produzir não só óvulos





e espermatozóides, como também certas “hormonas” que passam para o sangue e causam transformações físicas e psíquicas. Não é só o corpo que se encontra então provido de novos poderes, a inteligência e o caráter são afetados de mil maneiras. Disse Romain Rolland: “Há na vida certas idades em que se opera silenciosamente uma mudança no homem - ou na mulher- esta é a mais importante de todas. Novas sensações inundam o corpo e a alma, a curiosidade impele o pensamento, e o recato o detém”. (páginas 107 -108)

“Todos os homens diz Musset, “são mentirosos, traidores, tagarelas, hipócritas, peralvilhos, todas as mulheres são vaidosas, artificiais e pérfidas..., mas há no mundo uma coisa sagrada e sublime, que é a união destes dois seres imperfeitos”. (ibid, pág.110)

“Nos adultos, o ritual do namoro consiste em investidas conquistadoras por parte do homem e no retraimento sedutor da mulher. Há exceções, aqui e ali... Geralmente o homem assume o papel positivo e agressivo, porque é por natureza o lutador e o animal de rapina, a mulher é para ele um troféu que precisa conquistar e possuir. Todo namoro é um combate, e todo acasalamento é vitória”. (ibid, pág.111)

“A modéstia superior da mulher obviamente favorece a finalidade da reprodução. O seu retraimento recatado ajuda a seleção sexual, lhe fornece a possibilidade de escolher com uma discriminação maior o amante privilegiado que será o pai dos seus filhos. O interesse da raça e do grupo fala por intermédio dela, tal como o interesse do indivíduo encontra a sua voz estrondosa do homem... No amor, a mulher é mais inteligente do que o homem, porque o seu desejo é menos intenso e não cobre seu julgamento”. (ibid, pág. 117).

“Darwin considerava a fêmea da maior parte das espécies comparativamente indiferente ao amor, Lombroso, Kisch, Kraft-Ebing... querem nos fazer crer... que... não é o prazer físico que a mulher busca, mas antes, uma admiração indiscriminada e uma atenção profusa às suas necessidades, e em muitos casos, o simples prazer de





ser desejada a satisfaz... “Na mulher, o amor” diz Lombroso, “na sua natureza fundamental não é mais do que um caráter secundário da maternidade, e todos os sentimentos de afeição que ligam a mulher ao homem nascem, não de impulsos sexuais, mas de instintos - adquiridos por adaptação - de subordinação e de renúncia pessoal”. (ibid, pág. 117 - 118)

No capítulo intitulado “Homens e Mulheres”, Will Durant escreve: “A função da mulher é servir a espécie e a função do homem é servir a mulher e a criança. Podem ter também outras funções, mas criteriosamente subordinadas a estas, é nestes desígnios fundamentais e meio inconscientes que a natureza colocou o nosso significado e felicidade. É da natureza da mulher procurar proteção, de preferência à guerra, e em algumas espécies a fêmea parece ser totalmente desprovida do instinto de luta. Quando luta diretamente, o faz em defesa da prole”. (ibid, pág.119)

“Ela é mais paciente do que o homem, e embora ele seja mais corajoso nas maiores decisões e crises da vida, ela possui em abundância uma fortaleza diária e perene para enfrentar as pequenas irritações constantes da vida... Mas a mulher é combativa por delegação, tem preferência por um soldado, e um homem dominador faz as suas delícias, há nela um estranho elemento masoquista que se excita perante uma demonstração de força, mesmo quando a vítima é ela mesma”. (ibid, pág.119 -120).

“Ocasionalmente este velho gosto pela virilidade domina o seu mais recente senso econômico, e casa-se com um palerma se ele for valente. Submete-se de bom grado a um homem capaz de comandar, se nos nossos tempos ela parece menos submissa é porque os homens têm uma força de caráter menor do que antes... Os interesses da mulher concernem à família, e normalmente o seu ambiente é o lar, ela é profunda como a natureza, e tão limitada como o espaço compreendido entre quatro paredes. O instinto a adapta à tradição, e ela ama a tradição como qualquer perito ama a esfera em que revela sua excelência. É menos dada a experiências intelectuais ou morais (salvo certas exceções metropolitanas), se





se entrega ao “amor livre” não é por encontrar liberdade nele, mas por que se desesperou de conseguir um casamento normal com um homem responsável. Com que prazer ela atrairia o homem mais junto a si, e o integraria no lar! Mesmo que nos seus tempos de juventude ela tenha se excitado com a reforma política, e tenha espalhado a sua afeição por toda humanidade, desiste destas tentativas quando encontra um companheiro honesto, num instante, ela o afasta e afasta-se desta devoção universal, e lhe inculca uma lealdade intensa e ilimitada à família. “Daria o mundo por ti”, diz o jovem no êxtase do namoro, e quando casa é o que ele faz. Tanto faz. A mulher sabe, sem precisar pensar nisso, que a única reforma séria começa em casa, ela serve de agente à raça quando transforma o idealista errante em devoto dos seus filhos. A natureza liga pouco para as leis e os Estados, a sua paixão vai para a família e para a criança, se conseguir preservá-las, lhe são indiferentes os governos e dinastias, e ri-se dos que andam atarefados a transformar as constituições. Se a natureza parece agora estar a falhar na sua função de proteger a família e a criança, é porque a mulher se esqueceu, por ora, da natureza. Mas a natureza não se deixará derrotar por muito tempo, pode, a qualquer momento, recorrer à centenas de expedientes que tem em reserva, há outras raças e outros povos, mais numerosos e mais extensos do que nós, através dos quais pode manter a sua continuidade resoluta e indiscriminada”. (ibid, pág.120, 125 e 125).

Esta foi uma pequena seleção das afirmações feitas por pensadores distintos, sobre as diferenças entre mulheres e homens, e as suas opiniões a este respeito.

Tinha a intenção de debater, sob a epígrafe de “O Segredo das Diferenças”, sobre qual a ingerência dos fatores históricos e sociais na determinação destas diferenças. De qualquer modo, desisti da idéia de um debate mais amplo sobre este assunto. Espero que a questão se esclareça completamente no decurso dos capítulos futuros.





Parte Oito - Dote e Alimentos

Dote e Alimentos

O reconhecimento do direito da mulher a um dote (*mahr*) na ocasião do casamento, por parte do homem, é um dos costumes mais antigos das relações dentro da família humana. O homem costumava pagar a mulher ou ao pai dela com qualquer coisa que tivesse valor. Além disso, durante a permanência do casamento, ele era responsável pelo sustento (*nafaqah*) da sua mulher e filhos.

Qual a origem deste costume? Por que e como surgiu? Que forma assume o dote? Por que há o marido de pagar o sustento da mulher? Se está estipulado que tanto o marido como a mulher devem permanecer fiéis aos seus direitos humanos naturais, que entre eles devem existir relações justas e humanas, e que o homem deve coabitar com a mulher inteiramente na sua capacidade como ser humano, haverá qualquer justificativa para o dote e o direito a alimentos? Ou será que o dote e alimentos são um resquício dos tempos em que a mulher era propriedade do homem? O dote e o sustento de acordo com os requisitos da justiça e da igualdade dos direitos humanos devem ser abolidos, especialmente no século XX, de forma que o casal enfrente as suas próprias necessidades financeiras, e o casamento se realize sem o direito ao dote e ao sustento, e a mulher deve bancar metade dos custos e despesas ocasionadas pelos filhos?

Começamos o nosso capítulo com o tópico do dote. Vamos ver como o dote começou a existir, qual era a sua finalidade e como os sociólogos têm interpretado a sua instituição.





Um Breve Histórico do Dote

Os sociólogos dizem que nos tempos pré-históricos os seres humanos levavam uma vida selvagem, viviam em grupos tribais, e que por razões desconhecidas, o casamento entre parentes consangüíneos era considerado tabu. Os jovens de uma tribo, quando queriam casar, eram obrigados a escolher esposas e namoradas em uma outra tribo, e tinham de abordar outras tribos para efetuar a escolha. Nesses tempos, o homem não tinha consciência do papel que desempenhava na geração dos filhos. Em outras palavras, não sabia que o coito com a mulher era parte efetiva da geração de uma criança. Pensava que os filhos eram somente da mulher, e não seus. Apesar de lhe ser possível ver a semelhança entre as feições dos filhos e as suas, não compreendiam a razão dessa semelhança. Em consequência disso, os homens costumavam considerar as crianças, tal como eles próprios, filhos só das mulheres. A linhagem era determinada com referência às mães e não aos pais. Os homens eram considerados estéreis e parasitas improdutivos, e após o casamento viviam na tribo da mulher como parasitas, e a mulher só precisava deles pela companhia e força física. Este período, de acordo com os sociólogos, é conhecido como o período matriarcal.

Não tardou que o homem percebesse a parte que lhe cabia na geração dos filhos, e se identificasse como a pessoa a quem os filhos deviam realmente ser atribuídos. A partir daí, pôs a mulher sob seu domínio e tomou o lugar de chefe da família, começara aquilo a que se chama o período patriarcal.

Nessa época, não era admitido o casamento entre parentes consangüíneos, e o homem era obrigado a escolher esposa em uma outra tribo qualquer, trazendo-a para a sua própria. Como existia um estado de conflito e hostilidade entre as tribos, a escolha de uma esposa era efetuada por meio de rapto, ou seja, um jovem raptava uma moça de outra tribo, que escolhera para esposa.

Gradualmente a paz foi reinando em vez da hostilidade, e as diferentes tribos conseguiram viver pacificamente umas com as outras. Nessa altura, o costume do rapto tornou-se desnecessário, e para obter a moça que escolhera o homem costumava entrar ao serviço do pai de uma moça, e em pagamento pelos serviços prestados o pai da moça lhe dava a filha, e então ele a levava para a sua tribo.





Eventualmente, as condições econômicas melhoraram, e o homem chegou à conclusão de que, em vez de trabalhar anos para o pai da noiva, era preferível lhe dar um presente valioso na ocasião do casamento, e dessa forma ficar com a moça para si. Assim começou a proceder, dando origem ao dote.

Por conseguinte, segundo os sociólogos, o homem vivia como parasita e assistente da mulher durante o primeiro período. Nesse tempo, a mulher reinava sobre o homem. No período seguinte, quando o poder passou para as mãos do homem, ele raptava a mulher em outra tribo. No terceiro período, para obter a mulher de sua escolha, o homem costumava ir ter com o pai dela para servi-lo por alguns anos. No quarto período, o homem pagava ao pai uma quantia em dinheiro, como “presente”, e foi aí que começou o costume do dote.

Dizem que a partir do momento que a espécie humana pôs de lado o sistema matriarcal, adotando o patriarcado, o homem fez da mulher sua escrava, ou pelo menos, sua serva ou diarista, e a via como um instrumento econômico, que ocasionalmente também podia satisfazer sua paixão. Não lhe concedia qualquer espécie de independência social ou econômica. O produto do trabalho da mulher destinava-se aos outros, nomeadamente ao pai ou ao marido. A mulher não tinha direito de escolher o marido, nem podia começar, por sua iniciativa ou para o seu próprio proveito, qualquer atividade para melhorar a sua condição econômica ou financeira. Na realidade, diz-se que o dinheiro que o homem pagava como dote e o dinheiro que gastava com o sustento da mulher eram em troca do lucro que retirava do trabalho dela durante o tempo em que estivesse casado com ela.

O Dote no Sistema de Direito Islâmico

Há também um quinto período, sobre o qual os sociólogos e os teóricos guardam silêncio. É o período em que o homem, por ocasião do casamento, faz uma oferta direto à mulher. Nenhum dos pais tem qualquer parte ou direito nessa oferta. Logo que a mulher recebe esse presente do homem, atinge a sua independência social e econômica. Para começar, ela escolhe o marido por sua livre vontade, e não em obediência à vontade do pai ou dos irmãos. Em segundo lugar, enquanto permanecer na casa de seu pai, e igualmente, enquanto viver com o marido, ninguém tem o direito de explorá-la em benefício próprio. Os





proveitos do trabalho e do esforço da mulher são para ela mesma, e em matéria de direitos ela não necessita da tutela de um homem.

O homem, quanto à “exploração”, só tem o direito de manter relações sexuais com a mulher enquanto ela for sua esposa, durante a permanência do casamento, enquanto mantiver relações sexuais com ela ele é responsável por lhe proporcionar as comodidades da vida, na medida em que as suas posses o permitam.

Este é o período que o Islamismo reconhece, e foi sobre esta base que fundou os alicerces do casamento. Em vários versículos do Alcorão está estipulado que o dote da mulher é seu pertence e de mais ninguém, e que na permanência do casamento o homem também deve ter a responsabilidade de satisfazer as despesas de manutenção de sua mulher. Além disso, qualquer lucro que uma mulher obtenha em pagamento pelo seu trabalho é um rendimento pessoal dela e de mais ninguém, seja seu pai ou marido.

É agora que a questão do dote e dos alimentos suscita alguma perplexidade. Pois no tempo em que o dote era propriedade do pai da noiva, e esta ia para a casa do marido na condição de sua escrava, e era costume o marido explorá-la, o dote era justificado como pagamento pela compra da moça. Quando se estabeleceu que não devia ser dado nada ao pai da moça, e que o marido não tinha o direito de explorá-la e de tirar proveito econômico dela, que a mulher era economicamente independente e que esta independência era de tal ordem que, em matéria dos seus direitos, ela não precisava de tutela, licença ou supervisão do marido, então, como se justificava o pagamento do dote e uma cláusula a respeito de seu sustento?

Um Relance da História

Para se perceber a filosofia do dote e sustento subsistindo no quinto período, é necessário desviar a nossa atenção por um momento para os quatro períodos previamente enumerados. Na realidade, tudo que dissemos a tal respeito não passa de imaginação, e de uma série de conjecturas. Nem são realidades históricas tampouco fatos científicos apoiados na experimentação. Umas idéias coligidas aqui e ali, algumas hipóteses filosóficas sobre o homem e o universo mais além, e estas conjecturas e suposições tomam corpo. Não devemos aceitar prontamente tudo o que se diz sobre o período matriarcal, como lhe chamam, nem tudo o que se diz





sobre a venda das filhas pelos pais, e a exploração das mulheres pelos maridos.

Nestas suposições e conjecturas duas coisas saltam à vista. Primeiro, é feito um esforço para interpretar a história dos tempos primitivos da humanidade como tendo sido um período de extraordinária crueldade, brutalidade e isenta de sentimentos humanos. Outra coisa, é que se ignora totalmente a natureza, que funciona sempre com um planejamento maravilhoso para atingir seus objetivos.

Esta espécie de interpretação e teorização sobre a espécie humana e a natureza pode ser aceita por uma pessoa do ocidente, mas para uma pessoa do oriente, desde que não esteja seduzida pelo ocidente, não tem valor. Devido a certas razões especiais, um ocidental não tem uma boa compreensão dos sentimentos humanos, portanto, não é capaz, naturalmente, de acreditar que a centelha do sentir humano e o calor das emoções desempenham um papel fundamental na história da humanidade.

A maneira de pensar característica de um ocidental é a seguinte: se acordar do lado econômico da cama, ou seja, quando encara a história sob o prisma econômico, só vê pão. Então, a história, aos seus olhos, é uma máquina que só trabalha se for abastecida. Quando vê os assuntos humanos em termos de sexo, a humanidade e a história dos homens com todas as suas facetas, literária, artística, moral e religiosa, e as manifestações de glória e de esplendor intelectual não são mais do que manifestações de formas sexuais sublimadas. De igual modo, se olha para as coisas em termos de dominação e de vitória, as aventuras da humanidade parecem ser, na totalidade, uma história de derramamento de sangue e crueldade.

Na Idade Média, os povos do ocidente conheceram a tortura praticada em nome da religião, sofreram perseguições atroz, e testemunharam casos de pessoas queimadas vivas. É por isso que o nome de Deus, a religião e tudo o que com ela está relacionado, lhes infunde temor. Por isso, apesar de verem sinais evidentes e abundantes, comprovadas indicações de finalidades metafísicas de que o universo não está entregue a si mesmo, os ocidentais raramente se atrevem a reconhecer a verdadeira Causa Última.

Não pedimos a estes intérpretes para acreditarem na existência dos profetas que surgiram ao longo da história, que expuseram e proclamaram a justiça e a integridade, fizeram campanha contra os desvios e sofreram para que essas campanhas fossem bem sucedidas. Só desejamos que não fechem os olhos e não ignorem o papel consciente da natureza.





Não há dúvida que na história das relações entre homens e mulheres se têm registrado inúmeras atrocidades. O Alcorão relata atrocidades das mais horríveis, contudo, não se pode dizer que toda a história dessas relações seja um relato de crueldades e barbaridades.

A Verdadeira Filosofia do Dote

Creemos que a introdução do dote seja resultado de um plano muito sensato empregado no contexto da criação para equilibrar as relações entre homens e mulheres e para conservá-los unidos.

O dote baseia-se no fato de que a maneira de amar difere entre o homem e a mulher dentro do esquema da criação. Aqueles que são espiritualmente esclarecidos crêem que esta lei é transmitida através de toda a existência. Dizem que a lei do amor, o elo do afeto, sedução e atração dominam todas as criaturas e todas as coisas existentes com a peculiaridade de que todas as criaturas e tudo o que existe são diferentes na medida em que cada criatura tem de desempenhar um papel particular. Assim, um desejo ardente da parte de um, e uma calma indiferença da parte de outro, é o modo como as coisas são.

O famoso poeta iraniano Fakhurud'Din 'Iraqi escreveu:

“Quem sabe o que é a extática harpa do amor / cujo plectro põe os nove céus a girar? / há um segredo por trás do véu, se o conhecesses / compreenderias atrás de que alegoria se deve fundar a realidade / É o amor que cada instante dá cor a todo o resto / num lugar, a glória, noutra, submissão e carência / Quem se apresenta como amante arde de paixão / Quem de amada está adornada espera com paciência”.

No capítulo onde estabelecemos as diferenças entre o homem e a mulher dissemos que a natureza dos sentimentos que nutrem um pelo outro não é semelhante. A lei da criação determinou que da parte da mulher haja beleza, dignidade e um elemento de indiferença, e que da parte do homem haja necessidade, súplica, amor e arte de cantar serenatas. A fraqueza física da mulher foi destarte harmonizada com a força física do homem e é precisamente isso que leva o homem a





tomar sempre a iniciativa de pedir a mão da mulher em casamento. Vimos que, segundo a versão dos sociólogos, antigamente era sempre o homem que ia em busca da mulher, mesmo durante os períodos matriarcal e patriarcal.

Os sábios dizem que o homem é mais sensual do que a mulher. Dizem as tradições islâmicas que o homem não é mais sensual do que a mulher, antes pelo contrário. Contudo, a mulher é dotada de maior autodomínio, maior força de vontade. Ambas as opiniões vão dar no mesmo: o homem é mais fraco do que a mulher no domínio dos seus instintos. Esta particularidade concedeu sempre à mulher a oportunidade de não perseguir o homem e de não se entregar com facilidade. Ao contrário, sempre obrigou o homem a cortejá-la e a tomar medidas para conquistá-la. Como um dos primeiros passos para obter as graças de uma mulher, e em sinal de respeito pela sua aceitação, era-lhe oferecido um presente.

Por que é que os indivíduos do sexo masculino competiam, disputavam e se digladiavam pela mão de uma mulher, e por que é que os indivíduos do sexo feminino nunca deram mostras de desejo ou impaciência de se apoderarem dos homens? É precisamente porque os papéis atribuídos ao sexo masculino e feminino não são os mesmos. Competiu sempre ao homem, e não à mulher, ser o pretendente, a mulher nunca perseguiu com impaciência e desejo ardente o homem, sempre aparentou indiferença e despreocupação.

O dote está relacionado com a modéstia e a castidade da mulher. A mulher instintivamente tomou consciência de que é necessário, para preservar a sua honra e respeitabilidade, que não se entregue livremente à autoridade do homem, mas que deve atribuir valor a si própria.

São estas as razões que lhe possibilitaram, apesar da sua fraqueza física, atrair o homem à sua porta, e levar os homens a competirem, mantendo-se fora do alcance do homem, (e isso) originou o romance. São tantos os *Majnuns* que são forçados a correr atrás de suas *Laylás*¹⁹, e quando entrega o seu corpo ao homem no casamento, ela aceita uma oferenda e uma dádiva como prova de sua sinceridade.

Dizem que em algumas tribos selvagens, as moças que eram requisitadas por vários pretendentes pressurosos, costumavam persuadi-los a travar duelo. O que derrotasse ou matasse o seu rival, ficaria com a moça.

19. Majnun e Laylá são os amantes idealizados em grande parte da literatura árabe e persa.





Há uns tempos atrás, os jornais de Teerã noticiaram que uma moça sugerira à dois jovens apaixonados que travassem duelo, aqui em Teerã. Diante de seus olhos eles lançaram-se um ao outro de navalha em punho.

Para as pessoas que julgam que o poder está circunscrito à força física e acham que a história das relações entre mulheres e homens é uma história exclusivamente de crueldades e exploração por parte do homem, parece inacreditável que a mulher, um ser fraco, delicado, tenha o poder de lançar os membros do sexo forte e poderoso uns contra os outros. Contudo, basta saber discernir um pouco sobre a arte do plano da criação e o maravilhoso e secreto poder que foi inventado no ser da mulher, para que alguém se dê conta que tais coisas não são de estranhar.

A mulher tem exercido grande influência sobre o homem, A influência da mulher sobre o homem tem sido maior do que a influência do homem sobre a mulher. Na maior parte dos seus feitos, da sua bravura, heroísmo, engenho e características individuais, o homem está em dívida para com a mulher e a delicadeza do seu autodomínio, em dívida para com o recato e a pureza da mulher, em dívida para com a sua sedução. Foi sempre a mulher quem construiu o homem, e o homem construiu a sociedade. Quando o recato, a pureza e o autodomínio da mulher desaparecerem, e esta tiver a aspiração de desempenhar o papel do homem, então, o homem esquecerá da sua virilidade e a sociedade será destruída.

O mesmo poder feminino que através das longas épocas da história lhe possibilitou conservar a sua dignidade não perseguindo o homem, por meio do qual ela conseguiu atraí-lo a vir procurá-la à sua porta, pelo qual ela levou os homens a lutarem em disputa pela sua mão, chegando ao ponto de se matarem, que lhe conferiu a possibilidade de resguardar a sua modéstia e castidade, conservando o seu corpo coberto aos olhos dos homens, o que lhe conferia a aparência de um ser misterioso, esse poder que a fez ser fonte de inspiração do homem e instigadora dos sentimentos amorosos deste, pelo qual ela pôde ser motivadora das suas artes e inspiradora do seu valor e engenho, e pelo qual ela pôde despertar nele emoções que o levaram a cantar em seu louvor canções de amor e adoração e reduzir-se à humildade, submissão e insignificância perante ela, este mesmo poder impele o homem a lhe ofertar, por ocasião do casamento, aquilo a que se chama de dote.

O dote é uma das cláusulas de um código de tradições cujo fundamento foi estabelecido na própria criação, e que foi providenciado pela natureza.





O Dote Segundo o Alcorão

O Alcorão não introduziu nem inventou o dote na forma que acima relatamos ao discutir o quinto período. A razão é que esta forma de dote se originou da criação natural. O único trabalho do Alcorão foi restituir a forma natural do dote.

O Alcorão Sagrado, com sensibilidade e sutileza ímpar, diz: “*Concedei os dotes que pertencem às mulheres e, se for da vontade delas conceder-vos algo, desfrutai-o com bom proveito*”. (C.4 – V.4) Isto é, o dote das mulheres, que lhes pertence (não a seus pais ou irmãos), e que é uma dádiva e presente a ser dado.

Neste versículo o Alcorão se referiu a três pontos básicos. Primeiro, o dote é mencionado como *saduqah* com um *dhimmah* (u' breve) a seguir a letra “d”, o usual mahr. “*Saduqah*” deriva da raiz *sadaq*, e assim o dote é *sidaq* ou *saduqah*, pois é um sinal de lealdade e seriedade do afeto do homem. Alguns comentadores, como o escritor de *Al Kashshaf*²⁰, esclareceram este ponto. De igual modo, segundo a opinião de Raghīb Isfahani, expressa no seu livro *Mufradat Gharib Quran* (As Palavras Obscuras do Alcorão), a razão porque *sadaqah* com um *fathah* (a' breve a seguir a letra 'd') se escreve *saduqah* é porque é o sinal da sinceridade da fé espiritual. Em segundo lugar, o pronome *hunna* (terceira pessoa, feminino, plural) nesta frase significa que fica estipulado que o dote pertence à própria mulher, e não ao pai ou a mãe. O dote não é pagamento por a terem criado, amamentado e alimentado.

Em terceiro lugar, a palavra *nihlatan* (voluntariamente, espontaneamente e sem relutância) torna perfeitamente claro que o dote não tem outro propósito senão o de ser uma oferta, um presente ou uma dádiva.

Duas Espécies de Sentimentos nos Animais

Isto não se passa só com os seres humanos. Em todas as espécies animais que se encontram divididas em dois sexos, por ser preciso para se completarem, o macho nasce mais carente, isto é, os seus sentimentos necessitam mais da fêmea do que vice-versa. É por esta razão que na estação do acasalamento o macho faz uma série de diligências para atrair a fêmea e levá-la a aceitá-lo. Isto também é instrumental para equilibrar as relações entre os dois sexos, de forma a que o macho não desperdice a sua força, e para que conserve uma atitude de humildade e mansidão.

20. Tafsir al-Kashshaf, escrito por Abul Qasim Jarulla Mahmud Ibn Umar az-Zamakhshari al-Khawarazmi (467/1075 – 538/1144).





Presentes e Dádivas nas relações ilícitas

A oferta de presentes não fica limitada ao casamento e a relação legal de marido e esposa. Quando um homem e uma mulher querem ter prazer um com o outro em oposição à lei divina, e querem, como se diz, o “amor livre”, até mesmo dessa forma é o homem quem dá presentes a mulher. Se por acaso gastam dinheiro em café, chá ou comida, o homem sabe que lhe compete pagar a conta. A mulher considera uma espécie de insulto ter de ser ela a pagar pelo homem. Para um jovem “passar um bom bocado” exige dinheiro e recursos financeiros, e para uma moça é uma ocasião para receber presentes. Estes hábitos prevalecem mesmo nas relações ilegais, e a causa básica disto é a diferença de sentimentos que os homens e as mulheres sentem pelo sexo oposto.

Na Europa os “Casos de Amor” estão mais de acordo com a Natureza do que os Casamentos

No mundo ocidental onde em nome da igualdade de direitos alteraram a forma natural dos direitos da família, e tentaram, não obstante a lei da natureza, pôr o homem e a mulher em igual situação, deixando-os desempenhar os mesmos papéis e os mesmos deveres em família, mesmo assim, quando surge aquilo a que chamam de “amor livre”, as leis do país não desviam o homem e a mulher do seu curso natural, o homem desempenha a função que lhe foi concedida pela natureza, pretendendo, requisitando, dando algo de valor, gastando dinheiro. O homem dá presentes à mulher e faz face às suas despesas, apesar de na Europa não existir no regime de casamento nada que se assemelhe ao dote, e no que diz respeito ao sustento alimentício, a responsabilidade onerosa ser deixada a mulher. Quer dizer que os casos de amor na Europa estão mais de acordo com a natureza do que os casamentos.

O dote é uma evidência que leva à conclusão de que a mulher e o homem são criados com aptidões diferentes e que a lei da criação os dotou com atributos diferentes, de acordo com os seus direitos inatos e naturais.





Dote e Alimentos (2)

Na seção anterior tratamos da filosofia do dote e por que razão ele se originou. Terá ficado agora claro que o fundamento do dote é o fato de que, nas relações entre homem e mulher, a lei da natureza atribuiu a cada sexo um papel diferente. Terá também ficado claro que o dote foi originado pelos sentimentos de bondade e delicadeza do homem, e não pelas suas características desagradáveis de dominação e posse. A parte que compete à mulher nesta matéria é a atitude, que lhe é característica, de autodomínio e não de fraqueza ou ausência de força de vontade. O dote é um dispositivo da lei da criação para aumentar a valia da mulher e elevá-la a uma categoria superior. O dote concede personalidade à mulher. Para a mulher, o valor moral do dote é maior do que o seu valor material.

Os Costumes do Período Pré-Islâmico Abolidos pelo Islam

O Alcorão aboliu os costumes do “tempo da ignorância” (o período pré-islâmico) relativos ao dote e lhe restituiu o estado original e natural.

No período pré-islâmico, os pais consideravam que o dote lhes pertencia como pagamento dos trabalhos que tinham tido para criar e sustentar as filhas.

No livro *Al Kashshaf* e em outros comentários literários se lê que quando pretendiam felicitar uma pessoa que acabara de ter uma filha, era costume dizer *hani'an laka'n'nafijah*, quer dizer, “parabéns, que ela seja para ti uma fonte de riqueza (lit. uma bolsa de almíscar)”. Isto era uma alusão ao fato do pai vir no futuro a receber o dote quando a desse em casamento.

Nos tempos pré-islâmicos, os pais, ou os irmãos no caso dos pais já terem falecido, julgavam-se com direito de tutela sobre a filha ou irmãs. Primeiro, eram eles que escolhiam o marido que queriam para casar com suas filhas, e sem consultá-las, em segundo lugar, consideravam que o dote das filhas pertencia a eles. Tinham também o costume de permutar as filhas. Era costume um homem dizer a outro, “*casarei a minha filha (ou irmã) contigo em troca da tua filha (ou irmã) se tornar minha mulher*”. O outro homem então concordava.





Desta forma cada uma das moças casava com o pai ou o irmão da outra, e cada uma delas representava o dote da outra. Tal espécie de casamento era chamado de “*shighár*”. O Islamismo anulou este costume.

O Profeta disse “*La shighara fil' islam*”, quer dizer, a permuta de filhas ou irmãs é proibida pelo Islam.

As tradições islâmicas mencionam que não só o pai não tem direito ao dote da filha, como também não pode decretar qualquer outra condição em seu interesse pessoal, embora o dote tenha sido dado à noiva. Isto significa que o pai não tem direito a tirar qualquer benefício pessoal do casamento da filha, mesmo que seja outra coisa diferente do dote.

O Islamismo anulou o sistema em que os genros trabalhavam para os pais da noiva, costume que imperava, segundo os sociólogos, no tempo em que não existia um sistema para a permuta de riqueza.

O trabalho dos genros para os pais não se devia ao fato destes quererem obter lucro das filhas. Havia também outras causas e motivações, e muito possivelmente foi uma necessidade em certa fase da civilização, e até certo ponto não era uma opressão. Entretanto, tais tradições eram práticas no mundo antigo.

A história de Moisés e Shu'ayb que é relatada no Alcorão é evidência da existência de tal costume. Quando Moisés fugiu do Egito e chegou ao poço de Madian encontrou ali as filhas de Shu'ayb com as suas ovelhas, sem que ninguém as atendesse. Moisés sentiu simpatia por elas e tirou água do poço para o rebanho delas. As moças relataram a ocorrência desse dia ao pai, e este as mandou convidar Moisés para vir a sua casa. Depois de terem travado conhecimento, Shu'ayb disse um dia a Moisés que queria lhe dar uma das filhas em casamento, desde que trabalhasse para ele durante oito anos, e caso quisesse trabalhar mais dois anos, isso seria um ato de bondade. Assim, Moisés trabalhou para ele durante dez anos. Moisés aceitou as condições impostas, e portanto, tornou-se genro de Shu'ayb. Tal era o costume daqueles tempos. A razão residia em dois fatos. Um era não existir riqueza. Provavelmente, a única coisa útil que um genro podia oferecer à noiva ou ao pai da noiva era o trabalho. O outro fato era o costume do pai oferecer qualquer coisa à filha. Os sociólogos crêem que era um costume antigo o pai dar um presente à filha. Para ter a possibilidade de satisfazer esse costume, o pai tomava a seu serviço o futuro genro, ou recebia dinheiro dele. Na prática, tudo o que o pai recebia do genro destinava-se a filha.



Seja como for, este costume foi abolido no Islam, e o pai da moça não tem o direito de considerar o dote sua propriedade, mesmo que a sua intenção seja gastá-lo com ela. É a própria filha quem tem o direito de exercer sua vontade em relação a essa quantia. Tem autoridade para gastá-lo como lhe aprouver. Está expressamente mencionado nas tradições islâmicas que a espécie de dote acima referido não é permitida no Islam.

No “tempo da ignorância” havia também outros costumes que praticamente privavam as mulheres de seus dotes. Um desses costumes era o direito de herdar uma mulher. No caso de um homem morrer, os seus herdeiros, fossem os filhos ou os irmãos, herdavam as esposas do falecido, exatamente do mesmo modo como herdavam seus bens. Após a morte de um homem, o filho ou o irmão do falecido imaginava que o direito do casamento era ainda válido e considerava-se autorizado a casar a viúva com quem entendesse, ficando com o dote para si, ou então a tomá-la como sua própria esposa sem dar novo dote, baseado no fato do falecido já lhe ter pagado um dote.

O Alcorão anulou o costume de herdar mulheres decretando:

“Ó fiéis, não vos é permitido herdar as mulheres, contra a vontade delas...” (C.4 – V.19)

Em outro versículo, o Alcorão proíbe por completo o casamento com a esposa do pai, mesmo que não seja por direito de sucessão, e mesmo que ela queira casar de sua livre vontade. Está decretado:

“Não vos caseis com as mulheres que desposaram os vossos pais – salvo fato consumado (anteriormente)...” (C.4 – V.22)

O Alcorão aboliu todos os costumes e práticas lesivas ao dote da mulher. Uma dessas práticas consistia em deixar que um homem maltratasse a mulher e a sujeitasse a torturas quando estava farto dela e lhe tinha aversão. O motivo para esses maus tratos era levá-la a concordar com o divórcio, de forma a poder reaver a totalidade ou parte do que lhe pagara como dote. O Alcorão decretou:





“... nem as atormentar, com o fim de vos apoderardes de uma parte daquilo que as tendes dotado...” (C.4 – V.19)

Uma outra dessas práticas acontecia quando um homem, ao casar, tinha negociado um dote de elevada quantia, mas logo que se fartava da mulher e queria casar com outra acusava a pobre da mulher de obscenidades e manchava sua reputação, e depois proclamava que a mulher não merecia ser sua esposa desde o início, e que o casamento devia ser dissolvido. O Alcorão tomou nota desta prática e proibiu-a.

O Islam Possui o Seu Próprio Sistema de Dote

Uma das leis incontestáveis do Islamismo é que um homem não tem direito sobre os bens ou o trabalho de uma mulher. Não pode ordenar a ela que desempenhe determinada tarefa ou trabalho para ele, nem pode, sem permissão dela, lhe tirar o dinheiro que possa ter ganho fazendo qualquer trabalho. A este respeito, um homem e uma mulher têm um status igual, em contraste com a prática usual na Europa Cristã até o começo do século XX. De acordo com o Islamismo, uma mulher casada não está sob o controle do marido no que diz respeito a seus direitos e negócios. É totalmente livre e independente na condução dos seus interesses econômicos. Apesar do Islamismo ter tornado a mulher tão independente do marido em questões financeiras e apesar de não ter concedido ao marido qualquer direito sobre a fortuna, o trabalho ou os negócios da mulher, não anulou o sistema de dote. Isto em si mesmo, torna evidente que, segundo o Islamismo, o dote não significa que o homem possa retirar benefício financeiro da mulher e possa explorar a sua força de trabalho. Portanto, chegamos à conclusão que o Islamismo tem o seu próprio sistema de dote. Este sistema de dote e o seu fundamento racional não devem ser confundidos com outros sistemas de dote e as objeções que são justas quando feitas contra estes demais sistemas, e que não devem ser aplicadas a este sistema.





Regra da Natureza

Como dissemos na seção anterior, o Alcorão menciona explicitamente que o dote é uma dádiva. O Alcorão considera que este presente ou dádiva é obrigatório. Observou escrupulosamente as obscuridades da natureza humana, de forma a que tanto o homem como a mulher, a cada um dos quais foi atribuído um papel especial relativo aos seus afetos mútuos, não esquecessem da necessidade do dote. O papel da mulher é corresponder ao amor do homem. O amor de uma mulher é bom quando é a reação ao amor do homem, mas não quando é o instigador desse amor. Um amor incitante por parte de uma mulher, isto é, um amor que começa na mulher sem o homem a ter desejado, está destinado ao naufrágio, e é causa da diminuição da dignidade da mulher. Por outro lado, o amor que desponta numa mulher em resposta ao amor do homem não se extingue nem trará descrédito à personalidade da mulher. Será esta a razão devido a qual o amor da mulher não é constante e devido a qual o amor da mulher é instável, e por consequência, não se deve confiar no amor de uma mulher?

Esta noção é ao mesmo tempo verdadeira e falsa. É verdadeira quando aplicada ao amor que tem origem na mulher. Se a mulher toma a iniciativa ao amar um homem e faz dele o objeto do seu amor, o fogo do seu amor em breve se extingue. Não se deve confiar nesta espécie de amor. E é falsa no caso da chama do amor de uma mulher ter sido ateado como reação ao amor verdadeiro de um homem e em resposta a sinceridade do seu amor. Esta espécie de amor arrefece e então, claro, o amor da mulher termina. O amor que é natural numa mulher é esta forma de amor.

A reputação de infidelidade da mulher deriva da primeira espécie de amor, e os tributos que lhe são prestados pela sua fidelidade referem-se aos casos de amor da segunda espécie. Se a sociedade deseja colocar as relações entre marido e mulher em bases sólidas, não tem outra alternativa senão seguir o caminho que o Alcorão Sagrado traçou. Devemos ter em vista as leis da natureza, e devemos recordar os papéis respectivos dos homens e das mulheres em matéria de amor. A lei do dote está em harmonia com a natureza pela razão de que é o sinal e a indicação de que o amor teve início no homem, e de que a mulher corresponde a seu amor, e assim, o homem,





como sinal de respeito, oferece um presente. É por esta razão que a lei do dote, que é um artigo de uma constituição absoluta e fundamental decretada pelo autor da índole humana, não deve ser anulada sob o pretexto da igualdade de direitos para o homem e a mulher.

Como viram, o Alcorão introduziu alterações nos costumes, práticas e leis do período pré-islâmico com respeito ao dote, indo muito contra a vontade das pessoas desse tempo, conquanto pudesse ter anulado o dote, aliviando por completo as pessoas deste encargo. Portanto, não se pode dizer que o Alcorão não atribui qualquer importância à continuação ou à suspensão do dote.

Críticas

Agora que estão familiarizados com o ponto de vista do Islamismo e o seu fundamento racional, será melhor que conheçam também os comentários críticos a respeito da lei islâmica.

A Sra. Manuchahriyan, no seu livro “*Intiqad bar qavanin-e asásiva madani-e Iran*” (Crítica da Lei Civil e da Constituição do Irã), no capítulo inicial, intitulado “Dote”, escreve:

“Assim como um homem tem de gastar dinheiro para tomar posse de um pomar, de uma casa ou de uma mula, tem também de desembolsar dinheiro para comprar uma mulher, e assim como o preço de uma casa, de um pomar ou uma mula varia segundo o seu tamanho, feiúra ou beleza, utilidade ou préstimo, o preço de uma mulher também varia conforme ela seja feia ou bonita, rica ou não. Os nossos bondosos e esforçados legisladores redigiram doze artigos concernentes ao preço de uma mulher, e o seu fundamento racional é que, se neste assunto não estivesse envolvido dinheiro, a sólida relação entre marido e mulher enfraqueceria e o mais provável seria desfazer-se depressa”.

Tivesse a lei do dote tido origens em terras estrangeiras, será que também seria alvo de tanta má vontade, falsidades e detração? Talvez aconteça que alguém que queira comprar outra pessoa lhe dê algum dinheiro, mas isso





significa que o costume de se oferecer um presente deva ser abolido? A lei do dote que vigora na Lei Civil tem como fonte o Alcorão. O Alcorão menciona explicitamente que o dote não é mais do que uma dádiva, um presente. Além disso, o Islamismo organizou de tal modo as suas leis que ao homem não assiste o direito de retirar benefício econômico da mulher. Em tais condições, como é que o dote pode ser referido como o preço da mulher?

É provável que se possa dizer que os iranianos, na prática, tiram benefício financeiro das esposas. Acredito que muitos iranianos o façam. Contudo, que relação tem isso com o dote? Os homens não dizem que têm de dominar as esposas por lhes terem pagado o dote. A dominação dos iranianos sobre as esposas é devida a outras razões. Em vez de reformarmos os homens, por que é que se há de destruir a lei da natureza e encorajar o mal? Em todo este discurso e críticas há um único motivo implícito, que é instigar os iranianos e todos os orientais a perder a identidade, a sua filosofia de vida, seus padrões de comportamento humano, para se adaptarem ao molde estrangeiro, a fim de estarem prontos a serem absorvidos mais facilmente.

A Sra. Manuchahriyan diz: *“Se queremos que a mulher seja igual ao homem do ponto de vista econômico, que necessidade haverá de decretar alimentos e dote para ela? Assim como essas provisões não são estabelecidas para os homens, no caso das mulheres também não deveria haver lugar para elas”*.

Se examinarmos analiticamente esta observação, o significado é que nos tempos em que se não acreditava no direito de propriedade e na independência econômica das mulheres, o dote e o sustento com alimentos poderiam ser até certo ponto aceitáveis, mas que se dermos à mulher a independência econômica, como foi dada no Islam, então, não há razão para a instituição do dote e da pensão alimentícia.

Supuseram tais pessoas que a finalidade do dote só é fazer com que a mulher disponha de dinheiro, apesar de estar privada de direitos econômicos. Não teria sido preferível que tivessem feito uma pequena consulta aos versículos do Alcorão e tivessem ponderado um pouco sobre a forma como apresenta o dote, chegando assim ao cerne do seu fundamento racional? Teriam então sentido orgulho pelo fato de que o Livro da Revelação que é seguido no seu país conter um pensamento de tão alto nível.





No n.º. 89 da revista *Zan-e-ruz*, na página 71, depois de expor a condição miserável das mulheres durante o período pré-islâmico, e de se referir à ajuda prestada pelo Islamismo a este respeito, o autor das quarenta propostas escreve: *“Porque os homens e as mulheres são criados iguais, o pagamento por parte de um deles ao outro, de qualquer quantia ou salário, não tem lógica e não é razoável. Assim como o homem tem necessidade da mulher, a mulher também tem necessidade do homem. Foram criados de modo a serem indispensáveis um ao outro, e a este respeito estão em igual posição. Por isso, tornar obrigatório o pagamento de uma quantia por um deles ao outro não faz sentido. Contudo, uma vez que o divórcio está nas mãos do homem, a mulher não tem garantia de uma vida compartilhada com um homem, e, portanto, é concedido à mulher o direito de, para além da confiança na pessoa de seu marido, poder pedir uma espécie de seguro e garantia ao homem”*.

O mesmo autor escreve na página 72 que, se o artigo 1133 da Lei Civil, que diz que o homem pode se divorciar da mulher quando lhe aprouver, for alterado de forma a que o divórcio não dependa do livre arbítrio e capricho do homem, o dote perderá por completo a sua razão de ser.

Tudo quanto já dissemos até aqui mostra claramente a falta de fundamento dessas idéias. Tornamos claro que o dote não é uma soma ou salário, e também que é absolutamente aceitável. É também evidente que, na necessidade mútua que têm um do outro, o homem e a mulher não são iguais, e que a criação determinou que tenham uma forma de existir diferente.

A mais ilusória de todas é a argumentação do autor acima mencionado que interpreta o dote como uma segurança financeira contra o direito de divórcio que o homem tem. Está completamente errado quando pretende que foi esta a razão para o Islamismo decretar o dote.

Devia-se perguntar a essas pessoas se o Islamismo concedeu ao homem o direito ao divórcio para que a mulher ficasse necessitada de segurança financeira, e mais, se a razão pela qual o Santo Profeta deu dote a suas esposas foi querer lhes dar uma garantia financeira contra ele próprio. De igual modo, tal noção significaria que no casamento de Ali com Fátima, quando estipulou um dote para ela, teria sido para obter segurança financeira a favor de Fátima contra Ali, e assim, obter uma base de confiança.





Se assim fosse, por que razão é que o Profeta aconselhou as mulheres a devolverem o dote a seus maridos, mencionando que isso lhes traria recompensas divinas? Além disso, por que aconselhou que o dote de uma mulher tivesse o menor valor possível? Aos olhos do Profeta haveria outro objetivo que não fosse transformar a oferta de um presente pelo homem, sob a forma de dote, e a devolução do dote ou de algo equivalente pela mulher ao homem, numa fonte de acréscimo da afeição e estabilidade da ligação entre marido e mulher?

Se a finalidade do Islamismo em relação ao dote fosse que este atuasse como uma garantia financeira, por que diria no Livro da Revelação: “*Concedei os dotes que pertencem às mulheres...*”. (C.4 – V.4), e não “*Concedei o dote às mulheres como garantia*”?

Sobretudo, o autor das quarenta propostas pensa que o costume e prática do dote nos primórdios do Islamismo eram os mesmos que hoje. Atualmente, não há dúvida que a prática é geralmente associada a um aspecto de garantia e investimento, ou seja, o homem estabelece um acordo para dar uma certa quantia sob a forma de dote, mas a mulher geralmente não o pede, exceto no caso de surgir uma divergência ou disputa entre eles. Esta espécie de dote pode representar uma segurança. Nos primeiros tempos do Islamismo a prática era o homem dar como dote, em dinheiro ou espécie, aquilo que dispusesse. Portanto, não se pode dizer que o objetivo do Islamismo, ao decretar o dote, fosse facultar à mulher uma segurança financeira. A história fornece provas de que o Profeta nunca se dispunha a entregar uma mulher a um homem sem o pagamento do dote. Com ligeiras diferenças entre os livros xiitas e sunitas, é relatado um incidente sobre uma mulher que veio ter com o Profeta e de pé perante a assembléia disse: “*Ó Mensageiro de Deus, me aceita como tua esposa*”. O Profeta ficou mudo diante do pedido da mulher e nada respondeu. A mulher sentou-se no seu lugar. Um dos companheiros levantou-se e disse: “*Ó Mensageiro de Deus, se não a quereis, eu estou pronto a aceitá-la como esposa*”. O Profeta perguntou: “*Que apresentas como dote?*” “*Nada tenho*” foi a resposta. “*Isso não pode ser. Vai a tua casa, talvez encontres lá qualquer coisa para dar como dote a esta mulher*”, disse o Profeta. O homem foi a casa, voltou e disse: “*Não encontrei nada em minha casa*”. O Profeta insistiu: “*Vai outra vez e procura bem. Se encontrares um anel de metal, até isso seria su-*





ficiente". O homem foi a casa mais uma vez, voltou e disse: "Nem mesmo um anel de metal pude encontrar em minha casa. Estou pronto a dar como dote as roupas que trago vestidas". Um dos outros companheiros, que o conhecia, disse: "Ó Mensageiro de Deus, por Deus, este homem não tem outras roupas senão as que traz vestidas. Portanto, metade do vestuário pode ser atribuído como dote da mulher". O Profeta disse: "Se metade destas roupas for atribuída como dote da mulher, quem vai vestir qual metade? Se um deles as usar o outro fica despido. Não, não pode ser assim". O pretendente sentou-se. A mulher também aguardou no seu lugar. A assembléia abordou outro tópico e a discussão demorou longo tempo. O homem que pedira a mão da mulher preparava-se para ir embora quando o Profeta o chamou: "Venha cá". Ele veio. "Diz-me, sabes recitar o Alcorão?" "Sim, Ó mensageiro de Deus, sei recitar algumas suras". "Sabes recitá-las de cor?" "Sim, sei". "Muito bem, o caso está resolvido. Vou casar esta mulher contigo e como dote vais ensinar-lhe o Alcorão". O homem pegou na mão da mulher e foi-se embora.

Muito mais se poderia dizer a respeito do dote, mas daremos por terminado o nosso debate neste ponto.

Dote e Alimentos (3)

Expusemos o conceito islâmico sobre o dote e o seu fundamento racional. Agora chegou o momento de discutir a questão da pensão alimentícia. Devemos começar por fazer notar que nas leis islâmicas a pensão alimentícia, tal como o dote, tem um status especial, que lhe é peculiar, e não deve, portanto, confundir-se nem equiparar-se ao regime que vigorava ou está vigorando no mundo não-islâmico.

Se o Islamismo tivesse concedido ao homem o direito de se aproveitar dos serviços da mulher, e de considerar como seu o fruto de seu trabalho e esforço e, virtualmente todo dinheiro que ela ganhe seja seu, o objetivo e fundamento racional da pensão alimentícia teriam sido evidentes. A razão seria, obviamente, que quando alguém utiliza um animal ou uma pessoa para retirar qualquer benefício financeiro, deve necessariamente arcar com as despesas de subsistência desse animal ou dessa pessoa. Se um carroceiro não der feno ou aveia a seu cavalo, este não puxará a carroça.



Contudo, o Islamismo não reconhece tal direito ao homem. À mulher é concedido o direito de propriedade: pode ganhar dinheiro, e ao homem não é concedido o direito de se apropriar do dinheiro que a ela pertença. Apesar disso, considera-se que o homem tem o dever de prover as despesas da família. Ele deve pagar as despesas que tem com a mulher, os filhos, o criado, a criada, a casa, etc. Qual a razão para tal?

Infelizmente, os nossos compatriotas ocidentalizados não estão dispostos a meditar um instante sobre esses assuntos. Nos encaram e repetem, a respeito do sistema islâmico, exatamente as mesmas críticas que os ocidentais fazem acerca dos seus próprios sistemas de direito, e claro, estas últimas críticas são justas.

De fato, se alguém disser que o sustento da mulher ocidental, até o século XIX, não representava mais do que uma ração de comida, fadigas e uma situação emblemática de escravatura, estará fazendo uma crítica justa.

Pois que se era obrigação da mulher fazer o trabalho doméstico para o homem gratuitamente, e sem ter direito de propriedade, o sustento que lhe era prestado constituía, sem dúvida, uma espécie de ração dada a um prisioneiro, ou a forragem que se dá a uma besta de carga.

Mas, se em qualquer parte do mundo nos deparamos com uma lei especial que alivia a mulher do dever de realizar o trabalho doméstico para o homem, lhe concede o direito de acumular fortuna, de completa independência financeira, e mesmo assim a isenta de contribuir com o orçamento familiar, essa lei deve ter outro fundamento racional. Os prós e contras desse fundamento merecem ser bem estudados, e examinados rigorosamente.

A Repressão das Mulheres Européias Até Meados do Século XIX

O Dr. Shaygan escreve na página 362 do seu comentário sobre a Lei Civil do Irã:

“O direito à independência que uma mulher tem com respeito a sua propriedade e bens, e que a jurisprudência Xiita reconhece desde sempre, não se pode encontrar na antiga Grécia, Roma ou Japão, ou até a bem pouco tempo no direito da maior parte dos países. Isto





significa que tem sido negado à mulher o direito de possuir bens, tal como se fosse uma menor, uma doente mental ou interdita por lei. Na Inglaterra, onde a personalidade da mulher era mantida completamente à sombra da do marido, foram aprovadas duas leis, uma em 1870 e outra em 1882, com o nome de “Lei do Direito da Mulher Casada”, e só então foi retirada a interdição à mulher. Na Itália, em 1919 uma lei retirava a mulher da categoria das pessoas interditas. Na Lei Civil da Alemanha após 1900 e na Lei civil da Suécia a partir de 1907, foi concedida à mulher a mesma capacidade legal do marido. Contudo, uma mulher casada em Portugal ou na França ainda está na lista das pessoas interditas, embora na França o decreto de 18 de fevereiro de 1938, tenha corrigido os limites da interdição”.

Como vêm, ainda não se passou um século desde que a primeira lei concedendo a independência financeira à mulher foi aprovada na Europa e, como dizem, foi levantada a interdição da mulher casada.

A Razão da Súbita Concessão da Independência Financeira na Europa

Ora, por que razão é que há um século se deu tão importante acontecimento? Será que os sentimentos humanitários dos europeus entraram subitamente em ebulição, revelando a eles a opressão que exerciam?

Escutemos a resposta que Will Durant dá a esta pergunta. Em “*Os Prazeres da Filosofia*”, num capítulo intitulado “*Razões*” ele examina o assunto. Comenta aí as razões da concessão de liberdade à mulher na Europa, e nos deparamos, com tristeza, com uma terrível realidade. Nos é revelado que a mulher europeia deve agradecer sua liberdade e seu direito de propriedade às máquinas e não ao homem, e deve agradecer às grandes engrenagens da maquinaria e não ao europeu. Foi a ganância e a ambição dos donos das fábricas de fição, na ânsia de aumentarem os lucros pagando menores salários, que os levou a redigir a proposta de lei para a independência financeira da mulher e apresentá-la no Parlamento Britânico.



“Há um século, na Inglaterra, os homens encontravam dificuldade em arranjar trabalho, mas havia cartazes convidando-os a mandar suas mulheres e filhos aos portões das fábricas. Os patrões tinham de pensar em termos de lucros e dividendos, e não deviam deter-se com considerações morais, instituições ou estados. Os homens que, inadvertidamente, conspiraram para “destruir o lar”, foram os patrióticos industriais da Inglaterra do século XIX. O primeiro passo dado pela lei para a emancipação dos nossos avós foi a legislação de 1882, que decretou que a partir de então as mulheres da Grã-Bretanha desfrutariam do privilégio sem precedentes de conservarem o dinheiro que ganhassem. Foi uma medida legislativa muito moral e cristã, aprovada na Câmara dos Comuns pelos donos das fábricas, a fim de atraírem as damas inglesas a prestar serviço às máquinas. A partir desse ano até os dias de hoje, o irresistível poder de sucção da motivação do lucro retirou as mulheres das fadigas do lar para as levar à servidão da oficina”. (Pg. 131 - 132)

Como vêem, foram os capitalistas e os donos das fábricas de fiação da Inglaterra, simplesmente interessados no seu próprio proveito material, que deram este passo “de interesse das mulheres”.

O Alcorão e a Independência Financeira da Mulher

Há mil e quatrocentos anos, o Islam decretou esta lei determinando:

“... porque aos homens lhes corresponderá aquilo que ganharem; assim, também as mulheres terão aquilo que ganharem...” (C.4 – V.32)

Neste versículo, o Alcorão considera que os homens têm direito ao fruto do seu trabalho e esforço. Exatamente da mesma maneira, considera que as mulheres têm direito ao fruto do seu trabalho e esforço.

Num outro versículo, o Alcorão determinou:





“Aos filhos varões corresponde uma parte do que tenham deixado os seus pais e parentes. Às mulheres também corresponde uma parte do que tenham deixado os pais e parentes...” (C.4 – V.7)

Significando que os homens e as mulheres têm direito a partilhar os bens que seus pais e parentes deixam quando morrem.

Este versículo estabeleceu o direito de herança das mulheres. É longa a história sobre a disputa acerca de a mulher ter ou não o direito de sucessão, e sobre ela iremos nos referir mais tarde, se Deus permitir. Os árabes do período pré-islâmico não queriam conceder o direito de herança às mulheres, mas o Alcorão estabeleceu esse direito de modo inalterável.

Uma Comparação

Portanto, o Alcorão concedeu a independência financeira às mulheres treze séculos antes das mulheres europeias a terem alcançado, com a diferença de que, em primeiro lugar, o motivo do Islam para dar a independência financeira às mulheres foi o aspecto humanitário do Islamismo e o seu sentido de justiça divina e comunal.

No caso do Islam não houve, como na Inglaterra, iniciativas baseadas na avareza dos donos das fábricas, que no seu desejo de obterem lucros cada vez maiores, fizeram aprovar aquela lei e depois proclamaram estrondosamente por todo o mundo que tinham oficialmente concedido os direitos femininos que reconheciam a igualdade entre homens e mulheres.

Em segundo lugar, o Islamismo deu a independência financeira à mulher, mas segundo Will Durant, não destruiu os laços familiares e não arruinou a base da família. Não levou as esposas a confrontarem os maridos, e as filhas a confrontarem os pais, em rebelião e revolta. O Islamismo operou uma grande revolução inteiramente pacífica, inofensiva e segura.

Em terceiro lugar, tudo que o mundo ocidental fez, segundo Will Durant, foi retirar as mulheres da estopada dos serviços domésticos para encarcerá-las nos armazéns e fábricas, entregues a trabalhos pesados e penosos. Em outras palavras, a Europa tirou um jogo de cadeias e grilhões do corpo da mulher, para





lhe colocar um outro, não menos pesado do que o anterior. Mas o Islamismo libertou a mulher da servidão ao homem, dentro de casa e fora dela, e nos campos, e ao tornar compulsório ao homem o encargo de prover o sustento de toda a família libertou a mulher de toda espécie de obrigações e imposições com as despesas por conta própria, assim como com os gastos com os demais membros da família. Aos olhos do Islamismo, a mulher, apesar de possuir o direito em harmonia com o instinto humano de ganhar, poupar e aumentar sua riqueza, não é de forma alguma responsável por ocorrer às necessidades da vida. Tais coisas não devem pesar sobre ela, e não devem privá-la de seu brio, beleza e dignidade, que estão sempre associadas à sua paz de espírito e tranqüilidade.

De qualquer forma, que podemos fazer? Os olhos e ouvidos de alguns de nossos escritores estão completamente cerrados, não os deixando refletir sobre essas realidades históricas e filosóficas irrefutáveis.

Crítica e Resposta

A Sra.Manuchihriyan, criticando a Lei Civil e constitucional do Irã no seu livro, diz na página 37:

“A nossa Lei Civil exige, por um lado, que o homem providencie o sustento de sua esposa, isto é, deve fornecer-lhe o vestuário, a alimentação e a habitação. Tal como o dono de um cavalo ou de uma mula deve fornecer-lhe comida e estábulo, assim, o dono da mulher deve reduzi-la ao mais baixo nível de subsistência. Por outro lado, não se compreende por que no Art. 1110 da Lei Civil é particularmente mencionado que durante o período de Iddah, após a morte do marido (período no qual a viúva não pode tornar a casar) a mulher não tem direito a pensão alimentar. Por ocasião da morte do marido, a mulher está muito necessitada de simpatia e condolências, e naturalmente deseja que, após a perda do seu dono, não tenha de passar por dificuldades financeiras e aflições. É possível que digam “gosta tanto da liberdade e deseja ser igual ao homem em todas as circunstâncias, então por que quer que neste caso a mulher conti-





nue a ser pensionista e escrava do homem, e que o homem tenha de providenciar para que após a sua morte, perdure a sua faculdade de pensionista?” Em resposta, dizemos que, em concordância com o mesmo fundamento racional da escravatura da mulher, em cujas bases se ergue a estrutura desta Lei Civil, seria apropriado que os legisladores tivessem eles próprios tomado providências para o sustento e que a lei tivesse sido compassiva a este respeito”.

Perguntamos a esta autora onde é que ela descobriu, na Lei Civil do Irã e na Lei do Islamismo (segundo ela, a filosofia da escravatura feminina) que o homem é o dono da mulher, e que a causa do homem ter de sustentar a mulher é de esta ser propriedade sua? Que espécie de dono é este que não tem o direito de pedir a escrava para lhe trazer um copo de água? Que espécie de dono é este cuja escrava pode fazer trabalhos em seu próprio proveito e não em benefício de seu dono? Que espécie de dono é este cuja escrava, se quiser, pode pedir pagamento pelo menor serviço que lhe preste? Que espécie de dono é o homem que não tem o direito de obrigar a escrava a amamentar o bebê de graça, o filho que ela própria gerou na casa do seu dono?

Em segundo lugar, todos os que são sustentados por outrem são seus escravos? De acordo com o Islamismo, e de acordo com todas as leis, é obrigação do pai, ou do pai e da mãe, sustentar os filhos. Seguir-se-á que, em conformidade com todas as leis do mundo, os filhos são considerados escravos dos pais? De acordo com o Islamismo, o pai e a mãe, se forem indigentes, devem ser sustentados por seus filhos, sem que isso dê direito aos filhos de mandarem neles. Dever-se-ia dizer que o Islamismo considera que os pais e as mães são propriedades dos filhos?

Em terceiro lugar, o mais espantoso de tudo é ela perguntar: Por que razão, durante o período de *Iddah*, após a morte do marido, a pensão alimentícia não é obrigatória, considerando que nesse momento a mulher está mais necessitada do dinheiro do marido.

Parece que a ilustre autora está a viver na Europa de um século atrás. O fundamento para a pensão alimentícia pelo homem à mulher não é a necessidade desta. Se as leis islâmicas estipulassem que a mulher,





enquanto vivesse com o marido, não tivesse direito de propriedade, seria então verdade que logo após a morte do marido a condição da mulher seria afetada. Mas quando existe uma lei que dá direito de propriedade a mulher, e diz que as mulheres podem conservar seus próprios bens, apesar de todas as suas despesas serem suportadas pelo marido, como se justificaria que depois do lar desfeito a mulher continuasse, durante algum tempo, a receber a pensão alimentícia? A pensão alimentícia é uma dádiva do homem para o lar, mas quando o próprio lar se desfaz, não é necessário que este direito subsista.

Três Espécies de Pensão Alimentícia

No Islamismo há três espécies de pensão alimentícia:

A primeira espécie é a que um dono gasta com o que lhe pertence. As despesas que incorre alguém que possui animais se incluem nesta categoria. O fundamento para esta pensão alimentícia é o direito de posse e o fato de se ser possuído.

A segunda espécie de pensão alimentícia é a de uma pessoa que gasta com os filhos quando são menores, ou quando não têm recursos, ou que gasta com o pai ou a mãe quando necessitados. O fundamento deste direito não é a posse ou o ser possuído, mas os direitos que os filhos naturalmente têm por parte das pessoas que são responsáveis por sua existência, e o direito que um pai ou uma mãe têm por terem tido parte no nascimento de seus filhos e por causa dos sofrimentos que passaram para educá-los. Esta prestação depende da incapacidade da pessoa cujo sustento é obrigatório.

A terceira espécie de pensão alimentícia é o que um homem gasta com a esposa. O fundamento desta pensão alimentícia não é a relação de possuidor e possuído, nem o direito natural mencionado na segunda espécie de pensão alimentícia, nem depende da incapacidade, impossibilidade ou pobreza.

Suponhamos que a mulher é uma milionária e tenha um rendimento enorme, e que o marido tenha recursos mais modestos, mesmo assim o marido tem de cobrir as despesas da família e também as despesas pessoais da esposa. A diferença que existe entre esta espécie de pensão alimentícia e as anteriores, é que o homem que está sujeito a esta obrigação, se não a cumprir em relação





às outras, não dando os alimentos, é um pecador, mas o não cumprimento não assume a forma de dívida cobrável nem a forma de responsabilidade legal. Em outras palavras, essa omissão não é a causa para uma ação judicial. Mas na terceira espécie, se um homem não a cumpre, a mulher tem o direito de acioná-lo judicialmente, e comprovando-se sua culpa, pode cobrar a indenização correspondente. Qual o fundamento para esta espécie de pensão alimentícia? Discutiremos isso no próximo capítulo.

A Mulher Moderna não quer Dote ou Pensão Alimentícia?

Fizemos notar que, de acordo com o Islamismo, é função do marido prover as despesas da família, incluindo as despesas pessoais da esposa, e que a mulher não tem responsabilidades a este respeito.

A esposa pode ter uma enorme fortuna e pode possuir bens muito superiores aos do marido, mas mesmo em tal caso ela não tem obrigação de contribuir para as despesas da família. A contribuição da mulher para o custeio das despesas familiares, em dinheiro ou prestação de serviços, é facultativa, dependendo de sua própria vontade e inclinação.

Apesar das despesas da esposa se inserirem nas despesas da família e serem de responsabilidade do marido, este, tendo em vista a doutrina islâmica, não pode beneficiar-se financeiramente da esposa, nem ficar com parte dos rendimentos e ganhos do trabalho dela. Não pode explorá-la. O sustento da esposa é, neste aspecto, como o sustento de um pai ou de uma mãe que, em dadas circunstâncias, é dever do filho proporcionar, mas que, em troca desta observância, ao filho não assiste qualquer direito a retribuição pelos serviços prestados.

Uma Vantagem Para As Mulheres em Matéria de Finanças

O Islamismo concedeu às mulheres uma vantagem sem precedentes em matéria financeira e econômica. Por um lado, lhes deu completa independência e liberdade financeira, e impediu o homem de ter qualquer poder sobre a propriedade e o trabalho da mulher. Tirou do homem o direito de tutela sobre os





negócios da mulher, direito que ele tinha nos tempos antigos e que era usual na Europa até o começo do século XX. Sobretudo, ao libertar a mulher da responsabilidade das despesas familiares, o Islamismo eximiu-a da responsabilidade ou obrigação de correr atrás do dinheiro.

Quando os adeptos do ocidente querem criticar esta lei, sob o pretexto de protegerem as mulheres, não lhes resta outra alternativa senão recorrerem à invenção de uma audaciosa mentira. Dizem que a razão que está por detrás da pensão alimentícia é que o homem se considera o dono da mulher, uma empregada a seu serviço.

Assim como os donos dos animais se vêem obrigados a suportar a despesa com eles para que possam cavalgá-los ou para que transportem as cargas, a lei que obriga a pensão alimentícia exige a subsistência da mulher com o mesmo fim.

Se alguém resolvesse atacar a lei islâmica com a crítica de que se trata de uma lei injusta, que favorece indevidamente a mulher e não é justa para o homem, que o colocou na posição de um serviçal da mulher, poderia apresentar argumentos mais plausíveis a favor desta alegação do que quem tenta criticá-la em nome da mulher e em nome de sua proteção.

A realidade é que o Islamismo não procurou arquitetar uma lei a favor das mulheres e contra os homens, nem a favor dos homens e contra as mulheres. O Islamismo não toma partido pela mulher nem pelo homem. Nas suas leis, o Islamismo tem em vista a prosperidade da mulher e do homem, e dos filhos que irão ser educados sob a responsabilidade de ambos, e a longo prazo tem em vista a prosperidade de toda sociedade humana.

Segundo o Islamismo, a prosperidade dos homens, das mulheres e dos filhos, e de toda sociedade humana depende da condição de não se interferir cegamente com as regras e leis da natureza, que são condicionadas e feitas pela mão poderosa e prudente do Criador, sem termos qualquer percepção da sabedoria intrínseca dessas leis.

Como já mencionamos várias vezes, o Islamismo observou a regra de que o homem é um símbolo de humildade e necessidade, e a mulher um símbolo de ausência de necessidade. O Islamismo reconhece que o homem é um comprador e a mulher dona de bens essenciais. Aos olhos do Islamismo, quando os cônjuges vivem juntos, é o homem que deve se considerar o beneficiário, e deve arcar com as despesas da família. O homem e a mulher não devem esquecer que em matéria de amor Ihe são atribuídos dois papéis diferentes. A união será estável, firme e harmoniosa quando o homem e a mulher se comportarem de acordo com os seus papéis naturais.





Uma outra razão para a obrigatoriedade da pensão alimentícia por parte do marido é que, por determinação da natureza, a mulher é quem tem de suportar a dor, o sofrimento e o desgaste de energia inerentes ao nascimento da geração seguinte. A este respeito, a função natural do homem é só um ato de prazer e nada mais. É a mulher quem suporta os incômodos da menstruação, quem carrega o fardo do período de gravidez e as indisposições próprias desse estado, é ela quem enfrenta as dificuldades do parto e os perigos decorrentes do mesmo, é ela quem amamenta e cuida da criança.

Tudo o que acaba de ser dito esgota o vigor físico e nervoso da mulher, e mina a energia que ela teria gasto a trabalhar para ganhar dinheiro. Em face do rigor desses fatos, se fosse decretado que tanto o homem como a mulher deveriam ter igual responsabilidade na contribuição para o orçamento familiar, e se a lei não tivesse vindo em socorro da mulher, ela se encontraria numa situação lamentável. É por estas razões que até entre os animais que vivem acasalados, o macho sempre dá apoio à fêmea e vai procurar comida para ela quando se encontra retida por ter dado à luz a cria.

Além disso, o homem e a mulher não são criados iguais no que tange à sua capacidade de desempenharem trabalhos difíceis, economicamente produtivos. Se ocorrer um caso de separação e o homem tomar uma posição contra a mulher e disser que não gastará com ela nem um centavo do seu vencimento, a mulher nunca conseguirá ganhar uma quantia suficiente para alcançar o nível do vencimento do homem.

Deixando tudo isso de lado, avulta o fato da mulher precisar de mais dinheiro e bens do que um homem. Os artigos de luxo e os ornamentos são necessidades primárias para uma mulher. O que uma só mulher gasta em artigos de luxo, em maquiagem e embelezamento pessoal equivale aos gastos de vários homens. Esta tendência para se enfeitar cria na mulher um gosto pela variedade e fantasia. Para um homem, umas roupas simples servem, enquanto forem capazes de ser usadas, e não se encontram velhas e puídas, mas com uma mulher o que sucede? Para a mulher um vestido pode ser usado só enquanto ela encontrar nele algum encanto. Quantas vezes não desejamos que a mulher atribuísse mais valor a um vestido ou a um adorno e não os pusesse de lado depois de os usar uma só vez. A energia e o esforço necessários para ganhar dinheiro pertencem em maior quantidade ao homem do que a mulher, mas a capacidade da mulher para gastar dinheiro é muito superior a do homem.





Além disso, para uma mulher permanecer mulher, isto é, para manter sua beleza, sua elegância e orgulho, necessita de uma vida mais confortável, pacífica e descuidada, com menos preocupações materiais. Se a mulher fosse obrigada, como os homens, a estar continuamente em busca de recursos e a correr atrás do dinheiro o seu brio diminuiria, e surgiriam no seu rosto as rugas e vincos que as preocupações econômicas traçam no rosto e na testa do homem. Já se tem ouvido dizer com freqüência que as pobres mulheres do ocidente, que são obrigadas a lutar pela vida em oficinas, fábricas e escritórios invejam a vida das mulheres do oriente. É evidente que uma mulher que não tem paz de espírito e que não arranja tempo para cuidar de si, também não será uma fonte de encanto e felicidade para o marido.

A conclusão é que não só é conveniente para a mulher, mas é, sobretudo, no interesse do homem, e do bem-estar do lar também, que ela permaneça isenta da luta compulsiva para procurar os meios e recursos de subsistência. O homem também deseja que o seu lar seja um local de tranqüilidade, um sítio para descansar das fadigas, onde as preocupações do mundo exterior possam ser esquecidas. A esposa tem o poder de fazer do lar um lugar de repouso e tranqüilidade onde as ansiedades e preocupações se esvaem, e ela própria não deve estar exausta e alquebrada pela fadiga provocada pela luta que um homem tem de travar lá fora. Como é patética a situação de um homem que, ao entrar em casa, encontra a esposa ainda mais cansada e esgotada do que ele próprio. Assim, o conforto, o bem-estar, a felicidade e a paz de espírito da mulher também têm grande valor para o marido.

O segredo para um homem dar dinheiro à mulher de boa vontade, o dinheiro que traz para casa depois de esforços extenuantes e trabalho pesado, para ela gastar como lhe aprouver, é que o marido compreende que as suas necessidades espirituais dependem de sua esposa. Ele compreende que Deus pôs na sua mulher a fonte de seu conforto e paz para o seu espírito. “... *do mesmo, plasmou a sua companheira, para que ele convivesse com ela...*” (C.7 – V.189). Compreende que quantos melhores forem os meios que proporcionar para as necessidades, o conforto e tranqüilidade de sua esposa, tanto mais estará a contribuir indiretamente para a sua própria felicidade e para o conforto do seu lar. Acabou por compreender que pelo menos um dos cônjuges deve subtrair-se à tensão provocada pela luta e fadigas da vida, para que possa ser a fonte do conforto do espírito do outro. Nessa divisão de trabalho, o que é mais competente para se atirar à luta pela vida é o homem, e quem pode melhor confortar e tranqüilizar o espírito do outro é a mulher.





A mulher é criada com necessidade do homem no aspecto material e financeiro da vida, e de igual modo o homem precisa da mulher no aspecto espiritual. Sem o apoio do homem a mulher não pode fazer face às despesas com as suas necessidades materiais desmedidas, que representam um valor muito superior ao montante das despesas. Por isso, o Islamismo indicou especificamente que o esposo legal da mulher é o único centro de sua independência.

Se a mulher quisesse viver como deseja, mas sem depender exclusivamente do marido legal, teria de depender de outros homens. Este infelizmente é o caso. Os exemplos são fáceis de encontrar e o número deles está a aumentar.

A Finalidade da Propaganda Contra a Pensão Alimentícia

Os conquistadores de mulheres compreenderam este ponto, e uma das razões da propaganda contra o sustento da esposa pelo marido é precisamente este. Quando as excessivas exigências de dinheiro por parte da esposa culminam numa separação, a mulher pode facilmente cair nas malhas do caçador. Se examinarem as razões que estão por trás da reclamação dos direitos que está a ser inculcada na mente descobrirão exatamente o que eu quero dizer.

Não resta a menor dúvida que a anulação da pensão de alimentos é a causa do aumento da promiscuidade.

Será possível, a uma mulher casada separar do homem a orientação da sua vida, e dirigir seus interesses de acordo com as suas preferências pessoais?

Se querem conhecer a situação real, um fator coadjuvante do movimento que pretende anular a pensão alimentícia é a ansiedade dos homens que estão fartos do luxo e da extravagância de suas esposas. Essas pessoas pretendem que, em nome da liberdade e igualdade, através dos esforços das próprias mulheres para atingirem essa meta, possam desferrar-se das mulheres pela sua dissipação.

Em “*Os Prazeres da Filosofia*”, depois de definir o casamento moderno nos seguintes termos, “*casamento legal, com controle de nascimentos legal, e com o direito ao divórcio por mútuo consentimento para os casais sem filhos, geralmente isento de pagamento de pensão alimentícia*”, Will Durant diz: “*As burguesas luxuosas estão diligentemente a fazer recair sobre todo o seu*





sexo a vingança do homem saturado, o casamento está a assumir uma forma em que não se tolera as mulheres improdutivas, que são o argumento e o horror de tantos lares dispendiosos, os homens estão a incitar as suas modernas esposas a ganharem elas próprias o dinheiro que querem gastar. Pois o casamento de camaradagem estabelece que, até a maternidade estar à vista, a mulher terá de trabalhar. Aqui se esconde a rasteira que levará à completa libertação da mulher: a partir de agora, terá o privilégio de pagar o seu sustento de A a Z. A revolução industrial tem de ser levada à sua conclusão lógica e impiedosa, a mulher irá juntar-se ao marido na fábrica., em vez de ficar ociosa nos seus aposentos, compelindo o homem a produzir o dobro para compensar sua improdutividade econômica, irá tornar-se o digno par do homem, tanto em trabalho como em compensação, tanto nas obrigações como em direitos”. (ibid, página151)

Riqueza em Vez de Marido

Não se pode negar o fato que as funções naturais de uma mulher, ao dar à luz aos filhos, exigem que ela possa contar com recursos monetários e econômicos.

Nos dias atuais há pessoas na Europa que, em apoio da liberdade da mulher, foram ao extremo de advogarem o retorno ao sistema matriarcal, banindo o pai por completo do círculo familiar. Achem que conseguida a total independência econômica da mulher, e a sua igualdade com o homem em tudo, futuramente o homem será considerado um membro suplementar e será para sempre posto à margem da família.

Simultaneamente, as mesmas pessoas convidam o Estado a apresentar-se como substituto do pai. Dizem que, para as mães que nunca poderiam fundar uma família e desempenhar sozinhas todas as obrigações inerentes à maternidade, o Estado deve garantir a assistência financeira, a fim de que não tenham de recusar-se a gravidez, e a permanência em sociedade não seja interrompida na geração vindoura. Ou seja, a mãe de família que vivia às custas do marido, e como dizem os que atacam essa situação, era propriedade do marido, passará futuramente a viver às custas do Estado e será propriedade do Estado. Os deveres e direitos do pai deverão ser transferidos para o Estado.





Como desejamos sinceramente que os indivíduos que de picareta na mão, derrubam cega e indiscriminadamente a estrutura equilibrada dos nossos lares sagrados, cujo fundamento está na revelação da Lei Sagrada, refletissem nas conseqüências, e, com os olhos no futuro, distinguissem os sinais de perigo.

No seu livro “*O Casamento e a Moralidade*”, Bertrand Russel discute certas interferências culturais e as obras de assistência do Estado. A respeito dos filhos, diz:

“Há uma outra força poderosa a trabalhar no sentido da exclusão do pai, que é o desejo que as mães têm de independência econômica. Até agora, as mulheres que fizeram ouvir a sua voz na intervenção política são solteiras, mas é possível que seja uma situação temporária. Os agravos das mulheres casadas são, de momento, muito mais graves do que os das solteiras... Há duas maneiras diferentes das mulheres casadas poderem adquirir a independência econômica. Uma, é manterem o emprego que tinham antes de casar. Isto implica terem de entregar os filhos aos cuidados de outras pessoas, e levaria à multiplicação de creches e jardins de infância, cuja conseqüência lógica seria o desaparecimento da importância da mãe e do pai na formação psicológica da criança. O outro método seria o Estado dar um vencimento às mães com filhos pequenos na condição de se dedicarem a tratar de seus filhos. Este método, por si, é evidente que não seria suficiente, e teria de ser complementado com medidas que assegurassem às mães o regresso ao emprego usual quando os filhos já estivessem crescidos. Mas teria a vantagem de permitir que as mães cuidassem elas próprias de seus filhos, sem uma dependência degradante num homem em particular. Supondo que tal lei tivesse sido aprovada, os efeitos que produzir na moralidade familiar dependerão da forma como tiver sido redigida. A lei pode ter sido articulada de forma a vedar o subsídio às mães de filhos ilegítimos, ou ainda, pode decretar que, no caso de se provar que ela é culpada de adultério, mesmo que uma única vez, o subsídio passe a ser dado ao marido, em vez dela. Se tal fosse a lei, tornar-se-ia obrigação da polícia local visitar todas as mulheres casadas e proceder com um inquérito sobre sua conduta moral. O efeito talvez fosse muito edificante, mas duvido que as pessoas visitadas se sentissem muito





satisfeitas com o processo. Julgo que não tardaria a surgir um pedido para que terminasse a interferência da polícia, com o corolário de que até as mães de filhos ilegítimos acabariam por receber o subsídio. Se isso acontecesse, o poder econômico dos pais da classe dos trabalhadores e assalariados terminaria por completo, e a família, é provável que ficasse a ser chefiada pela mãe, não tendo o pai mais importância do que os cães e os gatos. Acho que a civilização, pelo menos como tem existido até agora, tende em grande medida a reduzir os sentimentos maternais... É provável que no futuro não se possa manter uma alta civilização, a menos que se pague às mulheres somas tão elevadas para gerarem filhos que elas sintam que seja uma carreira bem remunerada, e que valha a pena. Se isso acontecesse, é claro que seria desnecessário que todas as mulheres adotassem esta profissão, sequer uma maioria delas. Seria uma profissão entre muitas outras, e teria de ser desempenhada com competência profissional. Tudo isto, porém, são meras especulações. Nelas, o único ponto que parece bastante certo é que o feminismo, nas fases posteriores do seu desenvolvimento, provavelmente venha a ter profunda influência na dissolução da família patriarcal, a qual representa a vitória do homem sobre as mulheres nos tempos pré-históricos. A substituição do pai pelo Estado, na medida em que já se processou no ocidente, é um grande progresso, na generalidade”.

Segundo os adeptos da independência material da mulher, a anulação do sustento desta pelo homem, e a fazer fé nas afirmações anteriores, traria os seguintes resultados. A rejeição e proscrição do pai do núcleo familiar, ou pelo menos a redução da importância do pai, um retorno à época matriarcal, com o Estado desempenhando o papel do pai, e ao mesmo tempo um enfraquecimento dos sentimentos maternais, numa situação em que, em vez dos elos do amor, as mães estarão reduzidas à posição de pessoas com uma determinada ocupação e dever, e que desempenham esse trabalho como fonte de receita.

É óbvio que a consequência de tudo isto é a completa ruína da família, a que se sucederá, sem dúvida, a ruína da humanidade. Tudo vai ser posto nos eixos, mas faltará uma coisa, que será a prosperidade, o prazer e a alegria daqueles deleites intelectuais que são o privilégio dos afetos do lar.





De qualquer forma, a minha argumentação é que até os adeptos da completa independência e liberdade da mulher, e os apoiadores da total abolição do pai de família, consideram que a função natural da mulher ao dar à luz requer algum dinheiro e certa assistência, pondo-se até a hipótese de um salário e renda de casa, mas consideram que é dever do Estado facultar esse direito, em oposição ao pai, cujo dever natural não requer honorários.

Nas leis internacionais do trabalho, o salário mínimo atribuído a um trabalhador engloba as necessidades da existência de mulher e filhos. Isto significa que as Leis Internacionais do Trabalho reconhecem oficialmente o direito ao sustento da mulher e filhos.

Será a Declaração dos Direitos Humanos um Insulto à Mulher?

Na declaração universal dos direitos humanos, no art.23, parágrafo 3, está escrito: *“Todos que trabalham tem direito a uma remuneração justa e favorável, que lhes assegure e às suas famílias, uma existência condizente à dignidade humana...”*

No art. 25, parágrafo 1, diz-se: *“Todos têm direito a um nível de vida adequado para a saúde e bem-estar, seus e de suas famílias, incluindo a alimentação, o vestuário, a habitação, serviços de saúde e os serviços sociais necessários...”*

Nos dois artigos citados, está indiretamente confirmado que todos os homens que constituem família devem suportar as despesas e o custo do sustento da esposa e dos filhos. O dinheiro gasto com eles deve ser computado como despesas essenciais desse homem.

Apesar de se fazer menção explícita de que os homens e mulheres possuem direitos iguais na Declaração, o fato do homem prestar alimentos à esposa não foi considerado incompatível com a igualdade de direitos. Por conseguinte, as pessoas que volta e meia invocam a autoridade da Declaração dos Direitos Humanos e a sua aprovação pelas duas Câmaras do Parlamento Iraniano, deviam considerar a pensão alimentícia como uma questão resolvida. Os idólatras do ocidente, que acham que tudo que





tenha uma tonalidade islâmica seja reacionário e ultrapassado, também se permitiriam faltar com o respeito na presença da sagrada Declaração dos Direitos Humanos, continuando a acharem a pensão de alimentos um resquício dos tempos em que o homem era o dono e a mulher a escrava?

E ainda mais, no art.25 a Declaração diz: “*Todos têm direito à segurança em caso de desemprego, doença, incapacidade, viuvez, velhice ou qualquer outra falta de meios de subsistência devido a circunstâncias independentes de sua vontade*”.

Aqui, não só a perda do marido é encarada como a perda de meios de subsistência para a mulher, mas as viúvas são incluídas na mesma categoria dos desempregados, dos doentes, e dos que estão fisicamente incapacitados. Não é isso um grave insulto às mulheres? Se uma expressão destas se encontrasse numa obra legislativa do oriente, os protestos chegariam aos céus, como já nos foi dado presenciar pessoalmente em certos casos, em relação às leis do Irã.

Contudo, um homem ponderado que não esteja influenciado por preconceitos e examine todos os ângulos de uma questão, verá que nem a lei da criação, que fez o homem um dos meios de subsistência da mulher, nem a Declaração dos Direitos Humanos, que classifica a viuvez como perda de meios de subsistência, nem finalmente a Lei do Islam, que considera que a mulher tem direito a pensão alimentícia, insultaram a mulher. O fato da mulher ser criada carecendo do homem, e do marido ser considerado a fonte de dependência da mulher, é só um dos aspectos do problema.

A lei da criação formou o homem e a mulher necessitados um do outro, com vista a uni-los mais firmemente, e para que o lar, que é a base da verdadeira felicidade do homem, se tornasse mais forte e mais seguro. Se, em matéria de dinheiro, fez do homem a fonte de dependência da mulher, fez da mulher a fonte da qual o homem depende para a paz de espírito. Estes dois requisitos diferentes os tornam mais íntimos e unidos.





Os Direitos das Mulheres no Islam





Parte Nove - A Questão da Herança

A Questão da Herança

O mundo antigo ou não dava direito de herança à mulher ou, quando dava, a mulher era tratada como uma menor, o que quer dizer que não se reconhecia a independência nem o status de pessoa com direitos. Ao abrigo das leis do mundo antigo, ocasionalmente era concedida herança às filhas, os bens herdados nunca passavam para os filhos das filhas, ao passo que um filho herdava e os seus filhos cresciam como herdeiros dos bens do pai também. Havia no mundo outras leis que davam direitos sucessórios tanto ao homem como a mulher, mas não sob a forma de um quinhão especificado, aquilo que o Alcorão denomina como “*nas'ibã mafrud'a*” (isto é, “*Parte fixa, de direito*”), e sim da seguinte forma: uma pessoa tinha direito de fazer um testamento a favor de sua filha também, se tal lhe aprouvesse.

É longa a história do direito de herança da mulher. Os estudiosos e eruditos a examinaram extensamente, e nos deixaram um grande material de investigação, e ensaios sobre esse assunto, que podem ser consultados. O que se mencionou representa a súpula destes escritos.

A Causa da Mulher ter sido Privada da Herança

A causa real da mulher ter sido privada de herança foi para se evitar a transferência dos bens da família para uma outra família. Segundo uma velha idéia o papel atribuído à mãe na concepção, era insignificante. As mães eram





consideradas simples receptoras onde se desenvolvia o sêmen, do qual a criança saía para a vida. Por isso, os homens consideravam que os filhos de seus filhos varões eram descendência sua, e portanto, eram um ramo de sua família, ao passo que os filhos de suas filhas não o eram, mas como filhos do marido da filha, pertenciam a família deste. Consequentemente, se uma filha herdasse, e depois os filhos lhe sucedessem, isso faria com que a fortuna da família passasse para uma outra.

No livro *Irthdar huquq-e madani-e Iran* (A Herança na Lei Civil do Irã), escrito pelo falecido Dr. Musa 'Amid, na página 8, depois de observar que “*nos tempos antigos era a religião que estabelecia as bases para a formação da família, e não os laços naturais*”, o autor diz o seguinte:

“A autoridade de porta-voz religioso da família (no sistema patriarcal) residia no avô e abaixo dele, os rituais religiosos da família eram desempenhados somente pelos filhos varões, geração após geração. Os Antigos consideravam que os filhos varões eram a única fonte de continuidade da sua linhagem. O pai de família, como transmissor da vida a seu filho, transferia para ele as suas crenças e rituais religiosos, o direito de manter o fogo a arder, e também o direito de recitar orações especiais. Como mencionado nos Vedas dos hindus e nas Leis da Grécia e Roma, o poder de gerar está confinado ao homem, e a consequência desta crença antiga era que a religião da família era incumbência especial dos homens. As mulheres não tinham qualquer interferência na religião a não ser por intermédio dos pais e maridos... e por não tomarem parte ativa nos rituais religiosos estavam naturalmente privadas de todos os privilégios familiares. Depois, quando a melhoria da situação econômica proporcionou o surgimento da herança, as mulheres foram privadas desse direito”.

Houve também outras razões para a mulher ter sido excluída da herança. Uma delas foi a sua fraqueza em combate. Nas sociedades onde as preferências e prerrogativas se baseavam no heroísmo e valentia, e uma pessoa aguerrida era preferida a cem mil pessoas não aguerridas, a mulher viu-se naturalmente privada de herdar, devido a sua fraqueza para desempenhar atos de defesa e bravura.





Os árabes dos tempos pré-islâmicos opunham-se a que a mulher herdasse precisamente por esta razão, e quando havia um membro varão da família, por mais afastado que fosse o seu lugar na linha de sucessão, a herança nunca era atribuída a uma mulher. Por isso, quando foi revelado o versículo sobre a herança, declarando explicitamente: *“Aos filhos varões corresponde uma parte do que tenham deixado os seus pais e parentes. Às mulheres também corresponde uma parte do que tenham deixado os pais e parentes, quer seja exígua ou vasta – uma quantia obrigatória”*. (C.4 – V.7) isto constituiu um abalo para os árabes. Incidentalmente, naquele tempo o irmão de Hassan Ibn Thábit, o famoso poeta árabe, morreu deixando mulher e algumas filhas. Os filhos de seus tios apoderaram-se de toda sua propriedade, nada deixando para a viúva e as filhas. A esposa do falecido apresentou queixa deles ao Profeta. O Profeta convocou-os à sua presença. Eles alegaram que uma mulher não tinha condições para se armar e lutar contra o inimigo *“somos nós que temos de pegar na espada para nos defender, a nós e a estas mulheres, portanto, os bens devem pertencer também aos homens”*. Contudo, o Profeta recitou o mandamento de Deus.

Herança de Um Filho Adotivo

Nos tempos pré-islâmicos, por vezes os árabes adotavam alguém como seu filho, resultando que esse filho adotivo era considerado seu sucessor, quando o homem morria, tal como um filho verdadeiro. O uso da adoção existiu em outras comunidades, entre as quais as do Antigo Irã e da Antiga Roma. De acordo com este costume, o filho adotivo, por ser exatamente como um filho, tinha direito a todos os privilégios que as filhas verdadeiras do falecido não tinham. Um desses privilégios era o direito do filho adotivo herdar bens do falecido. Havia outro privilégio e consequência similar, que era considerado proibido casar com a mulher com quem o filho adotivo estivera casado. O Alcorão também acabou com esses costumes.





Herança por Confederação

Os árabes tinham um outro costume relativo à herança que também foi abolido pelo Alcorão. Era o costume da “confederação”. Significava que dois estranhos estabeleciam um pacto, segundo o qual o sangue de um deles era o sangue do outro, e o ataque feito a um era um ataque feito ao outro, e cada um deles tinha o direito de herdar do outro. De acordo com este pacto, as duas pessoas que não tinham parentesco, defendiam-se dos ataques que sofressem durante a vida, e quem morresse primeiro legava os seus bens ao outro.

A Mulher Como Parte da Herança

Os árabes por vezes contavam a mulher do falecido como parte de sua propriedade e bens, e tomavam posse dela como parte da herança. Se um homem tivesse um filho de outra mulher qualquer, esse filho podia, como sinal de seu direito de posse, atirar um pano à face da mulher e contá-la como parte do seu quinhão na partilha. Conforme a sua inclinação, poderia contrair matrimônio com ela, ou dá-la em casamento a outra pessoa, cobrando o dote em seu proveito. Este costume não estava limitado só aos árabes, e o Alcorão o aboliu.

Nas velhas leis hindus, japonesas, romanas, gregas e persas podem encontrar-se muitas discriminações injustas. Se fôssemos citar as conclusões das pessoas que fizeram um estudo aprofundado deste assunto, necessitaríamos de muito espaço.

A Herança da Mulher Durante a Dinastia Sassânida no Irã

O falecido Sa'id Nafisi escreve na página 42 de seu livro “*Tárikh-e ijtimá'i-e Iram az- zamáan-e sasániyán ta inquirád-e Umawiyán*” (*A História Social do Irã desde a Dinastia Sassânida até a Queda dos Umaidas*):

“Em relação à fundação de uma família, um outro ponto digno de registro da civilização sassânida era que, quando um filho atingia a puberdade, o pai lhe dava uma das suas várias mulheres em casamento. Outro fato a





mencionar é que na civilização sassânida a mulher não tinha individualidade, e portanto, não tinha direitos, e o pai e o marido tinham autoridade sem limites para a manter sob sua custódia. Quando uma moça fazia quinze anos, e alcançava plena maturidade, o pai ou o chefe da família devia dá-la em casamento, mas considerava-se que a idade própria para um filho se casar era aos vinte anos. Na questão do casamento, o consentimento do pai era condição necessária. Uma moça que fosse viver com o marido sem tal consentimento não herdava de seu pai ou tutor, e não lhe assistia qualquer direito na escolha do marido. Contudo, se depois de ter alcançado a puberdade o pai descuidasse da sua obrigação de casá-la, ela tinha o direito de recorrer a um casamento ilegal, e nessas circunstâncias não tinha o direito de herdar do pai”.

“O número de mulheres que um homem podia ter era ilimitado. Por documentos gregos, sabe-se que um homem por vezes tinha centenas de mulheres a viver com ele. O princípio do casamento no período sassânida tal como está registrado nos livros sagrados do zoroastrismo, é muito complexo e confuso, mas havia cinco formas usuais de casamento”.

“1 - Uma mulher que se casava com o consentimento de seus pais e que gerava filhos que eram seus neste mundo e no além, era chamada “padisháh-e-zan” (rainha das esposas)”.

“2 - Uma mulher que era filha única de seus pais era chamada “ug zan” (esposa única). O seu primogênito era dado aos pais dela, para que a criança preenchesse o lugar que a mãe deixara vago ao sair de casa para se casar. A partir daí, ela recebia o nome de “rainha das esposas”.”

“3 - Se um homem morria jovem, sem ter casado, os membros de sua família costumavam dar um dote a uma mulher de outra família, e casá-la com um homem de outra família, e essa mulher era chamada “sidhar zan” (esposa adotiva). Qualquer filho que ela gerasse devia ser considerado no outro mundo como: metade do jovem que morrera, e a outra metade do homem ainda vivo”.





“4 - Uma viúva que casasse pela segunda vez era chamada “chigar zan” (esposa serva). Se não tivesse descendência do primeiro marido, era-lhe dado o status de “esposa adotiva”.”

“5 - Uma mulher que fosse viver com um marido sem consentimento dos pais era considerada da mais baixa condição, e era chamada “khud saráy-e zan” (mulher teimosa), e não herdava do pai nem da mãe. Contudo, quando o seu filho atingisse a puberdade e a aceitasse como sua “esposa única”, o seu status mudava”.

A Parte das Mulheres na Herança Segundo o Islam

Nas leis islâmicas não se encontra nenhuma das incongruências do passado em questão de herança. O ponto contra o qual se levantam as objeções dos que proclamam a igualdade de direitos, é ser a parte da mulher na herança, metade da parte do homem. No Islam, um filho herda o dobro daquilo que uma filha herda, um irmão o dobro de uma irmã, e o marido o dobro da esposa. Só no caso do pai e da mãe é que, se o falecido tiver filhos e os seus pais também estiverem vivos, tanto o pai como a mãe herdam um sexto dos bens do falecido.

O fato da mulher herdar metade do que cabe ao homem é devido a circunstâncias especiais. Por a mulher ter direito a dote e pensão alimentícia, e por ser incapaz de tomar parte igual na defesa da comunidade, o fato de seu quinhão ser metade do de seu irmão é, em certa medida, resultado de uma lei de compensação. Em outras palavras, a posição especial da mulher no direito de herança é fundada no lugar especial que ela ocupa em relação ao dote, pensão alimentícia e tudo o mais.

De acordo com os argumentos que expusemos em capítulos anteriores, o Islamismo reconheceu o dote e a pensão alimentícia como um fator necessário e eficaz no fortalecimento da mútua relação entre marido e mulher, para salvaguarda da tranqüilidade do lar, e para estabelecer a unidade entre ambos. Aos olhos do Islamismo, a abolição do dote e da pensão alimentícia, mas especificamente dessa última, provocaria um abalo nos alicerces do lar, e a mulher seria levada à promiscuidade. Como o Islamismo considera obrigatórios o dote e a





pensão alimentícia, a mulher fica automaticamente isenta de contribuir para o orçamento familiar, e essa responsabilidade recai sobre o marido. O Islamismo tenciona que tal responsabilidade seja compensada pela herança, e por isso, na partilha foi atribuído o dobro da parte da mulher. Em resumo, é o dote e a pensão alimentícia que fazem com que o quinhão da mulher na herança seja menor.

Quando um grupo de adeptos e amantes do ocidente se exprime sobre este problema levantam a seguinte questão: na partilha a quota da mulher é menor do que a do homem. Para fazerem propaganda contra o Islam, é pelo assunto do dote e da pensão alimentícia que começam. Dizem eles: *“Por que havemos de proceder de uma maneira tortuosa e indireta? Por que não havemos de dar partes iguais ao homem e a mulher para não sermos obrigados a compensar o déficit por meio do dote e da pensão alimentícia?”*

Primeiro, estes intrometidos confundiram causa e efeito e vice-versa. Julgam que o dote e a pensão alimentícia são o efeito da situação especial que vigora com respeito à parte da mulher na herança, quando na realidade, essa situação especial é efeito do dote e da pensão alimentícia. Em segundo lugar, pensam que o que realmente interessa são os aspectos financeiros e econômicos da questão. Obviamente, se só se tivesse em vista esses aspectos não haveria justificativa para o dote e a pensão alimentícia, nem para uma partilha desigual na herança. Como fizemos notar no artigo anterior, o Islamismo teve em consideração muitos aspectos da questão, alguns baseados na natureza e outros na psicologia. Por um lado, há os requisitos importantes e problemas da mulher relacionados com o parto, de que o homem está livre. Por outro lado, temos a menor capacidade feminina para produzir e ganhar dinheiro. Em terceiro lugar, é um fato que a mulher faz mais dispêndio de riqueza do que o homem. Além disso, as considerações especiais de ordem psicológica e intelectual a respeito do homem e da mulher, ou em outras palavras, as características psicológicas de ambos, e o fato do homem ter de estar sempre presente como o responsável pelas despesas da mulher, e por fim as sutis considerações psicológicas e sociais que são a fonte do rigor dos laços familiares - todos estes aspectos foram levados em conta pelo Islamismo. Estas coisas necessárias e inevitáveis são uma causa indireta do ônus sobre as despesas do homem. É por esta razão que o Islamismo determinou que em compensação por estas responsabilidades que pesam sobre os ombros do homem, ele receba o dobro da parte da mulher na herança. De





qualquer forma, os aspectos financeiros e econômicos não são os únicos, e não representam a única meta para qual a lei islâmica aponta, e por isso a pergunta que apresentam: “*Por que há de, por um lado, ser reduzida à metade a parte da mulher, e ser compensado por outro?*” não tem sentido algum.

A Objeção dos Ateístas à Herança no Começo do Islamismo

Fazemos notar que, na opinião do Islamismo, o dote e a pensão de alimentos são a causa, a situação da mulher na parte da herança que lhe cabe é o efeito. Não foi apenas recentemente que se levantaram questões a respeito desta parte da lei, pois desde os primórdios do Islamismo que isso tem estado em discussão.

Houve um homem chamado Ibn Ali'l Awjá, que viveu no segundo século da Hijra, que não acreditava em Deus nem na religião. Este homem aproveitou-se da liberdade que reinava nessa época para fazer propaganda de suas doutrinas por todo lado. Não só isso, como também ia às vezes à Sagrada Mesquita (Masjidul Harám) em Mecca, ou à Sagrada Mesquita do Profeta (Masjidul Nabi) em Medina, e ali debatia os temas da Unidade de Deus, da vida após a morte e outros princípios fundamentais do Islamismo. Uma das objeções era precisamente sobre a herança. Dizia ele: “*Por que há de uma pobre mulher, que é mais fraca do que o homem, receber só uma quarta parte, enquanto o homem, que é mais forte, recebe duas? Isto é contra a justiça*”. Imam Jafar Assadeq respondeu que era em razão do Islam ter isentado a mulher de participar do Jihad, e além disso, de ter sido imposto ao homem o dote e o sustento em benefício da mulher. E ainda, em certos casos de dúvida, em que os parentes consangüíneos têm de pagar dinheiro em resgate, a mulher está isenta desse pagamento. Por estas razões, a quota da mulher na herança é menor do que a do homem. O Imam Assadeq disse claramente que a situação especial da mulher na herança é efeito do dote, do sustento e da sua dispensa do Jihad e do resgate. Estas questões foram apresentadas a todos os Imames da nossa fé, e todos responderam de igual modo.





Parte Dez - Divórcio

Divórcio

O perigo da dissolução da família e os efeitos colaterais decorrentes, em época alguma foram objeto de tanta atenção como na nossa, e nunca antes os seres humanos estiveram em tão grande iminência de serem envolvidos nesse perigo e nas más conseqüências que derivam dele.

Os legisladores, os juristas, os psicólogos - todos eles tentam, por todos os meios ao seu alcance, reforçar mais, estabilizar e tornar indestrutível a estrutura do casamento, mas todos os esforços têm sido em vão, e ao contrário, mais agravaram o mal. As estatísticas mostram que ano após ano o número de divórcios aumenta e que existe o perigo iminente da dissolução de muitos outros lares.

Usualmente, sempre que alguma doença atrai as atenções, e os esforços materiais e intelectuais são congregados para combatê-la e derrota-la, o resultado é a diminuição do número de casos, e muitas vezes a doença é erradicada, mas no caso do divórcio acontece exatamente o oposto.

O Aumento do Divórcio Na Vida Moderna

No passado, pouco se pensava no divórcio, nos seus efeitos nocivos, nas causas da sua ocorrência e aumento, e na maneira de se evitar a sua incidência, enquanto que, ao mesmo tempo, havia menos divórcios e menos lares desfeitos. Certamente, a diferença entre o passado e o presente é que agora, as causas





para o divórcio estão se multiplicando. A vida social assumiu uma forma em que as causas para a separação, a desunião e a quebra dos laços da vida familiar foram crescendo, e é por essa razão que os esforços dos peritos e dos bem intencionados não tiveram sucesso até agora. Infelizmente, o mais provável é o problema se tornar mais grave no futuro.

Em 13 de Fevereiro de 1967, a *Newsweek* publicou um artigo intitulado: “*A Mulher Americana - Estilo Americano*” (mais tarde traduzido para o persa e publicado na *Zan-e-ruz* de nº105), e ali se escrevia: “*Entrar e sair do divórcio é quase como entrar e sair dos táxis*”.

Também estava escrito que os americanos costumam dizer: “*A pior reconciliação é preferível ao melhor divórcio*”. Esta frase é de autoria do escritor espanhol Cervantes, que a expressou em 1600. Um outro dito, este de 1960 é o oposto do primeiro e afirma: “*O amor é melhor da segunda vez que surge*” e saiu da pena de Sammy Cahn.

Pelo teor do artigo transparece que o segundo dito está agora a concretizar-se na América, pois lá está escrito: “*O atrativo do carrossel do casamento tornou-se tão forte que está a atrair não só os adolescentes e jovens casais, como cada vez mais as suas mães. O barômetro do divórcio nos EUA não está a subir, de fato, tem-se mantido no nível de 400.000 por ano da Segunda Grande Guerra... Quase 40% de todos os casamentos desfeitos atualmente duraram dez anos ou mais, e 13% sobreviveram mais do que vinte anos. A idade média dos dois milhões de divorciados nos EUA é agora de 45 anos. Além disso, desmentindo o mito de que a prole preserva o casamento, uns 60% (contra 42% em 1948) das mulheres divorciadas atualmente tem filhos com menos de 18 anos na ocasião do divórcio*”.

O artigo continua: “*Contudo, apesar de todos os privilégios e fartura, a divorciada - quer esteja ou não na idade madura - tem pouca alegria. A sua tristeza é revelada pela incidência de divorciadas que recorrem à psicanálise, pela sua taxa de alcoolismo (1 em 4) e de suicídio (três vezes maior do que entre as mulheres casadas). Em resumo, uma vez fora do tribunal, muitas mulheres recém-divorciadas descobrem que as coisas não são como pensaram... O mundo dos consortes tem ainda de formar um conjunto coeso de atitudes para com a ex-companheira. Ela pode ser respeitada, admirada, pode ser até invejada, mas não tem um lugar acolhedor na vida dos outros*”.





A revista prossegue inquirindo se a causa para a rapidez dos divórcios seria a desarmonia e ausência de compatibilidade sexual entre marido e mulher. Escreve: *“A julgar pelos registros dos tribunais, o dinheiro, o sexo e a incompatibilidade são ainda as principais razões invocadas para o divórcio entre pessoas de todas e idades e classes. A razão fundamental do insucesso de tantos casamentos não é uma nova forma de atrito, mas uma recusa a tolerar os velhos atritos. Na era da pílula, da revolução sexual e da mística feminina, é evidente que a noção de que a felicidade tem precedência sobre a solidariedade familiar captou a imaginação das mulheres”*.

“Hoje, uma esposa,” diz o pastor Unitário Rudolph W. Nemser, “dos subúrbios de Washington D.C., está menos disposta a tolerar a incompatibilidade sem questionar a sua situação. O marido, pelo contrário, é mais provável que aceite a realidade de um mau casamento e tentará levá-lo adiante. Segundo o psiquiatra Wahl, as mulheres estão se tornando mais exigentes na gratificação sexual e mais intolerantes com a incompatibilidade sexual”.

O Divórcio no Irã

O aumento da taxa de divórcios não está limitado a América. É uma doença dos tempos e universal. Onde quer que os comportamentos e costumes ocidentais tenham tido mais influência na vida das pessoas, o número de divórcios também aumentou. Se, por exemplo, considerarmos o caso do nosso país, no Irã verificam-se mais casos de divórcio nas cidades do que nas áreas rurais. Em Teerã, onde os comportamentos e hábitos ocidentais estão mais difundidos, os casos de divórcio ocorrem em maior número do que em outras cidades.

No nº. 11.512 do diário *Itila'at*, foi publicado um resumo de dados estatísticos referentes aos casamentos e divórcios no Irã. Mencionavam que *“mais do que um quarto do número de divórcios registrados referem-se todos a área em redor de Teerã. Isto é, vinte e sete por cento dos divórcios registrados ocorrem em Teerã, apesar da população da cidade representar dez por cento da população total do país. No total, a percentagem de divórcios em Teerã é mais elevada do que a percentagem de casamentos. Os casamentos em Teerã representam quinze por cento dos casamentos de todo o país”*.





O Ambiente na América Contaminada Pelo Divórcio

Deixemos agora de lado o fato do aumento dos divórcios ter sido detectado primeiramente na América e, conforme dizia a *Newsweek*, de uma mulher americana preferir seu divertimento e prazer ao bem estar e segurança do seu lar, e avancemos um passo para ver porque é que a americana se tornou assim. Certamente o fenômeno não está relacionado com a natureza da mulher americana, as causas devem ser sociais. É certo que o ambiente social na América deu origem a essa mentalidade das americanas. Os nossos imitadores do ocidente tentam dirigir e empurrar as mulheres do Irã pela senda que as americanas trilharam. Se o seu intento se concretizar, não restam dúvidas de que as iranianas e a vida familiar no Irã sofrerão o mesmo destino que na América, e o lar iraniano se tornará igual ao lar americano.

No seu nº66 (4.5.1344) o semanário *Bamshád* escrevia: “Vede quão longe as coisas já foram! A voz do povo francês ergueu-se em protesto”. “Os americanos perpetraram outro ultraje”. Este é o título de um artigo do jornal francês *France-Soir*, que diz que em mais de duzentos restaurantes e cabarés no estado da Califórnia as empregadas trabalham de seios descobertos. Nesse artigo relata-se que uma peça especial aderente a pele como uma veste de banho, que não cobre os seios, foi oficialmente reconhecida como uniforme de trabalho em San Francisco e Los Angeles. Na cidade de Nova Iorque, um número considerável de cinemas exhibe exclusivamente filmes sobre sexo e fotografias de mulheres despidas expostas à porta atraem os olhares. Estes filmes têm títulos tais como “Troca de Mulheres”, “Moças Viciosas”, “Calcinhas Indiscretas”, etc. Nas vitrines das lojas e nos bancas de revista haverá poucos livros em cujas capas não se veja uma mulher nua. Até as obras clássicas não escapam a esta regra. Entre estes livros podem encontrar-se grande número de obras com títulos tais como: “O Comportamento Sexual dos Maridos Americanos”, “O Comportamento Sexual dos Ocidentais”, “O Comportamento Sexual dos Jovens Com Menos de Vinte Anos”, “Novos Métodos de Comportamento Sexual Com Base Nas Últimas Pesquisas”.





O autor do artigo do *France Soir*, surpreendido e pensativo, pergunta a si próprio: “Até onde a América deseja chegar?” Neste ponto, o semanário *Bamshád* escreve: “A verdade é que irá até onde quiser... só que meu coração sofre pelas pessoas do meu país que pensam ter encontrado um padrão ideal para copiar, e estão completamente enganados nesse caminho”.

É portanto evidente que, se a mulher americana se tornou leviana e prefere o prazer pessoal à fidelidade ao marido e ao lar, a culpa não é inteiramente sua. É o ambiente social que está abalando os alicerces da família. É estranho que os líderes de nosso tempo estejam continuamente a incentivar as causas sociais do divórcio e a desagregação da família. Tentam superar-se nas tentativas nesse sentido, em seguida erguem um coro de lamentações e de espanto pelo divórcio ser tão freqüente. Essa gente, com uma mão ajudam a aumentar as causas do divórcio e com a outra tentam reprimi-lo pela força da lei. É pedir o impossível.

Suposições

Agora vamos debater o assunto começando pelas causas. A primeira coisa é ver se, em princípio, o divórcio é uma coisa boa ou má. Deveria o recurso ao divórcio ser totalmente isento de restrições? Se o divórcio é uma medida boa, então todas as circunstâncias que sirvam para fazer crescer o já grande aumento de divórcios são dignas de aplauso. Ou talvez o acesso ao divórcio devesse ser totalmente vedado, e a união matrimonial devesse ser conservada intacta à força para todo o sempre, e quaisquer circunstâncias e inovações que provoquem um enfraquecimento da sagrada união matrimonial devesse ser severamente reprimida. Ou há a terceira via, a via correta, que é como se segue. A lei não deve vedar por completo ao homem e a mulher o recurso do divórcio, mas deve deixar o acesso livre nos casos considerados necessários e inevitáveis. Quando a lei não o proíbe completamente, a sociedade deve, ao mesmo tempo, estabelecer condições para que não ocorram as causas de dissensão entre marido e mulher. A sociedade deve tomar uma atitude firme contra as causas que originam a desunião e a separação do casal, e o desamparo dos filhos. Se a própria sociedade fornece causas para o divórcio, nenhuma proibição legal pode ser efetiva.





Se for considerado que a medida certa é a lei deixar a porta aberta ao divórcio, então sob quais condições e de que maneira isso deve ser feito? Deve ficar aberta só para o marido, ou só para a esposa, ou então para ambos? No caso desta última alternativa, deverá a porta ficar aberta de igual maneira para o marido e para a mulher? Deverá a lei permitir que ambos se libertem do matrimônio por processo similar, ou será preferível que para cada um deles haja um procedimento diferente para dissolver o nó do matrimônio?

O problema do divórcio pode ser abordado sob cinco perspectivas:

1. Considerar que o divórcio é inofensivo, levantando-se todas as restrições morais e legais, e todos os obstáculos que o controlam.

Quem apóia este ponto de vista são as pessoas que consideram o casamento só como uma fonte de prazer sexual, e não imaginam que tenha um caráter de inviolabilidade, nem acham que a integridade da família seja um bem para a sociedade. Pensam, de acordo com o dito “o amor da segunda vez é mais agradável”, que quanto mais depressa se contrair um novo casamento, tanto maior será o prazer sexual proporcionado ao homem e a mulher. Neste ponto de vista, foram esquecidos os valores sociais como a paz do lar, a alegria, a pureza, a cordialidade e a felicidade que encontram na permanência da vida matrimonial, e despreza-se a ocorrência e o reconhecimento da unidade de dois espíritos. Este ponto de vista é o mais superficial e frívolo.

2. O casamento é um pacto sagrado. É a união dos corações e das almas, e deve permanecer para sempre inviolável e firme. A palavra “divórcio” deve ser retirada do vocabulário da sociedade humana. Um homem e uma mulher quando casam deviam saber que nada, exceto a morte, os pode separar.

Este é o ponto de vista sustentado pela Igreja Católica há séculos, e não está disposta a abandoná-lo, custe o que custar.

Há cada vez menos pessoas no mundo que apóiem este ponto de vista. Esta lei não é acatada, exceto na Itália e Espanha, países católicos. Temos lido várias vezes nos jornais que as vozes dos italianos, homens e mulheres, se erguem em protesto contra esta lei, tentam fazer aprovar oficialmente a lei do divórcio, para que muitos casamentos falidos possam ser evitados no seu conturbado país.





Há algum tempo, num dos jornais diários em circulação, foi publicada a tradução de um artigo do *Daily Express* intitulado “Casamento na Itália - Escravidão das Mulheres” e eu o li inteiro. Dizia-se nesse artigo que, nos tempos atuais, por não haver divórcio na Itália, muitas pessoas mantêm relações sexuais ilícitas. Segundo esse artigo: “atualmente, mais de cinco milhões de italianos acham que a sua vida é só pecado e relações ilícitas”. No mesmo diário se transcreve do jornal francês *Le Figaro* que a proibição do divórcio era causa de grande angústia para o povo italiano. Muitas pessoas renunciaram à nacionalidade italiana precisamente por este motivo. Um instituto italiano consultou por fim a opinião das mulheres italianas sobre se achavam que a introdução da lei do divórcio era contra os princípios religiosos ou não. Noventa e sete por cento das mulheres responderam negativamente. A Igreja persiste no seu ponto de vista e defende ainda com mais vigor a santidade e inviolabilidade do pacto do casamento.

A santidade do matrimônio, a necessidade de o manter inviolável e indestrutível é aceitável, claro, desde que as relações entre marido e mulher possam conservar-se estáveis na prática, mas há casos em que a compatibilidade do casal se torna impossível. Em casos como esses, não é possível conservar o casal ligado pela força da lei, e chamar essa relação de união matrimonial. A rejeição da opinião da Igreja é uma certeza. Não é impossível que a Igreja venha a rever a sua doutrina, por conseguinte não vale a pena esmiuçar e debater mais o ponto de vista da igreja.

3. O casamento poder ser dissolvido e terminado pelo marido. Quanto à mulher, a dissolução não está de forma alguma ao seu dispor.

Talvez este ponto de vista fosse mantido no passado, mas no presente acho que não se encontrará quem o apóie. De qualquer modo, também não merece maior discussão ou crítica.

4. O casamento é sagrado, e a paz da família deve ser respeitada, mas deve ser possível o recurso ao divórcio em casos especiais, tanto para o marido como para a mulher. Além disso, deve ser igual para ambos o modo de fugirem de um beco sem saída.





Os que apóiam a identidade de direitos entre o homem e a mulher em assuntos de família, e que a confundem com a igualdade de direitos, são também os que apóiam este ponto de vista. Na opinião desse grupo, todas aquelas condições, requisitos e limites impostos à esposa também devem se aplicar ao marido, e a maneira facultada ao marido para safar-se do beco sem saída deve também ser facultada a esposa. Qualquer diferença que se estabeleça é considerada crueldade, discriminação e injustiça.

5. O casamento é sagrado, e a paz da família deve ser respeitada, e o divórcio é uma coisa desagradável e detestável. A sociedade é responsável pela remoção das causas e daquilo que incentiva o divórcio, mas ao mesmo tempo, a lei não deve bloquear o acesso ao divórcio nos casos de casamentos incompatíveis. Deve-se deixar uma saída aberta para que tanto o marido como a mulher possam desfazer o laço do matrimônio.

A porta para um homem sair de uma situação dessas é diferente da que a mulher poderá usar. Uma das questões em que um homem e uma mulher possuem um direito diferente é o divórcio. Este é o ponto de vista que o Islamismo propõe, e os países islâmicos, mesmo que a contragosto, agem de acordo com ele.

Divórcio (2)

O divórcio é hoje em dia um grande problema mundial. Todos se lamentam e se queixam. Os povos dos países onde o divórcio é totalmente proibido queixam-se por não terem recurso ao divórcio para os casamentos falidos que forçosamente surgirão. Por outro lado, os clamores dos que conservaram desimpedida a via do divórcio tanto para o homem como para a mulher, chegam aos céus, lamentando o aumento do número de divórcios e a instabilidade da estrutura familiar, com todos os males a isso associados e os efeitos colaterais indesejáveis.

Além disso, os que concederam este direito só ao homem, queixam-se por dois motivos.





Primeiro, por causa dos divórcios indignos de certos homens que, tendo vivido a vida conjugal com suas esposas, alimentam de súbito o desejo de ter uma nova esposa, e a primeira esposa, que despendeu a sua vitalidade, juventude, energia e saúde no lar comum, e nunca imaginara que o seu domicílio acolhedor lhe seria um dia retirado, é rechaçada do seu repouso, rejeitada e totalmente desamparada por meio de uma só ida ao Cartório de Registro de Divórcios.

O outro motivo, é a recusa indigna de certos homens de ser divorciarem de suas mulheres, quando já não existe esperança de uma vida de união e harmonia. Pode acontecer que, por razões especiais, as divergências entre marido e mulher cheguem a um ponto em que já não haja esperança de chegarem a um acordo. Todas as tentativas de reconciliação resultam infrutíferas, uma grande aversão existe entre eles, vivem separados, e cada um deles não tem praticamente nada a ver com o outro. Em tais circunstâncias, qualquer pessoa razoável estaria convencida de que a única solução correta para eles é que a relação que, para todos os intentos e fins foi quebrada, seja também legalmente separada, e que cada um deles possa fazer a escolha de outro companheiro. Contudo, alguns homens, mesmo que seja só para atormentarem a esposa e a privarem do benefício da vida matrimonial, conservam a desgraçada num estado de expectativa para nada (nas palavras do Alcorão “*Kal mu’allaqah*” (como uma pessoa suspensa)).

Como esta espécie de pessoa só de nome sabe o que é o Islamismo e ser muçulmano, e depois age deste modo em nome do Islamismo e apoiando-se nas leis islâmicas, surgem dúvidas em algumas pessoas que não estão familiarizadas com a profundidade e o verdadeiro espírito da doutrina islâmica, sobre se o Islamismo realmente advoga que o divórcio seja realmente assim.

Em tom de lamúria, estas pessoas dizem: Será que o Islamismo permite realmente que os homens, dando ou negando o divórcio a seu bel prazer, persigam as mulheres desse modo? Essas pessoas que agem da maneira acima mencionada estão absolutamente convencidas de que estão procedendo bem ao tirar proveito dos seus direitos religiosos e legais. Os contrários dizem: “Não é isso uma crueldade? Não nos disse que o Islamismo é contra qualquer forma de injustiça e que as leis islâmicas se baseiam na justiça e na verdade? Se estes atos são cruéis e injustos, e as leis islâmicas, se baseiam na verdade e na justiça, diga-nos para que fiquemos a saber, quais as medidas tomadas pelo Islamismo para impedir estes casos de injustiça?”.





Não se pode negar que tais atos são cruéis. Mais adiante apontaremos as medidas corretivas que o Islamismo providencia para essas práticas, não as deixando sem freio. Contudo, há um outro ponto que não devemos perder de vista, que é refletirmos sobre os métodos que devem ser adotados para impedir tais crueldades e injustiças. Será que a lei do divórcio é a única coisa que provoca crueldades dessa natureza, e serão elas corrigidas pela simples emenda da lei do divórcio? Ou devemos ver se não será outra a causa primária dessas crueldades, já que as alterações da lei, por si só, não iriam pôr fim a elas.

A diferença entre o ponto de vista islâmico e os outros sobre o modo de se resolver os problemas sociais é que algumas pessoas que têm noções não-islâmicas imaginam que todos os problemas podem ser resolvidos decretando e alterando leis. O Islamismo, por outro lado, torna claro que, embora a lei possa ser eficaz no que diz respeito aos assuntos gerais da vida das pessoas e negócios envolvendo contratos, etc., nos casos em que o problema se caracteriza pelos sentimentos, afetos e amor relacionados com os gostos e aversões pessoais, em resumo, nos casos, com um aspecto emocional, aí a lei, por si só, não pode ser eficaz. Outras causas e fatores devem ser investigados, e devem ser postas em vigor outras medidas para se atingir os fins desejados.

Provaremos que o Islamismo fez uso da lei nos casos em que ela pode ter eficácia, e neste sentido não foi negligente.

Divórcios Desonrosos

Começaremos por tratar de um dos principais problemas dos nossos tempos, que é o caso dos divórcios indignos.

O Islamismo é vigorosamente contra o divórcio e quer que o divórcio seja evitado tanto quanto o possível. O Islamismo providenciou este recurso só para os casos em que não haja outra alternativa senão a separação.

O Islamismo considera como inimigo de Deus os homens que se casam com uma mulher após outra e se divorciam delas em rápida sucessão, aos quais chama *mutallaq* (divorciador).





No *Kitab Al Káfi*²¹ encontra-se o seguinte relato:

“O profeta foi ter com um homem e lhe perguntou: “*Que é feito da tua mulher?*” “*Divorciei-me dela*”, respondeu ele. “*Tinha algo para censurá-la?*”, perguntou o Profeta. “*Não, não tinha nada de reprovável*”, respondeu. O assunto ficou por isso, e o homem casou-se de novo. O Profeta lhe perguntou: “*Casaste com outra mulher?*” “*Sim*”, respondeu ele. Passado algum tempo, o Profeta encontrou-se de novo com aquele homem e lhe perguntou: “*Que é feito de tua mulher?*” “*Divorciei-me dela*”, respondeu ele. “*Descobriste algo de mal nela?*”, inquiriu o Profeta. “*Também não vi nada de mal nela*”, disse o homem. A conversa também ficou por isso, e o homem se casou pela terceira vez. “*Arranjaste nova mulher?*”, perguntou-lhe o Profeta. “*Sim, ó Mensageiro de Deus*”, respondeu o homem. Passado algum tempo, o Profeta foi ter com ele e perguntou: “*Que é feito de tua mulher?*” “*Divorciei dela também*”, disse o homem “*Viste algum mal nela?*”, inquiriu o Profeta. “*Não, não vi nela mal algum*”, replicou o homem. Disse-lhe o Profeta: “*Deus considera seu inimigo e condena o homem que gosta de mudar de mulher, uma após a outra, assim como a mulher que gosta de mudar de marido, um após o outro*”.

Informaram o Profeta de que Abu Ayyub Al-Ansári estava decidido a divorciar-se da esposa, Umm Ayyub. O Profeta conhecia pessoalmente Umm Ayyub, e sabia também que o divórcio de Abu Ayyub não se baseava em qualquer motivo genuíno. Disse ele: “*Na verdade, o divórcio de Umm Ayyub é um grande pecado*”.

O Profeta disse também: “*Gabriel recomendou-me tanto a causa da mulher, e me aconselhou de tal forma que fiquei com a impressão de que uma esposa não merece o divórcio exceto em caso de adultério manifesto*”.

21. Uma das coleções de hadith (tradição) de maior autoridade, tanto em princípios da fê como em jurisprudência, compilada por Abu Jafar Mohammad Ibn Yaqub Ibn Ishaq al-Kulayni durante a vida do décimo segundo Imam.





Segundo uma citação do Imam Jafar Assadeq, o Profeta teria dito: *“Para Deus nenhuma casa é mais estimada do que a casa onde há a união do matrimônio, e não existe casa que mereça tanto a sua ira como aquela onde a união do matrimônio foi quebrada pelo divórcio”*.

Imam Assadeq diz em seguida que a palavra *taláq* (divórcio) ocorre repetidamente no Alcorão e que os detalhes do divórcio merecem a atenção do Alcorão. A razão disso é que Deus é inimigo da separação.

Tabarsi²² em seu *Makarimul' akláq* (Nobres Feitos Morais) cita a seguinte frase do Profeta: *“Casai-vos, mas não divorcieis, porque o trono de Deus estremece quando há divórcio”*.

O Imam Assadeq disse: *“Nenhuma coisa legítima é objeto de tanta ira e aversão aos olhos de Deus como o divórcio. Deus considera seu inimigo o homem que se divorcia repetidamente”*.

Este parecer não se encontra só nas tradições de origem Xiita. Os sunitas também citam tradições semelhantes.

No *Sunan* de Abu Dawúd consta que o Profeta declarou que nada na lei lhe era tão abominável como o divórcio.

Mawlavi (Jalálid'Din Rumi) em sua famosa história sobre Musa (Moisés) e o pastor, alude à mesma tradição quando o Profeta diz: *“Tanto quanto possível não vos separeis, pois para mim nada é mais detestável do que o divórcio”*.

Nas biografias dos líderes e guias da nossa religião observa-se que, tanto quanto possível, eles se abstinham do divórcio. Por conseguinte, era muito raro divorciarem-se, e quando o faziam havia uma razão muito lógica e justa para isso. Por exemplo, o Imam Mohammad al-Báqir casou com uma mulher a quem muito amava. Mais tarde, o Imam soube que a mulher era uma *nasibyyah*, isto é, detestava Ali Ibn Abu Talib e alimentava rancor contra ele em seu coração. O Imam divorciou-se dela. Perguntaram a ele: *“Amavas a tua mulher, por que te divorciaste dela?”* *“Não queria uma chama do fogo do inferno junto a meu pé”*. - respondeu ele.

22. Al-Hassan Ibn al-Fadl Ibn al-Hassan ibn al-Fadl at-Tabarsi, um perito na ciência de hadith.



Uma História Maldosa e sem Fundo de Verdade

É preciso se fazer aqui uma breve referência a uma história caluniosa e sem fundamento, que foi inventada pelos criminosos califas abássidas e difundida entre o povo, e mencionada nos livros, dizendo que o Imam Hassan, o venerável filho de Ali, o Príncipe dos Crentes, era um dos que se casara e se divorciara grande número de vezes também. Devido a esta história maliciosa ter sido espalhada quase um século depois da morte do Imam difundiu-se por toda parte. Os admiradores e seguidores do Imam também começaram a falar do assunto sem atentar de investigar a veracidade dos fatos e sem refletir que, segundo o Islamismo, se tratava de um comportamento abominável, próprio somente de uma pessoa lasciva e ignorante. Não era o comportamento de alguém que costumava ir a pé para a peregrinação (a Mecca) desde Medina. Durante sua vida, dividiu sua fortuna e haveres com os necessitados e pobres mais de vinte vezes, ficava com a metade para si e distribuía a outra metade entre os desamparados. Como é que este boato maldoso pode estar de acordo com a elevada posição de maior piedade e infalibilidade do Imamato desta personalidade venerável?

Como se sabe, quando o califado mudou dos Umáidas para os Abbásidas, os Bani Al-Hassan, os netos do Imam Al Hassan, cooperaram com os Bani Al-Abbás, ao passo que os netos do Imam Al Hussain, à frente dos quais se encontrava nessa época o Imam Assadeq, se abstiveram dessa cooperação. Os Bani Al-Abbás, embora no início demonstrassem estima e respeito pelos Bani Al-Hassan, e dessem a entender que os consideravam mais merecedores do califado do que eles próprios terminaram por traí-los. A maior parte deles desapareceu de cena por terem sido decapitados, e outros foram presos.

Os Bani Al-Abbás começaram a propalar mentiras contra os Bani Al-Hassan com o fim de firmarem a sua posição política. Um dos tópicos de sua propaganda malévolos era que Abu Talib, bisavô de Bani Al-Hassan e tio do Profeta, não era muçulmano e morrera infiel, ao passo que Abbás, um dos outros tios do Profeta, abraçara o Islamismo e morrera como muçulmano. Portanto, os Bani Al-Abbás, que eram descendentes do tio





muçulmano do Profeta, tinham mais direito ao califado do que os Bani Al-Hassan, que eram descendentes de um tio infiel do Profeta. Para tornarem este parecer aceitável para o povo, gastaram grandes somas em dinheiro e inventaram histórias falsas. Hoje, também um setor dos sunitas, sob a influência daquele mesmo plano e propaganda, declaram que Abu Talib não era crente. Contudo, se os eruditos sunitas realizassem uma investigação sobre este assunto com verdadeiro empenho, poderiam corrigir este ponto com os fatos históricos.

Outro tópico da propaganda lançada contra os Bani Al-Hassan foi dizerem que o antepassado dos Bani Al-Hassan, o Imam Hassan, sucedera a seu pai no califado, mas, por ser um libertino, passava o tempo a se casar e divorciar. Por isso não conseguia desempenhar com sucesso os seus deveres de califa. Aceitara dinheiro de Muawiyah, seu poderoso rival, abdicara do califado em favor dele, e passara a dedicar-se às atividades sensuais, casando e divorciando-se de sucessivas mulheres.

Felizmente, eminentes eruditos do período subsequente procederam com investigações e chegaram à raiz desta falsidade. O boato mencionado fora iniciado por um juiz que estava à serviço de Mansur Ad'Dawániqi, o califa abbásida, e que fora intimado a tornar pública aquela falsidade. Um dos historiadores chamou a atenção para a seguinte circunstância, se o Imam Al Hassan casara com tantas mulheres onde estavam os filhos? Por que era que o número dos seus filhos era tão diminuto? O Imam não era estéril, e nem o controle de natalidade nem o aborto eram práticas daquele tempo.

Espanta-me a credulidade insensata dos narradores de tradições xiitas. Por um lado, relatam grande número de tradições do Profeta que dizem que Deus considera seus inimigos os homens que se divorciam irresponsavelmente, e que Ele os condena. Por outro, escrevem que o Imam Al-Hassan se divorciou de um alto número de mulheres. Estas pessoas jamais refletem que têm de optar por uma das três versões. Ou dizem que não há nada de mal no divórcio, e que Deus não considera como seu inimigo um homem que se divorcie muitas vezes, ou dizem que o Imam Al-Hassan não se divorciou de tantas mulheres. A terceira opção é declarar, não o permita Deus, que o Imam Al-Hassan não acatava a lei





islâmica. Contudo, estes ilustres personagens, por um lado aceitam como genuínas as tradições que se referem ao divórcio como algo detestável, e por outro, acreditam na santidade e extrema piedade do Imam Al-Hassan, e dão mostras de grande estima e respeito por ele. Ao mesmo tempo, citam o excessivo número de divórcios do Imam e, sem um exame crítico do assunto, passam adiante.

Há outros que ainda vão mais longe nesta matéria, a ponto de dizerem que Ali (A.S.) estava descontente com a conduta de seu filho. Do alto do púlpito, teria informado o povo, prevenindo-o para não casarem suas filhas com seu filho, pois ele se divorciaria delas. Apesar disso, o público respondera que teria muito orgulho se lhes fosse concedida a honra de verem suas filhas casadas com um neto do Profeta. Se as quisesse, podia tê-las, e se não as quisesse podia divorciar-se delas.

Talvez haja quem considere que o consentimento e acordo das moças e dos membros de suas famílias é o suficiente para suavizar e fazer desaparecer o caráter odioso do divórcio. Acham que o divórcio só deve ser odiado quando um dos cônjuges não concorda com ele, mas que, quando uma mulher deseja ter a honra de viver uns dias com um homem de quem se orgulha, não há mal no divórcio. Mas não é assim. O consentimento dos pais da moça e da própria moça não torna o divórcio menos detestável. A razão é que o Islamismo quer unicamente que os laços do matrimônio sejam mantidos firmes. O comum acordo do marido e da mulher sobre a separação não altera a situação. O Islamismo considera o divórcio detestável, não por condescendência a mulher, ou para favorecê-la, nem para receber sua gratidão e a gratidão dos membros de sua família. O consentimento dela e de seus familiares não retiram o caráter odioso do divórcio.

A razão porque abordei o assunto do Imam Al-Hassan, para além do fato de que uma falsa acusação contra uma figura histórica deve ser sempre refutada o quanto possível, é que algumas pessoas que não são tementes a Deus podem agir deste modo, e se desculparem depois alegando o exemplo do Imam. De qualquer modo, o que não se pode negar é que o divórcio e a separação do casal é algo detestável e odioso aos olhos do Islamismo.





Por Que o Islamismo não tornou o Divórcio Ilegal?

A esta altura, pode pôr-se uma questão relevante. Se o divórcio é tão detestável que um homem que se divorcia da mulher é considerado um inimigo de Deus, por que é que o Islamismo não o declara ilegal? O que impede o Islamismo de tornar o divórcio ilegal, permitindo-o somente em ocasiões especificamente determinadas. Ou seja, não seria preferível que o Islam prescrevesse condições e só permitisse o divórcio nessas circunstâncias? E se o divórcio fosse condicional, um aspecto judicial entraria necessariamente nele. Sempre que um homem tencionasse divorciar-se da esposa, teria primeiro que apresentar provas perante a justiça, com respeito ao cumprimento das condições requeridas. Se a justiça considerasse as provas dignas de confiança e os argumentos alegados fossem razoáveis, se obteria licença para o divórcio, do contrário não.

Afinal qual é o significado subjacente às palavras: “a coisa mais detestável das coisas legais é o divórcio?” Se o divórcio é legal, não é detestável, e se é detestável não é legal. Ser detestável e ser legal é algo contraditório. Além de tudo, a questão é se a sociedade, ou seja, se o poder judicial representa a sociedade, tem o direito de interferir em tal grau no divórcio - que diz ser detestável - a ponto de tornar demorado um divórcio precipitado e retardá-lo tanto que um homem pode voltar atrás em sua determinação. Outras vezes a sociedade, isto é, este mesmo poder judicial, pode compreender que o casamento em questão não seja compatível e que seja preferível que a relação seja dissolvida.

Divórcio (3)

Neste debate chegou-se a constatação de que aos olhos do Islamismo o divórcio deve ser odiado e repudiado com veemência. A tendência do Islamismo é para que o contrato de casamento se mantenha estável e sólido. Neste ponto abordaremos a questão de saber por que, se o divórcio é tão odiado, o Islamismo não o declarou ilegítimo. Pois o Islamismo não proíbe toda atividade abominável como as bebidas alcoólicas, a jogatina e a tirania? Então por que não declarou que o divórcio é absolutamente ilegal e não lhe impôs uma proibição?





Que lógica há em se dizer que o divórcio é legal, mas é uma coisa detestável? Se é legal, que significado tem dizer-se ao mesmo tempo que é detestado, e se é detestado como se admite que seja legal? Por um lado, o Islamismo censura o homem que se divorcia, sente por ele desdém e aversão, mas por outro lado não põe entraves legais para impedi-lo de se divorciar. Como se explica isto?

Esta é uma pergunta muito relevante. Todo o mistério reside neste ponto. O verdadeiro segredo, o ponto crucial, é que o casamento e a vida conjugal é uma relação e não se baseia num contrato, obedece a leis que a natureza estipulou. Este pacto é intrinsecamente diferente de todos os outros acordos sociais, tais como as escrituras de venda, os contratos de arrendamento, as conciliações, hipotecas, procurações e assim por diante, que representam meramente uma série de acordos contratuais sociais, a natureza e a índole pessoal nada têm a ver com essas coisas. Além disso, a esse respeito tampouco foram determinadas quaisquer leis no sentido natural ou inato, ao contrário do acordo matrimonial, no qual deve ser tomada em consideração a inclinação natural das duas pessoas, a qual tem, por assim dizer, um mecanismo especial. Por isso, não deve suscitar surpresa o fato do contrato de casamento ter requisitos que os outros acordos e contratos não têm.

Leis Naturais em Casos de Casamento e Divórcio

A lei natural com respeito à vida civil e social é a lei da liberdade e igualdade. Todas as disposições sociais devem se basear nesses dois princípios e nada mais, ao contrário do pacto do casamento, em que foram determinados pela natureza outros princípios diferentes dos objetivos de liberdade e igualdade, e não há alternativa senão observá-los. O divórcio, tal como o casamento, tem uma lei no quadro da natureza, anterior a qualquer lei formal ou contratual. Tal como devem ser observadas as leis da natureza no início da relação e no seu período intermediário, isto é, durante a vida matrimonial, estas leis também devem ser tidas em conta no divórcio, que é o término da relação. (Estes pontos foram mencionados nas seções sobre o pedido de casamento, o dote e a pensão alimentícia, e especialmente na seção sobre as diferenças entre homens e mulheres). Deixar tudo entregue a natureza não convinha, pois como disse Alex Carrel, as leis biológicas relativas à vida são como as leis dos céus, rigorosas, cruéis e inexoráveis.





O casamento é união e fusão, e o divórcio é separação e ruptura. Uma vez que a natureza arquitetou a lei para o acasalamento e a união do homem e da mulher de tal forma que há de um lado o instinto de posse e do outro um retraimento com o intuito de encantar e atrair, os sentimentos do primeiro se baseiam no desejo de conquistar a outra pessoa, e os sentimentos desta são motivados pelo desejo de cativar o coração do outro. Uma vez que a natureza ergueu os alicerces do casamento e do amor, na união e simpatia dos sentimentos, e não no trabalho comum e na camaradagem, e uma vez que a natureza estruturou a família tendo por centro o sexo mais frágil, com o sexo forte na sua órbita, a separação, a desunião e ruptura desse lar e o naufrágio desse sistema harmonioso deve obedecer também a um dispositivo especial.

No décimo quinto artigo que escrevemos, citávamos um trecho escrito por um eminente pensador: *“Arranjar companheira significa para os homens um combate pelo domínio, e para as mulheres uma submissão com o fim de encantar e atrair. Os atos do homem, já que ele é por natureza um animal predador, são agressivos e positivos, e a mulher representa para ele uma presa que deve apanhar na armadilha. Arranjar uma companheira é uma batalha e o casamento é posse e autoridade”*.

Um contrato que se baseia no amor e na unidade, e não no trabalho comum e na camaradagem, não pode ser imposto pela força. Pode-se obrigar dois indivíduos a trabalharem juntos pela força da lei, considerando eles que o contrato para o trabalho comum se baseia na justiça e que, portanto, merece ser acatado, e continuarão a trabalhar juntos por vários anos. Contudo, é impossível ordenar a duas pessoas que se amem e sejam leais uma à outra, impor pela força da lei que se devam uma à outra e que cada cônjuge considere a felicidade do outro como a sua própria felicidade. Se quisermos que essa espécie de relação exista entre duas pessoas, temos de usar outras medidas práticas e sociais, distintas da imposição das obrigações legais.

O mecanismo natural do casamento, no qual o Islamismo baseou as suas leis, exige que na ordem familiar a mulher ocupe a posição de uma pessoa amada e respeitada. Por conseguinte, se por qualquer razão ela perdeu esta posição e o amor do marido por ela arrefeceu e ele já não lhe tem afeto, os alicerces e a trave mestra da família foram destruídos. Em outras palavras, uma unidade social natural foi desfeita por uma regra da





natureza. O Islamismo encara esta situação com pesar, mas uma vez que se tornou evidente que a base natural desse casamento foi destruída, o Islamismo não pode continuar a supor que exista e que esteja viva, de um ponto de vista legal. O Islamismo toma medidas específicas para manter a integridade da vida da família, sustentando que a mulher deve manter o apanágio de ser amada e requisitada, e o homem deve se manter na posição de pretendente, de amante, pronto a prestar ajuda.

O Islamismo recomenda que a mulher se faça atraente para o seu marido e que aplique as suas artes de novas maneiras para o marido, que satisfaça as necessidades libidinosas do marido, que não rejeite as suas pretensões criando assim complexos e neuroses para ele. De forma equivalente, o Islamismo recomenda ao homem que seja bondoso e terno com a esposa, que lhe demonstre o afeto e o amor que tem, não deve ser reservado na demonstração de seu amor. Com estas recomendações o Islamismo tem em vista fazer com que o prazer sexual se limite ao seio da família. Os aglomerados podem ser o ambiente de trabalho e de outras atividades públicas, mas não um centro de prazeres sexuais. As recomendações do Islamismo assentam todas no princípio de que os contatos entre homens e mulheres fora do quadro de referência do casamento devem necessária e terminantemente ser moralmente impecáveis e destituídos de lubricidade. Tudo isso tem como única e exclusiva finalidade defender e proteger a unidade familiar da sociedade, evitando que seja estilhaçada e destruída.

O Status Natural do Homem na Vida em Família

Aos olhos do islamismo, o maior insulto que uma mulher pode receber é o marido lhe dizer: “*Não te amo. Te odeio*”. Mas nesse transe pode ser que a lei tente reter a mulher à força, compelindo-a a ficar junto desse homem. A lei pode, compulsivamente, reter a mulher na casa desse homem, mas não pode lhe garantir a sua posição natural no ambiente conjugal, isto é, o seu apanágio de ser amada e o centro da família. A lei tem o poder de salvaguardar os interesses materiais da esposa, tal como fazer cumprir o seu direito à pensão alimentícia, mas não tem o poder de forçar o marido a manter-se devotado, girando amorosamente em redor da esposa.





Assim, sempre que a chama do amor e afeto do marido se extingue, a união matrimonial deixa de existir, do ponto de vista da natureza.

Aqui, somos confrontados com uma outra pergunta. Se essa chama do amor se extingue da parte da mulher, qual é a situação? Continuará a vida conjugal a florescer apesar de ter arrefecido o afeto da esposa pelo marido, ou não? Se continua, qual é a diferença entre uma mulher e um homem que faz com que (no caso do homem) a apatia e a indiferença provoquem o fim da vida conjugal, enquanto que no caso da mulher, a apatia não é a causa de ruptura? Se o arrefecimento do amor da esposa põe fim à vida conjugal, no momento em que a mulher manifesta sua indiferença pelo marido deve-se considerar que o casamento deixou de existir e deveríamos conceder também à mulher o direito ao divórcio?

A resposta é que a vida matrimonial é dependente da afeição de ambos, e não de um só. O fato é que a psicologia das mulheres é diferente da do homem, e nos artigos escritos anteriormente este ponto foi estabelecido com base na autoridade de eminentes pensadores.

A natureza engendrou de tal forma a ligação ente marido e mulher que o papel desta é corresponder ao amor do homem. O afeto e o amor de uma mulher para ser genuíno e estável só pode ser o amor que brota como reação ao afeto e admiração do homem pela mulher, e disso depende. A natureza deu a chave do amor de ambos ao homem, o marido. Se ele amar a esposa e lhe for fiel, a esposa também o amará e lhe será fiel. É um fato admitido que a mulher é por natureza mais fiel do que o homem, e que a infidelidade dela é uma reação à infidelidade do homem.

A natureza depositou à guarda do homem a chave para a dissolução natural do casamento. Em outras palavras, é o homem quem, devido a sua própria apatia e infidelidade para com a esposa, a torna fria e infiel. Inversamente, se a indiferença parte da mulher, não afeta o homem, ao contrário, pode ocasionalmente atear a afeição do homem. Por conseguinte, a indiferença do homem leva à indiferença de ambos, mas a indiferença da mulher não produz a indiferença de ambos. A frieza e extinção do amor por parte do marido produz a morte do casamento e o fim da vida conjugal, mas a frieza da esposa e a extinção de seu afeto para com o marido põe o casamento no estado de paciente em perigo de morte, mas com chances de recuperação. Quando é a mulher que começa a ficar





fria, se o marido for sensato e fiel pode recuperar a afeição da esposa pelas suas manifestações de amor e gentileza. Para o homem, não é uma afronta manter a sua amada enfadada pela força da lei, até que ela recupere gradualmente o seu afeto por ele, mas seria insustentável para uma mulher recorrer à força e ao constrangimento da lei para conservar o sustento e o amor do marido.

Está claro que isto se refere às situações em que a causa da apatia da esposa não é a imoralidade e a crueldade do marido. Se o marido começa a tyrannizar a esposa e ela, por causa da opressão e crueldade dele se torna pouco meiga, então, a questão é outra. Discutiremos este aspecto da questão em separado, quando expressarmos o nosso ponto de vista relativo ao segundo problema que irá ser debatido, ou seja, a maneira indigna de um homem, como alguns maridos, que impedem o divórcio. A este respeito, diremos que a tal espécie de homens não se devia permitir que retivessem as esposas consigo para serem sádicos e as tyrannizarem.

Resumindo, a diferença entre o homem e a mulher reside no fato do homem necessitar da presença da mulher, ao passo que a mulher precisa do coração do marido. O apoio do afeto e bondade dele é tão valioso para a esposa que sem isso o casamento se torna insuportável para ela.

A Opinião de Uma Psicóloga

No nº. 113 da *Zan-e-ruz* foi publicado um artigo transcrito de um livro intitulado “*A Psicologia das Mães*”, de autoria de uma francesa chamada Beatrice Marbeau. Segundo o artigo a autora é psiquiatra, psicóloga e psicanalista dos Hospitais de Paris, e ela própria é mãe de três filhos.

Nesse artigo encontra-se bem explicada a necessidade que uma mulher, quando está grávida, tem de amor e gentileza do marido. Diz ela: “*A partir do momento em que uma mulher se apercebe de que vai ser mãe em breve, começa a vigiar, examinar e a cheirar as diferentes partes do corpo, especialmente quando se trata do seu primogênito. Esta fase de pesquisa é muito importante. Assemelha-se ao estado de espírito de uma mulher que se desconhece e deseja saber quem é. Quando, pela primeira vez, a mulher sente dentro do útero os tênues movimentos do seu bebezinho, começa a prestar atenção a todos os sons do seu corpo. A presença de um outro ser*





no interior do seu corpo lhe dá tamanha sensação de bem-estar e prazer que começa gradualmente a isolar-se e corta relações com o mundo exterior. A razão para este estado de espírito é o desejo de estar sozinha com o filho embrionário que ainda não veio ao mundo... Durante o tempo de gravidez da esposa, o marido tem um papel muito importante a desempenhar, mas lamentavelmente evitam sempre cumprir esses deveres. A futura mãe deseja sentir que o marido a compreende, a ama e a apóia. Do contrário, ao ver a barriga a crescer e a sua beleza afetada, ao sentir náuseas e receio do parto, atribuirá a culpa de todos esses incômodos ao marido, pois foi ele quem a engravidou... É dever do marido permanecer mais do que antes ao lado da esposa. Os membros de uma família precisam de um pai bondoso com quem desabafar todas as suas dificuldades, desgostos e prazeres, mesmo que a sua conversa seja tola e aborrecida. Uma mulher grávida tem grande necessidade de falar de seu bebê. Todo orgulho e dignidade de uma mulher residem na maternidade, quando sente a indiferença do marido para com a criança que ela em breve dará a luz, esse sentimento de orgulho e dignidade transforma-se em ódio e frustração. Começa a detestar o pensamento de que vai ser mãe e a gravidez só lhe recorda que se vai defrontar com a morte. Está provado que as mães que sofreram uma desilusão assim, têm maior dificuldade em suportar as dores do parto. A relação de um filho com a mãe não é uma relação entre duas pessoas. De fato, é uma relação entre três pessoas, a mãe, a criança e o pai, e o pai, mesmo que esteja ausente (pode ter se divorciado da esposa) tem um papel fundamental na vida interior da mulher; nas suas idéias e pensamentos e também na maneira como encara sua maternidade..."

São estas as idéias de uma eminente pensadora que, além de ser psicóloga, também é mãe.

A Estrutura Edificada em Afetos e Sentimentos

Agora reflitam a sério se uma pessoa que depende a tal ponto da simpatia, do afeto verdadeiro, do apoio e da bondade de outra pessoa, que é capaz de suportar tudo desde que possa contar com o apoio afetivo e a bondade dessa pessoa, tanto assim que o próprio filho perde o significado sem o amor e a afeição dessa outra pessoa, não bastando a sua presença física, se é admissível que uma pessoa tão carente assim seja amarrada pela força da lei ao homem.





Não será um erro fornecermos, por um lado, meios para encorajar a permissividade e estímulos para os homens perderem o interesse em suas esposas, e todos os dias se fornecerem cada vez mais oportunidades para excitar as paixões sexuais, e depois querermos, por outro, amarrar as esposas aos maridos pela força da lei?

O Islamismo proporciona as condições para o marido desejar e amar verdadeiramente a esposa, mas o Islamismo nunca quis unir o casal à força.

Via de regra, a força da lei não deve intervir onde quer que haja, como fator básico determinante, uma questão de interesses do coração, devoção, lealdade e coisas dessa natureza. Pode ser lamentável, em certos casos, mas de nada vale compelir, pressionar e obrigar.

Por exemplo, sabemos que nas orações em comum (*Salat ul-Jamah*) a retidão do Imam e a confiança nessa retidão por parte dos fiéis que o acompanham nas orações é uma condição necessária. A relação entre o Imam e seus companheiros nas orações é uma relação que tem por base a virtude do Imam e a confiança, devoção e sinceridade dos seus fiéis. O coração e os sentimentos formam o pilar básico desta relação. Precisamente por este motivo, esta relação não admite o uso da força ou da coerção. A lei não pode garantir a continuação e permanência desta relação. Se os que o acompanham nas orações cortarem a relação com o Imam e a sua fé e devoção forem afetadas, esta relação automaticamente se desfaz, independentemente da falta de fé e devoção ter fundamento ou não. Supondo que o Imam possuía a honra de ser uma pessoa da mais alta virtude, piedade e competência, mas não conseguia congregiar as pessoas em oração. Seria ridículo que fosse a um tribunal apresentar queixa contra as pessoas por não terem confiança nele, por não lhe serem dedicadas e por não o acompanharem nas orações. Seria até um ato bastante desprezível do Imam, obrigar as pessoas a acompanhá-lo na oração pela força da lei.

O mesmo se passa no caso dos membros do Parlamento e seus constituintes. A natureza desta relação é de tal ordem que se deve basear num sentimento de confiança e lealdade. Um sentimento de dedicação e boa vontade constitui o pilar vital desta relação e cooperação. As pessoas devem ter fé, confiança e esperança no representante que elege. Se as pessoas não egerem determinado indivíduo, ele não pode e nem deve





forçá-las a elegê-lo, e mesmo que as pessoas estejam enganadas no seu julgamento, e esse homem seja o mais competente e meritório dos candidatos, desde que a natureza da eleição e votação é incompatível com a compulsão, esse homem não pode, armado com a sua competência, ir ao tribunal apresentar queixa contra o eleitorado por não o ter eleito, apesar de ele ter isto ou aquilo.

O que se requer em tais circunstâncias é que o nível de cultura do povo seja aumentado. A educação deve ser orientada no sentido certo para que, quando quiserem, possam desempenhar seus deveres religiosos de forma correta. Devem saber distinguir quem são as pessoas dignas de confiança, para se aliarem a elas e as seguirem. Quando tiverem que desempenhar os seus deveres cívicos devem ser capazes de distinguir as pessoas competentes, e segundo suas inclinações e afiliações, votarem nelas. Se vier a acontecer, passado algum tempo, de as pessoas mudarem de convicção e escolherem outra pessoa, procedendo assim sem qualquer justificativa, é algo para se lamentar, sem dúvida, mas não é um caso para se usar de compulsão ou força.

Os deveres familiares são como os deveres religiosos e os deveres cívicos. O ponto principal é que devemos compreender que o Islamismo considera a vida familiar como uma unidade social natural, que para esta unidade é requerido um mecanismo especial e que é preciso e indeclinável ter sempre em vista esse mecanismo.

Um dos milagres do Islamismo é ter determinado que mecanismo é este. O mundo ocidental ignorou este aspecto das relações humanas e é por isso que não consegue dominar as dificuldades que rodeiam as questões da família. Todos os dias surgem novos problemas. Contudo, pouco a pouco a investigação científica está desvendando a verdade. Estou seguro e posso afiançá-lo com confiança, que através do esclarecimento científico o mundo ocidental aceitará gradualmente os princípios islâmicos na regulamentação da vida matrimonial. Claro que tenho consciência de que o meu conceito de que a doutrina correta e esclarecida do Islam não coincide com o conceito que dela fazem a maioria das pessoas.





O que fortalece as Bases da Família é algo maior do que a Igualdade

O mundo ocidental declara gostar da igualdade, mas não sabe que o Islamismo já resolveu a questão da igualdade há quatorze séculos. Em assuntos de família, onde existe uma ordem específica, há algo superior à igualdade. A natureza decretou a igualdade só para a vida social civil, eis tudo, mas para a unidade familiar determinou outras leis que estão além da igualdade. A igualdade, por si só, não basta para regular as relações familiares. Nestas relações, todas as leis da natureza devem ser levadas em conta.

Igualdade na Corrupção

Infelizmente a palavra “igualdade” perdeu as suas conotações e seu verdadeiro significado devido a seu uso excessivo e reiterado. Há quem pense que igualdade signifique igualdade de direitos, e supõem que quando aplicam o conceito de igualdade a uma situação está tudo resolvido. Essas pessoas mal informadas pensam que antigamente os homens costumavam enganar as mulheres, mas agora, já que as mulheres enganam os homens, está tudo certo, porque foi estabelecida a igualdade da infidelidade. No passado, em cada cem casamentos dez terminavam em divórcio e separação, quando estavam nas mãos dos homens, mas agora, em algumas partes do mundo, quarenta por cento dos casamentos terminam em divórcio, e em metade dos casos foi a mulher quem moveu a ação de divórcio. Por conseguinte, podem dar-se por satisfeitos, por ter sido estabelecida uma perfeita igualdade. Antigamente, os homens eram um símbolo de crueldade e opressão. Eram eles quem, apesar dos filhos amorosos que tinham, iam atrás de um novo amor abandonando a mulher e os filhos. E agora, as mulheres, casadas há bastante tempo, depois de terem vivido anos com seus maridos e de serem mães de vários filhos, abandonam o lar com perfeita crueldade e infidelidade, impressionadas com um novo conhecido encontrado numa festa. Deixam o lar para satisfazer seus desejos. Que coisa boa. Pode haver algo melhor? Homens e mulheres acabaram por ficar nas mesmas condições e a igualdade foi estabelecida.





Em vez de se sanarem um número infindável de males sociais, reformando a fraqueza dos homens e mulheres, fortalecendo a estrutura do lar, estamos a prejudicá-lo ainda mais, e torná-lo mais instável. Contudo, regozijamo-nos e soltamos foguetes, e ficamos perfeitamente satisfeitos por estarmos, de qualquer modo, a avançar no caminho da igualdade. Talvez o nosso único receio seja que, gradualmente, as mulheres ultrapassem os homens em corrupção, perversão, insensibilidade e crueldade.

Torna-se assim evidente porque é que o Islamismo, apesar do fato de considerar o divórcio repugnante e odioso, não o proíbe legalmente. Neste ponto, deve ter ficado claro como uma coisa pode ser legalmente permitida, mas ser detestável. O problema de como é possível que uma coisa seja legalmente permitida, mas intensamente detestada deve estar agora resolvido.

Divórcio (4)

Através das discussões que temos vindo a travar esperamos que tenha ficado claro que o Islamismo se opõe ao divórcio e à dissolução do lar, pois são inimigos da família, e o Islamismo recorreu a vários tipos de precauções morais e sociais para salvaguardar o ambiente familiar do perigo de ser aniquilado. O Islamismo usou todos os meios e todas as armas para evitar que o divórcio ocorra, exceto a força e as armas da lei.

O Islamismo é contra o uso da força e das armas da lei para impedir o homem de se divorciar, assim como para obrigar a esposa a permanecer na casa do marido. Isso é considerado incompatível com a posição e o status que uma esposa deve manter no seio da família. A razão é que são os afetos e sentimentos que constituem o principal esteio e a base da vida em família, é a esposa quem deve centralizar, receber e se beneficiar da bondade e do amor, para por sua vez poder transmiti-los aos filhos. A apatia e a frieza no afeto do marido em relação a esposa torna o ambiente familiar sombrio e triste. Os sentimentos e a atitude do marido para com a esposa têm grande influência, até sobre os sentimentos maternos da





esposa. De acordo com Beatrice Marbeau, de quem citamos um extrato no artigo anterior, os sentimentos maternos não são instintivos, no sentido do afeto da mãe conservar sempre a mesma intensidade, nem mais nem menos, sejam quais forem as circunstâncias. A ternura e afeto do marido por ela têm grande efeito nos sentimentos maternos.

Daí resulta que a esposa deve receber bondade e amor do marido para que possa dar de beber aos filhos do manancial de seu amor e afeto. O marido pode comparar-se às serranias, a esposa a uma nascente e os filhos são as flores e plantas. A nascente recebe e armazena a chuva que escorre das montanhas, dando origem aos rios cristalinos que irão irrigar e fazer com que nasçam as flores e as plantas, florescendo os prados. Se a chuva não cair nas montanhas ou se estas forem do gênero de nada absorverem, as nascentes secarão e as flores e plantas murcharão e morrerão. Assim, tal como a principal fonte da vida para as planícies e prados são as chuvas, sobretudo as chuvas que correm dos montes, a principal fonte de vida da família são os sentimentos de bondade e ternura do marido por sua esposa. São estes sentimentos que fazem com que a vida da esposa, assim como a dos filhos, seja serena, alegre e florescente. Como é possível admitir o recurso à lei como arma e flagelo contra o marido, quando os sentimentos e afetos deste por sua esposa ocupam posição vital e produzem este efeito vivificante no espírito familiar.

O Islamismo se opõe inteiramente ao divórcio desumano, que consideramos ser aquele que ocorre quando um homem, depois de ter casado, e depois de ter tido vida conjugal com uma mulher durante um tempo, se enamora de outra ou se entrega a qualquer outro desejo, e se descarta da primeira mulher. Contudo, segundo o Islamismo, o remédio não está em se forçar o marido desumano a conservar a esposa. Esta espécie de imposição é incompatível com a lei natural da vida familiar.

Se a mulher quer regressar à casa do marido através da imposição da lei e dos poderes administrativos, consegue assegurar a sua ocupação da casa, mas não consegue recuperar a sua posição de dona dessa família, nem ser a intermediária na reanimação do afeto do marido para transmitir aos filhos. Deste modo, fica também incapaz de satisfazer o seu próprio instinto que requer a afeição devotada do marido.





O Islamismo se esforçou por eliminar a desumanidade e os divórcios indignos, e advertiu os homens que devem ser generosos com as esposas e comportarem-se com afeto e bondade com elas. Contudo, na sua capacidade legislativa, e tendo em vista a posição da mulher como centro do sistema familiar e intermediária na recepção e transmissão dos sentimentos, o Islam não concorda com o uso da força e compulsão para reter a mulher na casa de uma pessoa irresponsável.

O Islam procedeu exatamente ao contrário do que os ocidentais e os adeptos do ocidente fizeram e estão fazendo. O Islam combate com veemência todos os fatores que geram a desumanidade, a infidelidade e a promiscuidade, mas não está disposto a forçar uma mulher a permanecer junto de uma pessoa indigna que não merece confiança.

Entretanto, todos os dias os ocidentais e os imitadores do ocidente contribuem para o aumento dos fatores que causam a perversidade, a promiscuidade e a gratificação sensual dos homens, e depois querem que a mulher fique com um adúltero, promíscuo e irresponsável.

Esperamos que seja reconhecido que o Islamismo, apesar de não forçar as mulheres a permanecerem junto de pessoas indesejáveis, concedendo a liberdade a elas, empregou todos os esforços no sentido de enriquecer o espírito humano e fomentar os bons costumes. De fato, conseguiu fazer decrescer o número de divórcios indignos, devido ao seu notável sentido de equilíbrio, ao passo que outros, que descuidam desses aspectos da questão, que recorrem à força e tentam levar tudo à ponta da baioneta, obtiveram pouco sucesso nesse campo.

Excetuando os casos de divórcio que se realizam por iniciativa das mulheres sob alegação de incompatibilidade, e nas palavras da *Newsweek*, por as mulheres terem se tornado exigentes na gratificação sexual... os casos de divórcio que se realizaram e estão se realizando ainda por capricho dos maridos que querem satisfazer seus desejos sensuais, excedem em grande número os casos que se verificam no nosso meio.





A Natureza da Paz na Família difere das outras Espécies de Paz

A paz e a amizade devem certamente existir entre marido e mulher. Contudo, a paz e a amizade que devem permear a vida familiar são muito diferentes da paz e amizade que devem existir entre dois colegas, sócios, vizinhos ou países com fronteiras comuns.

A paz e a amizade na vida conjugal são semelhantes à paz e a amizade que devem existir entre pais e filhos, que significa um tratamento generoso, de abnegação, preocupação com o futuro um do outro, derrubar a fronteira da dualidade, considerar a felicidade do outro como sendo a sua própria felicidade e as desgraças do outro como suas próprias desgraças. Isto é diferente da paz e da amizade que existe entre colegas, sócios, vizinhos ou países.

A paz que referimos como paz entre colegas, etc., caracteriza-se pela não-intervenção e não invasão nos direitos dos outros. Entre dois países inimigos, basta até a suspensão das hostilidades. Se um terceiro país intervé e ocupa o espaço entre as fronteiras dos dois, a paz se mantém, porque uma paz de caráter político não significa mais do que não-intervenção e não-interferência.

Contudo, a paz da família é algo mais do que a paz política. Na paz da família, não basta não invadir os direitos do outro. Uma paz armada de nada serve. É preciso algo de mais essencial e mais basilar. União, unificação, comunhão de espíritos, formando como que um só corpo, eis o que é preciso que se estabeleça, como no caso da paz entre pais e filhos, e é necessário algo de mais sublime do que a não-intervenção. Infelizmente, devido a certas razões históricas e possivelmente devido a sua posição geográfica, o ocidente é mais avesso aos sentimentos (mesmo no ambiente familiar). Um ocidental pensa que a paz da família pouco difere da paz política ou social. Estabelece a paz segundo o padrão de concentração de forças nas fronteiras de dois países. Quer fazer a paz ao mesmo tempo em que concentra a força na fronteira das vidas do marido e da mulher, esquecendo o fato de que a base da vida familiar se assenta na derrubada dessas fronteiras, na unificação, e em considerar todos os estranhos como intrusos.





Em vez de chamarem a atenção dos ocidentais para o conceito errado que têm da vida familiar e para o orgulho da sua individualidade impressionante, os imitadores do ocidente estão de tal modo empenhados em absorver o modo de vida ocidental que se encontram completamente confusos e esquecidos de si próprios. Mas este estado não pode perdurar eternamente. Não está distante o tempo em que o oriente irá descobrir a sua própria identidade, fará em pedaços o cabresto de adorar o ocidente, e passará a confiar na sua própria maneira de pensar e na sua própria filosofia.

Torna-se necessário mencionar dois pontos:

1 - O Islam acolhe todo fator que elimine o divórcio

Por aquilo que até aqui dissemos, é possível que algumas pessoas tenham ficado com a impressão de que achamos que não se deve pôr qualquer entrave ao divórcio, e que logo que um homem decida divorciar-se, o caminho deva ser desimpedido sob todos os aspectos e em todas as direções. Não, nunca quisemos dizer tal coisa. O que dissemos sobre o conceito do Islamismo foi que não se devia recorrer à compulsão e à força da lei como medida dissuasória para impedir que um homem se divorcie. O Islamismo acolhe de bom grado tudo o que seja útil na prevenção do divórcio, e com esse propósito estabeleceu condições e decretou regras rígidas que produzem naturalmente o efeito de retardar o divórcio, e até acabam, muito provavelmente, por torná-lo dispensável.

Além de aconselhar os que ministraram o voto de casamento, as testemunhas e outras pessoas que façam todos os esforços para dissuadir o homem de se divorciar, o Islamismo determinou que o divórcio não seja considerado legal e devidamente realizado quando não for efetuado na presença de testemunhas idôneas. Esta condição é imposta por uma boa razão, pois quando o divórcio se realiza na presença dessas testemunhas, em virtude da sua retidão e piedade, elas farão tudo o que puderem e empenharão todos os esforços para conseguir uma reconciliação entre marido e mulher.

Apesar disso, a prática corrente é o oficiante do divórcio declará-lo perante duas testemunhas idôneas que nunca antes tenham visto o casal e não os conheçam. Só os nomes da esposa e do marido são mencionados perante elas. Contudo, isto não passa de uma rotina sem significado e





não tem nada a ver com a doutrina e a intenção do Islamismo. No nosso meio, a pessoa que vai decretar o divórcio costuma arrumar duas pessoas idôneas, pronunciando perante elas os nomes do marido e da mulher, dizendo, por exemplo: “*O marido chama-se Ahmad e a esposa Fátima, eu como representante do marido, divorcio a esposa*”. Contudo, quem são ao certo esse Ahmad e essa Fátima? E as testemunhas idôneas que ouvem a sentença de divórcio alguma vez os tinham visto antes disso? Se um dia surgir uma situação em que sejam requeridas provas, poderão testemunhar que o divórcio dessas duas pessoas foi decretado na sua presença? Estou absolutamente convicto de que não podem.

Em todo o caso, um dos fatores que tende a dissuadir o homem de se divorciar é a presença dessas duas pessoas virtuosas, desde que seja adotado o procedimento correto. O Islamismo não determinou nem exige a presença de duas testemunhas idôneas como condição necessária para o casamento, que representa o início do contrato, porque não quis retardar a prática de um ato virtuoso. Mas para o divórcio, apesar de representar o fim do contrato, a presença de duas testemunhas idôneas é exigida como condição necessária.

Da mesma forma, o Islamismo não determinou que o período menstrual da mulher fosse um obstáculo para a realização do casamento, ao passo que estipulou isto como obstáculo para a obtenção do divórcio, muito embora, como sabemos, a menstruação impeça os cônjuges de terem relações sexuais (pelo menos segundo os ditames da Lei Divina), tendo assim conexão com o casamento e não com o divórcio, que é ocasião da separação decisiva, a partir da qual o homem e a mulher nada mais terão a ver um com o outro. Normalmente, o Islamismo deveria ter proibido a realização do casamento durante o período menstrual, para que, quando o casal se encontrasse a sós pela primeira vez, não houvesse o risco de infringirem a norma da abstenção. O divórcio, por outro lado, tem como resultado a separação efetiva dos cônjuges, e a menstruação não seria pertinente neste caso. O Islamismo, apesar de ser totalmente a favor da união e contra a separação, estabeleceu o período menstrual como obstáculo da legalização do divórcio, embora não achasse necessário que isso fosse obstáculo à legalização do contrato.





Sayyed Mohammad Rahid Rida²³, autor de *Al Manar*, comentário do Alcorão, depois de expressar a sua opinião de que a convocação do grupo de arbitragem é obrigatória, refere-se à controvérsia dos eruditos religiosos quanto a saber se ela é obrigatória ou recomendável, e diz: “*Se há coisa que não existe entre os muçulmanos é o procedimento de acordo com este mandamento e o aproveitamento das suas infinitas vantagens. O divórcio acontece todos os dias. As discórdias e disputas se introduzem nas famílias, mas nem o menor dos usos é feito do princípio da arbitragem que é ordenado pelo próprio texto do Livro Sagrado. Toda energia dos sábios religiosos está a ser gasta em debates e disputas para se saber se ela será obrigatória ou recomendável. Ninguém se apresentou a perguntar por que razão, que ela seja obrigatória ou recomendável, não sejam tomadas medidas práticas para cumprir este mandamento explícito. Para que gastar as energias em debates e disputas? Se foi decidido que nenhuma ação deve na realidade ser tomada, e que as pessoas não vão se beneficiar das suas vantagens, que diferença faz que seja obrigatória ou recomendável?*”

Shahid Ath-Thani, diz a respeito do poder e da autoridade que os dois árbitros possuem, que eles podem, por exemplo, obrigar o marido a alojar a mulher nesta ou naquela casa, ou que ele não deva alojar a mãe ou a sua outra mulher nessa mesma casa, nem mesmo em quartos separados, ou por exemplo, que deva dar à esposa o dinheiro do dote que prometera pagar, ou caso tenha pedido dinheiro emprestado à esposa, que deva devolvê-lo.

A finalidade é que toda estratégia que possa operar uma reconciliação, ou pelo menos, retardar o divórcio, é correta e desejável, segundo o parecer do Islamismo. (Somente quando) os dois se aperceberem que a separação seja o único remédio, podem então proceder com o divórcio. No caso de ser possível encontrar entre as famílias pessoas capazes de arbitrar, elas devem ser preferidas a quaisquer outras, isto é o que diz textualmente o Alcorão. No versículo 35 da Quarta Surata, o mandamento vem expresso nas seguintes palavras:

23. Mohammad Rashid Ridda (1865-1935), sábio muçulmano que encabeçou o movimento intelectual muçulmano que se opôs à invasão dos valores ocidentais nos países muçulmanos.





“E se temerdes desacordo entre ambos (esposo e esposa), apelaí para um árbitro da família dele e outro da dela. Se ambos desejarem reconciliar-se, Deus reconciliará, porque é Sapiente, Onisciente”.

O autor do ensaio *Al Kashshaf*, ao comentar a palavra “árbitro” escreve: *“a pessoa que for escolhida deve ser de confiança, deve ser capaz de falar com autoridade e convicção, ser bem aceita, e ter o dom de pacificar”.*

Diz depois que a razão pela qual os árbitros devem ser escolhidos de preferência entre os membros das famílias é que as pessoas intimamente relacionadas conhecem melhor a situação real existente entre o casal. Ademais, sendo parentes, estão mais interessados na reconciliação do que os estranhos. Além disso, os cônjuges revelarão mais facilmente os seus segredos aos parentes do que a estranhos. Revelarão aos amigos e parentes segredos de que não estariam dispostos a falar a estranhos.

Há uma divergência de opinião entre os eruditos religiosos sobre se a instituição de um tribunal de arbitragem é obrigatória ou só recomendável. Alguns investigadores eminentes acham que é um dever do governo e que é obrigatório. Shahid Ath-Thani, em *Al Masálik*, enunciou explicitamente a sua decisão legal de que a questão da arbitragem, da forma que acabamos de mencionar, é obrigatória e necessária, e que é dever da autoridade fazer com que se realize.

Em alguns casos, antes do divórcio ser permitido, é requerido que tenha decorrido um prazo de três meses com abstenção das relações sexuais.

É evidente que todos estes obstáculos e impedimentos têm por finalidade assegurar que decorra um prazo para acalmar a intensidade das paixões e o descontentamento que terão contribuído para a decisão do divórcio, para que o homem e a mulher tenham tempo de se arrependerem e o divórcio possa assim ser evitado.

Além disso, quando a causa do divórcio é o desgosto do marido e se realiza de forma revogável, é concedido um período de graça chamado “*Iddah*” durante o qual o marido pode revogar o divórcio e voltar para a esposa.

Uma vez que o Islamismo estabeleceu as despesas da vida matrimonial, do período de *iddah* e do sustento dos filhos como responsabilidades do homem, isso constitui um obstáculo a que um homem recorra a uma atitude extrema. Um





homem que queira se divorciar para casar com outra mulher, terá de pagar pensão alimentícia a anterior durante o período de *Iddah*, arcar com a responsabilidade das despesas dos filhos, terá de fornecer o dote para a nova esposa, e mais uma vez suportar o fardo das despesas dela e dos filhos que vier a ter. Tudo isto, somado à responsabilidade de olhar pelos filhos que ficaram privados da mãe, representa uma perspectiva terrível para o homem que pretenda divorciar-se. Todas essas coisas formam por si mesmas um freio a sua determinação de se divorciar.

Além disso, quando haja receio de que a paz da família esteja ameaçada de dissolução, o Islamismo requereu que se forme e entre em ação um tribunal de família. Deve ser formado da seguinte maneira: é escolhido um árbitro representando cada um dos cônjuges, para procederem com as investigações e tentarem a reconciliação.

Neste ponto torna-se necessário responder a uma pergunta que pode ser formulada da seguinte forma: Terá a sociedade, isto é, a entidade, quer se chame departamento ou qualquer outra coisa, o direito de interferir na questão do divórcio, que na perspectiva do Islamismo é detestável, com vista a evitar ou retardar a decisão do marido de se divorciar?

A resposta é que está claro que pode fazer isso. A razão é que todas as decisões que são tomadas para divorciar não são indicações da verdadeira morte do casamento. Em outras palavras, nem sempre que é tomada a decisão do divórcio, isso é devido a completa extinção do fogo do amor do homem, ou por uma mulher ter perdido a sua posição natural, ou ainda, pela incapacidade do marido em manter a esposa. A maioria das decisões são tomadas sob a influência da emoção, por engano e precipitação. Sem dúvida que a sociedade pode tomar medidas para impedir que as decisões decorrentes da precipitação e irreflexão não tenham conseqüências. Esta é uma medida acertada e uma coisa que o Islamismo acolheria de bom grado.

Os departamentos que representam a sociedade deviam impedir os encarregados do tribunal de divórcio de decretarem a separação até que este mesmo departamento os tivesse informado de seu insucesso em conseguir uma reconciliação entre o casal. O departamento devia tentar com que voltasse a reinar a amizade e a bondade entre eles, e só se houvesse provas de que não havia possibilidade de reconciliação e adaptação entre o marido e a mulher, emitiria um certificado disso, informando o tribunal de divórcio nessa conformidade.





2 - Os serviços prestados ao lar pela esposa

O outro ponto a se considerar é que nos divórcios indignos, além da dissolução da paz sagrada da família, surgem dificuldades especiais para a esposa, que não devem ser desprezadas. A esposa comporta-se com lealdade enquanto vive na casa do marido durante anos. E não faz a menor idéia de que exista dualidade entre ela e seu marido, e considera a casa como sendo sua, o seu refúgio, faz todo o possível e esforça-se ao máximo para mobiliar, equipar e melhorar as comodidades do lar. A maior parte das mulheres (com exceção da mulher moderna) trabalha muito, e sacrifica-se para economizar na alimentação, vestuário e demais despesas domésticas, a tal ponto que os maridos discordam delas. Muitas vezes recusam-se a ter uma empregada doméstica por uma questão de economia, sacrificam a sua energia, a sua juventude e a sua saúde pelo lar, seu domicílio, seu refúgio, e na realidade é por amor ao marido que fazem tudo isto. Agora, suponhamos que o marido de uma mulher assim, após anos de vida conjugal, se enamore de uma outra mulher, divorcia-se e queira trazer a nova mulher para o refúgio do lar da primeira, que foi montado ao preço do sangue, da juventude e da saúde desta e de suas aspirações frustradas. Ele (no caso) quer viver no luxo com a segunda esposa, gozando os frutos da labuta da primeira. Em tal caso, qual o caminho certo a seguir?

Em situações como a mencionada, a questão que deve ser avaliada não é só a perturbação da paz e da tranquilidade da família e a quebra do laço conjugal. Não cabe aqui repetir que foi o comportamento vergonhoso do marido a causa da morte da união matrimonial, e que forçar uma mulher a permanecer com um homem irresponsável fica abaixo da dignidade natural da esposa.

Aqui, há um outro problema a se enfrentar. Surge aqui o problema do desalojamento, de uma pessoa ficar sem casa, e do seu local de refúgio ser entregue a uma rival, uma intrusa. O que deve ser aqui considerado é uma situação em que os esforços, a labuta, os sacrifícios suportados e os serviços prestados foram em vão. Ponhamos de lado o marido, a paz da família e o arrefecimento do afeto familiar. Todo ser humano precisa de um abrigo, de um local de refúgio, e depois que uma pessoa tem afeto, laços que a prendem ao lar, ao abrigo que foi erguido pelas próprias mãos, para o seu próprio uso. Se expulsarmos um pássaro do lugar onde vive, o ninho que para si tenha construído, ele naturalmente se defenderá. Não terá a esposa direito de defender o





seu refúgio e lar? Não é tal coisa uma crueldade enorme da parte do marido? Que remédio o Islam providenciou para este aspecto da situação?

A nossa opinião é que este assunto intrincado requer toda a atenção e reflexão criteriosa. A maior parte das dificuldades que resultam dos divórcios indignos são desta natureza. E em tais casos o divórcio não representa só a dissolução da vida conjugal, mas é, sobretudo, a destruição e completo aniquilamento da mulher.

Contudo, como foi sugerido na apresentação do próprio problema, a questão do domicílio e abrigo é distinta da questão do divórcio. Estas duas questões difíceis devem ser diferenciadas e consideradas separadamente. De acordo com a perspectiva do Islamismo e suas leis esta dificuldade já foi resolvida. É devido à ignorância das leis islâmicas e ao fato dos maridos se aproveitarem das boas intenções e fidelidade das esposas que esta dificuldade surge.

A origem desta dificuldade é que a maior parte dos maridos e das esposas imagina que o trabalho e os serviços prestados pela esposa na casa do marido, e as economias daí derivadas, pertencem ao homem. Julgam que o marido tem o direito de dar ordens à mulher como se fosse uma escrava ou uma empregada, e que ela é obrigada a obedecer às ordens do marido seja em que assunto for. Como já dissemos repetidas vezes, uma esposa tem completa autonomia em relação ao trabalho e atividades domésticas, e qualquer trabalho que realize se reverte em benefício pessoal. O marido não tem o direito de bancar o patrão. Com a completa independência econômica que concedeu às mulheres, e mais, com a atribuição ao marido da responsabilidade pelas despesas da esposa e dos filhos, o Islamismo deu à mulher bastante tempo livre e total oportunidade para se tornar economicamente independente do homem, e obter meios de viver dignamente. Assim, ela deve fazer, de maneira a que, a este respeito, o divórcio e a separação não representem qualquer problema para a sua existência. E tudo com o que uma mulher contribua para a casa e o lar deve ser considerado por ela como propriedade pessoal, e o marido não têm o direito de privá-la dessas coisas. No sistema familiar existe esta espécie de ansiedade por o marido considerar a mulher obrigada a trabalhar em casa, e julga também que os proventos do trabalho da mulher pertençam a ele, e não à esposa. As ansiedades que se desenvolvem entre os nossos homens são também devidas à ignorância e por não estarem conscientes nem fazerem caso das leis islâmicas.





A outra causa destas ansiedades é que os maridos se aproveitam indevidamente da fidelidade das esposas. Algumas mulheres, não porque ignorem a lei islâmica, mas antes, por depositarem confiança nos maridos, sacrificam-se pelo lar. Desejam que não haja lugar para o “meu” e o “teu” entre elas e os maridos. Por este motivo, não cuidam dos seus direitos e não se dispõem a tirar proveito da oportunidade que o Islamismo as concede. Acontece que às vezes ficam desiludidas e chega um dia em que ficam sabendo que sacrificaram a vida por um ser desleal, e que perderam a oportunidade de se aproveitarem do direito que o Islamismo lhes garante. Essas mulheres deviam se acautelar desde o início.

“Como é afortunada a afeição que nasce de ambos os lados”
(Baba Tahir Hamadani)

Se uma mulher tem a magnanimidade de prescindir de seu direito legal de poupar e guardar dinheiro e bens em seu poder, de tomar medidas para ter uma residência no seu próprio nome, e antes, oferece ao marido a energia de seu trabalho, o marido também, de acordo com: *“Quando fordes saudados cortesmente, respondei com cortesia maior ou, pelo menos, igual, porque Deus leva em conta todas as circunstâncias”*. (Alcorão C.4 – V.86) deve dar de presente à mulher uma quantia recíproca ou superior.

Entre os homens conscientes e atenciosos foi sempre costume, e ainda é, que em retribuição aos sacrifícios e serviços leais de suas esposas, lhes dêem algo de valor, uma casa ou quaisquer bens como presente.

Contudo, o que queremos dizer é que a dificuldade da mulher ficar desalojada não tem relação com a lei do divórcio. Qualquer emenda na lei do divórcio não irá reformar nem melhorar as coisas a este respeito.

Esta dificuldade está relacionada com a questão da independência ou dependência econômica da mulher, e o Islamismo resolveu por completo esta questão. Esta dificuldade na nossa sociedade deriva da ignorância frente à doutrina islâmica de grande número de mulheres, e da negligência e ingenuidade de outras. Se as mulheres estivessem conscientes, prestassem atenção e fizessem uso da oportunidade que lhes é concedida a respeito, e não fossem tão ingênuas a ponto de sacrificarem e renunciarem aos seus direitos em favor dos maridos, esta dificuldade se resolveria por si mesma.





Divórcio (5)

O nosso digno leitor estará lembrado de que na segunda parte desta seção sobre o divórcio dissemos que as nossas reservas quanto ao divórcio tinha duas origens. Uma concernente aos divórcios desumanos derivados da infidelidade e dureza de certos homens. A outra concernente à recusa indigna de alguns homens que não querem dar o divórcio às esposas quando já não há esperança de reconciliação. Recusam divorciar-se só para as atormentarem, e não para aproveitarem o tempo para se chegar a um acordo.

Nos dois capítulos anteriores discutimos o primeiro aspecto. Dissemos que o Islamismo está receptivo a todos os meios que sirvam de entrave aos divórcios desumanos e através de disposições especiais empenhou-se para que não se realizassem divórcios desse tipo. O Islamismo só é contra o uso da força para manter a união matrimonial.

Pelo que ficou dito, torna-se evidente que uma família é uma célula viva e que o Islamismo se esforça para que esta célula continue viva. Contudo, quando o ser vivo expira, o Islamismo encara isso com pesar e concede licença para o enterro, mas não está disposto a mumificar o cadáver com o bálsamo da lei, e não sanciona a idéia de que se pretenda dar uma ilusão de vida a este cadáver mumificado.

Torna-se agora inteligível a razão porque uma mulher tem direito ao divórcio. A união matrimonial se assenta sobre o pilar da atração espontânea e tem um mecanismo específico. A Criação pôs nas mãos do homem a chave para fortalecer e também para derrubar e destruir esta união. Sob o domínio da criação, cada mulher e cada homem possuem uma determinada índole e característica em comparação com o outro, que não são as mesmas e que não podem ser alteradas, Estas tendências e características são, por si mesmas, a causa fundamental de muitas coisas, e uma delas é o direito ao divórcio. Em outras palavras, a origem desta situação está no papel particular e distinto, tanto do homem como da mulher, no amor e na sua busca do consorte, e nada mais.





O Direito ao Divórcio Deriva do Papel Específico do Homem em Matéria de Amor e Não se Baseia no Direito de Posse

Daqui podemos fazer uma idéia do valor da propaganda de elementos inimigos do Islam. Esses elementos dizem algumas palavras que proclamam que a causa da concessão do direito ao divórcio ao homem no Islam é não ser reconhecida à mulher a capacidade de exercer um ato de vontade, desejo ou pretensão. As mulheres são inseridas na categoria das coisas materiais e não na de pessoas. O Islam (segundo eles) considera que o homem é dono da mulher e naturalmente, segundo a lei “*an’nas musallatuna ‘ala amwalahum*” (as pessoas têm o domínio de sua propriedade) tem o direito de se descartar da sua propriedade a qualquer momento que lhe apeteça.

É óbvio que a lógica do Islam não se baseia sobre a posse do homem ou do status de coisa possuída da mulher. Torna-se, ao menos, evidente que a análise racional do Islam é profunda demais e está muito acima do nível da compreensão destes escritores. Guiado pela luz da Revelação, o Islam atingiu os segredos do fundamento e estrutura da família e da vida matrimonial, coisa que, decorridos quatorze séculos a ciência e o saber estão a tentar desvendar.

O Divórcio é uma Libertação da Mesma Forma que a Natureza Inerente ao Casamento é Dominação

Por vezes, estas pessoas indagam: “*Por que o divórcio assume a forma de quitação, de emancipação? Devia certamente ter uma forma jurídica*”. A estas pessoas devia dizer-se: “*o divórcio é uma libertação da mesma maneira que o casamento é um estado de dominação. Se estiver ao vosso alcance, mudai a lei natural do acasalamento no seu despotismo concernente ao sexo masculino e feminino, retirai do estado natural do casamento a condição de domínio, se puderdes, tornai idênticos os papéis do sexo masculino nas relações de todos os seres humanos e de todos os animais, e alterai a lei da natureza. Sereis, então capazes de livrar o divórcio do seu caráter de libertação e emancipação*”.





Uma dessas pessoas escreve: “*Geralmente, os advogados xiitas consideram o contrato de casamento como um contrato irrevogável, mas desejo dizer que o contrato de casamento, segundo a jurisprudência islâmica e a Lei Civil do Irã, só é irrevogável em relação à mulher. No que diz respeito ao homem, é um contrato revogável, pois pode a qualquer momento tornar esse contrato nulo e quebrar o pacto matrimonial*”.

Este cavalheiro, antes de qualquer coisa, não consegue compreender uma coisa muito simples. Que vem a ser, que o divórcio é diferente da dissolução do casamento. Quando se diz que o contrato de casamento, na sua essência, é irrevogável, isso significa que nem o marido nem a esposa (excetuando casos especiais) têm o direito de anulá-lo. Se um (contrato de) casamento for anulado, todas as suas conseqüências serão anuladas e o casamento torna-se nulo. Quando, em circunstâncias especiais, um casamento é anulado, todas as conseqüências são invalidadas, incluindo o dote. A mulher não tem o direito de reclamá-lo depois. De igual modo, não se justifica a pensão alimentícia durante o período de *iddah*. Em contraste a isso, há o caso do divórcio, em que a relação conjugal é desfeita, mas as conseqüências do contrato de casamento não são invalidadas por completo. Se um homem, ao casar com uma mulher, concordar em lhe dar um dote de quinhentos mil *tumans* e após um dia de vida conjugal quiser se divorciar, tem de pagar a esposa a soma total do dote, e, além disso, tem de lhe dar pensão alimentícia durante o período de *iddah*. Se um homem, após o contrato de casamento, mas antes de ter o consumado, se divorcia da esposa, tem de lhe pagar metade da quantia do dote, e visto que a mulher divorciada nestas condições, não fica sujeita ao período de *iddah*, a pensão alimentícia não tem cabimento. Portanto, é evidente que o divórcio não pode anular todas as conseqüências do contrato de casamento, mas no caso em que o casamento é anulado, a mulher não tem direito a reclamar o dote. É assim evidente que o divórcio é diferente da anulação. O fato do direito ao divórcio pertencer ao marido não torna o casamento incapaz de ser um contrato irrevogável. O Islamismo reconhece duas coisas: anulação e divórcio. O direito de anulação vigora nos casos em que haja qualquer defeito no homem ou na mulher. Este é um direito concedido tanto ao homem como à mulher, ao contrário do direito ao divórcio. O divórcio é ocasionado pela morte da vida matrimonial, e este direito pertence exclusivamente ao marido.





O fato do Islamismo ter feito esta distinção entre a categoria da dissolução e a categoria do divórcio, e ter estabelecido diferentes regras para cada uma, mostra que ao dar ao homem a faculdade do divórcio não foi intenção do Islamismo favorecer o homem com um privilégio.

Ao cavalheiro acima referido devia ser dito que para não sentir vergonha perante as escolas, universidades e institutos seria boa idéia dar-se ao trabalho de uma vez na vida se instruir e aprender algo. Pode ser que assim seja capaz de diferenciar entre dissolução e divórcio, e também pode conhecer a profunda e sutil filosofia do Islamismo com respeito à sociedade e vida em família. Assim, não sentiria vergonha perante as escolas e universidades. Pelo contrário, poderia passar por elas de cabeça erguida. Contudo, lamentamos dizer que a ignorância é uma doença totalmente incurável.

Penalidade para o Divórcio

Em alguns sistemas de direito do mundo estava estabelecida uma pena para prevenção do divórcio. Ignoro se no presente ainda exista ou não no mundo uma lei dessas. Contudo, há documentos que mostram que no Império Romano se impunham penas aos maridos que se divorciavam das esposas sem justa causa. Obviamente, esta era uma outra maneira de recorrer à força, mas não era eficaz.

A Esposa Investida com o Direito ao Divórcio por Procução

Nesta conjuntura torna-se necessário mencionar uma coisa. Até agora, toda a nossa discussão versou sobre o fato do divórcio ser um direito natural e peculiar do homem. Entretanto, um homem pode conceder à esposa o direito ao divórcio como procuradora com plenos poderes, ou em circunstâncias especiais para representá-lo. Segundo a jurisprudência islâmica, este é um procedimento aceitável, e a Lei Civil do Irã também o menciona explicitamente. A propósito, para impedir um homem de invalidar essa procução negando ter concedido





este direito à esposa, ou seja, para que tenha a forma de procuração irrevogável, uma procuração deste tipo é usualmente formalizada pelo dispositivo de inseri-la como cláusula vinculada no contrato de casamento. De acordo com esta cláusula, a esposa pode divorciar-se incondicionalmente ou em circunstâncias especiais, previamente especificadas. Deste modo, desde os tempos antigos, as mulheres que tinham motivo para sentir ansiedade a respeito de alguns aspectos dos futuros maridos, conservavam em suas mãos o direito de se divorciarem sob a forma de uma cláusula inserida no contrato de casamento, e quando se tornasse absolutamente necessário, faziam uso dele.

Assim, à luz da lei islâmica uma mulher não tem o direito natural e inerente de se divorciar, mas pode adquirir esse direito estipulado, nomeadamente sob a forma de uma cláusula inserida no contrato de casamento.

A cláusula 1119 da Lei Civil estabelece: *“As partes contratantes podem inserir no contrato de casamento qualquer condição que não seja incompatível com o referido contrato, quer relacionado com o contrato de casamento quer com qualquer outro contrato vinculativo. Por exemplo, pode haver a condição: no caso do marido casar com outra mulher, ou desaparecer durante certo período, ou deixar de sustentar a esposa, ou alimentar intenções malignas contra a vida da esposa, ou se vier a manifestar mal caráter de forma a tornar a vida em conjunto insuportável, a mulher é procuradora e pode nomear um procurador para que, tendo provado em tribunal a condição e perante a legislatura se considere divorciada”*.

Como vêem, aquilo que é constantemente repetido, que segundo a lei islâmica e a Lei Civil do Irã, o direito do divórcio como um direito natural não foi atribuído à mulher, mas como direito estipulado e conferido pode existir e pode ser usado por ela.

Chegou o momento em que podemos abordar a segunda parte do assunto, ou seja, a recusa cruel e indigna de alguns homens de se divorciarem. Temos de ver se o Islamismo providenciou alguma maneira de resolver esta dificuldade, que é realmente uma situação que representa um grande problema. Discutiremos este assunto sob a epígrafe “Divórcio Judicial”. Entretanto, apresentamos as nossas desculpas pelo debate da primeira parte ter se tornado tão longo.





Divórcio Judicial

Por divórcio judicial nos referimos a um divórcio por intermédio de um juiz e não através do marido.

Em muitos sistemas de direito do mundo, o poder de outorgar o divórcio pertence exclusivamente aos juízes. O único foro que pode decretar a ação de divórcio e a dissolução do casamento é o judicial. Onde estas leis vigoram, todos os divórcios são divórcios judiciais. Nos capítulos anteriores, chamando a atenção para o espírito de união do casamento e o propósito de se conseguir um ambiente familiar pacífico, e também para a posição que a esposa deve conservar no meio familiar, tornamos clara a invalidade desta abordagem. Apresentamos as nossas razões, e mostramos que os divórcios que culminam o curso natural dos acontecimentos, como resultado desses acontecimentos, não podem depender da decisão de um juiz.

Agora a questão é, se na perspectiva do Islamismo, um juiz - com todos os atributos necessários de rigor e severidade que o Islamismo prescreve - não terá o direito de conceder o divórcio, seja qual for o caso, situação ou circunstância. Ou se, em certas condições especiais, esse direito não recai sobre ele, por muito raros e excepcionais que possam ser.

O divórcio é um direito natural do homem desde que ele se comporte de forma natural para com sua esposa. O comportamento normal de um marido para com a esposa é que cuide devidamente dela, respeite os seus direitos e a trate com amor, quando gosta de viver com ela. No caso de ser impossível para ele continuar a viver com ela, deve divorciar-se usando de delicadeza e bondade, isto é, não deve abster-se do divórcio. Deve lhe pagar mais do que é devido, como expressão de sua gratidão: *“Não sereis recriminados se vos divorciardes das vossas mulheres antes de as haverdes tocado ou fixado o dote; porém, concedei-lhes um presente; rico, segundo as suas posses, e o pobre, segundo as suas, porque conceder esse presente é obrigação dos benfeitores”*. (Alcorão, C.2 – V.236), participando-a do final da relação conjugal.

Contudo, se o marido não age segundo o código normal de comportamento, que se deve fazer? Quer dizer, se depararmos com um homem que não quer viver com a esposa, que não se comporta de modo adequado nem proporciona





um ambiente islâmico feliz à família, sequer dá liberdade à esposa de seguir o seu próprio caminho, em outras palavras, que nem assume as responsabilidades da vida de casado, nem quer tomar medidas para possibilitar uma vida conveniente à esposa, em tais circunstâncias, que fazer?

Um divórcio normal é semelhante a um parto normal, que decorre naturalmente, mas o divórcio de um homem que nem cumpre os seus deveres conjugais nem consente em divorciar-se da esposa, é semelhante a um parto em que a criança tem de ser trazida ao mundo com a ajuda do cirurgião.

Se Alguns Casamentos São uma Doença a qual a Esposa tem de Padeecer e Suportar

Vejamos agora o que o Islamismo diz a respeito desta espécie de divórcio e desta espécie de homem. Será que ainda diz que o divórcio depende exclusivamente da vontade do marido? Se um homem desta espécie não acede a divorciar-se, deve a esposa sofrer e suportar a situação? O Islamismo, inerte, lava as mãos perante eles e observa à distância a situação desumana?

A opinião da maioria dos juristas é coincidente. Pensam que não há no Islamismo qualquer solução para esta situação. E desde que isto é uma espécie de câncer, se por acaso alguns indivíduos são vitimados por ele e não existe cura, a mulher deve sorrir e suportar até que eventualmente morra.

Em minha opinião, esta forma de pensar é absolutamente incompatível com os princípios do Islamismo, a religião que proclama sempre a sua fé na justiça “*qiyam bi qist*” (a defesa da justiça) isto é, que considera que o verdadeiro propósito fundamental de todos os profetas de Deus era apoiar e fazer vingar a justiça: “*Enviamos os Nossos mensageiros com as evidências: e enviamos, com eles, o Livro e a balança, para que os humanos observem a justiça...*” (Alcorão, C.57 – V.25).

Portanto, como seria admissível que para uma injustiça tão manifesta e flagrante como esta, não tivesse sido proporcionada uma solução? Como se fosse possível que o Islamismo tivesse organizado as suas leis de tal forma que em consequência delas uma desgraçada viesse a padeecer como uma doente terminal de câncer.





É lamentável que alguns indivíduos, apesar de reconhecerem que o Islamismo é a religião da justiça e apesar de se verem como fiéis da doutrina da justiça, expressem uma opinião destas. Se se admitir que é impossível imputar uma lei injusta ao Islamismo sob a desculpa de ser um “câncer”, não há justificativa para se objetar a uma outra lei opressiva que se apresente com a desculpa de se tratar de um “tétano”, ou uma outra lei que seja considerada uma “tuberculose”, e ainda mais outra que seja como uma “paralisia”, e mais outra sob outro pretexto qualquer, devendo, por consequência, essas desculpas serem aceitas.

Se assim for a realidade, o que foi feito do princípio da justiça, que é a pedra basilar da legislação islâmica, e da instituição da justiça que foi a principal finalidade de Deus enviar os profetas? Dizem que é um “câncer”, eu digo, pois bem que seja um cancro. Mas se um doente sofrer de câncer e uma pequena operação, se executada prontamente, puder salvar o paciente, que me dizem então?

Uma mulher entrega-se a um homem como companheira para toda a vida e depois a situação altera-se, as circunstâncias são de ordem que o marido, abusando de sua autoridade, recusa a divorcia-se dela. Toma essa atitude só para impedi-la de casar com um homem que lhe convenha e não por querer viver em harmonia com ela, como marido e mulher, no futuro, deixando-a ficar como “alguém dependurado”, nas palavras do Alcorão. Sem dúvida, uma mulher nessa situação fica tolhida como uma cancerosa, muito embora sofra, de fato, de uma espécie de câncer que poderia ser curado por meio de uma pequena operação. A doente pode ficar boa e completamente recuperada por meio de uma pequena operação. Esta espécie de operação pode ser realizada pelas autoridades competentes religiosas e jurídicas.

Como fizemos notar nos artigos anteriores, um dos dois problemas difíceis da nossa sociedade é a abstenção do divórcio por parte de um setor dos homens cruéis, e este ato de extrema maldade os mesmos cometem em nome e sob o pretexto da religião. Estas crueldades são fruto de uma concepção errada do Islamismo, que diria, segundo acham eles: *“uma mulher tem de suportá-las como se fosse uma doente terminal de câncer”*. Isto criou uma impressão do Islamismo que é mais prejudicial do que toda a propaganda maligna contra a nossa fé.





Apesar do fato dos argumentos com respeito a este assunto serem de natureza bastante técnica e especializada, e estarem fora de lugar nestes artigos, acho que vale a pena examinar os fatores que rodeiam a questão. O meu objetivo é mostrar aos pessimistas que aquilo que o Islamismo realmente diz é diferente do disparate citado acima.

Situações de Impasse

Problemas de difícil solução não se limitam às questões do casamento e do divórcio. Noutra esferas da vida, digamos, em questões de dinheiro, se apresentam situações de impasse. Vejamos primeiro qual o procedimento do Islamismo nas situações de impasse de questões diversas das do casamento e divórcio. Deixou que permanecessem como questões insolúveis e fenômenos irremediáveis ou rejeitou a idéia de que se tratava de um beco sem saída e procurou uma solução?

Suponhamos que dois indivíduos obtenham o direito de propriedade, seja por herança ou qualquer outro meio, sobre uma propriedade indivisível, como por exemplo, uma jóia, um anel, um automóvel ou um quadro raro, e não chegam a acordo para fazer uso dela em sociedade. Nenhum deles concorda com a sugestão de que o usufruto pertença hora a um hora a outro durante períodos iguais de tempo. Nenhum deles quer vender a sua parte ao outro. Assim, não chegam a qualquer acordo sobre a forma de dividirem o bem comum. Sabemos também que, para um deles usufruir do bem comum precisa de autorização do outro. Ora, que se deve fazer numa situação assim? Deve se deixar a propriedade sem uso e abandonar-se a questão por ser demasiado complicada ou insolúvel? Ou providenciou o Islam um remédio e uma solução para uma situação destas?

O fato é que a jurisprudência islâmica não deixa um problema destes insolúvel. Quando há um caso de propriedade sem uso e a ser desperdiçada, o Islamismo não reconhece a inviolabilidade do direito de propriedade e posse. Em semelhantes casos permite que a autoridade religiosa trate do assunto como se fosse um problema de litígio, apesar da vontade e obstinação dos donos, e que tome as devidas disposições. Por exemplo, o





artigo em questão pode ser alugado, e a renda pode ser dividida de acordo com a parte que pertence a cada um, ou a propriedade pode ser leiloada e a quantia alcançada será partilhada pelos proprietários. Seja como for, é dever da autoridade religiosa ou do juiz, como “guardião dos direitos retidos”, decretar as medidas adequadas. É irrelevante que os donos da propriedade concordem ou não.

Por que razão o direito de propriedade, que é um direito legal, não é levado em consideração? Por uma boa razão, porque um outro princípio básico é levando em conta. O princípio de se evitar o desperdício da propriedade, deixando-a sem uso. A consideração pelo direito de posse dos donos tem de ser mantida enquanto esse direito não levar ao desperdício da propriedade e riqueza.

Suponhamos que o artigo em disputa é uma pedra preciosa, ou uma espada ou qualquer coisa desse gênero, e que nenhum dos possuidores está resolvido a vender a sua parte ao sócio, mas suponhamos que cada um deles esteja disposto a aceitar a metade que lhe compete. Isso quer dizer que levaram a disputa e má vontade a tal ponto que estão dispostos a danificar o que lhes pertence de modo tal a ficar sem qualquer valor. É óbvio que uma pedra preciosa, uma espada, um automóvel, qualquer uma dessas coisas partida ao meio não serve para nada. O Islamismo consente nisto? Não. Porque é um desperdício.

Allamah Hilli²⁴, um dos mais ilustres juriconsultos na história islâmica, diz: “*Se quiserem praticar um ato desses, a autoridade religiosa deve impedi-los de darem esse passo. A aprovação e concordância dos proprietários não bastam para que tenham permissão para fazer tal coisa*”.

24. Jamalu D’Din Hassan Ibn Yusuf Ibn Ali Ibn al-Mutahhar al-Hili (648/1250 – 726/1325).





O Impasse do Divórcio

Agora vejamos o que há de se fazer no problema do divórcio. Se o homem assume uma atitude incompatível e não concede os direitos nem cumpre os deveres que o Islamismo lhe impõe, que se deve fazer? Alguns deveres são de ordem financeira (pensão alimentícia). Alguns são morais (conduta cortês) e alguns são de natureza sexual (o direito a relações sexuais). Se ele não concede esses direitos e não cumpre suas responsabilidades ou algumas dessas responsabilidades, e se apesar disso não está disposto a divorciar-se, qual o procedimento a adotar. Será que a máxima de (*Asl-e-Lázim*) prioridade do princípio ou (*mawrid-e-ahamyyati*) questão de prioridade se aplicam a este caso, de forma que o Islamismo consente que a autoridade religiosa ou o juiz tome as medidas adequadas, ou será que a máxima não se aplica aqui?

A Opinião do Ayatullah Hilli

Daqui em diante gostaria de colocar o debate nas mãos de um dos juristas mais distintos dos nossos tempos, Ayatullah Hilli, que viveu em Najaf²⁵. Este ilustre jurista expressou a sua opinião sobre este assunto no livro intitulado “*Huququl Zawyyjah*” (Direitos Conjugais). Segue o resumo de suas opiniões no que diz respeito aos direitos das mulheres e as restrições aos homens:

O casamento é um contrato sagrado e é simultaneamente uma espécie de sociedade entre duas pessoas, acarretando uma série de contratos entre ambos. A paz e a prosperidade de cada um deles depende do cumprimento dos termos destes contratos. Além disso, a prosperidade da sociedade no seu todo também depende da prosperidade deles e do cumprimento dos contratos efetuados por cada um deles.

25. Centro de educação religiosa Xiita no Iraque.





Os principais direitos da esposa são o sustento, o vestuário, as relações sexuais como marido e mulher com uma conduta delicada. Se o homem é negligente no cumprimento dos seus deveres para com a esposa, e também se abstém de se divorciar dela, qual a atitude correta que a mulher deve adotar e como deve ser tratado o marido? Em tais eventualidades impõem-se dois caminhos. Um deles, é que a autoridade religiosa deve ter o direito de intervir, e concedendo o divórcio soluciona o problema de vez. O segundo caminho é a esposa, tal como o marido, abster-se de desempenhar e cumprir a sua parte do contrato.

Agora, com respeito à primeira linha de ação, nomeadamente, a intervenção da autoridade religiosa, vejamos ao abrigo do princípio e em que bases a autoridade religiosa possui o direito de intervenção numa situação destas.

O Alcorão na Surata Baqarah (A Vaca) ordena o seguinte:

“O divórcio revogável só poderá ser efetuado duas vezes. Depois, tereis de conservá-las convosco dignamente ou separar-vos com benevolência...”
(C.2 – V.229)

E de novo na Surata Baqarah é ordenado:

“Quando vos divorciardes das mulheres, ao terem elas cumprido o seu período prefixado, tomai-as de volta eqüitativamente, ou liberta-as eqüitativamente. Não as tomeis de volta com o intuito de injuriá-las injustamente, porque quem tal fizer condenar-se-á”. (C.2 – V.231)

Destes versículos pode se deduzir um princípio geral, que vem a ser, todos os homens na vida matrimonial devem escolher entre duas alternativas: ou satisfazem todos os direitos e cumprem todos os deveres com delicadeza (retenção honrosa) ou quebram o laço da união e dão liberdade à mulher (libertação generosa).

Qualquer outra possibilidade, ou seja, que o marido nem satisfaça devidamente os direitos da esposa com delicadeza nem se divorcie dela, não é conhecida no Islamismo. A frase: *“tomai-as de volta eqüitativamente, ou liberta-as eqüitativamente”* nega esta possibilidade.





Não é improvável que a frase acima possa implicar uma regra geral: isto é, pode abranger aqueles casos em que o marido, intencionalmente e por negligência torna a vida da esposa difícil e desgraçada e pode também abranger os casos que, apesar do marido não estar intencionalmente em falta, no que se refere à retenção com honra, há só perda e mágoa para a esposa.

Embora estes versículos tivessem sido revelados a propósito do período de Iddah e da revogação ou não do divórcio pelo marido, esclarecendo o procedimento conveniente que ele deve ter, contudo ele é advertido de que a revogação deve ser feita com a intenção de se portar com consideração e de cuidar da esposa, e não para lhe fazer mal ou ofender a pobre mulher. Todavia, não se limita exclusivamente a essa ocasião. Estabelece um princípio geral, e estabelece os direitos de uma esposa, para todos os tempos e em todas as situações. Significa que o marido deve escolher uma das duas alternativas acima mencionadas, e que não tem uma terceira escolha.

Alguns juristas incorrem num erro nesta conjuntura, pensando que estes versículos são exclusivamente destinados àqueles homens que querem revogar o divórcio dentro do período de *Iddah*. Não, não é assim. Estes versículos esclarecem os deveres de todos os maridos e em todas as circunstâncias, para com as esposas. O nosso argumento a este respeito é que, para além da seqüência e orientação dos versículos, os Imames expuseram e citaram estes versículos em ocasiões diversas da do *Iddah*. Por exemplo, Imam Báqir (A.S.) disse, a respeito de um homem que fizera um voto de Ila' (juramento de não ter relações sexuais com a esposa por quatro meses ou mais), que o marido devia, passados quatro meses, ou quebrar o voto e fazer reparação, ou então divorciar-se, pela boa razão de que Deus ordena, “*tomai-as de volta eqüitativamente, ou libertai-as eqüitativamente*”

.Em outra ocasião, quando um homem nomeara a um outro como seu procurador para em seu nome efetuar um contrato de casamento e fixar o dote, tendo o procurador satisfeito o pedido, o homem que o nomeara procurador negou depois lhe ter concedido esses poderes. Imam Assadeq (A.S.) disse que para a mulher não havia impedimento de escolher um outro marido. Contudo, se aquele homem nomeara realmente o outro seu procurador e o casamento se realizara por intermédio de um procurador legítimo, o homem que nomeara o procurador devia, por amor a Deus, divorciar-se daquela mulher e não devia deixá-la ir sem o divórcio. Disse o





Imam: “*Porque Deus no Alcorão ordena: “tomai-as de volta eqüitativamente, ou liberta-as eqüitativamente”.*” Assim, é evidente que o Imam tratou este versículo como um princípio geral e não o limitou a ocasiões específicas.

Quando um homem nem cumpre os deveres que lhe competem como marido nem se divorcia da esposa, a autoridade religiosa deve convocar o marido. Primeiro, deve pedir a ele que se divorcie. Se ele não se divorciar, a autoridade religiosa deve decretar o divórcio. Numa tradição relatada por Abu Basir, Imam Assadeq (A.S.) disse: “*Se alguém tiver uma esposa e não providenciar o seu sustento nem lhe proporcionar o vestuário é obrigação do chefe dos muçulmanos forçar a separação entre eles (pelo divórcio)*”.

Este é um resumo muito breve das opiniões de um eminente jurisconsulto contemporâneo. Quem quiser estudar detalhadamente os seus pontos de vistas poderá consultar seu livro “*Direitos Conjugais*”, que é uma compilação de suas preleções a seus estudantes.

Como viram, a frase “*tomai-as de volta eqüitativamente, ou liberta-as eqüitativamente*” é um princípio e uma regra geral em cujo quadro, o Alcorão Sagrado inscreveu os direitos da esposa. Por conseguinte, à luz deste princípio e de acordo com a ênfase posta no articulado da frase “*Não as tomeis de volta com o intuito de injuriá-las injustamente, porque quem tal fizer condenar-se-á*”, não é permitido aos maridos, seja qual for o caso, tirar vantagem indevida da sua autoridade. Um homem não pode conservar a esposa à força se não tiver intenção de viver amigavelmente com ela e só tenha o desejo de fazer da vida da esposa um tormento e impedi-la de casar com outro homem.

Outros Argumentos e Citações

Além das referências e argumentos mencionados no livro “*Direitos Conjugais*” há outros argumentos e referências mais convincentes a apoiar nosso parecer. Baseados nesses argumentos chegamos a conclusão que à luz do Islamismo a frase do Alcorão “*tomai-as de volta eqüitativamente, ou liberta-as eqüitativamente*” é um princípio geral e absoluto.





Nesse contexto, os direitos da mulher podem ser interpretados e devem ser cumpridos. Quanto mais se estuda os prós e os contras desta questão mais clara ela se torna e mais profundamente a pessoa se compenetrará nos regulamentos da verdadeira religião do Islam.

Em Al Kafi, volume 5, página 502, é citado que o Imam Jafar Assadeq disse: “*Sempre que um homem quer casar com uma mulher deve dizer: Confirmo a promessa que de mim Deus recebeu, de que conservarei a mulher com honra ou a libertarei com generosidade*”.

No versículo 21 da Surata An Nisá (Quarta Surata) diz-se: “*E como podeis tomá-lo de volta depois de haverdes convivido com elas íntima e mutuamente, se elas tiveram, de vós, um compromisso solene?*”

Os comentadores xiitas e sunitas estão de acordo em que por “compromisso solene” é referido o mesmo pacto que Deus estabeleceu com os homens com a frase: “*tomai-as de volta eqüitativamente, ou liberta-as eqüitativamente*”. Esta é mesma promessa que o Imam Assadeq (A.S.) disse que o homem devia jurar e confessar “*tomai-as de volta eqüitativamente, ou liberta-as eqüitativamente*”.

Há um famoso *hadith* do Profeta que ele proferiu na ocasião do seu último Hajj e que tanto os xiitas como os sunitas relataram: “*Ó povo! Conservai Deus no pensamento e temei-o no que diz respeito às mulheres, pois são um bem que vos foi confiado por Deus, e haveis tomado posse legítima de sua castidade pela palavra de Deus*”.

Ibn Al Athir²⁶, em *Kitab An 'nyháyah* disse: “*A expressão do Profeta “pela palavra de Deus” que legaliza a castidade das mulheres é equivalente ao que é expresso no Alcorão pela frase: “tomai-as de volta eqüitativamente, ou liberta-as eqüitativamente”*”.

A opinião do Sheikh At-Taifah²⁷:

O Sheikh Tusi, no livro *Khiláf* volume 2 pág.185, após emitir a sua opinião sobre impotência, diz que depois de se ter provado que um homem é impotente, a esposa tem o direito de dissolver o casamento, e que neste

26. Abu Saadah Majdu Din al-Mubarak ibn al-Athir (544/1149 – 606/1200).

27. Sheikh At-Taifah Abu Jafar Mohammad ibn al-Hassan ibn Ali al-Tusi (385/995 – 460/1076), foi o maior jurisconsulto xiita do século V/XI.





ponto a opinião dos eruditos é consensual. Nesse contexto, diz: “*e também tem sido alegado com base no versículo “tomai-as de volta eqüitativamente, ou liberta-as eqüitativamente”, que, visto que um impotente é incapaz de manter a esposa com honra e como deve ser, deve lhe dar a liberdade*”.

Por tudo o que foi exposto podemos ter a certeza que o Islamismo nunca permite que um homem abuse do direito ao divórcio e retenha a mulher como se fosse uma prisioneira.

Contudo, pelo que foi dito, que fique entendido que nem todos os que se dizem juízes têm o direito de interferir em assuntos desta natureza. Aos olhos do Islamismo, para ser elegível e competente como juiz, há condições muito sérias e restritas a se preencher.

O outro ponto que requer a devida atenção é que, segundo a perspectiva islâmica, depois de todos os esforços do Islamismo para manter a paz da família, a ocasião para o divórcio judicial só ocorre em casos muito raros, excepcionais e invulgares. O Islamismo nunca permite que o divórcio tome a forma que tomou na Europa e na América, a qual diariamente lemos exemplos nos jornais. Por exemplo, uma esposa apresentou queixa e pediu divórcio alegando que o marido não apreciava o filme que ela mais gostava, ou que o marido não beijava “Fifi”, o seu cão querido, ou outras desculpas ridículas deste gênero, que são evidência da decadência dos valores humanos.

Esperamos que o digno leitor tenha compreendido inteiramente, pelo que dissemos nestes poucos artigos, os pontos que propusemos e registramos para reflexão no começo do capítulo. Nele listamos cinco pontos com respeito ao divórcio, na seguinte ordem:

1. A trivialidade do divórcio e o desaparecimento de todas as barreiras sociais de controle sobre o divórcio.
2. O conceito de que todos os casamentos são eternamente vinculativos e que o divórcio não é permitido em nenhum caso (ponto de vista da Igreja Católica).
3. Que o casamento pode ser terminado pelo homem, mas não pela mulher, em quaisquer circunstâncias.
4. Que o casamento pode ser terminado tanto pelo homem como pela mulher em condições especiais e que o procedimento deve ser um e o mesmo para ambos.





5. O recurso do divórcio deve ser facultado ao homem e a mulher. Não deve ser totalmente impedido, mas a saída para o marido deve ser diferente da saída para a mulher.

Dissemos neste capítulo que o Islamismo aprova este quinto ponto de vista. Pelo que dissemos a respeito das condições no momento em que se celebra o casamento e também sobre o divórcio judicial, esperamos que tenha ficado claro que, embora o Islamismo não reconheça o divórcio com um direito natural da mulher, todavia não impediu totalmente o acesso e facultou saídas para a mulher.

A respeito do divórcio judicial poderíamos ter dito mais à luz da orientação dos Imames e jurisconsultos de todas as escolas do Islam, e como, de acordo com essas opiniões, existem leis em vigor em todos os países islâmicos. Contudo, julgamos que bastará aquilo que expusemos nestes artigos.





Parte Onze - Poligamia

Poligamia

A monogamia é a forma mais natural de matrimônio. Na monogamia existe o espírito de exclusividade especial, quer dizer, de um “ter”, individual e particular, que é diferente, claro, do sentimento de posse das coisas materiais. Na monogamia tanto a esposa como o marido consideram os sentimentos, afetos e vantagens sexuais do consorte como sendo exclusivamente seus.

O oposto da monogamia é a poligamia ou a relação conjugal partilhada. A poligamia, ou a condição conjugal partilhada, pode ser encarada de diversas formas.

Comunismo Sexual

Uma das formas é não haver exclusividade de qualquer dos consortes, nenhum homem tem uma relação exclusiva com uma mulher em particular, nenhuma mulher está exclusivamente ligada a qualquer homem. Esta suposta situação é precisamente aquilo a que se chama de comunismo sexual. Esta forma pressupõe a rejeição à vida familiar. Nem a história, nem mesmo as hipóteses e teorias sobre a pré-história, fornece qualquer indício de ter havido uma época em que a vida familiar seria completamente alheia aos seres humanos, e em que tivesse prevalecido o comunismo sexual. O modo de vida a que dão este nome e que pretendem ter existido entre alguns povos primitivos, foi, na realidade, uma fase intermediária





do sistema de família exclusiva e do comunismo sexual. Diz-se que em algumas tribos vários irmãos se casavam em comum com várias irmãs, ou que um grupo de homens de uma tribo se casava em comum com um grupo de mulheres de outra tribo.

No primeiro volume de “*A História da Civilização*”, Will Durant escreve: “Em alguns casos encontra-se o casamento de grupo, através do qual um certo número de homens pertencentes a um grupo específico casava-se coletivamente com um certo número de mulheres pertencentes a um outro grupo. No Tibet, por exemplo, era costume um grupo de irmãos casar com um grupo de irmãs, e os dois grupos praticavam o comunismo sexual, cada um dos homens coabitando com cada uma das mulheres. César relatou um costume similar na antiga Bretanha. Resquícios disso, aparecem no “levirato”, um costume existente entre os judeus primitivos e outros povos antigos, que obrigava um homem a se casar com a viúva de seu irmão.

A Idéia de Platão

De acordo com o que se pode inferir da “*República*” de Platão e pelo que os historiadores em geral confirmam, parece que ele, na sua teoria de reis-filósofos e filósofos-reis, propunha que esta classe de cidadãos vivesse no regime de família partilhada. Como é sabido, alguns comunistas do século XIX também propuseram o mesmo, mas, segundo o livro “*Freud e a Proibição do Incesto*”, após o resultado de inúmeras experiências, a lei da monogamia foi reconhecida por alguns dos mais poderosos países comunistas como a única lei oficial em 1938.

Vários Maridos

Uma outra forma de associação múltipla é a poliandria, ou seja, uma mulher poder ter ao mesmo tempo mais do que um marido. Will Durant escreve: “*Esta situação pode ser observada na tribo Tude e em algumas tribos do Tibet*”.





No Sahih al-Bukhari²⁸, Aishah (esposa do Profeta) é mencionada como tendo relatado que “*Na Arábia, no período pré-islâmico praticavam-se quatro tipos de matrimônio: Uma espécie era a mesma que prevalece no presente, isto é, um homem dirige-se ao pai da moça e pede a mão dela em casamento e depois de esclarecerem o dote, casa com ela. Como o filho nascido dessa moça após o casamento tem a paternidade determinada, as responsabilidades do pai para com a criança são claras. Numa outra espécie, o homem enquanto está casado com determinada mulher transfere ou confia a sua esposa a um outro homem durante um período limitado de tempo com a finalidade de sua esposa conceber um descendente nobre. O costume era ele manter-se afastado da esposa, aconselhando-a a entregar-se a esse determinado homem, e enquanto ela não engravidasse o marido se conservava afastado. Assim que se verificava que ela estava grávida, o marido retomava as relações sexuais com a esposa. Faziam isto com homens que considerava mais dignos de engravidar a esposa que ele próprio. Tomava esta medida de boa fé, para melhorar o bem estar de sua descendência e o melhoramento da raça. Esta espécie de matrimônio, que consistia no acasalamento com outro homem durante a vigência da união, era chamado de nikáhu'l Istibdâ (pacto de casamento do qual se espera algum benefício). Uma outra espécie de matrimônio consistia no seguinte, um grupo de homens, em número inferior a dez, combinavam manter relações sexuais com determinada mulher. Quando a mulher engravidava e a criança nascia, a mulher convocava todos os membros desse grupo, e em conformidade com a convenção daquele tempo nenhum deles podia recusar-se a estar presente. Todos compareciam, e então, a mulher escolhia um pai para o seu filho entre os homens do grupo, de acordo com a sua própria inclinação. Esse homem, porém, não podia recusar a criança como seu filho, Assim, a criança era considerada como filho oficial e legal desse homem. A quarta forma de relação conjugal era a mulher ser oficialmente uma espécie de prostituta. Qualquer homem, sem exceção, podia manter relações sexuais com ela. As mulheres desta classe*

28. Livros de Ahadith transmitidos pelo Islamismo Sunita e compilados por Abu Abdullah Muhammad Ibn Ismail al-Bukhari (194/256 – 819/870).





costumavam pôr uma bandeira no teto de suas casas, sendo assim distintas por esse sinal. Sempre que uma mulher desse tipo tinha um filho, as mulheres reuniam todos os homens com quem tivera tido relações e depois de adivinhos e fisionomistas emitiam a sua opinião sobre quem era o pai da criança, e esse homem apontado era obrigado a aceitar o parecer dos fisionomistas e tinha de reconhecer o filho como seu oficialmente. Todos estes sistemas de relação conjugal existiram no período pré-islâmico até Deus ter escolhido Mohammad (S.A.A.S.) como Profeta, e ele anulou todos esses costumes exceto o que é praticado no presente”.

Pelo exposto é evidente que o costume da pluralidade de maridos existiu entre os árabes da época pré-islâmica.

Em “*O Espírito das Leis*” Montesquieu²⁹ escreveu: “*Albuzeir Al Hassen (Abu Az Zahir Al Hassan). Um dos árabes muçulmanos que foi à Índia e à China no século IX, achava este costume (a poliandria) uma prostituição.*” (vol.1 pág. 272)

Escreveu também: “*Na tribo dos Naires, na costa do Malabar, os homens só podem ter uma esposa, ao passo que uma mulher pode, pelo contrário, ter muitos maridos. A origem deste costume não é difícil de descobrir, creio. Os Naires são da tribo dos nobres que são os soldados em todas as nações. Na Europa, os soldados estão proibidos de casar, no Malabar, onde o clima impõe maior indulgência, satisfazem-se em tornar o casamento menos pesado possível, atribuem uma mulher para vários homens, o que, por conseqüência, diminui a ligação a uma família e as responsabilidades domésticas, e os deixa livres para se entregarem ao espírito militar”.*

O Obstáculo da Poliandria

O maior obstáculo da poliandria e que foi a causa deste costume ter malogrado na prática é o fato que ele gera um problema, pois o parentes-

29. Montesquieu (1689 – 1755) levou quatorze anos para escrever esta obra (L'Esprit des Lois).
276





co das crianças não é reconhecido. Nesta espécie de relação conjugal a conexão entre o pai e os filhos não é especificada. Tal como o comunismo sexual não conseguiu vingar, a poliandria também não alcançou popularidade em qualquer sociedade digna desse nome. A razão é que, como apontamos num dos artigos precedentes, a vida em família, que é uma instituição que proporciona um abrigo seguro para a geração seguinte e um elo determinante entre a geração passada e a geração futura, é uma exigência instintiva da natureza humana. Se, por acaso, e como exceção, a poliandria existiu entre certas categorias de homens, isso não serve de argumento à teoria de que a fundação de uma família própria não seja o resultado de uma exigência humana instintiva, tal como a preferência pela vida de celibato é uma aversão a formar família entre alguns homens e mulheres é só uma espécie de desvio e não pode ser aduzido como argumento para demonstrar que os seres humanos não estejam de modo inerente predispostos para viver em família.

A poliandria é, afinal, não só incompatível com o desejo inato do homem de exclusividade e amor pelos filhos, mas é também contra a natureza da mulher. A investigação psicológica provou que as mulheres são, ainda mais do que os homens, a favor da monogamia.

Poliginia

A outra forma de associação múltipla é a poliginia. A poliginia, ao contrário da poliandria e do comunismo sexual, é mais usual e tem, comparativamente, um status mais bem aceito. Não existe só nas tribos selvagens, pois muitas nações civilizadas a adotaram. Deixando a parte dos árabes pré-islâmicos, este costume também existiu entre os judeus, os iranianos no período Sassânida e em algumas outras nações.

Montesquieu escreveu: “*Esta lei (igualdade de tratamento de todas as mulheres na poliginia) está também em vigor nas Ilhas Maldivas, onde se têm liberdade de casar com três esposas*”. (O Espírito das Leis, v.1 página. 274)

Escreveu também: “*Certas razões particulares levaram Valentiniano a permitir a poliginia no Império (Romano). Essa lei, tão imprópria para o nosso clima, foi revogada por Teodósio, Arcádio e Honório*”. (página. 271)





O Islamismo e a Poliginia

O Islamismo não rejeitou inteiramente a poliginia, embora o tenha feito com respeito à poliandria. Em vez disso, limitou-a e restringiu-a. Aboliu a falta de moderação e limitou-a a um máximo de quatro esposas. O Islamismo, entretanto, estabeleceu condições e restrições e não permitiu que todos tivessem várias esposas. Teceremos os nossos comentários sobre estes limites e restrições nos capítulos seguintes, e também esclareceremos as razões do Islamismo não ter abolido por completo a poliginia.

É estranho que na Idade Média, no meio de toda a propaganda desencadeada contra o Islamismo, se alegasse que quem introduziu pela primeira vez no mundo a poliginia foi o Profeta do Islam, e que se tenha proclamado que a base do Islamismo era a poliginia. Afirmou-se que a razão da rápida conversão ao Islam verificada nas várias nações e povos do mundo era o fato da poliginia ser permitida, e também foi dado a entender que era igualmente a poliginia a causa principal do declínio do Oriente.

No primeiro volume de sua obra “*A História da Civilização*” Will Durant escreve: “*Os teólogos medievais julgavam que Mohammad tinha inventado a poliginia, mas esta antecederia o islamismo por alguns anos, sendo a forma de casamento predominante no mundo primitivo. Muitas foram as causas que conspiraram para generalizá-la. Na sociedade primitiva, devido à caça e à guerra, a vida do homem era mais violenta e perigosa e a taxa de mortalidade dos homens mais elevada do que a das mulheres. O resultante excesso de mulheres impunha uma escolha entre a poliginia e o celibato estéril de uma minoria de mulheres, mas este celibato era intolerável para os povos que necessitavam de uma alta taxa de nascimentos para compensar a alta taxa de mortalidade, e que, por conseqüência, desprezavam a mulher solteira e sem filhos. Não há dúvida de que a poliginia estava bem adaptada às necessidades conjugais de uma sociedade primitiva em que as mulheres excediam os homens, tinha um valor eugênico superior ao da monogamia contemporânea, pois, enquanto na sociedade moderna os homens mais aptos e prudentes casam mais tarde e têm menos filhos, nas sociedades poligâmicas presumia-se que os homens mais aptos conseguiam as melhores consortes e tinham mais filhos. Daí que a poliginia tenha sobrevivido praticamente entre todos os povos evoluídos, mesmo entre*





a maioria da humanidade civilizada, só nos nossos dias começou a morrer no oriente. Certas condições, todavia, militaram contra ela. A diminuição do perigo e da violência que sobreveio a uma vida agrícola sedentária trouxe os sexos a uma aproximada igualdade numérica, e nessas circunstâncias, a poliginia franca, mesmo nas sociedades primitivas, tornou-se o privilégio de uma minoria abastada. A massa do povo praticava uma monogamia temperada com o adultério, enquanto uma outra minoria de celibatários voluntários ou contrariados, equilibrava a poliginia dos ricos”.

Em “*La civilization des Arabes*”, Gustave Lebon³⁰ escreve: “*Não há costume mais desprezado e sobre o qual tenham sido expressas mais idéias erradas do que a poliginia. Para os historiadores mais sérios, a poliginia representa a pedra angular do Islamismo, a causa principal da difusão do Islamismo, e ao mesmo tempo, da decadência dos orientais. Estas asserções peculiares são geralmente seguidas por tiradas de indignação sobre a sorte desgraçada das infelizes mulheres encerradas nas profundezas do harém, guardadas por ferozes eunucos e mortas sem piedade quando deixavam de agradar ao amo. Tal quadro é o oposto da verdade, e o leitor que queira ler este capítulo pondo de lado os preconceitos europeus ficará, espero, convencido de que a poliginia oriental é uma instituição excelente que eleva o nível moral dos povos que a praticam, confere muita estabilidade à família, e como resultado final, torna a mulher infinitamente mais respeitada e mais feliz do que na Europa. Antes de me abalar a provar isto, recordarei primeiro que a poliginia é completamente independente do Islamismo, pois existia antes de Mohammad entre todos os povos do oriente: os judeus, palestinos, árabes, etc. As nações que adotaram o Alcorão, por conseguinte, nada tinham a ganhar a este respeito ao adotar a poliginia. Nunca houve, afinal, religião que fosse suficientemente forte para alterar as tradições a ponto de criar ou impedir uma instituição semelhante. É simplesmente consequência do clima, da raça e de várias condições da existência particulares aos orientais... No ocidente, onde o clima e o temperamento são,*

30. Gustave Le Bon (1841 – 1931), doutor, psicólogo e sociólogo, viajou pelo Norte da África e posteriormente pela Índia. Além de *La Civilization des Arabes* também escreveu muitos outros livros, sendo o mais famoso *Les Lois Psychologiques de Revolution des Peuples*.





contudo, muito menos exigentes, a monogamia não se encontra senão na lei, e ninguém contestará, acho eu, que raramente se encontra no comportamento das pessoas. Não vejo de que forma a poliginia legal dos orientais seja inferior a poliginia hipócrita dos ocidentais, ou antes, posso ver muito bem, pelo contrário, em que lhe é superior. Pode-se, por conseqüência, compreender perfeitamente bem como os orientais que visitaram as nossas grandes cidades, acham muito estranha a nossa indignação e a avaliam muito desfavoravelmente”. (páginas 421 e 422).

Na verdade, o Islamismo não iniciou a poliginia, e sim a limitou, e ao mesmo tempo estabeleceu condições rigorosas para a sua prática. Entre a maioria dos povos das comunidades que aceitaram o Islam, esta prática era usual e pelo imperativo dos mandamentos do Islam, tiveram de se submeter aos limites e condições decretadas.

Poliginia no Irã

O erudito dinamarquês de Pahlavi, Arthur Christensen, escreve: “*No Irã (durante a dinastia Sassânida) a família era baseada na poliginia. Na prática, o número de mulheres que um homem possuía estava relacionado com as sua posses, e em geral os menos afortunados provavelmente tinham uma só mulher. O dono da casa, o “khadhagh Khvadhái”, goza do direito de “patria protestas”. A esposa principal, “zani-i pádheshayiah”, a privilegiada, era distinta da esposa de segunda categoria, a esposa-criada. A situação legal das duas classes de esposa era diferente, parece que as escravas compradas e as mulheres pilhadas na guerra estariam na segunda categoria. Não sabemos se o número de esposas privilegiadas era limitado, mas o caso de homens com duas esposas principais é muitas vezes mencionado em questões jurídicas. Toda esposa privilegiada era “senhora da casa” e parece que para cada uma era destinada uma casa especial. A esposa privilegiada tinha o direito de ser sustentada e conservada pelo marido durante toda a vida, o mesmo direito assistia a seus filhos até a maioridade e às filhas até o casamento. Quanto à esposa-criada, só os seus filhos varões eram adotados pela família do pai”.*





Em “*A História Social do Irã desde a queda dos Sassânidas até a queda dos Umáidas*”, escrito pelo falecido Said Nafisi, afirma-se que: “*O número de esposas que um homem podia ter era limitado, e encontra-se mencionado em documentos gregos que um homem às vezes tinha várias centenas de mulheres em casa*”.

Em “*O Espírito das Leis*” Montesquieu refere-se ao historiador romano Agathias que disse: “*No reino de Justiniano muitos filósofos, descontentes com o constrangimento do Cristianismo, retiraram-se para a Pérsia. O que mais os surpreendeu... foi que a poliginia era permitida entre homens que nem sequer se abstinham do adultério*”. (vol. 1, página. 274)

Não se deve deixar de mencionar que os filósofos de Bizâncio se refugiaram na corte de Anushiraván, Rei do Irã, e não na corte de Khusru Pavis. Montesquieu, por engano, escreveu o nome Khusru em seu livro.

Entre os árabes não havia limite para o número de esposas. As restrições decretadas pelo Islamismo e o estabelecimento de um limite máximo no número de esposas foi um problema difícil para os árabes que tinham mais do que quatro esposas. Aconteceu que havia certos indivíduos que tinham dez esposas e se viram obrigados a desfazerem-se de seis delas.

Portanto, é evidente que o Islamismo não introduziu ou deu origem à poliginia, Pelo contrário, estabeleceu restrições e limites, mas está claro que de forma alguma a aboliu ou a anulou. Nos capítulos seguintes examinaremos as causas da poliginia entre os humanos e investigaremos a questão de saber se a causa dela é o despotismo do homem e a sua dominação sobre as mulheres, ou se algumas necessidades especiais lhe deram origem. Examinaremos essas necessidades e veremos se certos fatores são geográficos e se relacionam com certas regiões em particular ou se são universalmente aplicáveis, Investigaremos minuciosamente a questão da razão por que o Islamismo não aboliu este costume e também os limites, condições e restrições que estabeleceu em relação à poliginia. Examinaremos quais são, afinal, as razões para que os seres humanos sejam contra a poliginia, a raiz causal será qualquer razão humana ou moral, ou estarão em jogo outros fatores? São estes os pontos que discutiremos nos capítulos seguintes.





As Causas Históricas da Poliginia

Quais são as causas sociais e históricas da poliginia? Por que terá sido adotada por numerosos povos de todo o mundo, especialmente pelos orientais, ao passo que os ocidentais nunca a adotaram? Por que razão, das três formas de casamento múltiplo, só a poliginia foi aceita e favorecida pelos povos, ao contrário da poliandria e do comunismo sexual? Estas duas últimas formas de casamento ou nunca chegaram a ser adotadas, ou então só raramente houve recurso a elas, e só como exceção.

Até examinarmos atentamente estas causas não podemos discutir o ponto de vista islâmico sobre a poliginia e também não será possível estudar devidamente esta questão e ver se terá qualquer relação com as exigências humanas do presente.

Se omitirmos as numerosas considerações psicológicas e sociais existentes e pensarmos como muitos escritores superficiais, basta explicar e interpretar as causas históricas e sociais da poliginia de acordo com o estribilho afinado e tantas vezes repetido a respeito destes assuntos. Também poderíamos dizer, *“é perfeitamente óbvio qual é a causa da poliginia agora e qual foi no passado. É a tirania e dominação do homem e a escravidão da mulher. A causa básica é o sistema patriarcal. Como o homem tem tido uma posição dominante e tem sido o “soberano” da mulher, e formou todos os costumes e regras a seu favor. Por conseguinte, fez da poliginia uma regra para o seu próprio benefício e contra os interesses da mulher, durante séculos. Como a mulher tem estado sob o jugo do homem, não conseguiu impor a poliandria como um costume a seu favor. Contudo, como a época atual é de declínio da tirania do homem, o privilégio de desposar várias mulheres, tal como muitos outros privilégios iníquos, está cedendo lugar à igualdade e a direitos idênticos”*.

Se formularmos opiniões destas, teremos uma maneira de pensar muito superficial e rudimentar. Nem a causa da poliginia foi a tirania do homem, nem a causa do malogro da poliandria foi a fraqueza e subjugação das mulheres. Além disso, a causa do declínio da poliginia não foi o fato da tirania estar em decadência, nem o homem sofreu qualquer dano ao desistir da prerrogativa de ter mais do que uma mulher. Antes, em comparação com a mulher, obteve para si próprio uma vantagem.





Não nego que o fator da força e autoridade trouxe mudanças na história da humanidade e também não nego o fato de que o homem, ao longo da história, abusou de sua autoridade sobre a mulher. Não obstante, não creio que a força e autoridade sejam os únicos fatores, especialmente na interpretação e explicação da natureza da relação conjugal. A idéia de que o uso da força foi o único fator a moldar a história da humanidade deriva de falta de perspicácia.

Suponhamos, por momentos, que esteja correto o ponto de vista acima referido. Então, os tempos raros e excepcionais em que a poliandria era comum, como no período pré-islâmico entre os árabes, ou segundo Montesquieu, quando era uso entre os Naires da costa de Malabar, teriam sido ocasiões em que a mulher ascendera ao poder e se teria aproveitado da oportunidade de impor a poliandria ao homem. Estes períodos deveriam, por conseqüência, serem considerados períodos áureos para a mulher, quando afinal, na realidade, sabemos que os tempos do período pré-islâmico foram um pesadelo na vida da mulher. No capítulo precedente citamos Montesquieu para mencionar que o costume da poliandria entre os Naires não era devido a autoridade ou honra da mulher. A decisão foi tomada por aquela comunidade com o intuito de conservar os soldados livres dos laços familiares, mantendo dessa forma seu espírito de coragem.

Além disso, se a causa da poliginia fosse o sistema patriarcal ou o domínio do homem, por que razão os ocidentais não a adotaram? Acaso o sistema patriarcal estava confinado ao oriente? Teriam os ocidentais associado tão intimamente Jesus e Maria que desde o começo perfilaram a crença na igualdade e identidade de direitos entre a mulher e o homem? O fator da autoridade no oriente só teria sido eficaz em virar as coisas a favor do homem, e no ocidente esse fator teria sido usado para estabelecer a justiça?

Há meio século atrás, a mulher ocidental era a mulher mais desgraçada do mundo. Até em questões de bens próprios era exigida a tutela do marido. Os próprios ocidentais admitem que na Idade Média a mulher do oriente estava em melhor situação do que a do ocidente.

Gustave Le Bon escreve: *“Na época da civilização islâmica era concedida à mulher precisamente a mesma posição e status que muito tempo depois as mulheres européias viriam a ter. Isto significa que o exemplo de conduta cavalheiresca dos árabes andaluzes frutificara, e se propagara pela Europa...”*





Entre os europeus, as normas da cavalaria, das quais fazia parte a galanteria para com as mulheres, foram inspiradas pelos muçulmanos. A religião que conseguiu livrar a mulher de uma posição subalterna e elevá-la a uma posição de respeito e dignidade foi o Islamismo e não o Cristianismo, como geralmente se supõe. Pois vemos que na Idade Média os nossos reis e monarcas não tinham respeito pelas mulheres, apesar de serem cristãos. Após o estudo das histórias antigas, não restam dúvidas de que nos tempos anteriores aos muçulmanos ensinarem a nossos antepassados a terem bons sentimentos para com as mulheres, os nossos reis e monarcas tratavam as mulheres com extrema brutalidade...”

Outros autores também descreveram, quase nos mesmos termos, a condição feminina na Idade Média. Então, por que é que, apesar do regime patriarcal e de todas as condições existentes, já que a força e autoridade do homem estavam no apogeu na Europa da Idade Média, a poliginia não foi adotada?

A realidade é que onde a poliandria era exercida, não o era por acaso nem pelo domínio da autoridade feminina sobre os homens, nem foram a fraqueza e a fragilidade da mulher a causa da poliandria ter sido abolida., e mais, tampouco foram a força e o domínio do homem a causa da poliginia no oriente, nem o fato de não existir poliginia no ocidente foi devido à crença dos ocidentais na igualdade entre homem e mulher.

A Causa do Desaparecimento da Poliandria

A razão da poliandria ter deixado de existir é que não se coaduna com o temperamento do homem nem da mulher. No caso do homem, primeiramente é incompatível com a sua tendência para ter uma ligação restrita e exclusiva, e em segundo lugar se confronta com a segurança da paternidade dos filhos em que se assenta a dedicação por eles, e é um impulso natural e instintivo do homem. O ser humano deseja naturalmente reproduzir-se, e que a ligação com as gerações futuras e passadas esteja definida clara e especificamente. Quer saber ao certo qual a criança de quem ele é pai, e quem é o seu próprio pai. A poliandria é, assim, inadequada ao temperamento e instinto humano, ao passo que a poliginia não fere os sentimentos nem do homem nem da mulher a este respeito.





Contam que um grupo de mulheres, cerca de quarenta, se juntaram e se apresentaram diante de Ali (A.S.) com esta pergunta: “Por que o Islam permite que o homem tenha mais do que uma mulher, e não permite que a mulher tenha mais do que um marido? Não é isto uma discriminação injusta?” Ali mandou que trouxessem pequenos copos d’água e a cada uma daquelas mulheres foi entregue um copo. Depois pediu às mulheres para derramarem a água dos copos dentro de uma grande bacia que fora colocada no centro da assembléia. As mulheres, derramaram a água na bacia e então Ali (A.S.) pediu que cada uma voltasse a encher o seu copo com água, mas estipulou que cada uma deveria recolher a mesma água que tivera derramado anteriormente. Todas perguntaram como isso seria possível. A água tinha se misturado e a separação era impossível. Ali (A.S.) lhes disse então que se uma mulher tivesse vários maridos, necessariamente manteria relações com todos eles, e ficaria grávida. Então, perguntou ele, como seria possível distinguir de quem era o filho? Isto é, do ponto de vista da paternidade.

No caso das mulheres, a poliandria é incompatível com a sua natureza e é também contra os seus interesses. Uma mulher não precisa do homem só como fonte ou agente da satisfação dos seus instintos sexuais, para que se diga que “quanto mais melhor”. Uma mulher quer um homem cujo coração esteja em suas mãos. Deve ser o seu protetor e defensor. Deve ser abnegado e lhe ter dedicação. Deve esforçar-se por ganhar dinheiro, para entregar a ela o fruto do seu labor e os seus proventos, e deve cuidar dela com ternura. O dinheiro que um homem costumava pagar e ainda paga a uma prostituta é o dinheiro que essa mulher costumava ganhar e ganha como pagamento do seu trabalho e atividade, e não para as suas necessidades financeiras, que são grandes e várias vezes superiores às despesas pessoais de um homem, e tal soma nunca se equipara ao dinheiro que um homem dá a esposa pela união de amor e afeto. O homem sempre pagou as grandes necessidades materiais da mulher com sacrifício pessoal. Também, o melhor e maior incentivo para o trabalho e atividade é a paz e o bem estar da vida doméstica, com esposa e filhos.

Na poliandria uma mulher nunca conseguiu atrair a proteção, o amor, a afeição sincera e a devoção do homem para ela. É por essa razão que a poliandria, tal como a prostituição, foi sempre alvo da repugnância da mulher. E assim, a poliandria não se harmonizava nem com o gosto e exigências do homem, nem com o gosto e necessidades da mulher.





O Malogro do Comunismo Sexual

A causa do malogro do comunismo sexual é a mesma. O comunismo sexual, eliminando toda a ligação pessoal de ambos os lados, de forma que nem a mulher tem qualquer interesse especial em qualquer homem e nem o homem em qualquer mulher em especial, foi, como já mencionamos, proposto por Platão, só que destinado ao círculo restrito da classe governante, ou seja, os reis-filósofos, como disse Platão. Este procedimento não só foi desaprovado por outros, como o próprio Platão se desviou desta idéia.

Há um século atrás, Frederick Engels, o segundo pai do comunismo, também propôs esta idéia e escreveu em sua defesa, mas o mundo comunista não a aprovou. Diz-se que o governo soviético, em vista das muitas experiências amargas que se seguiam à legalização da teoria comunista da família de Engels, aprovou leis em benefício da família em 1938, sendo a monogamia reconhecida como a forma comunista de matrimônio oficialmente aprovada.

A poliginia pode ser que seja um sinal de distinção para um homem, mas a poliandria nunca foi e nunca poderia ser um símbolo de respeito para uma mulher. A razão desta diferença é que o homem busca a presença da mulher, enquanto que a mulher precisa do coração e do amor do homem, e da sua devoção. Para um homem, desde que tenha a mulher sob seu controle, não importa saber se o coração dela está com ele ou não. É por isso que, na poliginia, ele dá pouca importância aos assuntos do coração e às sutilezas dos sentimentos delicados. Mas para uma mulher o coração e o amor de um homem é que têm valor. Ao se ver privada disso, perde tudo.

Em outras palavras, no casamento dois elementos se equilibram. Um é material e o outro espiritual. O elemento material do matrimônio é o seu aspecto sexual, que na juventude está em ebulição e no zênite e que gradualmente diminui e se acalma. O aspecto espiritual diz respeito àqueles sentimentos generosos, ternos e sinceros que imperam no casal e que, provavelmente, aumentam com o tempo. Uma das diferenças entre o homem e a mulher é que para uma mulher, ao contrário do homem, este último elemento é mais importante do que o primeiro. Para uma mulher o casamento significa mais o aspecto espiritual, e para um homem prepondera o aspecto material ou, pelo menos, o aspecto material e espiritual do casamento possuem igual importância para ele.





Além disso, como dissemos no capítulo anterior citando uma psicóloga europeia como testemunha, por ser a mulher quem alimenta a criança, tanto no útero como ao seio, tem uma atitude mental muito especial que a torna intensamente carente da bondade do marido, do pai de seu filho. Neste ponto é verdade que a medida do amor pelos filhos depende muito da medida do amor e devoção do marido pela mãe, pelo motivo de que ele é o pai e é responsável por ter dado o ser à criança. Esta necessidade da mulher só pode ser satisfeita quando ela tem um marido.

Por conseguinte, comparar a poliandria com a poliginia e supor que não há diferença entre as duas, e que a razão da poliginia ser usual em algumas partes do mundo é o homem ser mais forte, e supor que foi por causa da fraqueza e fragilidade da mulher que ela não conseguiu preservar a poliandria como uma distinção honorífica para ela, é um erro flagrante.

A Sra. Manuchihriyan no seu livro *“Crítica da Constituição e da Lei Civil do Irã”*, escreve na página 34: *“Na cláusula 1049, A Lei Civil diz: “Ninguém pode casar com a filha do irmão ou com a irmã da esposa, exceto se tiver permissão da esposa. No caso da esposa o permitir, o marido pode casar com a filha do irmão ou com a irmã da esposa. Agora imaginemos quais seriam as conseqüências no caso de negar a permissão. Nada! Como se costuma dizer: “Não se aflija, há uma alternativa. O homem casará com outra qualquer”. Muito bem! Mas se invertêssemos a proposta? Por exemplo, dissermos que a mulher não pode casar com o filho do irmão ou com o filho da irmã do marido na constância do matrimônio, a menos que tenha a permissão do marido. Ao ouvir estas palavras o sangue ferve nas veias das pessoas e exclamam que tal sugestão seria contra os princípios humanos e que, além disso, é fundamentalmente contra a natureza e a disposição inata da mulher. Em resposta, deverá ser dito que esta proposta é só contra o princípio da escravatura da mulher. Assim como a propriedade não tem mais do que um dono, ou se tem, depois da divisão o produto vai para o proprietário, a mulher também, ao abrigo das leis explícitas e implícitas de nosso país, está na categoria de propriedade, e, por conseguinte, não deve ter mais do que um proprietário...”*

Na página 73 do seu livro ela diz: *“Podemos dizer que tal como um homem pode ter até quatro esposas, uma mulher para se tornar um ser humano devia possuir direitos iguais e similares aos que o homem possui. A conclusão lógica das premissas, maior e menor, seria terrível para o homem. É aqui que o sangue lhes ferve nas veias e com o rosto excitado e*





olhar ofuscante exclamam: “Como é possível uma mulher ter mais do que um marido?” calmamente responderíamos “como pode um homem ter mais do que uma esposa?” Não pretendemos aqui incitar à imoralidade, e também não achamos delicado ser mesquinhas e depreciar a piedade e castidade das mulheres, mas queremos inculcar nos homens que, no que diz respeito às mulheres, as suas idéias e crenças não se baseiam, como julgam, num fundamento forte e inatacável. A mulher é uma pessoa e o homem é uma pessoa, cada um deles é igual ao outro. Se este direito de ter até quatro esposas foi concedido aos homens por serem homens, as mulheres também devem ter o mesmo direito. Mesmo que não sejam tão fortes como os homens, em inteligência, deve se reconhecer que em vivacidade de espírito e na qualidade da alma uma mulher não é inferior ao homem”.

Como viram, nas declarações citadas não se leva em conta qualquer diferença entre a poliginia e a poliandria, exceto que o homem estabeleceu a poliginia em seu favor por ser mais forte, enquanto que a mulher não tem tido liberdade para defender e preservar a poliandria pela única razão de ser uma escrava. Na passagem acima também se afirma que o estabelecimento da poliginia e a proibição da poliandria se devem ao fato do homem ser dono da mulher e a mulher a escrava. Por o homem ser dono da mulher estava em posição de ficar com várias esposas, isto é, podia possuir riqueza. A mulher era uma coisa possuída, e uma coisa possuída não pode ter mais do que um marido.

Por sinal, ao contrário do parecer da escritora, a não aceitação da poliandria é por si mesma evidência de que o homem não tem encarado a mulher como sua propriedade. O compartilhar de várias pessoas numa propriedade é uma das leis em vigor em todas as sociedades humanas no que é relativo à propriedade. Se o homem encarasse a mulher como sua propriedade, teria permitido compartilhá-la, como tem consentido ter sócios numa propriedade e compartilhar os lucros. Onde há no mundo um sistema em que a propriedade não consente mais do que um proprietário, para que se possa considerá-la a base da lei de um único marido?

Dizem: “Como o homem é uma pessoa, e a mulher é uma pessoa, é preciso que tenham direitos iguais. Por que há de um homem se beneficiar dos direitos da poliginia ao passo que a mulher não pode fruir dos





direitos da poliandria?” Digo que é aí é que se enganam. Julgaram que a poliginia fazia parte dos direitos do homem e que a poliandria fazia parte dos direitos da mulher quando, na realidade, a poliginia faz parte dos direitos da mulher e a poliandria nem faz parte dos direitos do homem ou da mulher. É contra o interesse e vantagem dos homens tanto quanto contra o interesse e vantagem das mulheres. Daqui em diante provaremos que a lei referente a poliginia no Islam foi criada com o objetivo de ressuscitar e reivindicar os direitos das mulheres.

Se a intenção fosse colocar o homem em posição favorável, o Islam teria feito o mesmo que o mundo ocidental. Teria dado ao homem o direito de usar e gozar de outras mulheres ao mesmo tempo em que usa a primeira, mas não teria exigido qualquer compromisso ou qualquer empenho do homem em relação aos interesses da mulher e dos filhos como esposa legal e filhos legítimos.

A poliandria não era do interesse da mulher, por isso não se pode dizer que um dos seus direitos lhe foi sonogado.

Dizem que desejam inculcar nos homens que as idéias deles sobre as mulheres não se “*baseiam num fundamento seguro e inatacável, como os homens por engano julgam*”. Por acaso, é precisamente o que queremos. Explicaremos a base da perspectiva islâmica concernente à poliginia. Imploramos a esta escritora e a todas as pessoas sensatas para que examinem e considerem se o parecer islâmico assenta ou não num fundamento firme e inatacável. Dou a minha palavra de honra que, se alguém puder apontar uma falha no fundamento do parecer islâmico em relação ao problema em causa, eu repudiarei tudo o que disse a respeito dos direitos das mulheres.

As Causas Históricas da Poliginia (2)

A sensualidade e o domínio incontestável do homem não bastam para que se originasse o costume da poliginia.

Certamente outras causas e fatores contribuíram para que se instituísse esse costume, visto que há uma forma mais fácil e menos incômoda à disposição do homem sensual para satisfazer o seu gosto pela mudança.





Podia ter a sua favorita como namorada ou amante sem incorrer em qualquer responsabilidade para com ela e seus filhos, de paternidade incerta. Assim, nas comunidades onde está generalizada a prática de desposar várias mulheres, ou há restrições morais e sociais às manifestações públicas de libertinagem e prostituição, e um homem sensual é obrigado a pagar o preço de sua paixão pela variedade, aceitando a sua favorita como esposa legal e assumindo a responsabilidade da paternidade dos filhos que ela vier a ter, ou pode-se supor que casos haverá em que as causas serão geográficas, econômicas ou sociais, e não sensuais e o gosto da variedade.

Fatores Geográficos

Montesquieu e Gustave Le Bon insistem muito em atribuir a poliginia a fatores geográficos. Estes intelectuais crêem que o clima do oriente impõe o costume da poliginia. No oriente a mulher atinge a puberdade e envelhece mais cedo, e por isso o homem sente necessidade de uma segunda e terceira esposa. Além disso, um homem que cresceu no clima oriental tem tal vitalidade sexual que uma única mulher não consegue satisfazê-lo.

Gustave Le Bon escreve: *“A poliginia é simplesmente consequência do clima, da raça e das várias condições da existência própria aos orientais... A influência do clima e da raça é por demais evidente para que seja preciso realçá-la. A constituição fisiológica da mulher (oriental), a imposição da gravidez, os seus enjôos, etc... obrigam-na muitas vezes a afastar-se do marido e visto que esta viuvez temporária é intolerável no clima do oriente e para o temperamento dos orientais, a poliginia é absolutamente necessária”*. (La Civilization des Arabes, página 422).

Nas páginas 270 e 271 do *“O Espírito das Leis”*, Montesquieu escreve: *“Nos climas quentes, as mulheres aos nove ou dez anos já estão em idade de casar, e assim, nesses países, a infância e o casamento andam juntas. Prideaux, no seu livro “Vida de Maomé” diz: “Maomé casou com Khadijah quando ela tinha cinco anos, e levou-a para a cama aos oito anos”. Aos vinte anos as mulheres estão velhas, nelas, a razão nunca acompanha a beleza. Quando a beleza mereceria um império, a falta de*





senso impede a pretensão, quando a razão chega, a beleza foi-se... Nos climas temperados onde os encantos femininos se conservam melhor, onde chegam mais tarde a uma quadra mais avançada da vida, o envelhecimento dos maridos acompanha o delas, em certa medida, e como têm mais senso e conhecimentos no tempo do casamento, quanto mais não seja só por terem vivido mais, por isso é natural que estabeleça uma espécie de igualdade entre os dois sexos, e daí a lei só permitir uma única esposa... Assim, a lei que permite uma única esposa é fisicamente compatível com o clima da Europa e não com o da Ásia”.

Esta exposição está longe de estar correta. Primeiro, o costume da poliginia não está limitado às regiões do oriente. No Irã, apesar de haver um clima temperado, existia poliginia no período pré-islâmico. A observação de Montesquieu, que nos países tropicais as mulheres envelhecem aos vinte anos, é puro exagero. Ainda mais extravagante é a afirmação de que o Profeta do Islam casou com Khadijah quando ela tinha cinco anos e que o casamento se consumou quando ela tinha oito anos, quando é do conhecimento geral que o Profeta casou com Khadijah quando ele tinha vinte e cinco anos e ela tinha quarenta anos. Em segundo lugar, se fosse verdade que as mulheres orientais envelhecem mais cedo e que o ardor das paixões masculinas é a causa real da poliginia, por que razão os homens do oriente não recorrem ao mesmo estilo de vida que adotaram os ocidentais da Idade Média e dos tempos atuais? Por que razão é que, em vez de terem várias esposas, não sucumbiram ao padrão ocidental do amor livre, promiscuidade e licenciosidade? Pois que, segundo Gustave Le Bon, o costume da monogamia nos países ocidentais é mera farsa e uma formalidade hipócrita, que só está inscrita nos livros da lei, enquanto na vida social não há vestígios dela.

Além disso, segundo ele, a poliginia tem existido no oriente de forma legal, ou seja, a admissão de um contrato de casamento com a mulher e da responsabilidade da paternidade dos filhos dela, ao passo que no ocidente tem assumido uma forma ilegal e hipócrita, gozando de intimidade com namoradas e amantes sem fazerem contrato de casamento com essas mulheres e sem assumirem qualquer responsabilidade como pais dos filhos delas.





A Forma de Poliginia nos Países Ocidentais

Neste ponto acho necessário apresentar um breve relato, pelas palavras de um dos eminentes historiadores ocidentais, da forma da poliginia segundo o padrão ocidental, durante a Idade Média. Isto simplesmente para que os meus dignos leitores e todas as pessoas que censuram o oriente por manter haréns (no passado) e consideram este aspecto da vida oriental um motivo de vergonha perante os ocidentais, fiquem sabendo que o que quer que existiu e aconteceu no oriente, com todos os males e aspectos vergonhosos, é mil vezes preferível ao que se passou no ocidente.

Will Durant, no volume 17 de “*A História da Civilização*”, escreveu um tomo sobre a degradação dos costumes. Relata o estado geral dos costumes na Itália durante a Renascença. Todo o volume, que está dividido em onze capítulos, merece ser lido. Cito um resumo do que foi escrito sob o título “*Moralidade Sexual*”.

Primeiro faz uma breve introdução contendo certos tópicos. Por exemplo, deseja apresentar desculpas de antemão. Para começar diz:

“Voltando-me agora para a moral laica, e começando pela relação entre os sexos, devemos de início nos lembrar que o homem é polígamo por natureza e que só as mais fortes sanções morais, um conveniente grau de pobreza e de trabalho árduo, e a vigilância ininterrupta da esposa podem persuadi-lo à monogamia. Não está provado que o adultério fosse menos popular na Idade Média do que na Renascença. E assim como o adultério medieval era temperado pelo cavalheirismo, também na Renascença era suavizado entre as classes letradas pela idealização do requinte e dos encantos espirituais da mulher educada... As moças de boas famílias eram mantidas em relativa reclusão, longe dos homens que não faziam parte da família. Eram diligentemente instruídas nas vantagens da castidade antenupcial, por vezes com tal sucesso que se sabe de uma jovem que se afogou depois de ter sido violada. Devia, sem dúvida, ser uma exceção, pois um bispo propôs que se erguesse uma estátua para ela. Contudo deve ter havido muitas aventuras pré-matrimoniais, do contrário seria difícil encontrar explicação para o vasto número de bastardos que se encontrava em qualquer cidade da Itália renascentista. Não os ter; era uma distinção; tê-los, não era uma grande desgraça; um homem, ao casar, geralmente persuadia a esposa a deixar que seus descendentes ilegítimos viessem viver com eles, para serem”





educados juntamente com os filhos do casal. Ser um filho bastardo não era grande estorvo; o estigma social associado era quase desprezível; podia-se obter a legitimação untando as mãos de um eclesiástico. À falta de herdeiros legítimos e competentes, os filhos bastardos podiam herdar os bens, e até um trono, como sucedeu com Ferrante ao suceder a Alfonso I em Nápoles, e com Lonello D'Este ao suceder a Nicolau III em Ferrara. Quando Pius II chegou a Ferrara em 1459 foi recebido por sete príncipes, todos ilegítimos. A rivalidade entre bastardos e filhos legítimos foi uma fonte copiosa de violência durante a Renascença. Quanto à homossexualidade, tornou-se quase parte obrigatória do renascimento grego... São Bernardino encontrou tanto disso em Nápoles que ameaçou a cidade com a sorte de Sodoma e Gomorra. Aretino referiu-se a essa aberração como sendo bastante popular em Roma. Podemos dizer o mesmo da prostituição. Segundo Infesura - que gostava de atacar a Roma papal com a estatística - havia 6800 prostitutas registradas em Roma em 1490, sem contar as praticantes clandestinas, numa população que rondava os 90.000 habitantes. Em Veneza, o recenseamento de 1509 registrou 11.654 prostitutas em cerca de 300.000 habitantes. No século XV ter uma filha solteira com quinze anos era uma vergonha para a família, no século XVI esse limite de idade fora avançado para os 17 anos, a fim de permitir uma educação mais esmerada. Os homens, que desfrutavam de todas as regalias e facilidades da promiscuidade, só conseguiam ser atraídos para o matrimônio pelas noivas que traziam dotes avultados. O conceito medieval do casamento pressupunha que o amor surgiria entre marido e mulher através da partilha de várias situações da vida matrimonial, alegrias e tristezas, prosperidade e adversidade, e parece que a expectativa se realizava na maioria dos casos. Contudo, o adultério grassava. Visto que nas classes mais altas a maior parte dos casamentos era de enlaces diplomáticos, visando interesses econômicos ou políticos, muitos maridos se sentiam autorizados a ter uma amante, e a esposa, embora pudesse sofrer, geralmente cerrava os olhos - ou os lábios - à ofensa. Entre as pessoas das classes médias, alguns homens presumiam que o adultério era um divertimento legítimo, Maquiavel, como seus amigos, parece não ter achado mal em trocar nota sobre as suas infidelidades. Quando, em tais casos, a esposa se vingava fazendo o mesmo, o mais certo era o marido fazer por ignorar, ostentando os cornos com elegância”.





Sim. Esta é uma amostra da vida dos homens que sempre condenaram a poliginia como sendo o pecado imperdoável do oriente, e atribuíam ocasionalmente a culpa desta conduta considerada desumana, ao clima do oriente, ao passo que o seu próprio clima de forma alguma lhes permitia serem infiéis às esposas ou transgredirem os limites da monogamia.

A propósito, também se deve esclarecer que o fato de não haver poliginia legal entre os ocidentais, seja ela boa ou má, não tem relação com o Cristianismo. Na religião Cristã original não existe mandamento proibindo a poliginia, antes pelo contrário. Pois é um fato admitido que Cristo confirmou a Lei de Moisés, e na lei mosaica a poliginia é formalmente reconhecida. Assim, pode dizer-se que na religião cristã original a poliginia era admitida, e por isso os antigos cristãos tinham várias mulheres. Portanto, a abstenção da poliginia pelos ocidentais deve ter outra causa ou causas, que não a religião e suas leis.

Menstruação

Há outros que atribuem a poliginia ao período menstrual da mulher, e a sua indisponibilidade para ter relações sexuais nessa ocasião, assim como ao seu esgotamento após o parto, abstendo-se da atividade sexual, e a sua absorção com a criação e educação dos filhos.

Will Durant diz: *“Além disso, os homens apreciam parceiras jovens, e as mulheres envelhecem depressa nas comunidades primitivas. As próprias mulheres, muitas vezes, patrocinavam a poliginia, permitia-lhes amamentar os filhos por mais tempo, reduzindo assim a frequência da maternidade sem interferir com as inclinações eróticas e procriadoras masculinas. Às vezes, a primeira esposa, sobrecarregada de afazeres, ajudava o marido a arranjar uma esposa adicional para partilhar o seu trabalho, e para que o acréscimo de filhos contribuísse para a capacidade de produção e a riqueza da família”*.

Não há dúvida que o período menstrual da mulher, assim como o seu esgotamento pós-parto, a coloca num plano sexual diferente do homem, e acarreta uma situação em que o homem se sente mais ou menos inclinado





a procurar outra mulher. Mas nenhum desses dois fatores pode ser causa da poliginia, a menos que haja realmente algum obstáculo moral e social que impeça o homem de gratificar suas paixões recorrendo a uma amante ou namorada. Portanto, os dois fatores acima mencionados só tinham peso quando as circunstâncias eram de molde a impedir o homem de ter completa liberdade e licenciosidade.

O Período de Fertilidade da Mulher é Limitado

Há quem pense que o fato de haver, em contraste com o homem, um limite para a idade reprodutiva da mulher, ou seja, o advento da menopausa, seja a causa da poliginia. Em alguns casos, uma mulher pode ter atingido a menopausa sem ter gerado o número suficiente de filhos, ou quando os filhos mais velhos morreram.

O desejo de um homem de ter filhos e a sua relutância em se divorciar da primeira esposa, seriam então motivo para casar com uma segunda ou terceira esposa, assim, a esterilidade da primeira esposa é uma outra razão para ele casar com uma segunda.

Fatores Econômicos

Também têm sido sugeridas causas econômicas para a poliginia. Dizem que nos tempos antigos, ao contrário de agora, era economicamente vantajoso para o homem ter muitas mulheres e muitos filhos. O homem costumava pôr as mulheres e os filhos a trabalhar como se fossem escravos, ocasionalmente costumava vender os filhos. A origem da escravatura para muita gente não foi a captura durante a guerra; os próprios pais levavam os filhos ao mercado para os vender.

Esta pode ter sido uma causa da poliginia, pois um homem, só por reconhecer uma mulher como sua esposa formal, podia colher o benefício de ter muitos filhos. A prostituição e o amor livre não davam ao homem estas vantagens. Contudo, sabemos que este argumento não pode se generalizar a todos os casos em que a poliginia foi praticada.





Admitamos que as comunidades primitivas praticassem a poliginia com este fim, mesmo assim, nem todas as comunidades foram assim. No mundo antigo a poliginia era vulgar entre as classes sociais que levavam um estilo de vida luxuoso e magnífico, e geralmente, os reis, príncipes e aristocratas, sacerdotes e mercadores tinham várias esposas. É óbvio que este estrato social nunca tirava qualquer lucro das muitas esposas e do grande número de filhos.

Fator Numérico e Tribal

O interesse em ter grande número de filhos e em qualquer adição ao número de membros da família foi por si só um outro fator que contribuiu para a poliginia. Uma das coisas que coloca a mulher e o homem em situações diversas é que o número de filhos que uma mulher pode conceber é muito limitado, quer tenha um marido ou mais, mas o número de filhos que um homem pode gerar depende do número de mulheres que lhe pertencem. Um homem pode gerar milhares de filhos através de centenas de mulheres.

No mundo antigo, ao contrário do presente, o número de pessoas e a tribo eram considerados fatores importantes. As tribos e as comunidades tentavam por todos os meios aumentar o número de seus membros, e opunham-se a todos os elementos que restringissem o seu número. Para eles, um dos motivos de orgulho era o grande número de pessoas que constituíam a tribo. Obviamente, só a poliginia podia facultar uma população abundante.

Há mais Mulheres do que Homens

De todos os fatores o último e mais importante é o excessivo número de mulheres em relação ao de homens. O nascimento de crianças do sexo feminino não é mais elevado do que o de crianças do sexo masculino. Se acontecer que em algumas terras o nascimento de meninas exceda o de meninos, em outras, dá-se o inverso. O que provoca um número maior de mulheres núbeis é o número de mortes de homens que sempre foi mais





elevado e ainda o é do que o de mulheres. O excesso de mortes de homens foi e continua sendo a causa de grande número de mulheres se verem privadas dos maridos legais nas sociedades monogâmicas, ficando sem o lar e sem filhos legítimos.

Não se discute o fato de que era assim nas sociedades primitivas. Anteriormente citamos Will Durant que disse que: *“Na sociedade primitiva, devido à caça e à guerra, a vida do homem era mais violenta e perigosa, e a taxa de mortalidade dos homens era mais elevada do que a das mulheres. O conseqüente excesso de mulheres impôs a uma minoria de mulheres uma escolha entre a poliginia e o celibato estéril?”*.

Uma Análise

As causas que podemos supor terem sido historicamente eficazes em originar a poliginia não são mais do que aquelas que acabamos de relatar. Entretanto, como já foi observado, algumas dessas causas são falsas, foram registradas sem razão válida como causas da poliginia, como por exemplo, o clima. Depois de rejeitar esta, deparamos com três espécies de causas.

Na primeira categoria estão as que apresentam o resultado do casamento com várias esposas, mas nenhuma justificação é oferecida para o homem agir desta forma, proviria só de sua força, crueldade e tirania. A causa econômica anteriormente mencionada entra nesta categoria. Obviamente, a venda de filhos é uma das atividades humanas mais selvagens e mais cruéis, e a poliginia para este fim criminoso e repugnante é tão detestável quanto o ato em si.

A segunda categoria, incluindo as causas que se relacionam com os direitos, merece uma atenção cuidadosa e pode considerar-se justificada para o homem e a sociedade; como quando acontece de a mulher ser estéril ou estar velha demais e o marido deseja filhos, ou quando é do interesse da tribo ou do país aumentar a população. Como regra geral, as causas naturais, quando, por exemplo, o marido e a esposa se encontram em situação diferente em relação a satisfação dos instintos ou a terem filhos, justificam a poliginia por causa de sua conexão com os direitos.





Contudo, entre as causas previamente detalhadas, há a terceira categoria, que supomos tenha existido no passado ou que exista no mundo atual, que é mais importante em si própria como justificação para o homem e a sociedade terem recorrido à poliginia. Não só isso, como cria um direito a favor da mulher e um dever e responsabilidade para o homem e a sociedade. Essa causa é o excesso do número de mulheres em comparação com o dos homens. Se imaginarmos que no passado, ou no presente, o número de mulheres em condições de casar excede o número de homens, e que a monogamia é a única forma legal de casamento, um grupo de mulheres ficaria sem marido e privado de constituir família. Nesse caso a poliginia devia ser considerada um “direito” das mulheres destituídas e uma “responsabilidade” dos homens e das mulheres casadas.

O direito ao casamento é o direito humano mais natural. Ninguém deve ser privado deste direito sob pretexto algum, seja sob qual fundamento for. O direito ao casamento é um direito que todos os indivíduos podem reclamar da sociedade. Uma sociedade não pode fazer coisa alguma para privar um grupo de pessoas deste direito.

Tal como o direito ao trabalho, o direito à habitação, o direito à educação e instrução e o direito à liberdade são considerados parte dos direitos básicos e fundamentais do ser humano, e um indivíduo não pode, por razão alguma e sob que alegação for, ser privado desses direitos, também, o direito a casar é um direito natural. Se o número de mulheres núbeis excede o de homens, a lei que limita o casamento ao regime monogâmico será incompatível com este direito natural. Portanto, esta lei seria antagônica com os direitos humanos fundamentais e naturais.

Estas coisas referem-se ao passado. Que se pode dizer a respeito do presente? As causas que justificam a poliginia, que podem justificar seu reconhecimento oficial como um direito, existem no presente ou não? Supondo que estas causas existam atualmente, então que há a se dizer em relação aos direitos das mulheres no passado? Nos próximos capítulos serão dadas respostas a estas interrogações.





A Mulher e o Direito a Poliginia

Apresentamos a razão da decadência da poliandria e da aceitação generalizada da poliginia. Esclarecemos sobre as várias causas que contribuíram para instaurar a poliginia. Algumas destas causas têm, sem dúvida, a sua raiz na mentalidade dominadora e despótica dos homens, e outras têm origem na diferença das disposições naturais da mulher e do homem na procriação e na incapacidade da mulher gerar o número desejado de filhos. Isto pode, em certas circunstâncias, ser considerado uma justificativa para o homem ter mais do que uma esposa.

Porém, as condições que, ao longo da história, sempre foram mais determinantes é o número excedente de mulheres núbeis em comparação ao de homens, circunstância que tornou a poliginia um direito da mulher e um dever para o homem.

Para ser breve, me abstenho aqui de entrar em detalhes e reprisar as causas que se podem considerar suficientemente justas para que o homem disposes várias mulheres. Limitaremos o nosso debate a uma causa que, a existir na realidade, torna a poliginia um direito da mulher.

Ao estabelecer este ponto, duas premissas devem ser esclarecidas. Uma delas é que, segundo dados estatísticos perfeitamente corretos e irrefutáveis, o número de mulheres núbeis excede o de homens na mesma condição. A outra é que, se esta situação é um fato, cria um direito a favor das mulheres rejeitadas e excluídas que pode ser exigido aos homens e mulheres casados, em nome dos direitos humanos.

Agora, em relação à primeira premissa, existem no mundo de hoje, felizmente, dados estatísticos bastante exatos. Todos os países do mundo, de tantos em tantos anos, fazem a contagem dos seus habitantes e reúnem dados a esse respeito. Nos relatórios destes recenseamentos que, nos países desenvolvidos, são preparados com precisão, não só encontramos o número de indivíduos do sexo masculino e do feminino, mas também o registro do número comparativo para cada sexo por faixa etária. Por exemplo, nesses relatórios encontra-se mencionado com clareza que o número de mulheres na faixa etária 20-25 anos é x , que o número de homens na faixa etária 20-24 anos é x , de modo semelhante é referido o número comparativo para todas as faixas etárias. A ONU, nos seus estudos demográficos anuais publica continuamente estes dados estatísticos, e até esta data já editou uns dezesseis boletins. A mais recente publicação se refere a 1964 e saiu em 1965.





Claro que devemos ter presente no espírito, de início, que para os nossos fins não basta saber o número total de membros do sexo masculino em dado país e qual número de pessoas do sexo feminino nesse mesmo país. O que interessa para nosso fim e o que é necessário saber é a proporção comparativa do número de homens e mulheres núbéis. Geralmente a proporção do número de homens e mulheres núbéis difere da proporção do número total de homens e mulheres. Isto por duas razões. Uma delas é que a idade da puberdade para as moças chega mais cedo do que para os rapazes. É por isso que geralmente, em todo o mundo, a idade legal para o casamento é menor para as moças do que para os rapazes, e quase invariavelmente, os casamentos realizam-se em todo o mundo quando o homem tem, em média, cinco anos a mais que a mulher.

A outra razão, que é mais importante, é que apesar dos nascimentos de moças não ser em maior número do que o nascimento de rapazes, e ocasionalmente em alguns países o nascimento de rapazes exceder o número de nascimento de moças, as mortes no sexo masculino ocorrem mais cedo do que no sexo feminino, e por isso, ao chegarem na idade de casar, o equilíbrio está alterado. Às vezes, essa diferença é perfeitamente clara e o número de mulheres núbéis excede largamente o número de homens na mesma condição. Por isso pode acontecer que o número total de indivíduos do sexo masculino num país seja igual ao número de indivíduos do sexo feminino, ou mesmo superior, mas na classe que atingiu idade legal para casar a relação pode ser inversa.

Este fato pode ser observado com clareza na última publicação da estatística demográfica da ONU, referente a 1964. Por exemplo, segundo os dados estatísticos detalhados nessa publicação, a população total da República da Coreia é de 26.277.635 habitantes e desses, 13.145.289 são homens e 13.132.346 são mulheres. Assim, no total da população o número de homens excede o de mulheres em 12.943. Esta proporção se mantém uniforme nas crianças com menos de um ano de idade, nas crianças de um a quatro anos, de cinco a nove anos, dos doze aos quatorze e dos quinze aos dezoito anos. Os dados mostram que em todos estes grupos etários o número de homens é superior ao número de mulheres. Contudo, no grupo dos vinte a vinte e quatro anos esta proporção se altera. Neste grupo o número total de homens é de 1.083.364 e o de mulheres é de 1.110.510. A partir deste grupo, em que se situam as pessoas com idade legal para casar, à medida que a idade avança o número de mulheres vai se tornando superior ao de homens.





Além do que, a República da Coréia desfruta de uma posição de exceção, pois no total da população o número de homens excede o de mulheres. Em quase todos os países o número de mulheres é superior ao de homens, e não é só na faixa etária apropriada ao casamento. Por exemplo, na URSS o total da população é de 216.101.000, dos quais 97.840.000 são do sexo masculino e 118.261.000 são do sexo feminino. Esta diferença registra-se antes da idade de casar e também no grupo em que se situam os indivíduos em idade núbil, ou seja, no grupo etário dos vinte e vinte e quatro anos, e nos grupos etários dos vinte e cinco aos vinte e nove anos, dos trinta aos trinta e quatro anos e dos oitenta a oitenta e quatro anos...

De modo similar, na Inglaterra, na França, na Alemanha Ocidental e na Oriental, na Checoslováquia, na Polônia, Romênia, Hungria, América, Japão e assim por diante. Porém, em certas áreas, tais como Berlim Ocidental e Oriental, a diferença entre o número de mulheres e homens é mais conpiscua.

Na Índia até no grupo em idade de casar o número de homens excede o de mulheres. É só a partir dos cinqüenta anos que o número de mulheres excede o de homens. Talvez isso se dê dessa forma porque a carência de mulheres na Índia seja provocada pelo costume das pessoas supersticiosas deste país queimar as viúvas.

O último recenseamento que foi feito no Irã mostrava que é um dos países de exceção em que no total da população o número de indivíduos do sexo masculino é superior ao de indivíduos do sexo feminino. A população total do Irã, segundo esse recenseamento, é de 25.780.910 habitantes e des- ses 13.337.334 são do sexo masculino e 12.443.376 são do sexo feminino, portanto o número de indivíduos do sexo masculino excede o de indivíduos do sexo feminino por 893.578.

Recordo que alguns dos autores que nos seus escritos costumavam objetar contra a poliginia apresentavam este fator da relação entre a população masculina e feminina do Irã como prova da sua alegação e a usavam como argumento contra os que escreviam a favor da poliginia. Deste modo aduziam que a lei da poliginia devia ser anulada.

Sentia-me sempre surpreso e consternado pelo que esta gente escrevia e cogitava, por que razão não teriam percebido que a lei da poliginia não estava limitada ao Irã, primeiramente, e em segundo lugar que o que importa em relação a





este assunto é saber com segurança se o número de homens em condição de casar estaria realmente a par com o número de mulheres núbeis, ou se seria superior. O fato do número total de homens ser superior ao número total de mulheres não basta por si só, no que se refere ao assunto em debate. Vimos que na República da Coréia e também em alguns outros países, o número total de indivíduos do sexo masculino é superior ao número dos indivíduos do sexo feminino, mas que entre as pessoas capacitadas a casar o número de mulheres é superior.

Pondo de lado o fato de que em países como o Irã estes números de recenseamento não são muito confiáveis, devemos lembrar da parcialidade comum às mulheres iranianas de fingirem que deram à luz a um rapaz, de maneira que mesmo ao responderem aos recenseadores não estariam dispostas a declarar que tinham dado à luz a uma menina. Só isto já é suficiente para diminuir a nossa confiança nesses números. A simples lei da oferta e procura, no nosso país, é prova suficiente de que o número de mulheres núbeis é maior do que o número de homens. A razão disto é que, nesse país, embora a poliginia fosse e seja ainda praticada desde as cidades até as aldeias, e até entre as populações tribais, ninguém sente carência de mulheres, e as mulheres ainda não aparecem no mercado negro. Pelo contrário, a oferta sempre excedeu a procura. Moças, viúvas ou mulheres que ficaram sem marido pela força das circunstâncias, sempre foram em maior número do que os homens solteiros. Um homem, por mais pobre ou feio que seja, se quiser casar nunca ficará desiludido, pois há muitas mulheres que ficaram solteiras contra a sua vontade. Estas são observações do dia a dia, que são mais reveladoras e mais seguras do que quaisquer dados estatísticos.

Ashley Montagu no seu livro “*A Superioridade Natural das Mulheres*”, ao mesmo tempo em que tenta em vão explicar a grande propensão das mulheres para o embelezamento e para a moda proveniente do exibicionismo público, confirma o fato de existir um maior número de mulheres. Diz ele: “*Em todo o mundo o número total de mulheres núbeis excede o de homens. O recenseamento de 1950 revelou que o número de mulheres habilitadas a casar, nos EUA, excede o de homens em 1.300.400*”.

Bertrand Russel no seu livro “*Casamento e Costumes*”, no capítulo referente à população escreve: “*Há na Inglaterra uns dois milhões de mulheres a mais do que de homens, mulheres que estão condenadas pela lei e os costumes a ficar sem filhos, o que representa para muitas, sem dúvida, uma grande privação*”.





Há alguns anos lemos nos jornais iranianos que um considerável número de alemãs solteiras que, em resultado do grande número de mortos na Segunda Guerra se viram privadas de arranjar marido legalmente e de fundar uma família, dirigiram então um apelo oficial ao Governo para que anulasse a lei da monogamia e permitisse a poligamia. O governo alemão, com base neste pedido oficial, pediu à Universidade Islâmica de Al Azhar um esquema de implementação desta medida. Chegou-nos depois a informação de que a Igreja se opusera categoricamente a esta medida. A Igreja preferia que as mulheres ficassem frustradas e que a promiscuidade aumentasse a que se estabelecesse a poligamia, só porque se tratava de uma receita islâmica e oriental...

Causas do Excedente de Mulheres Núbeis sobre o Número de Homens

Qual a causa deste fato? Tendo em vista que não nascem mais mulheres do que homens, por que será que o número de mulheres núbeis ultrapassa o número de homens?

A causa deste fato é evidente, ocorrem mais mortes entre os homens do que entre as mulheres. Estas mortes se dão, mais comumente, na idade em que o homem, se permanecesse vivo, poderia tornar-se chefe de família. Se, por momentos, refletirmos no número de pessoas que morrem nas guerras, ou nas vítimas de afogamento, quedas, soterradas sob escombros, em acidentes de aviação, etc, verificaremos que na maior parte desses sinistros as vítimas são homens. As mulheres raramente se encontram nesses acontecimentos. Pode-se tratar de um combate da humanidade contra a humanidade, ou de um desafio contra a natureza, mas as vítimas são geralmente homens. Se só considerarmos a guerra, veremos que desde os primórdios da história da humanidade não houve um único dia sem guerra em diversos pontos do mundo - e onde o homem não fosse a vítima fatal. Basta isto para compreendermos a razão de se perturbar o equilíbrio entre homens e mulheres na idade apropriada ao casamento.

Na era industrial, o número de vítimas da guerra é centenas de vezes superior ao total das vítimas da guerra na idade da caça e da agricultura. As mortes de indivíduos do sexo masculino verificadas nas duas últimas Guerras Mundiais atingiram setenta milhões. Este número se iguala ao





número de mortes em toda a humanidade resultantes de guerra nos últimos séculos. Se refletirem nas guerras que estavam sendo travadas há alguns anos e nas guerras que ainda se travam no Extremo Oriente, no Oriente Médio e na África, concordarão conosco.

Will Durant diz: “*Vários fatores operaram a decadência deste costume (a poliginia). A vida agrícola representa um elemento de estabilidade. Este modo de vida trouxe ao homem um decréscimo das dificuldades e desconfortos. Os perigos diminuíram, o que fez com que o número de homens e mulheres se tornasse quase que igual*”.

É muito estranho que Will Durant tenha dito isto. Se a perda de vida dos homens derivasse exclusivamente do enfrentamento de forças naturais então haveria, claro, diferença, entre os tempos em que os homens viviam da caça e os tempos da vida agrícola sedentária. Todavia, a causa principal da morte de indivíduos do sexo masculino é a guerra e de forma alguma havia menos guerras nos tempos da vida agrícola do que nos tempos da caça. Além disso, há um outro motivo para esta desproporção. O homem sempre tomou a mulher sob sua proteção, e chamou para si todas as tarefas mais duras, difíceis e arriscadas, envolvendo perigo de morte. Portanto, esta desproporção se manteria nos tempos da vida agrícola tal como nos tempos da caça.

Will Durant não faz qualquer menção à era mecânica e industrial, quando este período fez um grande estrago na vida dos homens e o desequilíbrio se tornou mais gritante e óbvio.

As Mulheres Possuem Maior Resistência às Doenças

Há um outro fator importante que foi recentemente descoberto em consequência do avanço da ciência, que faz com que morram mais homens do que mulheres. Em 1956, o jornal “*Itila'at*” relatava: “*O Instituto de Estatística Francês informa que, embora o nascimento de crianças do sexo masculino exceda o de crianças do sexo feminino, e embora para cada cento e cinco meninos nasçam cem meninas, todavia o número de mulheres é superior em 1.500.076 ao número de homens. Atribuem esta diferença a resistência do sexo feminino às doenças*”.





Na revista “*Sukhan*” (ano 6, n.º.11) apareceu a tradução, pelo Dr. Zahra Khanlari, de um artigo intitulado “*A mulher na Política e na Sociedade*” originalmente publicado na revista mensal ilustrada da UNESCO. Este artigo mencionava uma citação de Ashley Montagu dizendo que a natureza da mulher, do ponto de vista científico, é superior à natureza do homem. O cromossomo X, que está associado ao sexo feminino, é mais forte do que o cromossomo Y que está associado ao sexo masculino. Como resultado, a vida da mulher é mais longa do que a do homem. O seu poder de resistência contra muitas doenças é maior. Recupera-se mais depressa. Para cada mulher sofrendo de gagueira encontram-se cinco homens gagos. Para cada mulher daltônica existem dezesseis homens daltônicos. A tendência para hemorragias é quase exclusiva dos homens. A mulher suporta melhor as provações. Durante a última guerra, confirmou-se em toda parte que, sob condições idênticas, as mulheres agüentam melhor a dureza de um cerco, da prisão ou de um campo de concentração. Em quase todos os países a freqüência de suicídio entre homens é três vezes maior do que entre mulheres. A opinião expressa por Ashley Montagu sobre a maior resistência do sexo feminino às doenças foi mais tarde traduzida por Husámu D’Din Imámi, de uma parte do livro “*A Superioridade Natural das Mulheres*”, tendo sido publicado no n.º.70 da *Zan-e-ruz*.

O poder de resistência da mulher às doenças pode vir a ser causa de uma situação em que o homem, um dia, se sinta autorizado com esse argumento a tirar desforra do sexo feminino, compelindo as mulheres às tarefas duras e perigosas em que haja risco de morte, especialmente para arrastá-las ao campo de batalha e fazer dos seus corpos elegantes o alvo das granadas, metralhadoras e bombas, provando-as nestas atividades. Mesmo assim, devido ao maior poder de resistência às doenças, o equilíbrio entre o número de homens e mulheres não seria perturbado. Tudo isto se refere à primeira questão, isto é, o excedente de mulheres núbeis em comparação com os homens na mesma situação. Tornou-se assim evidente que se trata de uma situação real, e qual é a sua causa, e que causa ou causas continuam a existir desde os primórdios da história até os dias de hoje.





O Direito da Mulher na Poliginia

Quanto à segunda questão, a saber, que o excedente do número de mulheres núbeis em proporção ao número de homens gera um direito a favor da mulher é uma obrigação para os homens e mulheres casadas, no que diz respeito ao direito de casar, que é um dos direitos mais naturais e fundamentais dos seres humanos. Isto é algo que não sofre contestação. Todos os indivíduos, homens ou mulheres, têm direito de constituir família e de desfrutar do conforto de possuir esposa ou marido e filhos. Todos têm este direito do mesmo modo que ao trabalho, a habitação, a educação e formação profissional, aos cuidados sanitários e à segurança e liberdade. A sociedade não só não deve impedir a reclamação destes direitos como deve providenciar os meios para garanti-los.

Em nossa opinião, uma grave lacuna na Declaração dos Direitos Humanos é não ter prestado atenção ao direito ao casamento. Esta Declaração sanciona direitos como o direito à liberdade e segurança, o direito de procurar desagravo concreto nos tribunais nacionais, o direito a adquirir e a renunciar à nacionalidade, o direito de casar com uma pessoa de qualquer raça ou religião, o direito de propriedade, o direito de associação, o direito ao descanso e lazer, o direito à instrução e educação. Contudo, a respeito do direito ao casamento, ou seja, o direito de constituir família legítima, nem uma palavra é dita. Este direito é mais importante para a mulher, já que é a mulher quem mais precisa da vida familiar. Num capítulo anterior dissemos que para o homem o casamento é mais importante pelo seu aspecto material e para a mulher é mais importante nos seus aspectos espiritual e emocional. Se um homem abandonar a vida conjugal, pode, através de ligações amorosas e de namoradas, satisfazer pelo menos metade das suas necessidades, mas para uma mulher, a vida em família representa mais do que essas coisas. Se uma mulher deixa o ambiente familiar, não consegue, entregando-se a promiscuidade ou ligações amorosas, satisfazer minimamente as suas necessidades materiais e espirituais.

Para um homem, o direito ao casamento significa o direito a satisfazer um instinto, o direito de ter uma esposa, uma parceira, uma companheira digna de confiança, e o direito de ter filhos legítimos, mas para uma mu-





ter o direito ao casamento significa, para além de tudo isso, o direito de ter um protetor, um patrono, um homem digno de confiança para cuidar dos seus sentimentos.

Agora, após estas duas observações preliminares:

1 - O excesso do número de mulheres em comparação com o número de homens.

2 - O direito ao casamento é um direito natural do homem;

... podemos deduzir que, se a monogamia for a única forma legal de casamento, uma grande proporção de mulheres ficará privada do seu direito humano natural (o direito de casar). É só através da concessão da lei da poligamia (claro, com certas condições) que este direito natural é restabelecido.

Assim, é tarefa das mulheres islâmicas esclarecidas, para realizarem a sua individualidade real, e em nome dos seus justos direitos, em nome dos bons costumes e em nome do mais natural dos direitos humanos, proporem à Comissão dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas que a poliginia, com todas as condições lógicas determinadas pelo Islamismo, seja formalmente reconhecida. Deste modo, a ONU prestaria o maior serviço ao sexo feminino e à moralidade. Mas não devia ser considerado pecado que uma fórmula fosse apresentada pelo Oriente e fosse aceita pelo Ocidente.

Bertrand Russel, como já fizemos notar anteriormente, está consciente deste problema, que se a monogamia for a única forma legal de casamento, tem como resultado inevitável a frustração de um grande número de mulheres. Por isso em “*Casamento e Costumes*” propõe uma solução. Uma solução realmente admirável. A maneira muito simples e fácil que propõe é a seguinte: As mulheres excedentes deviam ser autorizadas a arranjar um homem para gerarem filhos sem pai, de forma a não ficarem privadas de terem descendentes próprios. Tendo em vista que uma mulher quando traz um filho no útero e durante a infância dele precisa de ajuda material, é o pai da criança quem geralmente presta esse apoio através da pensão alimentícia. Na situação sugerida o Estado funcionaria como substituto do pai dando assistência material à mãe. E após dizer o seguinte: “*Há na Inglaterra uns dois milhões de mulheres a mais do que homens, e estas mulheres estão condenadas pela lei e pelos costumes a ficar*





sem filhos, o que sem dúvida, constitui para muitas delas uma perda severa”, prossegue o autor dizendo: “A monogamia rigorosa baseia-se na suposição de que o número de indivíduos dos dois sexos seja aproximadamente igual. Onde isso não se verifica, a monogamia representa uma grande crueldade para as mulheres a quem a aritmética obriga a permanecer solteiras. E onde houver razão para desejar um aumento da natalidade, esta crueldade pode ser tão indesejável publicamente como na vida privada”.

Esta é a solução que um filósofo do século XX propõe para este problema social e é a solução que o Islamismo propôs anteriormente.

O Islamismo diz: Resolva-se o problema desta forma, que um homem que possua a requerida capacidade financeira, moral e física, se encarregue de manter mais do que uma mulher. Deve dar à segunda mulher a posição de esposa legítima pela religião. Não deve admitir diferença e discriminação entre ela e a primeira esposa, nem entre os filhos dela e os da primeira esposa, em espírito de dever social, deve fazer sacrifícios em prol da sua irmã. Deve aquiescer de boa vontade a esta forma de partilha e socialismo que é a forma mais imediata de socialismo.

Por outro lado, este filósofo do séc. XX diz que a mulher carente deve roubar o marido das outras mulheres e que as crianças sem pai nascidas desta situação devem ser mantidas pelo Estado. O parecer do filósofo moderno parece basear-se na idéia de que uma mulher precisa do casamento para três fins somente. Um deles é o instinto sexual, e isso pode ser satisfeito se exibir a sua beleza e encantos. O outro diz respeito à procriação e isso também pode ser conseguido no mesmo instante, por meio de roubo. O terceiro objetivo é o financeiro, esse deve ser suprido pelo Estado. Na opinião deste famoso filósofo inglês relegada para as coisas sem importância está a necessidade que uma mulher tenha de sincera afeição e da proteção do marido e o desejo de que a atração dele não seja apenas de natureza sexual. Uma outra coisa que aos olhos deste filósofo não têm importância é a posição insegura e desagradável da criança que vem ao mundo nestas condições. Toda criança, e mais, todo ser humano, necessita de ser conhecida pelo pai e pela mãe. Toda criança necessita do amor sincero de seus pais. A experiência demonstrou que a mãe de um filho ilegítimo que não recebeu bastante atenção afetiva do pai da criança, raramente tem amor por esse filho. Onde ir buscar o que possa preencher esta falta de amor? Poderia o





Estado preencher esta lacuna? Lord Russel demonstra-se ansioso pelo fato de muitas mulheres ficarem privadas da maternidade caso esta proposta não venha a ser legalizada. Contudo, ele próprio sabe muito bem que na Inglaterra as mulheres que ficaram por casar não têm paciência de esperar por essa medida. Por sua própria iniciativa resolveram o difícil problema de terem ficado sem marido, e originaram o problema dos filhos sem pai.

Uma em Cada Dez Crianças Inglesas...

No jornal *Itala'at* apareceu em dezembro de 1959 um artigo intitulado “*Uma em cada dez Crianças Britânicas é Bastarda*”. Londres - Reuter 16 de dezembro -A.F.P. - no relatório que o Dr. Z.A.Scott, delegado de saúde da cidade de Londres apresentou, é mencionado que no ano passado em Londres, em cada dez recém-nascidos um era ilegítimo. O dr. Scott frisou que o número de nascimentos ilegítimos está crescendo continuamente, e de 33.838 nascimentos em 1957 subiu para 53.433 no ano seguinte.

Sem esperar que a proposta de Lord Russel fosse aprovada numa lei pelo Parlamento, a nação Britânica resolveu o problema por si só.

A Poliginia é Proibida enquanto o Homossexualismo é Legal

Contudo, o Governo britânico tomou medidas precisamente no sentido inverso ao preconizado por Lord Russel. Em vez de determinar o caminho certo para aliviar a frustração das mulheres solteiras, reconheceu expressamente a competição do sexo masculino contra elas, privando-as ainda mais de arranjar marido. Conseguiram isto aprovando a lei da homossexualidade. Em julho de 1961 o jornal *Itala'at* dava a notícia nestes termos: “*Após um debate de oito horas a Câmara dos Comuns Britânica fez passar a Lei da homossexualidade e remeteu-a à Câmara dos Lordes para ser aprovada*”. Passados dez dias, o jornal citado escrevia: “*A Câmara dos Lordes aprovou a Lei da homossexualidade pela segunda vez. Esta lei, que foi enviada pelo Parlamento, receberá em breve a chancela Real da Rainha Elizabeth II da Inglaterra*”.





Na Inglaterra da atualidade a poliginia é ilegal e proibida, mas a homossexualidade é permitida e legal. Aos olhos dessa gente, se um homem traz à esposa uma rival do sexo feminino, isso é proibido e considerado desumano, mas se apresentar à esposa um rival do sexo masculino, já é um ato digno e humano, é decente e adaptado às exigências do século XX. Em outras palavras, segundo o parecer daqueles que detêm o poder na Grã-Bretanha, se a rival da esposa tiver barba e bigode, a poliginia não é um mal. Dizem alguns dos nossos compatriotas que o mundo ocidental achou uma solução para os problemas sexuais e familiares e que devíamos adotar a forma que usaram para resolver esses problemas. Ora o mundo ocidental achou a solução que acabamos de ver... A forma como o ocidente foi preparando o caminho para solucionar as questões sexuais e familiares não poderia tê-los levado a outro resultado que não fosse este. Se tivessem chegado a outra solução seria motivo de surpresa.

O que deveras me surpreende e o que lastimo é que os nossos homens tenham desistido da sua capacidade de raciocínio. Por que terão os jovens educados do presente menos capacidade para analisar e avaliar as declarações? Por que terão perdido a identidade? Por que será que, tendo nas mãos uma jóia preciosa, quando os homens do outro lado do mundo lhes dizem que se trata de uma noz, acreditam neles e a jogam fora, mas quando um estrangeiro tem uma noz na mão e diz que é uma jóia, o invejam?

Será da Natureza do Homem Ser Polígamo?

Vão ficar surpreendidos ao saber que os psicólogos e sociólogos do ocidente em regra acreditam que o homem é um polígamo nato e que a monogamia é contra a sua natureza. Na página 80 do seu livro “*Os Prazeres da Filosofia*”, depois de comentar as confusões morais dos tempos atuais em matéria sexual, Will Durant diz: “*Parte dele (o aumento do mal social) pode sem dívida ser atribuído ao nosso gosto incorrigível pela variedade, a natureza não nos moldou para a monogamia*”.

Diz também: “*O homem é naturalmente propenso a ter inúmeras esposas. Só as suscetibilidades morais mais escrupulosas e os desequilíbrios provocados pela pobreza, trabalho forçado e constante vigilância da esposa lhe impõem a monogamia*”.





No nº.112 da revista *Zan-e-ruz* com o título “*Será a Promiscuidade Inata no Homem?*” referem-se a um alemão, o Professor Schmidt, que teria dito: “*Ao longo da História o homem foi sempre promíscuo e a mulher uma barreira contra a promiscuidade. Mesmo nos tempos medievais, segundo testemunhos existentes, noventa por cento dos jovens costumavam trocar ocasionalmente de esposa e cinquenta por cento dos homens casados traíam as esposas*”. Dr. Robert Kinsey, famoso pesquisador americano, no seu relatório conhecido pelo nome de “*Relatório Kinsey*” escreveu: “*Os homens e as mulheres na América bateram todas as nações do mundo em infidelidade e abuso de confiança...*” Neste Relatório, num capítulo com outro título, diz: “*A mulher, ao contrário do homem, enfastia-se de andar à caça de variedade nos prazeres e romances, e é por isso que a mulher não sabe que fazer do comportamento do homem*”. Contudo, o homem encara e busca a variedade nos prazeres como uma espécie de aventura. Facilmente se desvia do caminho reto, e se há coisa importante para ele é a gratificação física e não o prazer emocional ou espiritual. A demonstração de um estado de perturbação emocional e espiritual que um homem faz, é só até o momento em que tenha uma oportunidade de satisfazer o seu prazer físico. Certo dia um médico famoso me disse: “*Que o homem é polígamo e que a mulher é monogâmica é uma proposição evidente. A razão é que no homem geram-se milhões de espermatozoides, ao passo que na mulher, quando da ovulação o ovário fornece um só óvulo para ser fecundado*”.

Deixando a parte a teoria de Kinsey, haverá algum mal em que ponderemos a questão de ver se será difícil ao homem permanecer fiel?

Henri de Montherlant da França, em resposta a esta interrogação escreve: “*Ser fiel não é difícil para o homem. É antes, impossível. Uma mulher é feita para um homem, e um homem é feito para a vida e para todas as mulheres. Se o homem tropeça infalivelmente e é infiel à esposa, a culpa não é sua, a culpa é da criação e da disposição da natureza que concentrou nele todos os fatores que provocam a infidelidade...*”

No nº.120 da mesma revista, sob o título “*Amor e Casamento - Estilo Francês*” está escrito o seguinte: “*Os cônjuges franceses resolveram entre si a questão da infidelidade, sujeitando-se a certas regras de comportamento, certos limites e restrições nesta matéria. Enquanto o homem não transgredir os limites destas regras de comportamento, um salto no escuro não representa dificuldade para ele.*”





Após dois anos de vida matrimonial pode um homem, em princípio, permanecer fiel? Certamente que não, porque é contra a sua natureza. Contudo, ele estabelece até certo ponto uma discriminação em relação às mulheres, e felizmente elas (as esposas) estão conscientes desta discriminação. Na França, se um marido comete uma infidelidade, a esposa não fica aborrecida nem deixa que isso afete seus nervos. Consola-se: “Entregou-se de corpo a alguém, mas não entregou a alma aos sentimentos. Os sentimentos e sua alma me pertencem”.

Há alguns anos o jornal *Kayhan* publicou a opinião do Dr. Russell Lee, professor de Biologia, sobre o mesmo tópico, e durante muito tempo o assunto foi discutido pelos escritores do Irã. O Dr. Lee achava que um homem contentar-se com uma só mulher é uma traição ao processo reprodutivo, não no aspecto quantitativo, mas, qualitativo. A razão é que um homem limitar-se a uma só mulher enfraquece a procriação. Se tivesse muitas mulheres, as gerações se tornariam mais fortes e poderosas.

Não concordamos de forma alguma com esta descrição da natureza do homem. A fonte de inspiração desses pensadores é a forma especial do seu ambiente social e não a natureza real do homem. Claro que não julgamos que o homem e a mulher sejam biológica e psicologicamente iguais um ao outro. Cremos, antes, que são dessemelhantes em ambos os aspectos e que a criação tem a sua própria finalidade nesta dessemelhança. Precisamente por esta razão não se deve exigir a identidade de direitos entre eles. Do ponto de vista da monogamia também, o homem e a mulher possuem mentalidades absolutamente diversas. A mulher é por natureza monogâmica. A poliandria é incompatível com a sua tendência natural. O que ela espera do marido não se adequa à poliandria. Todavia, o homem, por sua índole, não é monogâmico, no sentido de que a poliginia não é contra a sua natureza. A poliginia não está em desacordo com o que deseja e espera de uma mulher.

Não obstante, não concordamos com o parecer de que a índole natural do homem está em desacordo com a monogamia. Opomos-nos a idéia de que a inclinação do homem para a variedade seja incapaz de reforma. Somos contra a crença de que o homem seja incapaz de fidelidade, e de que uma mulher seja feita para um homem e um homem para todas as mulheres. Acreditamos que o ambiente social gera os fatores que provocam a infidelidade do homem, e não a criação e a natureza. A criação não é responsável pela infidelidade, mas o ambiente social o é. Os fatores da infidelidade nascem do ambiente social que, por um lado, leva a mulher a usar de todas as táticas para tentar e atrair





um completo estranho, a usar de mil e uma artimanhas para encantá-lo, para desviá-lo do seu caminho, e que, por outro lado, priva centenas de milhares de mulheres em condições de casar e desejando um marido, de contraírem matrimônio, enviando-as para o meio social para tentarem seduzir os homens com a desculpa de que a única forma legal de casamento é a monogamia.

A Poliginia Representa Uma Proteção Para a Monogamia

Se sentirão surpreendidos se eu disser que no oriente muçulmano a poliginia tem sido o principal fator de proteção da monogamia. É verdade, permitir que se tenha mais do que uma esposa resultou num dispositivo protetor da monogamia. Quer dizer que onde haja condições que justifiquem a poliginia, onde o número de mulheres desejando casar supera o número de homens aptos a casar e não é formalmente reconhecido o direito ao matrimônio dessas mulheres, e onde os homens que preenchem as condições morais, financeiras e físicas requeridas para ter mais do que uma esposa estão impedidos de fazê-lo, a entrega a amores clandestinos e namoradas acaba por secar a própria raiz da verdadeira e genuína monogamia.

No oriente muçulmano, por um lado, permitiu-se a poliginia enquanto que por outro lado não havia nenhum desses processos de tentação para despertar a excitação e as emoções. Por isso a monogamia era regra na maior parte das famílias e os amores clandestinos dos homens não atingiam tais extremos de que se viesse a arquitetar filosofias para justificá-los, dizendo que o homem é feito para muitas mulheres e que a monogamia é impossível e inacessível ao homem.

Podem perguntar talvez o que se espera que o homem faça, em vista da teoria dos que acham que ele está predisposto pela natureza à poliginia e tendo em vista a lei social que a condena.

Torna-se evidente qual o caminho adequado na escola de pensamento destes ilustres pensadores. O homem deve ser legalmente monógamo, mas na prática deve ser polígamo. Não deve ter mais do que uma esposa legítima, mas quanto a romances e amantes pode ter quanto quiser. Não há restrições neste campo. Segundo estes cavalheiros, os casos de amor e amantes são um direito natural, indiscutível e legítimo do homem, e limitá-lo a ter uma só mulher para toda a vida equivale a uma espécie de impotência.





O Verdadeiro Ponto em Questão

Em minha opinião, à esta altura os meus dignos leitores já devem ter compreendido qual é realmente o problema da poligamia entre os seres humanos que estava e continua sendo estudado. O ponto em disputa não é se a monogamia é melhor do que a poligamia. Não há disputa quanto à monogamia ser preferível. A monogamia significa uma vida familiar segura, tranqüila, em outras palavras, que signifique estarem os corpos e as almas de cada um dos cônjuges unidos como um só. É evidente que o espírito da vida matrimonial, que é identidade e unidade, se atinge melhor e com mais perfeição, com uma só esposa. Não há alternativas para optar. O problema que deve ser encarado a sério é que, devido a necessidades sociais, sobretudo as derivadas do número excessivo de mulheres núbeis em comparação com o de homens, a monogamia integral e sem exceções está em causa na prática. Por esta razão a monogamia pura, em cada uma e em todas as famílias, não passa de ficção. Tem de se escolher uma das duas alternativas: a aceitação formal da poliginia ou o sistema de amores clandestinos. Em outras palavras, alguns homens casados desposam mais do que uma mulher, e certamente o número desses casos não excederá os dez por cento, e as mulheres solteiras devem assentar e construir uma vida para si próprias, ou então é necessário se abrir o caminho para as ligações ilegítimas. Neste caso, cada amante pode associar-se de livre vontade com vários homens e em consequência, quase todos os homens casados serão na prática polígamos.

Sim, esta é a posição correta em relação ao problema da poligamia, mas os missionários dos estilos de vida do ocidente não estão preparados para colocar o problema na devida perspectiva. Não estão dispostos a dizer a verdade abertamente. São, na realidade, defensores da prostituição e da promiscuidade. Consideram as esposas legítimas enfadonhas e maçantes, e acham que até mesmo uma esposa é mais do que necessário, quanto mais duas, três ou quatro esposas. Adoram e sentem enorme prazer em estarem livres da escravidão do casamento, mas quando falam com as pessoas ingênuas fingem ser defensores da monogamia e num tom de voz inocente dizem que advogam a causa da monogamia. “*Queremos que o homem despose só uma mulher e que lhe permaneça fiel, que não seja polígamo e infiel*”.





A Fraude do Século XX

Em muitos assuntos concernentes aos direitos da família, o homem do século XX conseguiu, por meio de falsidades, deturpar os fatos e iludir as mulheres com discursos elegantes sobre a igualdade e independência, alijar as suas responsabilidades para com elas e somar mais pontos aos seus inúmeros sucessos. Todavia, em poucos campos ele conseguiu tanto sucesso como no da poligamia.

Deparo por vezes com tais coisas escritas pelos autores iranianos que, sinceramente, fico na dúvida se se trata de ingenuidade ou de má fé. Um dos escritores expressou sua opinião sobre a poligamia assim: *“No presente, nos países desenvolvidos as relações entre marido e mulher se assentam na reciprocidade de direitos e responsabilidades, e, portanto, o reconhecimento da poligamia sob qualquer forma ou maneira (permanente ou temporária) seria tão difícil de se admitir por uma mulher como seria difícil esperar que um homem tolerasse um rival na sua vida matrimonial”*.

Não sei se estas pessoas têm realmente estas idéias sobre o assunto ou se deturpam os fatos de propósito. Será que não sabem realmente que a poliginia deriva de um problema social que é um pesado encargo dos homens e das mulheres casadas, e que para a solução desta dificuldade ainda não se encontrou nada melhor do que a poliginia? Não saberão que, fechando os olhos e clamando *“Viva a monogamia!”* e *“Abaixo a poliginia!”* isso não lhes trará remédio ao mal. Não saberão que a poliginia é um direito das mulheres e não faz parte dos direitos dos homens, e não está relacionada com os direitos comparativos de homens e mulheres?

Como é ridículo quando dizem *“a poligamia seria tão difícil de se admitir por uma mulher como seria difícil que um homem tolerasse um rival na sua vida matrimonial”*. Pondo à parte o fato de ser uma analogia falsa, talvez ignorem que o mundo moderno (nome que essas pessoas atribuem a todo fenômeno quando não estão dispostas a alimentar qualquer dúvida sobre a sua validade) faz um apelo contínuo aos homens para terem apreço pelo amor da esposa e suportarem com paciência a existência de rivais na vida matrimonial. O mundo moderno condena os casos de impaciência lhes dando o nome de inveja, tacanhice, intolerância, fanatismo, etc. Gostaria que os nossos jovens tomassem consciência, em certa medida, do abismo do que se passa no ocidente neste campo.





Em vista deste fato, a poligamia (poliginia) é motivada por uma dificuldade social e não é devida à natureza inata do homem. Se não houvesse na sociedade um excesso de mulheres pretendendo casar em relação com o número de homens livres para casar, o costume da poliginia teria deixado de existir, ou só existiria em casos raros. Se quisermos abolir por completo a poliginia nestas condições (admitindo que elas existem, com efeito), uma interdição legal não seria suficiente nem correta. Para este fim, várias outras coisas são requeridas. A primeira é a justiça social, e emprego com remuneração suficiente para que todo homem que pense em casar possa preparar um ambiente tranqüilo para a família, de antemão. Em segundo lugar, liberdade e independência para a mulher escolher um marido, para que não seja dada em casamento pelo pai, irmão ou qualquer outra pessoa, contra a sua vontade, a um homem rico que já possua esposa. É evidente que se uma mulher tiver liberdade e oportunidade de casar com um homem solteiro, não vai querer ser esposa de um homem que já tenha uma esposa, para ter de enfrentar uma rival. Serão guardiões das mulheres aqueles que por ganância de dinheiro vendem as filhas e as irmãs a homens ricos que já têm esposa? Em terceiro lugar, os fatores de estimulação e excitação, e que provocam a desordem dos lares, não devem proliferar por todo lado. Os fatores de tentação levam as mulheres casadas da casa dos maridos para a casa dos estranhos, para já não falar das mulheres solteiras. Se a sociedade quer uma reforma e quer seriamente redimir e restabelecer a monogamia, deve atender a estes três fatores, do contrário, a proibição legal da poliginia só servirá para abrir caminho à promiscuidade e à sensualidade, não dando qualquer outro resultado.

A Crise Devido à Frustração das Mulheres Solteiras

Ora, se o número de mulheres que pretendem casar é superior ao número de homens disponíveis, proibir a poliginia é uma traição à humanidade, pois é espezinhar os direitos das mulheres. Se o assunto terminasse aqui, talvez se pudesse aceitar isso, mas a crise que daí sobrevém será mais perigosa do que qualquer outra, porque a paz da família é mais sagrada do que a segurança de qualquer outra instituição.





Isto porque a pessoa que está para ser privada dos seus direitos naturais é um ente vivo, capaz de todas as reações que um ente vivo pode demonstrar quando se vê frustrado. Esse ente é uma alma humana, com plena consciência mental e emocional, e complexos psíquicos derivados do insucesso. É a mulher, com todo poder mágico feminino, é a filha de Eva, com todo potencial para enganar Adão.

Não se trata de trigo ou cevada, cujos excedentes se deitam ao mar quando não têm mercado, ou que possam ser armazenados como medida preventiva, não se trata de uma casa ou um quarto que se possam fechar à chave quando não estão em uso. Trata-se de um ente vivo, um ser humano, uma mulher, que irá demonstrar o seu espantoso poder. Será forçada a desferrar-se da ordem social do mundo. Dirá: *“Digo-vos a verdade, não posso ficar paciente enquanto outros saboreiam a comida e eu só contemplo”*.

É assim mesmo, *“não posso ficar paciente a olhar para eles”*, operará maravilhas. Destruirá lares e familiares. Dará origem a problemas complexos, a rancores e ódios. Desgraçada da humanidade! Quando for confrontada com os problemas que lhe cairão em cima, de mãos dadas com a pulsação dos instintos. As mulheres privadas da vida conjugal farão todo o possível para seduzir o homem, que, em nenhum outro campo é tão vacilante e irresoluto como neste, e obviamente *“quando há mais lama, até o elefante escorrega”*. Dizemos com pesar que até uma pequena quantidade desta lama é suficiente para fazer escorregar este elefante.

Terminará aqui o assunto? Não, também apanhará nas suas garras as mulheres casadas. As mulheres que vêem os maridos traí-las também decidirão vingar-se destes, e decidirão ser infiéis. Seguirão as pegadas do homem. Qual será o resultado final? O resultado final está expresso numa pequena e conhecida frase do *“Relatório Kinsey”*: *“Em deslealdade e infidelidade os americanos, homens e mulheres, batem todas as nações do mundo”*.

Notem que o assunto não termina só com a corrupção e a imoralidade do homem. As chamas deste fogo se alastrarão e acabarão por queimar as saias das donas de casa.





As Várias Conseqüências do Excesso de Mulheres

O fenômeno do excesso comparativo do número de mulheres esteve sempre presente na vida da humanidade. O que é notável a este respeito é que as respostas a este fenômeno, que cria problemas difíceis à sociedade, não foram semelhantes. As comunidades cuja entidade espiritual está mais imbuída de piedade e castidade através da orientação das grandes religiões divinas resolveram o problema por meio da poliginia, e as comunidades que não se coadunam com os valores da piedade e da virtude fizeram deste fenômeno um agente da sensualidade e da corrupção.

Nem a poliginia no oriente foi planejada e iniciada pelo Islam, nem a renúncia do ocidente tem a ver com a religião cristã. Pois no oriente a poliginia existia antes do advento do Islam, e as religiões orientais a admitiam, até na religião cristã primitiva não havia mandamentos a proibir este costume. O que quer que haja agora depende das próprias nações ocidentais e não da fé cristã. As comunidades que optarem pela indulgência da gratificação sensual e a promiscuidade sofreram mais danos do que as que aprovaram a poliginia.

No seu livro “*A Vida de Mohammad*”, depois de discutir o versículo do Alcorão que diz respeito à poliginia, o Dr. Mohammad Hussein Haikal diz: “*Este versículo considera que é melhor um homem limitar-se a uma esposa e diz; “Se temes não poder proceder com justiça, toma só uma esposa”, frisa então que não é possível proceder com justiça. Todavia, uma vez que podem surgir ocasiões na vida da sociedade em que a poliginia se torne necessária, é aceita com a condição de haver um comportamento justo. No meio das guerras dos muçulmanos, quando alguns foram mortos e as esposas ficaram viúvas, Mohammad agiu desta forma. Sinceramente, podereis dizer que após as guerras e as epidemias e tumultos civis, que deixam milhares de mortos e viúvas, a limitação a uma esposa é melhor do que um homem ter várias esposas, com a condição de proceder com retidão? Poderão os ocidentais garantir que após a Guerra Mundial a lei que limita o casamento a uma esposa foi obedecida ao pé da letra?”*





Desvantagens e Falhas da Poliginia

A felicidade e prosperidade matrimoniais implicam pureza, sinceridade, indulgência, espírito de sacrifício, identidade e unidade, enquanto que todas estas virtudes correm perigo na poliginia. Além da situação invulgar as pessoas que se sentem satisfeitas e felizes com a poliginia são as que praticamente ignoram as obrigações religiosas e as responsabilidades morais. Interessam-se por uma das esposas e descuidam totalmente dos direitos da outra, e nas palavras do Alcorão: *“deixam-na sozinha como se estivesse dependurada”*. Isto a que essas pessoas chamam poliginia tem, de fato, algo da natureza da monogamia com a adição da crueldade, do crime e da selvageria.

Há um dito comum entre o povo: *“Um Deus e uma esposa”*. A maioria dos homens tinha e tem ainda o mesmo parecer. Se tivermos como critério a alegria e o prazer da vida e refletimos nisso de um ponto de vista pessoal, então esse parecer está correto. Se um homem acha que a poliginia, com todas as suas obrigações religiosas e morais, serve o seu interesse e acha que ela vale a pena para satisfazer o seu próprio prazer, está seriamente enganado. Não há dúvida de que a monogamia, do ponto de vista da alegria e bem-estar pessoal, é preferível à poliginia, mas...

Uma Análise Correta

A investigação do bem e do mal de uma questão como a poliginia, que deriva de necessidades pessoais, não se faz corretamente comparando-a com a monogamia. A investigação correta desta espécie de problema depende, por um lado, em se ter em vista as causas e motivos que exigiram o seu aparecimento e em se ver depois quais as conseqüências e o porquê de geralmente serem ignoradas. Depois, por outro lado, devemos tomar em consideração os efeitos nocivos e as conseqüentes falhas, derivados destes mesmos problemas. Só então, se pode fazer um exame judicioso e global dos efeitos e conseqüências de ambos os lados do problema.





Só desta maneira é que um problema desta natureza, na sua dimensão real, pode ser seriamente exposto e resolvido. Para me explicar melhor gostaria de dar um exemplo. Suponhamos que queremos refletir sobre o recrutamento militar. Se o examinarmos sob o prisma dos benefícios e vantagens da família a que pertence o recruta, alistado sob coação, sem dúvida que a lei do serviço militar obrigatório não é uma boa lei. Como seria bom que não houvesse uma lei de recrutamento e os entes queridos das famílias não tivessem de ir para longe, e se não tivessem de vir a serem arrastados para o solo e sangue do campo de batalha.

Não obstante, não é correto encararmos este problema dessa maneira. A maneira correta de resolver analiticamente o problema é, para além de se considerar a separação do filho e o receio de que a família venha a sofrer uma perda, ter também em vista quais as conseqüências para a nação teria o fato de não existirem forças de defesa. Só então é que se pode, realística e logicamente, chegar à conclusão de que um certo número de filhos da nação têm de estar preparados para defender o país como soldados, e que as famílias têm de suportar os sofrimentos resultantes das operações militares.

No debate anterior aludimos às necessidades pessoais e sociais que justificam por vezes a poliginia. Agora nos propomos a examinar as desvantagens e conseqüências nocivas da poliginia, de forma a dispormos de uma base para um exame global do problema. A propósito, queremos que fique claro que, embora admitamos que haja uma série de conseqüências infelizes na poliginia, não aceitamos algumas das objeções e suspeitas que erguem contra ela, como em breve se tornará claro. As desvantagens da poliginia são muitas e as discutiremos sob epígrafes diferentes.

Do Ponto de Vista Psicológico

As relações matrimoniais não se limitam a questões materiais e físicas, isto é, não estão confinadas ao que diz respeito ao corpo e ao dinheiro. Se só envolvessem isto, a poligamia estaria justificada, porque as coisas materiais e físicas são passíveis de serem compartilhadas por numerosos indivíduos e a cada um pode dar-se uma parte.





Nas relações matrimoniais o principal e fundamental é o aspecto espiritual e emocional. O foco e o ponto de consonância de ambas as partes é o coração. O amor e os sentimentos, como outros fenômenos psicológicos, não são divisíveis e não podem ser distribuídos. Não é possível distribuí-los e racionalá-los para várias pessoas. Será possível cortar o coração ao meio e devotá-lo a duas situações? Será possível entregá-lo a duas pessoas? O amor e a adoração só admitem uma pessoa e não admitem um parceiro ou concorrente. Não é como a cevada e o trigo que podem ser pesados e distribuídos entre todos. Além disso, os sentimentos não podem ser controlados; o homem está sob o controle do coração, ao passo que o coração não está sob o controle do homem. Portanto, o verdadeiro espírito do casamento, o seu aspecto humano que distingue dois seres humanos de dois animais, e que não se limita aos impulsos e instintos sexuais, não é nem divisível nem controlável, e, por conseguinte a poligamia está posta de lado.

Julgamos que esta declaração é um tanto exagerada. Embora seja verdade que o autêntico espírito do casamento resida nas emoções e sentimentos e que também é verdade que as emoções do coração não estão sob o controle do homem, afirmar que os sentimentos não são divisíveis é meramente uma fantasia poética e um raciocínio falaz. Não se trata de dividir qualquer sentimento particular em duas partes, como se se dividisse um corpo material para dar a cada pessoa um quinhão, como pretendem justificar a idéia de que as coisas emocionais não são divisíveis. A questão tem a ver com a capacidade mental e emocional do ser humano. Certamente, a capacidade emocional do homem não é tão limitada que ele seja incapaz de gostar de mais do que uma pessoa. Um pai pode ter dez filhos e pode amar a todos com toda devoção e fazer toda espécie de sacrifícios por eles.

Aceitamos, certamente, que o amor e os sentimentos não atingem a mesma intensidade no caso de várias pessoas serem objetos deles que atingem no caso de uma só pessoa. A exaltação do amor e dos sentimentos não se coaduna com a poligamia, tal como não se coaduna com a razão e a lógica.

Em “*Casamento e Costumes*” Russell diz: “*Muitas pessoas da atualidade consideram o amor a permuta eqüitativa dos sentimentos, e este argumento por si só, pondo de lado todos os demais, é suficiente para rejeitar a poligamia*”.





Sinto-me perplexo para avaliar esta proposição. A proposição não é defensável se declara que a permuta de sentimentos deva ser igual e recíproca, e por isso deva ser exclusiva e monopolista. Quando um pai ama os seus vários filhos e os filhos de igual modo amam o pai, a reciprocidade sequer é equilibrada. Muitas vezes acontece que, apesar dos filhos serem vários, o afeto do pai por cada um deles ultrapassa o afeto de cada filho pelo pai. O que surpreende é isto ser dito por um homem que está sempre a exortar os maridos a honrar o amor das esposas por um estranho, dizendo que não devem se opor aos romances de suas esposas. De modo semelhante, dá o mesmo conselho às esposas. Segundo Russell, a permuta de sentimentos entre marido e mulher ainda é igual nesse caso?

O Ponto de Vista da Educação das Crianças

Uma esposa rival é uma senha para a discórdia. Para uma mulher, inimigo mais mortal do que uma esposa rival, não existe. A poliginia abre caminho à confrontação e disputa entre as esposas e, em certos casos, envolvendo o marido também. O ambiente da vida matrimonial que devia ser de paz e cordialidade, transforma-se num campo de batalha, num local de maldade e vingança. A inimizade, a rivalidade, o ódio entre as mães transmitem-se aos respectivos filhos. Formam-se dois ou mais grupos hostis. O ambiente familiar, que é a primeira escola e o viveiro espiritual das crianças, e que deveria instalar a retidão e a cortesia, torna-se numa instituição de discórdia e traição.

Não há dúvida que a poliginia abre perspectivas desagradáveis relativas à educação das futuras gerações. Contudo, não se deve perder de vista um ponto importante, que é este: devemos ver quantas dessas más influências resultam da própria natureza da poliginia e quantas são devidas às atitudes que o marido e a segunda esposa assumem. Julgamos que todos esses problemas não são conseqüências da própria natureza da poliginia. Muitas destas complicações provêm da forma como ela é posta em prática.

Um marido e uma mulher vivem juntos e a sua vida prossegue no seu curso normal até que o marido entra em contato com outra mulher, fica fascinado por ela e apodera-se dele o desejo de casar novamente. Após negociações sub-reptícias e acordos secretos, a segunda esposa entra de repente na casa, que até aí fora o refúgio





da primeira esposa. Evidentemente, a reação mental da primeira esposa há de ser forçosamente de ódio e vingança. Nada há de mais angustiante para uma mulher do que ver-se desprezada pelo marido. A pior derrota para uma mulher é ela sentir que foi incapaz de conquistar e reter o coração do marido, e que outra o conquistou. Quando o marido assume uma atitude obstinada e caprichosa e a segunda esposa mantém a posição de ataque inesperado, esperar que nestas condições a primeira mulher tenha paciência e coragem é esperar sem hipótese de esperança.

Contudo, se a primeira esposa sentir que o marido tem justificativa para o que fez, que não está inteiramente satisfeito com ela só, e que trazer para casa um certo número de esposas não significa indiferença para com ela, e se o marido de sua parte, não assumir uma atitude obstinada e caprichosa, e se aumentar a delicadeza, os cuidados e bons sentimentos para com a primeira esposa, se igualmente a segunda se mostrar atenciosa e estiver consciente de que a primeira tem certos direitos invioláveis e que não lhe é permitido usurpá-los, se todos os intervenientes tiverem um cuidado especial em tomar medidas para solucionar um problema social, sem dúvida a maior parte das tensões serão aliviadas.

A lei da poliginia provém de uma perspectiva progressista e avançada, para solução de um grande problema social, e assim, os seus promotores têm de pô-la em prática com elevado nível ético, e devem ser dotados de uma visão islâmica superior. Temos visto casos em que o marido não assumiu uma atitude obstinada e caprichosa e a primeira esposa, reconhecendo que o marido precisava realmente de uma segunda esposa, toma ela própria a iniciativa nesse sentido, e traz uma segunda esposa para a casa do marido, sem que nenhum dos problemas acima mencionados se verifiquem. De fato, a maior parte dos conflitos surge devido a forma desumana que os homens adotam para pôr em prática este direito legal.

O Ponto de Vista Moral

Dizem que permitir a poliginia é permitir uma vida de promiscuidade e luxúria. Permitir que o homem se entregue à sensualidade. A moral exige que uma pessoa restrinja e combata as paixões o máximo possível, pois é da natureza humana que quanto mais liberdade se der às paixões mais o apetite e o desejo crescem e tanto mais excitadas ficam as paixões.





Em “*O Espírito das Leis*” Montesquieu diz a respeito da poliginia: “*O rei do Marrocos tem no seu harém mulheres de todas as raças, brancas, amarelas e pretas, mas mesmo que tivesse o dobro de mulheres ainda teria desejado mais mulheres. A razão é que a sensualidade é como a avareza e a mesquinhez. Quanto mais se pratica tanto mais aumenta, da mesma forma que como quando se tem fortuna se aumenta a ganância pelo dinheiro e riquezas. A poliginia também conduz aos amores anômalos (homossexuais) porque quando alguém se envolve em práticas lascivas, qualquer ação que transgride os limites normais instiga à outras perversões. Quando estalou uma revolta em Istambul não se encontrou nenhuma mulher sequer no palácio do chefe, porque ele só se entregava às práticas sexuais anormais*”.

Esta objeção deve ser examinada sob dois aspectos: Um aspecto é, dizem eles, que os bons costumes são incompatíveis com o sexo, e que para haver pureza moral as inclinações sexuais devem ser reprimidas o máximo possível. O outro aspecto é psicológico, declaram eles, é que é próprio da natureza do ser humano que quanto mais os seus apetites forem satisfeitos tanto mais deseja mais e melhor, ao passo que quanto mais estes desejos forem reprimidos mais calmo e descontraído ficará o homem.

Agora, em relação ao primeiro aspecto desta objeção, lamento dizer que é um erro. O código de ética cristã tem por base a mortificação e está impregnado da ética budista e da ética dos Cínicos. A ética islâmica não se baseia nessa máxima. O Islam não sustenta o parecer de que quanto mais se reprima as paixões mais se atinge um alto nível moral (que se as paixões forem reduzidas a zero, torna-se cem por cento piedoso). O excesso de sensualidade é incompatível, claro, com a moralidade.

Para decidirmos se a poliginia é um ato extravagante deveríamos ver se o homem é monógamo por natureza. Em debate anterior chegamos à conclusão de que não se encontra hoje em dia uma só pessoa que pense que o homem é monógamo por natureza, e que considere que a poliginia representa uma extravagância. Ao contrário, muitas pessoas acham que o homem tende naturalmente para a poliginia, que a monogamia é um pouco como a vida de solteiro, contrária à natureza do homem.

Embora não perfilamos a opinião de que o homem é por natureza polígamo, também não sustentamos que a natureza do homem é monógama e que a poliginia é contra a natureza do homem, uma espécie de perversão contra a natureza do homem, como a homossexualidade. Aqueles que, como Montesquieu, conside-





ram a poliginia equivalente a voluptuosidade têm os olhos fixos na questão do harém. Pensam que o Islamismo pretendeu preparar o terreno para os haréns dos califas abássidas e Otomanos, e outros como eles. O Islamismo se opõe mais que ninguém a estes atos. Os limites e condições que o Islam estabeleceu à poliginia impedem totalmente a libertinagem do homem licencioso.

Debrucemo-nos agora no outro aspecto da questão, que quanto mais uma pessoa satisfaça os seus apetites mais os seus desejos se excitam, e inversamente, quanto mais os apetites sejam reprimidos mais calmo o homem se torna. Esta afirmação é precisamente oposta a opinião que hoje em dia é sustentada pelos discípulos de Freud, e por eles propagadas constantemente. Os freudianos dizem que a natureza humana encontra paz e tranquilidade na satisfação e saciedade, e a abstinência intensifica excita os anseios e desejos. Este grupo é, pois, cem por cento a favor da liberdade e da transgressão de todas as formalidades e convenções, especialmente em matéria de sexo. Gostaríamos que Montesquieu estivesse vivo para ver a sua teoria ridicularizada pelos freudianos.

Na perspectiva islâmica, ambas as teorias estão erradas. A natureza humana tem direitos e restrições, e esses direitos e restrições devem ser compreendidos. A natureza humana revolta-se e fica perturbada devido a dois fatores. Um é a privação, e o outro é a liberdade plena, sem freio ou restrições.

Contudo, nem a poliginia é imoral nem é a causa para rebates de consciência, nem é contra a piedade, como afirmaram pessoas como Montesquieu, nem contentar-se um homem com uma esposa legal é contra a moralidade, como dizem atualmente os freudianos.

Do Ponto de Vista dos Direitos

Em virtude do contrato de casamento, cada um dos cônjuges fica ligado ao outro e torna-se parte integrante do outro. O direito de obter satisfação e prazer é recíproco, o que significa que cada um dos cônjuges tem igual direito a todos os benefícios que provêm do outro. Nesta base, quando o marido casa com outra mulher, a primeira esposa tem prioridade legítima. O acordo que o marido estabelece com outra mulher é, de fato, um contrato “ilícito”. Isto porque a matéria do compromisso, nomeadamente, os





benefícios do matrimônio, da parte dele, já foram anteriormente dados por inteiro à primeira mulher e fazem parte dos direitos dela. Por conseguinte, é a primeira mulher quem possui a primazia. Se, contudo, o marido tenciona casar com uma segunda mulher, isso depende da permissão e concordância da primeira mulher. É realmente a primeira mulher quem detém o poder decisório em relação ao casamento do marido com outra mulher.

Por esta razão, casar com uma segunda, terceira ou quarta esposa é exatamente o mesmo que negociar uma mercadoria que já fora vendida a alguém, a um segundo, terceiro ou quarto comprador. A validade desta negociação depende do consentimento dos donos anteriores. Se o vendedor transfere a mercadoria para os últimos clientes e lhes confere a posse, certamente que merece ser penalizado.

Esta objeção se assenta na suposição de que a natureza dos direitos criados em virtude do casamento é um negócio de participação de lucros e que cada um dos cônjuges é dono dos lucros provenientes do outro. Não vou discutir esta interpretação, que é duvidosa e censurável, claro. Podemos supor, por ora, que a natureza dos direitos criados pelo casamento é como afirmam. Esta objeção pode ser relevante só no caso do marido dar esse passo movido pelo desejo de se divertir e pelo desejo de variar. Evidentemente, se a natureza do casamento é uma troca de interesses e a mulher está em condições de garantir os interesses do marido em todos os aspectos, o marido não teria justificativa para procurar outra. Contudo, no caso de não pretender só divertir-se e variar, mas se baseando nas justificativas apresentadas nos artigos anteriores, esta objeção não é válida. Por exemplo, se a esposa é estéril ou atingiu a menopausa e o marido deseja ter filhos ou se a esposa é doente e está incapacitada de desempenhar as funções de esposa. Como poderia se manter esta objeção? Em casos assim, os direitos da primeira esposa não seriam impedimentos à poliginia. De qualquer maneira, tudo isto é no caso da justificação para a poliginia ser um assunto pessoal do marido.

Todavia, se houver um imperativo de ordem social e a poliginia se tornar uma obrigação altruísta devido ao excesso de mulheres em relação ao número de homens, ou se for decidido que é do interesse público o aumento da população, esta objeção seria encarada de maneira diferente.





Nessas ocasiões, a poliginia seria um dever geral e vinculativo, para salvar a sociedade da corrupção, imoralidade e prostituição, o mesmo ocorre quando, para aumentar a população, este dever público é cumprido. É evidente que quando se trata de um dever social torna-se inexpressiva a concordância e permissão de um indivíduo. Se se achar que a sociedade está realmente a sofrer de excesso no número de mulheres em comparação com o número de homens, ou se o aumento populacional se torna necessário, há um dever e uma obrigação geral que se incumbe a todos os homens e mulheres casados. É uma questão de sacrifício e abnegação da mulher casada com vista a uma finalidade altruísta. É semelhante à responsabilidade do serviço militar que as famílias dos recrutas têm de enfrentar. Têm de suportar a dor angustiante de separarem-se de seus entes queridos e enviá-los para o campo de batalha. Em ocasiões assim, não se pode depender da concordância e permissão das partes interessadas.

Essas pessoas que declaram que os direitos e a justiça exigem que a poliginia só pode ser praticada com a permissão da primeira esposa, têm em mente só aqueles casos em que o passo é dado pela busca de prazer e desejo de mudança, e negligenciam por completo os casos de necessidade pessoal e social. Em princípio, se não existirem imperativos pessoais e sociais, a poliginia não é aceitável, mesmo com a permissão da primeira esposa.

Do Ponto de Vista Filosófico

A lei da poliginia é incompatível com a filosofia básica da igualdade de direitos do homem e da mulher, que se baseia na sua igualdade como seres humanos. Como o homem e a mulher são seres humanos e possuem direitos iguais, ou se permite que ambos tenham vários cônjuges, ou não se pode permitir que qualquer um deles tenha mais do que um. Contudo, a idéia de que um homem deva ter liberdade de possuir várias esposas ao passo que uma mulher não possa ter liberdade para ter vários maridos, é uma discriminação injusta, e um ato de favoritismo para com o homem. Permitir que um homem tenha até quatro esposas significa que o valor de uma mulher é equivalente a um quarto do valor de um homem. Isto é extremamente ofensivo a uma mulher e





incompatível com a lei islâmica referente à herança e ao testemunho de duas mulheres e o quinhão da herança de duas mulheres sendo igual ao testemunho e o quinhão da herança de um homem.

Esta objeção é uma das objeções mais idiotas dirigidas contra a poliginia. Parece que aqueles que persistem em censurar a poliginia não prestaram a menor atenção ao fundamento racional e às obrigações dos indivíduos para com a sociedade. Parecem pensar que o único assunto em discussão em relação à poliginia é o seu aspecto físico, e por isso dizem ela cuida da sensualidade do homem, mas ignora a sensualidade da mulher.

Como examinamos previamente as causas, obrigações e casos justificativos da poliginia, especialmente em relação às situações em que a poliginia se torna um direito das mulheres solteiras a ser reclamado aos homens e mulheres casados, não discutiremos mais este caso.

Aqui, diremos somente isto, que se a base da filosofia islâmica quanto à poliginia, à herança e o testemunho, fosse um insulto à mulher e o resultado da sua indiferença aos direitos femininos, e se o Islam estabelecesse discriminação entre homens e mulheres, teria mantido essa atitude com coerência. Não teria ordenado num lugar que uma mulher herde metade do quinhão do homem e noutra que uma mulher herde tanto quanto um homem. De igual modo, não teria dito em outra ocasião que um homem pode desposar até quatro mulheres. Não teria determinado um processo particular em situações particulares. Por tudo isto se pode perceber claramente que o Islam tinha alguma outra filosofia em vista. Num capítulo anterior explicamos o assunto da herança e noutra parte dissemos que no parecer do Islam a questão do homem e da mulher como seres humanos e os direitos derivados dessa condição é um assunto básico e fundamental. Na opinião do Islam há certas questões relativas ao homem e à mulher que estão muito acima da questão da igualdade, e é preciso que elas sejam escrupulosamente observadas.





O Papel do Islamismo na Poliginia

O Islamismo não inventou a poliginia, pois ela já existia séculos antes do advento do islamismo, nem a aboliu, porque, em seu parecer, surgiriam problemas para a sociedade cuja solução dependia exclusivamente da existência da poliginia. Entretanto, o Islamismo introduziu reformas na poliginia.

Limitações

A reforma empreendida pelo Islamismo foi impor restrições. Antes do advento do Islamismo não havia limite para o número de esposas. Um homem podia manter centenas de esposas e estabelecer um harém para elas. Contudo, o Islamismo impôs um limite máximo nesse número, não permitindo que um indivíduo tivesse mais do que quatro esposas. Em narrativas e tradições variadas é mencionado o nome de homens que tinham mais de quatro esposas quando abraçaram o Islam, e como sua fé os obrigou a renunciarem às esposas que ultrapassavam o número das quatro permitidas. Um desses homens, chamado Ghilan Ibn Aslamah, que tinha dez esposas, é citado, e o Profeta do Islam o ordenou a renunciar a seis delas. De modo similar, um homem chamado Nawfil Ibn Muawiyah tinha cinco esposas. Após a sua conversão ao Islam o Santo Profeta lhe ordenou que renunciasse a uma. Nas tradições xiitas é relatado que um mago iraniano (zoroastrista) nos tempos do Imam Assadeq se converteu ao Islam quando tinha sete esposas. Perguntaram ao Imam o que havia o homem de fazer às esposas, agora que era muçulmano. O Imam respondeu que tinha que mandar três embora.

Justiça

A outra reforma que o Islamismo pôs em vigor foi a condição de nunca existir, por razão alguma, qualquer discriminação entre as esposas ou entre os filhos delas. O Alcorão ordena muito explicitamente: “*Mas, se temerdes não poder ser eqüitativos para com elas, casai, então, com uma só, ou conformai-vos com o que tender à mão*”. (C.4 – V.3)





No mundo pré-islâmico não havia respeito pela justiça, fosse em que circunstância fosse, nem em relação às próprias esposas e filhos. Num capítulo anterior transcrevemos o que Christensen e outros autores disseram, que na era sassânida a poliginia era usual no Irã e que os maridos faziam discriminação entre as esposas e entre os filhos. As esposas importantes chamavam-se “*padshâh e-zan*” e tinham plenos direitos, enquanto que as demais se chamavam “esposas servas” e o seu estatuto legal era inferior. Os filhos das “esposas-servas”, sendo varões, eram aceitos como filhos na casa de seu pai, mas se eram moças, não eram aceitas de modo algum.

O Islamismo aboliu todos estes costumes e usos. Não permitiu que qualquer uma das esposas ou qualquer um dos filhos tivessem um status inferior. No primeiro volume de “*A História da Civilização*”, Will Durant escreve a respeito da poliginia: “*À medida que a riqueza de um homem atinge gradualmente proporções consideráveis, ele começa a sentir-se ansioso com a idéia de que a sua fortuna, quando chegar a ocasião das partilhas, dividida por muitos filhos representará um capital pequeno para cada filho. Começa então a pensar que deve fazer distinção entre a primeira esposa, a favorita, e as suas concubinas, de forma que a sua herança venha a pertencer exclusivamente aos filhos da primeira esposa*”.

O resultado disto é que a discriminação entre as esposas e os filhos era coisa comum no mundo antigo, mas o surpreendente é Will Durant dizer por suas próprias palavras: “*Até a presente geração o casamento, grosso modo, era deste gênero no continente asiático. A primeira mulher assume gradualmente o papel de esposa exclusiva e as outras mulheres ou se transformam em amantes secretas ou desaparecem por completo*”.

Will Durant não reparou, ou não quis reparar, que já decorreram quatorze séculos desde que foi abolido, sob os auspícios do Islamismo, o uso da discriminação entre os filhos. O costume de ter uma esposa principal e as outras como amantes secretas é costume europeu e não asiático. Este costume tem sido transmitido ultimamente à Ásia por contágio.

Em qualquer caso, a segunda reforma que o Islamismo decretou foi pôr fim a toda discriminação, quer entre as esposas quer entre os filhos. De acordo com o Islamismo, o favoritismo manifesto de qualquer forma para com as esposas, não é permitido. Os juristas do Islam são quase unânimes





nesta opinião, que a discriminação entre as esposas é proibida, seja a que respeito for. Só alguns juristas interpretaram os direitos das esposas de modo conducente à discriminação. Não tenho hesitação em dizer que tal opinião não está correta e que é outro o significado do versículo alcorânico acima referido. O Profeta disse uma coisa a este respeito, que tanto os xiitas como os sunitas citam. Disse o profeta: *“Quem tiver duas esposas e não proceder com justiça para com elas e mostrar mais inclinação por uma que por outra, será ressuscitado no Dia do Juízo e um lado do seu corpo será arrastado pelo chão até que entre no inferno”*.

A justiça é a mais excelente das virtudes humanas. Fazer da justiça uma condição significa exigir que as pessoas atinjam a mais alta energia moral. Quando refletimos com a devida atenção sobre o fato de que geralmente as emoções e os gostos de um marido não são uniformes, podemos compreender como um tratamento uniformemente semelhante para com cada uma das esposas, observando a justiça e abstando-se da discriminação, deve ser considerado como uma das tarefas mais difíceis para um marido. Todos sabemos que o Profeta, nos últimos dez anos de sua vida, isto é, o período em que estava em Medina, que foi o tempo das guerras islâmicas, quando havia muitas mulheres sem marido entre os muçulmanos, desposou várias mulheres. A maior parte das mulheres do Profeta eram viúvas e de idade avançada, e a maior parte delas tinha tido filhos com os falecidos maridos. A única virgem com que desposou foi Aishah, que costumava gabar-se disso diante das demais, dizendo que era a única em que nenhum homem tocara exceto o Profeta.

O Profeta observava um alto grau de justiça em relação a cada uma e para com todas elas, e não fazia discriminação a favor ou contra qualquer das esposas a respeito de coisa alguma. Urwah Ibn Zubayr, filho de uma irmã de Aishah, perguntou a tia como o Profeta se comportava o com as suas esposas. Aishah disse: *“O Profeta tinha por regra nunca fazer discriminação contra qualquer uma de nós. Tratava cada uma das esposas de uma maneira escrupulosamente justa e uniforme. Era muito raro ele não vir visitar diariamente cada uma para se informar como passavam. Havia um sistema rotativo para cada uma das esposas, mas não deixava de se informar do estado das outras, e depois passava a noite na casa*





da esposa de quem era a vez. Se era a vez de uma, mas acontecia que o Profeta queria ficar com outra esposa, costumava pedir expressamente a licença da esposa a quem era a vez. Se ela lhe desse a licença ele ia, do contrário, ficava. Eu, pessoalmente, sempre tomei a atitude de recusar permissão quando o Profeta me pedia tal coisa”.

Mesmo durante a doença que o levou à morte. O Profeta, quando já não tinha forças para se movimentar, agiu sempre com toda justiça. Para observar a justiça, em conformidade com a regra dos turnos, a sua cama era levada todos os dias de quarto em quarto, até que um dia reuniu todas as esposas e pediu licença para permanecer num dos quartos, e todas permitiram que ficasse no quarto de Aishah.

Ali Ibn Abu Talib (A.S.) no tempo em que tinha duas esposas, mesmo quando queria fazer suas abluções, não o fazia na casa da mulher cujo turno não calhasse naquele dia. O Islamismo é tão exigente em matéria de justiça que nem permite que no momento em que se celebre o contrato de casamento com a segunda mulher seja introduzida uma cláusula estipulando que ela tenha um status e condições de vida desiguais da primeira esposa. Isto significa que segundo o Islamismo a observância da justiça e de igual procedimento é uma obrigação da qual o marido não pode ser dispensado, nem mesmo por acordo com a segunda esposa. Nem o homem nem a mulher têm o direito de fazer qualquer provisão nesse sentido no contrato de casamento. O máximo que a segunda esposa pode fazer é o seguinte: pode, na prática, dispensar os seus direitos, mas não deve concordar com a estipulação de que não tem direitos iguais aos da primeira. Assim como a primeira esposa pode, voluntariamente, renunciar aos seus direitos na prática, mas não deve tomar medidas legais para abdicar dos mesmos. O Imam Mohammad Al Báqir (A.S.) foi consultado sobre a possibilidade de um homem estabelecer com a esposa a condição de só a visitar uma hora por dia, ou de só estar com ela uma vez por mês, ou uma vez por semana, ou combinar com ela de não lhe dar a pensão completa. O Imam determinou: *“Não. Condições como essas não são permitidas. Todas as mulheres, por virtude do contrato de casamento, ficam automática e compulsivamente senhoras de todos os direitos inerentes à sua dignidade como esposas. A única coisa permitida é uma esposa, após o casamento e de sua livre vontade, renunciar na prática a todas as partes dos seus direitos, para agradar o marido, para ele não a repudiar por qualquer razão”.*





A poliginia, com esta imposição moral rígida e severa, em vez de ser uma fonte de sensualidade para o homem, toma a forma e o caráter do desempenho de um dever. A sensualidade e a lascívia só são compatíveis com a completa liberdade e livre indulgência dos desejos pessoais. A sensualidade entra em ação quando o homem se entrega aos ditames do coração e este está dominado por desejos e fantasias tentadoras. O seu coração e os seus desejos não obedecem à lógica e não medem limites. Onde está a disciplina, a justiça e o desempenho do dever, a sensualidade e a libertinagem devem desaparecer. É por isso que a poliginia com as condições impostas pelo Islamismo não pode de forma alguma ser considerada uma fonte de libertinagem. Aqueles que fizeram da poliginia um meio de se entregarem à sensualidade, serviram-se do Islamismo como desculpa para um delito. A sociedade tem o direito de chamá-los para prestar contas, de castigá-los e de privá-los dessa desculpa.

O Risco de Injustiça

O número de indivíduos capazes de observar inteira justiça para com várias mulheres é, de fato, muito restrito. Na jurisprudência islâmica está dito: “*Se temeres que o uso da água te seja prejudicial, não faças as abluções. Se temeres que a observância do jejum te seja prejudicial, não jejues*”. Estas duas regras da jurisprudência são de conhecimento geral. Talvez já tenham ouvido alguém perguntar: “*Receio que a água me faça mal, deverei fazer a ablução? Receio que o jejum me faça mal, deverei jejuar?*” São perguntas certamente válidas. Essas pessoas não devem fazer abluções e não devem jejuar.

Todavia, está ordenado no Alcorão: “*Se temeres não ser capaz de agir com justiça para com várias esposas, não cases com mais de uma mulher*”. Apesar disso, já ouviram em toda a vida um só indivíduo que perguntasse: “*Quero casar com uma segunda mulher, mas receio não ser capaz de observar a justiça e a igualdade entre as minhas esposas, devo casar?*” Nunca ouvi ninguém dizer isto, e estou certo de que vocês também não. É tão fácil. A nossa gente, com pleno conhecimento e com toda





intenção de não agir com justiça, casa com várias mulheres e o fazem em nome do Islamismo e sob a capa do Islamismo. São pessoas como essas que adulteram e desacreditam o Islamismo com as suas ações perversas. Se as pessoas que praticam a poliginia cumprissem ao menos esta única imposição nada haveria de repreensível a objetar.

Haréns

Outro tema que atrai muitas críticas ao Islamismo por causa da poliginia, é a organização de haréns pelos califas e reis do passado. Certo número de escritores e missionários cristãos descreveram a poliginia no Islam como equivalente a instituição de haréns, com todas as suas manifestações vergonhosas e crueldades ilimitadas, e deram a entender que a poliginia no Islam na realidade significava o mesmo que os haréns dos califas e reis muçulmanos. É uma pena que alguns dos nossos próprios escritores façam eco, palavra por palavra, das noções e atitudes dos ocidentais. Sempre que mencionam a poliginia, a classificam na mesma categoria dos haréns. Não tem força de caráter suficiente, nem independência de pensamento, para poderem fazer distinção entre as duas coisas.

Outras Condições e Possibilidades

Além da justiça, outras estipulações e deveres devem fazer parte das responsabilidades do homem. Todos sabem que uma esposa tem, à sua conta, uma série de direitos, tanto financeiros como sexuais, a que um marido tem de arcar. Um homem tem direito de ter mais de uma mulher desde que os seus recursos financeiros o permitam dar esse passo. Uma situação financeira sólida também é uma condição necessária mesmo quando só se tem uma esposa. Mas este não é o momento adequado para discutir esse assunto. A capacidade física e o vigor também são, por si mesmos, uma outra condição que o homem deve possuir.





No “*Al Káfi*” e no “*Wasá'il*”³¹ relata-se que o Imam Jafar Assadeq (A.S.) disse: “*Se um homem reunir à sua volta um número de mulheres e, em consequência disso, for incapaz de lhes dar plena satisfação sexual, e se por isso essas mulheres forem levadas ao adultério e à promiscuidade, esse homem é responsável pelo pecado desses atos ilegais*”.

A história dos haréns contém relatos de jovens mulheres dotadas de instintos e paixões ardentes, que costumavam recorrer a um comportamento promíscuo, o que levava que fossem cometidos assassinatos e outros crimes de vez em quando.

Depois de consultar os sete capítulos que escrevi, ao todo, sobre a poliginia, o meu estimado leitor terá compreendido perfeitamente a origem, as causas e as ocasiões que a justificam, e porque o Islamismo não a aboliu, assim como sob que condições, limites e restrições é permitida. Talvez tenha se tornado claro para ele que o Islamismo, ao declarar permitida a poliginia, não tinha a intenção de degradar a mulher, ao contrário, prestou um grande serviço a ela. Se, no caso de haver um número excessivo de mulheres núbeis em comparação ao número de homens, o que sempre aconteceu e sempre há de acontecer, a poliginia não for permitida, as mulheres se transformarão no mais abjeto passatempo dos homens. O comportamento do homem para com elas será pior do que para com uma escrava. Isto porque no caso da escrava o homem honra o que faz, pelo menos no que se refere ao reconhecimento da paternidade do filho que ela venha a ter, ao passo que no caso da amante não há a mínima noção de responsabilidade.

O Homem Moderno e a Poliginia

O homem moderno coíbe-se de praticá-la. Por quê? Será esta atitude do homem moderno resultado do seu desejo de permanecer fiel à esposa e de conter-se com uma mulher, ou terá por finalidade gratificar o máximo possível, de forma pecaminosa, o seu desejo pela variedade, cujos recursos estão a seu dispor? Hoje, a poliginia foi substituída pelo pecado, não pela fidelidade.

31. Wasá'ilash-Shiah é a maior e mais famosa coleção de ahadith do Profeta e dos Imames na jurisprudência xiita (fiqh). Tem 20 volumes e foi compilada pelo Sheikh Mohammad Ibn al-Hassan al-Hurr al-Amili.





É por isso que o homem tem tanto ressentimento contra a poliginia. Ela cria certas obrigações e deveres, por isso sente tanta raiva contra ela. Se no passado desejasse variar e se entregar aos atos de promiscuidade, as ocasiões de pecado não estariam deste modo a seu dispor. Via-se restringido, e assim, sob a capa da poliginia, satisfazia sua sensualidade. Apesar de estar chegado a esquivar-se de muitas responsabilidades, não conseguia evitar algumas obrigações financeiras e humanas em relação às esposas e filhos, ao passo que o homem de hoje não se vê confrontado com qualquer obrigação ou compulsão, e não está vinculado ao menor compromisso na sua ilimitada entrega à sensualidade. Por conseqüência, tinha necessariamente de tomar posição contra a poliginia.

O homem moderno, sob pretexto de precisar de uma secretária, de uma datilógrafa e centenas de outros pretextos, serve-se da mulher, e o encargo financeiro recai sobre o Orçamento do Estado, ou sobre a Companhia, ou sobre a fundação em que está empregado, sem ter de gastar um centavo de seu próprio bolso.

O homem moderno muda de namoradas com freqüência sem precisar das formalidades do dote, pensão alimentícia ou divórcio. É natural que Moises Tshombe³² seja contra a poliginia, porque tem sempre uma jovem e encantadora secretária a seu lado, que muda todos os anos. Com todas estas possibilidades, para que serve a poliginia?

Na autobiografia de Bertrand Russell, que é um dos mais obstinados adversários da poliginia, lemos que na mocidade, além de sua mãe, duas mulheres tiveram grande influência sobre ele. Uma delas foi Alys, sua primeira esposa, e a outra foi a sua amiga Lady Ottoline Morel, uma das mulheres famosas daquele período, e amiga de muitos dos escritores dos princípios do séc.XX. Naturalmente, um homem destes não podia favorecer a poliginia.

Parece terem sido os seus casos amorosos que puseram fim às suas relações com a esposa. O próprio Russell escreveu que uma tarde decidiu ir de bicicleta a uma das casas no campo, perto da cidade e “*de repente, senti que já não amava Alys*”.

32. Presidente da República Separatista de Katanga, e por pouco tempo primeiro ministro do Congo. É famoso por ter declarado certa vez numa entrevista que, uma esposa bastava, quando podia trocar de secretária todos os anos.

